



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 010/2020 – PMA - GP**

DECRETO Nº. 010/2020 – PMA - GP

*Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre na data que especifica em função do feriado do dia 15 de agosto no Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO que a feira livre do Município de Acari ocorre costumeiramente aos sábados;  
CONSIDERANDO que o dia 15 de agosto, feriado da Festa de Nossa Senhora da Guia no Município de Acari/RN, este ano será em um sábado;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do Município de Acari que deveria acontecer no dia 15/08/2020 (sábado), para o dia 14/08/2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 12 de agosto de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:F650F35F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 1809030001/2018**  
**MODALIDADE: CRENCIAMENTO Nº 001/2018**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), CONFORME CRENCIAMENTO Nº 001/2018.

**O Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a **EDINALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG 1.903.649 SSP/RN, CPF nº 048.995.874-57, residente na Rua Júlia Olindina, nº 09, bairro Senador Dinarte Mariz, em Acari/RN, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1809030001/2018**, referente ao **Credenciamento nº 001/2018** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Este contrato tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura desse Termo Aditivo até **10 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE e nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 15 de Outubro de 2018.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 10 de agosto de 2020.

Município de Acari/ RN  
**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Contratante

**EDINALDO LOPES DA SILVA**  
CPF nº 048.995.874-57  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5B59FA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 019/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.980.395/0001-43; F DE SOUZA SILVA - ME, CNPJ Nº 20.766.049/0001-67 e NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.756.642/0001-03**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 12/08/2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**76CEAA87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Fernando Antônio da Silva Braga, portador da C. de Identidade nº. 105.424 e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.615.364-20, do Cargo de Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e de Recursos Naturais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais - SAMARN do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS F. BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**23D1669D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Leônidas Ferreira Braga Neto, portador da C. de Identidade nº. 001.056.625 e inscrito no CPF/MF sob nº. 489.332.794-15, do Cargo de Coordenador de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**D4068DA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2020**

Concede AFASTAMENTO a Título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) Servidor(a) Público Municipal, MARIA MARLEIDE DOS SANTOS para concorrer ao CARGO ELETIVO neste Município de Afonso Bezerra/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Legislação Eleitoral vigente em nosso País;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo interessado através do Protocolo Nº1677/2020, de 01 de Julho de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2020 neste Município de Afonso Bezerra/RN, a(o) Servidor(a) Público Municipal MARIA MARLEIDE DOS SANTOS, portador do RG: 427.427-SSP/RN e CPF: 312.491.284-34 (efetivo), a partir de 12 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**F189010F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2020**

Concede AFASTAMENTO a Título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) Servidor(a) Público Municipal, JOAB FERREIRA TAVARES para concorrer ao CARGO ELETIVO neste Município de Afonso Bezerra/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Legislação Eleitoral vigente em nosso País;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo interessado através do Protocolo Nº7226/2020, de 07 de Agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2020 neste Município de Afonso Bezerra/RN, a(o) Servidor(a) JOAB FERREIRA TAVARES portador do RG: 1.876.400 e CPF: 011.774.624-00 (efetivo), a partir de 12 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**07DC6C7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2020**

Concede AFASTAMENTO a Título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) Servidor(a) Público Municipal, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEREDO para concorrer ao CARGO ELETIVO neste Município de Afonso Bezerra/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Legislação Eleitoral vigente em nosso País;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo interessado através do Protocolo Nº1673/2020, de 01 de Julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2020 neste Município de Afonso Bezerra/RN, a(o) Servidor(a) Público Municipal JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEREDO portador do RG: 004.148.318 e CPF:629.307.964-72 (efetivo), a partir de 12 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**C64D6425

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2020**

Concede AFASTAMENTO a Título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) Servidor(a) Público Municipal, JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS para concorrer ao CARGO ELETIVO neste Município de Afonso Bezerra/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Legislação Eleitoral vigente em nosso País;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo interessado através do Protocolo Nº1660/2020, de 25 de Junho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2020 neste Município de Afonso Bezerra/RN, a(o) Servidor(a) Público Municipal JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS portador do RG: 1971847-SSP/RN e CPF:010.724.604-08 (efetivo), a partir de 12 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**78E368A9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 048/2020**

**DECRETO Nº 048/2020**

*Dispõe sobre as formas de PAGAMENTO e REDUÇÃO de Valores para o Lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN para o Exercício de 2020, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal Nº 437/2006 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal Nº 579/2017, vem por meio do presente:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no âmbito municipal, a concessão de desconto no pagamento do IPTU/2020 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de Setembro de 2020.

**Art. 2º** - O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao Exercício de 2020, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, até o Dia 30 de Setembro de 2020, com desconto de 20% (vinte por cento);

II - em até 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas sem descontos.

**Art. 3º** - Para cumprimento do Inciso II do art. 2º, fica fixado na forma abaixo, o Calendário de Vencimentos das parcelas do IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2020:

1ª parcela – Vencimento: 30/09/2020

2ª parcela – Vencimento: 30/10/2020

3ª parcela – Vencimento: 30/11/2020

4ª parcela – Vencimento: 30/12/2020

**Parágrafo Único** – O valor das parcelas a que se refere este artigo, não poderá ser inferior à R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Art. 4º** - Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do art. 2º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

**Art. 5º** - A Secretaria de Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, através da Diretoria de Tributação, diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**604E3F33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2020**

Concede AFASTAMENTO a Título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) Servidor(a) Público Municipal, JOSE GILVAN BEZERRA AVELINO para concorrer ao CARGO ELETIVO neste Município de Afonso Bezerra/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Legislação Eleitoral vigente em nosso País;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo interessado através do Protocolo Nº7261/2020, de 12 de Agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2020 neste Município de Afonso Bezerra/RN, a(o) Servidor(a) Público Municipal JOSE GILVAN BEZERRA AVELINO portador do RG: 1.123.790 e CPF: 522.715.104-06 (efetivo), a partir de 12 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**BFE6661A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, às 09h00min horas do dia 14 de Setembro de 2020, licitação modalidade concorrência sob o nº 0001/2020, do tipo menor preço global, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS ACESSIBILIDADE DE RUAS: (DR. ANTÔNIO FERNANDES MOSINHO; TRECHO 01 E TRECHO 02, DA RUA TEREZA DE ANDRADE SARMENTO E IRACI DE ALMEIDA ROCHA, BEM COMO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 10), NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 893862/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos. **Objeto do Contrato de Repasse nº 893862/MDR/CAIXA.** Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@gmail.com

Alexandria - RN, 11 de Agosto de 2020.

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**A7B3A801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
0005/2020**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº  
0005/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 244/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: **A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.994.589/0001-77, com sede a Rua

Quintino Bocaiuva, 304 - Centro - CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 02 - 04 - 05 e 08. Com o valor de R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais); **BRUNO MORLA CRUZ 05758741477**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.356.802/0001-49, com sede a Rua Augusto Severo Neto, 22 - Ponta Negra - CEP 59.090-182 - Natal/RN. Vencedor do(s) item(ns): 06. Com o valor de R\$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e **ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 - Cascalho - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 07. Com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e **M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.463.880/0001-35, com sede a Rua Dr. João Munhoz, 366 - Centro - CEP 19.560-000 - Indiana/SP. Vencedor do(s) item(ns): 01 e 03. Com o valor de R\$ 1.888,50 (hum mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de Agosto de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5CBCC130

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0005/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0005/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e parecer do setor jurídico ao objeto: REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.994.589/0001-77, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 304 - Centro - CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 02 - 04 - 05 e 08. Com o valor de R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais); **BRUNO MORLA CRUZ 05758741477**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.356.802/0001-49, com sede a Rua Augusto Severo Neto, 22 - Ponta Negra - CEP 59.090-182 - Natal/RN. Vencedor do(s) item(ns): 06. Com o valor de R\$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e **ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 - Cascalho - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 07. Com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e **M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.463.880/0001-35, com sede a Rua Dr. João Munhoz, 366 - Centro - CEP 19.560-000 - Indiana/SP. Vencedor do(s) item(ns): 01 e 03. Com o valor de R\$ 1.888,50 (hum mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de Agosto de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**42E52790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00031/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00031/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiu o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2020, que objetiva: TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL: Totens display com pedal, medindo 1,40 x 0,30 cm, em metalon, revestido com PS, com adesivo personalizado. Para serem instalados em pontos estratégicos em órgãos com grande número de pessoas circulando, para fazerem a higienização das mãos, como forma de prevenção ao novo coronavírus; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 - Cascalho - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Alexandria - RN, 07 de Agosto de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**07D7133E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2020. OBJETO: TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL: Totens display com pedal, medindo 1,40 x 0,30 cm, em metalon, revestido com PS, com adesivo personalizado. Para serem instalados em pontos estratégicos em órgãos com grande número de pessoas circulando, para fazerem a higienização das mãos, como forma de prevenção ao novo coronavírus. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA** - Prefeita Constitucional, em 07/08/2020.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EB43A302

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 284, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 11 de agosto de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de agosto de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:0A75C221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de Betoneira e Placa Vibratória Compactadora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, de acordo com especificações contidas neste termo referencial.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Pela alta demanda de reparos realizado por esta secretaria nos diversos prédios e logradouros públicos. Assim, aquisição de tais equipamentos trará celeridade na execução de tais reparos.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **G PESSOA LOPES DANTAS - ME, CNPJ: 24.582.454/0001-86, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de Agosto de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
Código Identificador:8C6DDC2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A ATENDER A DEMANDA DESSES PRODUTOS PELA NECESSIDADE DE SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA DANDO-LHES CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 33.160.739/0001-10, no valor de R\$ 4.689,20 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, no valor de R\$ 17.307,60 (dezessete mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 21.996,80 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de Agosto de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
Código Identificador:3C4B7EF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA PARA ATENDER O PACIENTE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO, POIS NO MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de agosto de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
Código Identificador:A9CE72EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N° 005/2018 CONTRATO N° 080/2018**  
**TERMO ADITIVO N° 004**

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 080/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DAS RUAS: VICENTE XAVIER, SOLEDADE MARIA CAVALCANTE, ANDRÉ AVELINO (LADO ESQUERDO) E TRAVESSA ANDRÉ AVELINO TRINDADE- BAIRRO DOM TAVARES NESTE MUNICÍPIO DE

ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 18.735.376/0001-00, neste ato, representado pelo Sr. **ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº 700.273.424-50, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 14/11/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 080/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 15/03/2020 até o dia 15/07/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1012 –Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

**NATUREZA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais)

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 13 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Galdino Empreendimentos EIRELI-EPP
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 18.735.376/0001-00
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 700.273.424-50
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E25044BD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE NUTREN SENIOR**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DE Nº 39 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, ONDE DISPÕE DO PROCESSO DE REORDENAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO Á POLÍTICA DE SAÚDE, A QUAL, RESOLVE QUE NÃO SÃO PROVISÕES DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL OS ITENS REFERENTES A ÓRTESES, PRÓTESES,

APARELHOS ORTOPÉDICOS, DENTADURA, CADEIRA DE RODAS, MULETAS, ÓCULOS E OUTROS ITENS INERENTES A AÁREA DA SAÚDE, BEM COMO, LEITES E DIETAS DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL E FRALDAS DESCATÁVEIS PARA PESSOAS QUE TEM NECESSIDADES DE USO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA – ME**, CNPJ: **08.226.870/0001-95**, no valor de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de Agosto de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**F4CEC488

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO**, do Cargo Comissionado de Assessor de Engenharia e Arquitetura/CC2, nomeado pela portaria nº 160/2017 de 01 de junho de 2017.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de agosto de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**20C2562B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### GABINETE CIVIL AVISO DE PENALIDADE

O presente procedimento foi instaurado como exigência legal prévia à aplicação das penalidades previstas **no contrato administrativo Nº: 12110001/2018**, proveniente da Licitação modalidade **Tomada de Preço nº 014/2018**, objetivando oportunizar a empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa. Faço remissão ao relatório elaborado no **Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município**.

Passo a decidir. A cláusula décima, item **10.2**, do referido contrato prevê que pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades de advertência; suspensão do direito de licitar com a Administração por prazo de **02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos**

**artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93;** declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

O processo administrativo, em todas as suas etapas, possibilitou a empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa. Da instrução processual.

Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela administração [...]" (grifei). Ante o exposto, a partir da presente decisão, fica a empresa **A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.105.762/0001-09** declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Apodi enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, podendo ser requerida após dois anos da sua aplicação, conforme **§3º do art. 87 da Lei 8666/93**. A aplicação da penalidade tem efeito para o futuro, não atingindo os contratos em vigência na presente data, e se estende a todas as sociedades empresárias distintas, mas constituída com pelo menos um sócio em comum e com objeto social similar à empresa ora penalizada, nos termos da fundamentação supra.

Apodi/RN, 27 de julho de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi/RN.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:7768AA5F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03080001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03080001/2020

CONTRATO Nº: 03080001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

CONTRATADA: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME  
PROCESSO : 2001001/2020

OBJETO: Solicitação de compra de totens com álcool em gel, destinados ao CRAS São Sebastião e Lagoa Seca, projeto CIRANDA e PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA que serão utilizados pelas equipes técnicas e usuários.

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 2699 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2717 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 1.135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2363 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 03/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:366AF014**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 709002/2020 da Nota Fiscal nº1064/2020.

Protocolo nº.1.150/2020 – R\$ 1.800,12 (Hum Mil Oitocentos Reais e Doze Centavos) – 17/07/2020, por se tratar na contratação de empresa

especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de Julho de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza

**Código Identificador:360502B3**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: FJM COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 10.700.274/0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRÚRGICA.

VALOR: R\$ 11.066,80, (onze mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Fundamentação: Art.24 IV-Lei nº 8.666/93-Dec. Mun.nº 111-06/04/20

Baía Formosa/RN, 11 de agosto de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:DE35F7F2**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – LICITAÇÃO FRACASSADA.

Às 15h do dia 12 de agosto de 2020, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 059/2020 de 05/02/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 24060001/2020, finalizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 009/2020. Objeto: **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionados em botijão P13 em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**

Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro, **DECLAROU A “LICITAÇÃO FRACASSADA PELA PRIMEIRA VEZ”**, tendo em vista que o licitante KT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.758.670/0001-30, **único participante** fora inabilitado, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 009/2020 emitida pelo sítio *comprasgovernamentais* (folhas nº 202 a 209).

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Municipal

**AGLACIA GLORIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio

**JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**D2D9B67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 520/2020.**

Rua Tiradentes, 66 – Centro, Bento Fernandes- CEP:59555-000  
CNPJ: 08.110.884/0001-49

**LEI Nº 520/2020.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Marques de Oliveira Junior, Prefeito em exercício de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua

arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 358.451,15 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2020, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de maio de 2020.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - O orçamento para o exercício de 2021 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais e de bancada municipal, dispostas em lei municipal que disponha sobre as emendas parlamentares impositivas, cujo total corresponda ao percentual de 2% (dois inteiro) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração, a serem executadas com recursos próprios da municipalidade, constantes da fonte (10010000 – Recursos Ordinários).

**Art. 58** – Os valores das emendas, de que trata o artigo anterior, serão aplicados em obras de infraestrutura e ou reforma de prédios públicos, devidamente previstas no Plano Plurianual vigente e que visem atender as necessidades da população local.

§ 1º. As emendas individuais serão acompanhadas de projetos e orçamentos prévios que comprovem a compatibilidade dos preços dessas com os valores limites para cada parlamentar.

§ 2º. As emendas de bancadas, quando houver, deverão observar a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior.

**Art. 59** – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 60** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, em 22 de Julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**22053C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 102 DE 03 DE AGOSTO DE  
2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: SAYURI C. CARDOSO. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 26.396.815/0001-25, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VALOR GLOBAL R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais) ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE TRANSPORTE, FUNDAMENTO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de agosto 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**CC9E6C01

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 104 DE 12 DE AGOSTO DE  
2020, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO:LABORATORIO YASMIM ANALISES CLINICAS, Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 26.648.674/0001-90, OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME CD19 IC: NEUROMIELITE ÓPTICA EM USO DE RITUCIMABE, VALOR GLOBAL R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) ORIGEM DOS RECURSOS:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**F85997DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 87, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **MARCIA MARIA PEREIRA**, CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 595, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante *nocaput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

**Art. 2º.** Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bodó/RN, em 10 de agosto de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**243140AA

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 04/2020.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/2020.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO(A):JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF sob nº.017.196.044-01,OBJETO: ENFERMEIRO,VIGÊNCIA: 03de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020.VALOR MENSAL:R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei.ORIGEM DOS RECURSOS:Secretaria Municipal de Saúde,FUNDAMENTO LEGAL:art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN,03 de agosto de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**0DBBF5AC

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO  
CONTRATO DE Nº 11/2020.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 11/2020.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO(A):JOSE ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº.101.486.734-73,OBJETO: ENFERMEIRO,VIGÊNCIA: 03de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020.VALOR MENSAL:R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei.ORIGEM DOS RECURSOS:Secretaria Municipal de Saúde,FUNDAMENTO LEGAL:art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN,03de agosto de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**F78C724F

**GABINETE DO PREFEITO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000003/2020**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN, designada pela Portaria nº 126/2017, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000003/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVA JERUSALÉM.** Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ: 21.268.253/0001-10)** deixou de apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto Licitado; **EMPROTEC – PROJETOS TÉCNICOS E CONST. CIVIL LTDA (CNPJ: 10.465.480/0001-10)** não possui em seu quadro de atividade econômica CNAE para prestação de serviços compatível com o objeto Licitado; **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ: 33.618.111/0001-15)** deixou de apresentar declaração de dispensa de visita técnica assinada pelo responsável técnico da empresa e deixou de apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto Licitado. Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33); LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75); G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28); ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 18.716.666/0001-06); SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91); CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60); AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.382/0001-83); STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 31.050.448/0001-43); DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30).** Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Presidente da CPL.

**JOSÉ ERIVAN DE MACEDO**

Membro da Equipe.

**MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**7F5B54CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 88, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 88, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando,

respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **FRANCISCO JAILSON MOURA FELIX**, CARGO: **MOTORISTA**, matrícula nº 732, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no caput deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

**Art. 2º.** Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bodó/RN, em 10 de agosto de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**BA57E2F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PE Nº 004/2020**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0 (zero) KM, para atender as necessidades de locomoção das equipes de saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2020 a empresa:

**MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 03.093.776/0003-53**, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Bom Jesus/RN, 12 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B4AA7CDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 004/2020**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0 (zero) KM, para atender as necessidades de locomoção das equipes de saúde do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2020, realizado em 27 de julho de 2020, a saber:

**VENCEDOR**

**MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 03.093.776/0003-53**, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de agosto de 2020.

**RONALDO MOREIRA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F4D763D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)/RN – **CONTRATADO (A):** AGUIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.224.058/0001-51– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO BAIRRO SANTOS REIS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN – **VIGÊNCIA:** 13/12/2018 a 13/09/2020– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 11 de JUNHO de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**E4163E38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 147.021,95 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), sendo aditivado para R\$ 166.263,63 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e três mil e sessenta e três centavos), o valor total aditivado e de R\$ 19.241,68 (dezenove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 07 de Agosto de 2020. –

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F14D8BD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PE 018/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no Pregão eletrônico 018/2020, datado do dia **10 de agosto de 2020**, que indicou como vencedora a empresa EVALUX COMECIO DE MATERIAL DE COSNTRUÇÃO, CNPJ: 25.249.727/0001-38, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta e mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 12 de agosto de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**4F0E2FDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PE 019/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no Pregão eletrônico 019/2020, datado do dia **03 de agosto de 2020**, que indicou como vencedora as empresas ALDO FABRIZIO DUTRA DANTES, CNPJ: 08.321.484/0001-38 e J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.007.485/0001-27, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas o ditame legal para o referido procedimento e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas vem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado

Brejinho/RN, em 12 de agosto de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**7DB245D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE**  
**PREÇOS 001/2020 - TP**

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº. 118/2020**

O Município de Caiçara do Norte, através de seu Prefeito, torna público a quem interessar que às 10h00min do dia 19/08/2020, na sala de reunião da CPL, situada na Rua São Pedro, s/n, Centro, será realizado a abertura dos envelopes de Proposta para Tomada de Preços 001/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E CALÇADA**. Passado o prazo legal, nenhuma das empresas se manifestou contraria a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto a o julgamento dos documentos de habilitação.

Caiçara do Norte/RN, 12/08/2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**A756B35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO, ABERTURA DE**  
**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**011/2020**

**ATA DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO, ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Às 09h00min do dia 12 de agosto do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise negociação de preços e abertura do envelope de habilitação da empresa **KLINTEX LTDA - ME**, CNPJ: **32.627.216/0001-78**, participante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado, mediante fatos constatados na **ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS** e, seguindo orientações da Procuradoria Geral deste município.

Iniciando os trabalhos, passa-se a negociação de forma verbal com o representante da empresa **KLINTEX LTDA - ME**, CNPJ: **32.627.216/0001-78**, por intermédio de seu representante legal, com vistas a adquirir a melhor oferta para ambas as partes. Neste momento, constatamos que a empresa manteve os preços ofertados inicialmente, fato aceito pelo Pregoeiro, uma vez que os valores estão em consonância com o Termo de Referência do edital, inclusive, abaixo dos valores cotados inicialmente.

Em seguida passa-se a abertura do envelope de habilitação da referida empresa e conferência de suas autenticidades de forma eletrônica e após uma análise minuciosa constatamos que a empresa não cumpriu com o **item 6.2.3. REGULARIDADE FISCAL, alíneas “c”, “f” e “g”**, pois apresentou certidões de Regularidade FGTS-CRF, certidão de débito do município e certidão de débitos trabalhistas, respectivamente, vencidas e tratando-se de Microempresa, a mesma possui tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, mais precisamente em seu Art. 43, § 1º: *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Assim, fica estipulado o prazo previsto nos termos da Lei para regularização de sua situação.

Ressalva-se também, que analisaremos junto com a assessoria responsável pelo setor de licitações, juntamente com a Procuradoria Geral do município, como também, entraremos em contato com o CRC/RN, pelos endereços informados no documento, com o intuito de

verificar a autenticidade da *Certidão de Regularidade do Contador* apresentada pela empresa.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante presente.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro

**MARIA APARECIDA CÂMARA**  
Membro

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Membro

**KLINSMANN SOUZA DA SILVA**  
Klintex LTDA – ME

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**FDAA3100

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CAICARA DO RIO DO VENTO, CNPJ: 09.329.552/0001-12.

**OBJETO:** Prestação de serviço de Ofício Único deste município para atender as necessidades da administração pública com: autenticações, abertura e reconhecimento de firma, procurações, escrituras, registro de documentos e imóveis, entre outros serviços prestados pela referida serventia.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA, FME, FMAS e FMS.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**916ED8C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25. Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a prestação de serviço de Ofício Único deste município para atender as necessidades da administração pública com: autenticações, abertura e reconhecimento de firma, procurações, escrituras, registro de documentos e imóveis, entre outros serviços prestados pela referida serventia, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de agosto de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**AEA9FEC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 004/2020**

**Termos de Credenciamentos nºs: 026/2017 e 028/2017**

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1707100076 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **PROMEDICA CAICÓ EIRELE ME**, inscrita no CNPJ nº 25.063.594/0001-00; OBJETO: Prorrogação da vigência dos Termos de Credenciamentos nºs: 026/2017 e 028/2017, para o período de 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Credenciante e Débora Christina Pereira Fernandes Santos – pela Credenciada

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EA563E89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO Nº 190321402**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 055/2019; **VIGÊNCIA:** termo inicial no dia 28 de julho de 2020 a 25 de novembro de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 27 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D96C5501

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2020**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde7
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas

<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ene Laisa dos Santos Medeiros, para consulta de retorno na Clínica Ortopédica em Natal/RN. No dia 29.07.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**D3904A1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Carlindo Pereira de Araújo, que se encontrava de alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 31.07.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**76FFECA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2020** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		

<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir do laboratório do Hospital Regional do Seridó, amostras de COVID-19 para o Laboratório Central de Natal, em Natal/RN. No dia 01.08.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**F9086E2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	192090-6			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Toro QGU – 8323			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Joel Vieira de Araújo, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 01.08.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**831904AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar consulta no CCPAR/UNP, em Parnamirim/RN. No dia 03.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	03/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:CD550BB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Isadora Cristina de Oliveira Silva, que se encontrava de alta na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 04.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F8950CC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0871/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0871/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Faria de Oliveira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 05.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7449F371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0872/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0872/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Faria de Oliveira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 05.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:35209B88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0873/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0873/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jane Jaqueline de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN. No dia 05.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**2817B4E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0874/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA Nº 0874/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Michael da Silva Ferreira, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 06.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**E78733BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Araújo Santos, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 06.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	06/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**18D9F6DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0876/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA Nº 0876/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Santana de Araújo Santos, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 06.08.2020. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	06/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**7BA29E85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0877/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0877/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues, para realizar consulta na West Clinical, em Mossoró/RN. No dia 06.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	06/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
 Ana Santana dos Santos  
 Código Identificador:4B7C3003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0878/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0878/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GoI QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Izabel Maria da Conceição, para retorno de consulta em hematologia no CECAN, em Natal/RN. No dia 06.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/08/2020	RS80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
 Ana Santana dos Santos  
 Código Identificador:CE71CD46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0879/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0879/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joaquim de Oliveira Junior, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 06.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
 Ana Santana dos Santos  
 Código Identificador:94F865C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joaquim de Oliveira Junior, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 06.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**EDBFFF6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0881/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0881/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	192165-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO – 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Michaela da Silva Ferreira, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 06.08.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**25610737

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0882/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0882/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde7			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Debora Costa Saldanha, para a Casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 07.08.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**0EC1F53D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir material colhido do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para realização de teste para COVID-19 no LACEN, em Natal/RN. No dia 07.08.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**FD9E201F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO – 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Francivania do Santos Araújo, que se encontrava de alta, em Natal/RN. No dia 07.08.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**2200C2DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG:	1.464.124-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Damião Francisco da Silva, no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE. No dia 07.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	07/08/2020	RS110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**27F0FCED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0886/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0886/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Werlen Alves dos Santos			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198995-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 875.448.304-20	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Emilly Muniky S. Carneiro, que se encontrava de alta na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 07.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	07/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**6FD09F39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG:	980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mario Candido da Fonseca, na UTI do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 08.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**7687C95C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0888/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0888/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG:	1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir do laboratório do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, amostra de COVID-19 para o Laboratório Central de Natal/RN. No dia 08.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**E33A92FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	197153-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO – 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maxsuel da Silva Santos Filho, que se encontrava de alta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08.08.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	08/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**1FA04B2F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	192091-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Júlio Gabriel Salvino Gomes, para avaliação medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08.08.2020.			

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	08/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**F5F63277**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Júlio Gabriel Salvino Gomes, para avaliação medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08.08.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	08/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**FF2B8615**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.020.064-91	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGI – 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				

Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Farias, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 08.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:51EC3AA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jane Jaqueline de Araújo, na Casa de Apoio Conforto do lar, onde a mesma realizará radioterapia no CECAN, em Natal/RN. No dia 10.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:664378B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amarak QGQ - 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar medicamento do (a) paciente Gustavo Luiz Sabino dos Santos, na UNICAT, em Natal/RN. No dia 07.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:50842809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Francisco Borges, para realizar exames no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 10.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:30A809EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 354 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.07.29.0042;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela

servidora, **MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 039.706.314-83, matrícula nº 1.5710, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:08EEE3F0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 355 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.07.08.0063**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **KAELANO VARELIANO TAVARES LIMA**, inscrito no CPF nº 009.311.084-70, Vigia, matrícula nº 1.4585, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:40CD6347**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 356 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2020.06.25.0140**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **EDSON CARLOS BATISTA TORRES**, inscrito no CPF nº 069.355.524-60, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5510, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:43C0F029**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 357 / 2020**

**O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2020.07.08.0062**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, ao funcionário **RÊNIO DANTAS MARINHO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 050.639.194-99, Educador Físico, matrícula nº 1.5551, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:FD512EE7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 358 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.07.01.0021 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 241.535.164-49, Coveiro, matrícula nº. 1.5371, lotado na Subprefeitura de Lajinhas, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**ADAD8028

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 359 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.06.25.0159 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34, Assistente Administrativo, matrícula nº. 1.0209, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**10DE3D02

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 360 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.07.02.0034 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 008.056.654-55, Professor PEM-LP/EIL, matrícula nº. 1.5248, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**77135BED

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 361 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.06.29.0025 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **RUSKLEY NIXON ALEXANDRE FERNANDES**, Inscrito no CPF nº 024.276.794-02, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº. 1.5560, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**792954E8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 362 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.06.30.0064 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **IVANILDO CARLOS DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 013.626.304-62, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº. 1.5062, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2EE5D7AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 363 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.07.08.0023 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **VALDEMIR DA SILVA ALMEIDA** Inscrito no CPF nº 045.832.314-40, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 1.4208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B0F64165**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 364 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.06.25.0155 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **WALFREDO LUIZ GALVÃO**, Inscrito no CPF nº 025.453.834-73, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº. 1.4963, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0869BDCA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 365 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.07.22.0092 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **MAURÍLIO FERNANDES SIMÕES**, Inscrito no CPF nº 025.733.494-70, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº. 1.4968, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2EB7CE4D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 366 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.07.08.0071 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **GERALDO JONAS DA COSTA**, Inscrito no CPF nº 041.412.604-10, Agente de Endemias, matrícula nº. 1.4231, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**11773918**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 367 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do

Processo nº 2020.07.03.0037 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, a funcionária **MARIA CLEIDE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 430.571.604-68, Professora PEMP/II, matrícula nº. 1.0732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D1CB4579

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 368 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.06.30.0067 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, a funcionária **ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 813.615.484-87, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 1.4088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**DE240F23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 369 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.07.01.0017 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, a funcionária **MARIA AUXILIADORA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 357.522.384-04, matrícula nº 1.2971, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**C3C43353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003/2020, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

**CONSIDERANDO** que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

**CONSIDERANDO** o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), decorrente da 2ª parcela da do repasse socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0021 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Projeto / Atividade:** 1186 - AÇÕES NO SUAS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S – COVID-19

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor R\$** 13.650,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 460/2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Redondo/RN, para

o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 487/2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 491/2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:**8033FE92

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2020

Define horários padronizados de serviço na Prefeitura do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) que declara Situação de Emergência e demais decretos que regulamenta a situação vivenciada no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela OMS em 11 de março de 2020;

**Considerando** que estamos atravessando uma pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2, como declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** a necessidade de renovarmos as medidas já decretadas, bem como a manutenção dos serviços essenciais;

## DECRETA:

**Art. 1º** O horário, controle de registro de ponto e o apontamento da frequência dos servidores municipais far-se-ão de acordo com as normas previstas neste decreto.

**Art. 2º** Os servidores sujeitos à jornada de 8 (oito) horas diárias poderão trabalhá-la ininterruptamente, devendo cumpri-la, obrigatoriamente, das 07:00 às 13:00 horas, respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição:

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados e a critério e responsabilidade da chefia imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida, em horários diversos dos fixados neste artigo, mediante anuência do titular da Pasta.

§ 2º O intervalo para refeição poderá ser computado na jornada de trabalho.

**Art. 3º** Os servidores sujeitos à jornada de 30 horas, deverão cumpri-las, preferentemente dentro dos horários previstos no artigo 2º, deste decreto, e de forma ininterrupta, respeitado, pela manhã um dos horários fixados para seu início e, pela tarde, o termo inicial de 12:00 ou 13:00 horas, observadas as peculiaridades do cargo ou função e as das Unidades nas quais estiverem lotados.

**Art. 4º** Os Profissionais de Educação em exercício nas escolas estão submetidos aos horários fixados pela Secretaria Municipal de Educação, em razão dos turnos de funcionamento dessas unidades, respeitando as medidas sanitárias de prevenção a novo coronavírus (COVID-19) e mantendo a programação já definida pela chefia imediata da Pasta.

**Art. 5º** As jornadas básicas e especiais, inclusive em regime de plantão, a que estão submetidos os Profissionais da Saúde, serão fixadas em regulamento próprio.

**Art. 6º** As Secretarias Municipais organizarão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, relação dos horários fixados para os servidores nelas lotados, contendo o número de servidores incluídos em cada um deles, remetendo-a à Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 7º** Deverá haver, em cada Unidade, ininterruptamente, servidores para responder pelo expediente necessário a seu funcionamento e serviços, conforme escalas de horários estabelecidas pelas respectivas chefias.

**Art. 8º** Ao servidor estudante de curso superior, será permitido entrar em serviço até uma hora mais tarde, ou retirar-se uma hora mais cedo da marcada para início ou fim do expediente normal, bem como ausentar-se do serviço nos dias em que se realizarem provas, nas condições previstas na regulamentação específica.

**Art. 9º** Os atrasos ou saídas antecipadas acarretarão os descontos devidos, na forma da legislação estatutária vigente.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados e a critério e responsabilidade da chefia mediata a que estiver subordinado o servidor, o horário de trabalho poderá ser antecipado ou prorrogado mediante compensação, com anuência do titular da Pasta.

§ 2º A entrada ou saída antecipadas ou prorrogadas deverão ser justificadas no sistema de controle de frequência utilizado, bem como a compensação respectiva.

**Art. 10.** Cada Secretaria fixará critérios para controle de entrada e saída dos servidores que, em virtude das atribuições do cargo ou função por eles ocupados, realizarem trabalhos externos.

**Art. 11.** Será fixado, em todas as repartições públicas municipais, em lugar visível ao público, quadro com os nomes dos servidores, cargos ou funções e horários de trabalho.

**Art. 12.** Fica determinada no âmbito do Município de Campo Redondo a obrigatoriedade de uso de máscaras, cirúrgicas ou artesanais, durante o expediente e/ou deslocamento pelas e território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

**Art. 13.** Os casos não previstos no presente decreto deverão ser submetidos à decisão da Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal da Administração baixará atos complementares às disposições contidas neste decreto.

**Art. 15.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:D2158997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

## GABINETE DA PREFEITA DECISÃO - FERNANDO LUIZ FELIX FILHO

**Parecer do Processo Administrativo 049/2020**

Interessada: **FERNANDO LUIZ FELIX FILHO**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

### DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo Senhor **FERNANDO LUIZ FELIX FILHO**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020, os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN a partir de 14 de agosto de 2020**, com direito à percepção da remuneração integral do cargo do concurso durante todo o período de afastamento, nos termos do parecer.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:1B8673AC**

## GABINETE DA PREFEITA DECISÃO - ISABEL CRISTINA FRANCELINA DA SILVA

**Parecer do Processo Administrativo 047/2020**

Interessada: **ISABEL CRISTINA FRANCELINA DA SILVA**

Assunto: Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo

### DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela Senhora **ISABEL CRISTINA FRANCELINA DA SILVA**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020, os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, a partir de 14 de agosto de 2020**, com direito à percepção da remuneração integral do cargo do concurso durante todo o período de afastamento, nos termos do parecer.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:065AE60E**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO - JOSÉ GERALDO EUFLASINO FILHO**

**Parecer do Processo Administrativo 046/2020**

Interessada: **JOSÉ GERALDO EUFLASINO FILHO**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor **JOSÉ GERALDO EUFLASINO FILHO**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo de Prefeito no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvada o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020, os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN a partir de 14 de agosto de 2020**, com direito à percepção da remuneração integral do cargo do concurso durante todo o período de afastamento, nos termos do parecer.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:D37F350D**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO - LEUMACI DE ASSIS DA SILVA**

**Parecer do Processo Administrativo 051/2020**

Interessada: **LEUMACI DE ASSIS DA SILVA**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pela Senhora **LEUMACI DE ASSIS DA SILVA**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020, os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, a partir de 14 de agosto de 2020**, com direito à percepção da remuneração, excluídas as vantagens recebidas a título de “salário condição” durante todo o período de afastamento da função de Agente Comunitário de Saúde, cargo do concurso, nos termos do parecer, retroativo à data do requerimento em que se deu o efetivo afastamento.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:2404DDCE**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO - PEDRO RIBEIRO DA SILVA**

**Parecer do Processo Administrativo 045/2020**

Interessada: **PEDRO RIBEIRO DA SILVA**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor **PEDRO RIBEIRO DA SILVA**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020, os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, a partir de 14 de agosto de 2020**, com direito à percepção da remuneração, excluídas as vantagens recebidas a título de “salário condição” durante todo o período de afastamento da função de Agente Comunitário de Saúde, cargo do concurso, nos termos do parecer, retroativo à data do requerimento em que se deu o efetivo afastamento.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**4122E64E**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO - VALDA MARIA ARCANJO DA SILVA****Parecer do Processo Administrativo 048/2020**Interessada: **VALDA MARIA ARCANJO DA SILVA**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pela Senhora **VALDA MARIA ARCANJO DA SILVA**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020, os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN a partir de 14 de agosto de 2020**, com direito à percepção da remuneração integral do cargo do concurso durante todo o período de afastamento, nos termos do parecer.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**24F513B7**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO - YÇARA SILVA DE ARAUJO BARBOSA****Parecer do Processo Administrativo 050/2020**Interessada: **YÇARA SILVA DE ARAÚJO BARBOSA**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pela Senhora **YÇARA SILVA DE ARAÚJO BARBOSA**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições

municipais de outubro de 2020, os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, a partir de 14 de agosto de 2020**, com direito à percepção da remuneração integral do cargo do concurso durante todo o período de afastamento, nos termos do parecer.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**6DA016BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 019/2020

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Gestão da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV e Criança Feliz), desenvolvido pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Carnaúba dos Dantas-RN.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**4904CB1D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

O Pregoeiro do Município de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 26 de agosto de 2020, às 08h00min (horário local), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço

por item, com vistas ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para uso de servidores**. O edital na íntegra está disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

12 de Agosto de 2020.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D04542D8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **27 de Agosto de 2020 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **Contratação** de empresa para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres, para atender as Secretarias Municipais. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

**12 de agosto de 2020.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A571D6FF

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO N° 024/2020

EXTRATO CONTRATO N° 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J 33.129.331/0001/85

**Do objeto:** aquisição de AGUA POTAVEL PROPRIA PARA CONSUMO com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas.

**Do preço total:** R\$ valor total de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Dos recursos financeiros:** da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 250 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 387 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**

**Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 26 de junho de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:5FEC43C1**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 019/2020

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Gestão da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV e Criança Feliz), desenvolvido pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Carnaúba dos Dantas-RN.

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:9987B9E3**

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3603/2020

ASSUNTO: **DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.**

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa recorrente BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.372.105/0001-60, em face da decisão proferida pela Pregoeira no relatório preliminar de análise de recurso administrativo acostado aos autos.

Notou-se que após a decisão proferida pela Pregoeira, na qual foi declarada vencedora a empresa licitante JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70, no item único, qual seja, **registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de postes de iluminação pública com luminária, durante o exercício de 2020**, objeto da licitação, manifestou-se o representante presente da empresa licitante BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP sua intenção de apresentar recurso nos motivos colacionados aos autos.

Dentro do prazo estabelecido, foram apresentadas as razões recursais devidamente fundamentadas pela empresa recorrente BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, devidamente protocolado, no dia 06/08/2020.

Por sua vez, igualmente dentro do prazo estabelecido, manifestou-se apresentando suas contrarrazões recursais a empresa licitante JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, no dia 10/08/2020.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 018/2020 da licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente e as contrarrazões de recurso apresentado pela empresa impugnante, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, convenço-me de que assiste razão à Pregoeira na sua decisão anteriormente proferida na Ata da Sessão Pública e no relatório preliminar, onde declarou classificada a empresa licitante JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

Neste sentido, entendo que a r. decisão da Pregoeira deve ser mantida, posto que, procedendo à análise das razões arguidas tanto pela empresa recorrente como pela empresa impugnante, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a qual se manifestou no sentido de que a deliberação efetuada pela Pregoeira não merece reforma.

Ante o exposto, **DECIDO**, sob a ótica do posicionamento doutrinário citado no relatório preliminar da equipe do pregão e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, ante a existência dos pressupostos de admissibilidade (sucumbência, legitimidade, tempestividade), e pelo **NÃO PROVIMENTO** deste, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, assim como, **ADJUDICO** o objeto do certame em epígrafe à empresa JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial, para a devida ciência de todos os participantes, em atendimento aos comandos de lei.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloquem-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**59866FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 650 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 650 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Idaiane da Silva Souza** da função de **Gestora da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F9E92D54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 551 DE 12 AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 651 de 12 agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Aglhayison Santos da Silva** do cargo de **Encarregado da Seção de Limpeza do CEU das Artes**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C95F4BD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 553 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 653 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Iberê Barreto da Silva** do cargo de **Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FDE73A57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 554 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 654 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Nilton Costa** do cargo de **Coordenador de transporte Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**93C13A41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 557 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 657 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Marcene da Silva Barbosa** do cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F7930F43

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 655 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 655 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Rildo Gomes de Melo** do cargo de **Gestor do Departamento Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**E2F168C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 558 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 658 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Kaio César Carneiro** do cargo de **Coordenador Geral de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4A12E971

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 660 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 660 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Luciano Albuquerque de Freitas** do cargo de **Encarregado de Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**A2D68FA4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 559 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 659 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Diomedes Vital Neto** do cargo de **Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**82CF57C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 556 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 656 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Humberto Luiz da Costa Naval** do cargo de **Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2ADE05A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 562 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 662 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa** do cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**09940E0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020; CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção de uma Creche Proinfância, Padrão FNDE/MEC, na Comunidade de Coqueiros neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de uma Creche Proinfância na Comunidade de Coqueiros, neste município, para o Prestador de Serviços: **EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.157.541/0001-59, localizada na Av. Maranhão, 761 – sala 102 – Bairro dos Estados, CEP: 58.030-260 - João Pessoa/PB, referente ao Empenho n.º 701.013/2019, datado em 01/07/2019, no valor de **R\$ 61.801,57** (sessenta e um mil oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos). Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1000194, datada de 02/08/2019, seno a 19ª medição. Concorrência Pública nº 005/2017. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação.

Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**7AA4500F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - LEDA MARIA MARQUES DA SILVA**  
**RODRIGUES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020; CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de

imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel para atender as necessidades desta secretaria, para a Prestadora de Serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho nº 102.017/2020, datado em 02/01/2020, referente ao Recibo nº 48/2020, datado de 03/08/2020, no valor de **RS 4.087,00** (quatro mil e oitenta e sete reais). Dispensa nº 013/2017. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**B8D808B0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - RADIANY F MALHEIRO - ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a secretaria, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente indispensável ao funcionamento da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente, para o Fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO - ME**, inscrito no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, localizado a Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança CEP: 59.140-340 - Parnamirim /RN, referente ao Empenho nº 331.001/2020, datado em 31/03/2020, no valor de **RS 455,05** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 2841, datada de 06/05/2020. Pregão Presencial nº 61/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**B4B871E6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - CÂMARA CASCUO COMÉRCIO DE  
ATACADO LTDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente, indispensável para execução de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, localizado a Rua Auta de Souza, 188, Bairro Cidade Alta, CEP: 59.025-060 - Natal /RN, referente ao Empenho nº 714.001/2020, datado em 14/07/2020, no valor de **R\$ 359,80** (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Nota Fiscal Eletrônica nº 12296, datada de 24/07/2020. Dispensa de Licitação nº 025/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**85F35F11

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 569 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 569 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Eduardo Sena de Moraes Silva**, para ocupar o cargo de **Encarregado de Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9E39E7FF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 565 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 665 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudia Maria Araujo da Silva**, para ocupar o cargo de **Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**30E4B0A6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de Assessoria Técnica Contábil indispensável para atender a contabilidade deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de respaldar as ações da nossa contabilidade pública, que utiliza os conhecimentos técnicos específicos e atualizado, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Assessoria Técnica Contábil, para o Prestador de Serviços: **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.527.707/0001-19, localizado a Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP: 59.031-500, Natal/RN, referente ao Empenho nº 110.001/2020, datado em 10/01/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000001539, datada de 07/07/2020, correspondente ao período de 10/06 a 07/07/2020, no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), Dispensa de Licitação nº 004/2020. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**75B6AB5D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza pública, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o Prestador de Serviços: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, localizado a Rua Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – CEP: 59.143-290 – Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 528, de 21/07/2020, no valor de **R\$ 577.462,13** (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos), correspondente ao mês de maio/2020. Concorrência nº 002/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**CCD48B0A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA -  
ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza pública, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o Prestador de Serviços: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, localizado a Rua Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – CEP: 59.143-290 – Parnamirim/RN, referente ao Empenho n.º 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 528, de 21/07/2020, no valor de R\$ **577.462,13** (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos), correspondente ao mês de maio/2020. Concorrência nº 002/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**553D0249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**, no dia 25 de agosto de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2020.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**2600AD7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES (01 - HABILITAÇÃO E 02 – PROPOSTA DE PREÇOS) E DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2020**

Ata da reunião de recebimento e abertura dos envelopes Nº. 01 de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DAS PRAÇAS TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO, ÔNIO CALDAS DE AMORIM E MARIA LUZIA GUIMARÃES**.

Às 09h00min (nove) horas do dia 12 (doze) de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder ao recebimento dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, e abertura do envelope(01) - Habilitação, apresentados à Licitação nº. 005/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DAS PRAÇAS TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO, ÔNIO CALDAS DE AMORIM E MARIA LUZIA GUIMARÃES**.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 29/07/2020. Edição 2324; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 28/07/2020 | Edição: 143 | Seção: 3 | Página: 210; c) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-DEL/RN no dia 28/07/2020; c) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e protocolos de entrega de envelopes das empresas: **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.309.720/0001-36; **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30; **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95; **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL rubricaram todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e passaram a fazer a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO (envelope 01) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão:

Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.309.720/0001-36; **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30; **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95; **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.

O resultado será publicado na imprensa oficial, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 8.883/94 e demais legislação aplicável, que regem o presente certame; ficando marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos

do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 20 de agosto de 2020 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (02) foram rubricados nos fechos pela CPL e ficarão em poder da mesma até a abertura daqueles, na segunda fase, na sessão informada acima. Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, oportunidade em que foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cerro Corá/RN, (RN), 12 de agosto de 2020.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

##### FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58  
Presidente da CPL

##### RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44  
Membro

##### MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

030.000.034-01  
Suplente

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:2F31B61B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LABAND - BANDEIRANTES LABORATORIOS LTDA**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS, DESTINADOS AO COMBATE DA COVID-19, no valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 12/08/2020

##### JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:9E51A27A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 081/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADORA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, no município de Coronel João Pessoa/RN, a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA** efetivo no cargo de A.S.G, matrícula funcional n.º 130.249-3, inscrita no CPF sob o n.º 047.902.414-67, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Agosto de 2020.

##### ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
Código Identificador:74EF7F17

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 082/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, no município de Coronel João Pessoa/RN, ao servidor **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUSA**, efetivo no cargo de tratorista, matrícula funcional n.º 130.018-0, inscrito no CPF sob o n.º 943.098.504-30, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Agosto de 2020.

##### ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
Código Identificador:5DE3993F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 083/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADORA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, no município de Coronel João Pessoa/RN, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, efetivo no cargo de telefonista, matrícula funcional nº. 130.102-0, inscrita no CPF sob o n.º 489.385.804-15, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**D00E93F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 084/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA  
CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, no município de Coronel João Pessoa/RN, ao servidor **JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**, efetivo no cargo de motorista, matrícula funcional nº. 130.034-2, inscrito no CPF sob o n.º 297.635.924-53, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**4F12577C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 085/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA  
CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, no município

de Coronel João Pessoa/RN, ao servidor **RAFAEL CARVALHO MORENO**, efetivo no cargo de enfermeiro, matrícula funcional nº. 130.740-1, inscrito no CPF sob o n.º 084.082.134-40, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**71824DE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 086/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA  
CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR AO  
SERVIDOR DE EMPREGO PÚBLICO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, no município de Coronel João Pessoa/RN, ao servidor **DAMIÃO LACERDA DE SOUZA**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, matrícula funcional nº. 130.389-9, inscrito no CPF sob o n.º 043.121.894-39, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**5AC6479F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 206/2020 – SMAT**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Damião Félix Aciole.

**Cargo / Função:** Motorista NB 1A (Matrícula 3503-1).

**Quantidade:** Meia Diária.

**Destino:** Paulista/PB.

**Data do Afastamento:** 05 de agosto de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Paulista/PB, conduzir usuário acompanhado pelo CRAS e equipe de Proteção Social Especial para INTERNAÇÃO a ser realizada no dia 05 de agosto de 2020, saindo no horário das 07:00 retornando às 13:30h na cidade de Paulista/PB.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:57D47AD4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Josinete Medeiros.

**Cargo / Função:** Pedagoga P-2 ref. B (Matrícula 104-1).

**Quantidade:** Meia Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 06 de agosto de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de realizar aquisição de materiais de psicomotricidade para o Centro Municipal de Ensino Infantil Joaquim Lopes Pequeno, materiais adquiridos com recursos oriundos de projeto da justiça intitulado: A PSICOMOTRICIDADE E SUA IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO MOTOR E INTELECTUAL DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:5410F367

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maria de Fátima Baracho de Oliveira.

**Cargo / Função:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Matrícula 299-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 06 de agosto de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de realizar aquisição de materiais de psicomotricidade para o Centro Municipal de Ensino Infantil Joaquim Lopes Pequeno, materiais adquiridos com recursos oriundos de projeto da justiça intitulado: A PSICOMOTRICIDADE E SUA IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO MOTOR E INTELECTUAL DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:00157637

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante.

**Cargo / Função:** Pedagoga P-2 ref. A (Matrícula 3140-1).

**Quantidade:** Meia Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 06 de agosto de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de realizar aquisição de materiais de psicomotricidade para o Centro Municipal de Ensino Infantil Joaquim Lopes Pequeno, materiais adquiridos com recursos oriundos de projeto da justiça intitulado: A PSICOMOTRICIDADE E SUA IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO MOTOR E INTELECTUAL DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**AD864D32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 06 de agosto de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**75A3445B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Antônio Medeiros Martins Junior.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3148-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 06 de agosto de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**5B9152EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 07 de agosto de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**8D06ED25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de agosto de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**B0998DB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sergio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de agosto de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**C81CA1D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTI COVID-19 IGG E IGM E TESTE COVID-19 ANTÍGENO – DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2020, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, como também o art. 4 G da Lei 3979/20 e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CDC3C259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual aquisição de Material de Elétrico, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)

DATA DO CERTAME: 26/08/2020

HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**55BD5E0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 633/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 633/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 566,71 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.906,17 (onze mil, novecentos e seis reais e dezessete centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F22296D7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0572, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 317/2020/PMCN/GP, de 01/06/2020, expedido pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Maxwell Ferreira**, matrícula nº 1833-1, do cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão”, Cargo Comissionado CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**30524934

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0571, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Federal Complementar 64/90;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando o requerimento da servidora pública abaixo relacionada, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora pública municipal, **Zunaide Bezerra Azevedo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 30137-2 afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no *caput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**64296110

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0574, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 168/2020 – GP/SEMSA, de 11/08/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob nº 9.713/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Ana Patrícia de Araújo Medeiros**, matrícula 32166-1, para o cargo de Chefe de Controle de Endemias, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F4B29EDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2020 - FRANCISCO AMARO DE SOUZA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF Nº 154.972.324-34

**OBJETO:** Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) no(a) RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.486,15 (Dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)  
**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de Junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

\*repblicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CF0D3AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 789/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Santa Maria Gorete**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de julho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.754,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 07 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**145379E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 673/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 673/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 493,13 (quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.775,38 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EFBBA599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 694/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 694/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 224,15 (duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.346,31 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B1F781FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 653/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 653/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DALIANE DA SILVA ARAÚJO  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 7.161,00 (sete mil, cento e sessenta e um reais).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C05F386A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 651/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 651/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VICENTE PAULO DE ARAÚJO  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 566,71 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa

Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 13.020,84 (treze mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**80D148D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 652/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 652/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 566,71 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.587,55 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**005718E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 649/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 649/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOSEAMA PÂMELLA SANTOS ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 566,71 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.906,17 (onze mil, novecentos e seis reais e dezessete centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7B8C0D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 650/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 650/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 566,71 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.906,17 (onze mil, novecentos e seis reais e dezessete centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**58706152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 582/2020**

**ADITIVO Nº 003/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 582/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.195,48 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 76.564,64 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2720E72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 249/2020**

**ADITIVO Nº 003/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOVANEI RONALDO NUNES BATISTA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.195,48 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 125.426,88 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**348DCB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 263/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 263/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** SARAH INGRID MACEDO DE ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 27.454,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**86CDF584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 703/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 703/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 547,93 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.104,18 (onze mil, cento e quatro reais e dezoito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2D8AD372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 284/2020**

**ADITIVO Nº 003/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 284/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 1.195,48 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 34.731,40 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9DED43A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 581/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 581/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 1.895,48 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 34.046,88 (trinta e quatro mil, quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CE164BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 672/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 672/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 547,93 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.104,18 (onze mil, cento e quatro reais e dezoito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**65F06CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 250/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 250/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOSÉ FERNANDES NETO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 118.424,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**99AE1A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 691/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 691/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 224,15 (duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.346,31 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**03F441DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 252/2020**

**ADITIVO Nº 003/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 252/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** REJANE BARROCA CAMARA SANTOS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 1.195,48 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 125.426,88 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A5A817EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 709/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 709/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOSEANY MARIA DOS SANTOS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.418,10 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F5BF0F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 696/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 696/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.515,12 (onze mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**55F4AF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 692/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 692/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LIBANIA RANGEL DA COSTA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 224,15 (duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.346,31 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**136B9DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 648/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 648/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 224,15 (duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.346,31 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9591CE50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 283/2020**

**ADITIVO Nº 003/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 283/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.195,48 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 32.231,40 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4B8D985C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 700/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 700/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.418,10 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6DDAEC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 266/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 266/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.695,48 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o termino contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 33.426,88 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**71D2FFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 405/2020**

**ADITIVO Nº 003/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 405/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUIZA MARIA MENEZES COELHO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.195,48 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 31.148,01 (trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e um centavo).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F6CFC6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - SEMTHAS/CASA DE IRMA ANANILIA**

**ESPÉCIE:** Termo de colaboração/fomento que entre si celebram o município de Currais Novos - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social para com a Casa Irmã Ananília.

**OBJETO:** Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração/Fomento, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com base na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS:** Unidade orçamentária: 09.031 - Fundo Municipal de Assistência Social, ação: 2234 – Ações de combate aos impactos sociais causados pela pandemia do coronavírus (COVID-19), natureza: 3.3.90.41 - Contribuições/repasses, fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, valor: R\$ 17.775,00 (Dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria Federal do Ministério da Cidadania sob o nº 369 de 29 de abril de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** 06 meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Município de Currais Novos e o Fundo Municipal de Assistência Social, Odon OliveiradeSouza Júnior – Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Wilton Pinheiro de Araújo Júnior, Secretário Municipal e, pela Casa Irmã Ananília - José MarcíliodeAraújo - Presidente da Instituição.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5E17AD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO -**

**SEMTHAS/SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS “MONSENHOR PAULO HERÔNCIO”**

**ESPÉCIE:** Termo de colaboração/fomento que entre si celebram o município de Currais Novos - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social para com a Sociedade de Proteção e Abrigo dos Velhos “Monsenhor Paulo Herônimo”

**OBJETO:** Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração/Fomento, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com base na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS:** Unidade orçamentária: 09.031 - Fundo Municipal de Assistência Social, ação: 2234 – Ações de combate aos impactos sociais causados pela pandemia do coronavírus (COVID-19), natureza: 3.3.90.41 - Contribuições/repasses, fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, valor: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria Federal do Ministério da Cidadania sob o nº 369 de 29 de abril de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** 06 meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Município de Currais Novos e o Fundo Municipal de Assistência Social, Odon OliveiradeSouza Júnior – Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Wilton Pinheiro de Araújo Júnior, Secretário Municipal e, pela Sociedade de Proteção e Abrigo dos Velhos “Monsenhor Paulo Herônimo”- Cleide Barbosa de Macêdo - Presidente da Instituição.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0127BFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN**

**Como o seu projeto poderá diminuir os problemas de violação de direitos da criança e do adolescente provocados pela pandemia do COVID-19?**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária do dia 22 de julho de 2020:

**Considerando**, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

**Considerando** a portaria 100 do 100, DE 14 DE JULHO DE 2020 do Ministério das Cidades, SEDS, SNAS que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média

Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

**Considerando**, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2020;

**Considerando que** O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

**Considerando**, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção as crianças e adolescentes assistidas por cada entidade antes da pandemia do COVID-19.

**Considerando** o surgimento de diversas violações dos direitos da criança e do adolescente principalmente quanto a violência doméstica e as RECOMENDAÇÕES DO CONANDA PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

**Artigo 2º** - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

#### CAPITULO I – MODALIDADES

**Artigo 2º**-Poderão ser inscritas no chamamento público 02/2020, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente contemplando ações de garantias de direito durante o segundo semestre de 2020 onde ainda se vive a pandemia do COVID-19;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente principalmente de ações durante a pandemia COVID-19; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§1º Os projetos submetidos à análise na modalidade VI deverão contemplar ações direcionadas aos art. 1º ao 4º da lei nº 8.069/90.

§2º Os projetos poderão contemplar ações remotas como atendimento psicológico, atendimento on-line de crianças e adolescente onde para tal a OSC deve apresentar relação de crianças a serem assistidas com suas formas de contato.

**Artigo 3º** - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes principalmente os decorrentes da COVID-19.

Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

#### CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

**Artigo 4º** - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital onde terão prioridade de atendimento as organizações não governamentais por não disporem de orçamento próprio para funcionamento.

**Parágrafo único:** Poderão concorrer a este edital as instituições governamentais que atendam crianças com idade entre 0 e 5 anos e 11 meses com prioridade as instituições de ensino.

#### SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

**Artigo 5º** Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município

acima citado e de alguma forma devem contemplar a temática de aniversário de 100 anos do município.

**Artigo 6º** - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **17 a 31 de agosto de 2020**, no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, sn, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

## SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Artigo 7º**- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

### §1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;
- II– Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;
- III–Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;
- V – Cópia do Projeto Político Pedagógico da Entidade.
- VI – Projeto no modelo padrão FIA Currais Novos/RN modelo 2020 disponível no site [www.cmdcacurraisnovosrn.blogspot.com](http://www.cmdcacurraisnovosrn.blogspot.com).
- VII – Declaração de capacidade técnica e operacional para desenvolver as ações;
- VIII Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IX – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, INSS e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- XI – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- XII – Certidão Negativa do FGTS;
- XIII -Atestado de capacidade técnica, fornecidos por duas (02) pessoas Jurídicas de Direito público ou Privado, ou seja, atestada a execução do objetivo de projeto ou similar com sede neste município;
- XIV – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.
- XV – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;
- XVI - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.
- XVII – Declaração bancária de conta ativa ou extrato da conta do dia da entrega dos documentos.

**Parágrafo Único:** Não serão recebidos projetos de instituições que não apresentem o Projeto Político Pedagógico e comprovante de conta bancária atualizado e que tenham pendências com este conselho.

## CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

**Artigo 8º** - Os valores financiados pelo presente chamamento público serão os seguintes:

Valor máximo por projeto: R\$ 3.000,00

**Parágrafo Único:** O valor do financiamento das políticas públicas contidas no art. 2º será destinado para Projetos que contemplem a educação, à profissionalização, o esporte, à cultura, à dignidade, o respeito e à liberdade da criança e do adolescente em nosso município, bem como ações de prevenção de retorno a atividades presenciais podendo ser adquiridos insumos como termômetro infravermelho, álcool, vaporizadores, detergente antibactericida, tapetes higienizadores, etc.

## CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

### SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

**Artigo 9º**- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

## SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 10º**- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

- I.** Estar de acordo com os princípios deste edital;
- II** - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
- III** - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

- Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;
- Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;
- Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;
- Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
- Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Comtemple a temática de aniversário do município.

**Artigo 11º** - Os projetos serão considerados aprovados pela plenária do conselho observando-se o critério de notas e caso hajam propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 12º** - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias.

**Artigo 13º** - O CMDCA/Currais Novos divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da

análise feita pelo CMDCA, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

**Artigo 14º**- Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

**Artigo 15º** - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Currais Novos/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

**Artigo 16º** - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

**Artigo 17º** - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Currais Novos para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

**Artigo 18º** - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento publico

**Artigo 19º**—A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a fichados contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o termino do prazo de execução.

**Artigo 20º**—Cada projeto deverá ter duração de no mínimo seis meses, com carência de 30 dias para prestação de contas.

**Artigo 21º** - Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do FIA em qualquer material.

**Artigo 22º** – Todos os projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, tem o dever de receber nas suas atividades, adolescentes socioeducandos apresentando para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

**Artigo 23º** – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

**Artigo 24º** – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

**Artigo 25º** – Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 3405-2757.

**Artigo 26º** - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

**Artigo 27º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.**

**Art. 28º** As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou

contratação, não sendo admitido o uso de bolsas, ou ajudas de custo injustificadas.

**Artigo 29º**- Conforme Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014(MROSC), entidades que possuem membros no CMDCA poderão enviar projetos, porém no momento da votação conforme previsto na lei MROSC deverão se retirar da sala.

**Artigo 30º** - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 12 de agosto de 2020.

**ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C41036C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/2020**

**Portaria nº 052/2020, Doutor Severiano, 06 de agosto de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.017/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Criar o Conselho Municipal da cultura, constituído de representantes da:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**III – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO – AACMDS;**

**IV - COMUNIDADE ARTESÃOS;**

**V – COMUNIDADE DA LITERATURA DE CORDEL E DA POESIA;**

**VI – COMUNIDADE AMADORA DE SANFONEIROS, CANTORES E GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO;**

**VII – COMUNIDADE DOS AGENTES CULTURAIS DE DOUTOR SEVERIANO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**98C71706

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 053/2020**

**Portaria nº 053/2020, Doutor Severiano, 06 de agosto de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para integrar o Conselho de Cultura do Município de Doutor Severiano.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

José Nilton de Souza

Luzirene Lobo da Cunha

• **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Maria Adriele Pinheiro de Oliveira Bento

Francisco Francélio de Lima

• **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO – AACMDS**

Thaís Suelen de Lima Silva

Paulo Gledson Oliveira

• **COMUNIDADE ARTESÃOS**

Maildes Demétrio de Castro

Maria do Carmo da Silva Oliveira

• **COMUNIDADE DA LITERATURA DE CORDEL E DA POESIA**

Francisca Cleciana da Silva Vidal

Sônia Maria de Oliveira

• **COMUNIDADE AMADORA DE SANFONEIROS, CANTORES E GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO**

Elton Souza de Melo

Márcio Fagner de Castro

• **COMUNIDADE DOS AGENTES CULTURAIS DE DOUTOR SEVERIANO**

Caecília Dalva Fernandes Chaves Ventura

Silvana Sergina Morais do Rêgo

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**ED737672

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2020**

**Portaria nº 055/2020, Doutor Severiano, 12 de agosto de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para atividade política, ao Servidor **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 246.073.428-07, matrícula nº 204, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A032F9FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2020**

**Portaria nº 056/2020, Doutor Severiano, 12 de agosto de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para atividade política, a Servidora **MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 851.584.024-34, matrícula nº 202, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C75AB186

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2020**

**Portaria nº 054/2020, Doutor Severiano, 06 de agosto de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA EDINEIDE DE ARRUDA**, matrícula nº 346, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 05 de agosto a 05 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**24C3AF95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

**CONTRATO** Nº2020.0294.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME/ CNPJ:21.838.336/0001-06

**OBJETO:**SRP, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LENTES OFTÁLMICAS E ARMAÇÃO DE ÓCULOS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.814,30(DOIS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo	

**VIGÊNCIA:**13 DE AGOSTO DE 2020 A31 DE AGOSTO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**12 DE AGOSTO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3ABEFF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 143**

Portaria Nº 143/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 05 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir dessa data, Erico Rodrigo Silva Oliveira portador do CPF Nº 105.408.884-51 e RG Nº 2.921.476 SSP/RN para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Patrimônio e Tombamento, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**05224844

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 144**

Portaria Nº 144/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 05 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 06 / 2018 a 01 / 06 / 2019, ao servidor **Marcio Pereira Silva**, Matrícula Nº 162475-6, ocupante do Cargo de Enfermeiro, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 05 / 08 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**6D549D0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 146**

Portaria Nº 146 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 12 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria Izabel da Silva**, Matrícula Nº 162131-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2001 a 09/03/2006.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 13/08/2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**6B52A750

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 147**

Portaria Nº 147 / 2020/ GP / PME Encanto – RN, 12 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 03 / 2018 a 01 / 03 / 2019, a servidora **Maria Ivandeilma de Souza Marcelino**, Matrícula Nº 162561-8, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia 12 / 08 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:0A92D478**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 031/2020**

**A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Municipais nº 505/2004, 626/2015;

**Considerando**, a Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990 que regulamenta os direitos das crianças e dos adolescentes inspirada pelas diretrizes fornecidas pela Constituição Federal de 1988, internalizando uma série de normativas internacionais;

**Considerando** a solicitação expressa da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social para reconduzir os membros do Conselho para mais um biênio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros abaixo descritos para compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Equador/RN, para o biênio 2020-2021, que fica constituído da seguinte forma:

**I - Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

Jane Carmem Pereira Silva – Titular; Léo Jaime Batista Alves de Oliveira – Suplente;

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Elenilda Batista dos Santos;

**III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Mécia Valquíria dos Santos;

**IV - Representantes de Igrejas, Associações Comunitárias, ONGs e Sindicatos:**

Maria de Fátima Nascimento;

**V - Representantes de profissionais que trabalham com políticas públicas relacionadas a crianças e ao adolescente:**

Maria Aparecida da Silva – Titular; Emmanuely Alves da Silva – Suplente;

**V - Representante das crianças, jovens e adolescentes:**

Maria Luiza Souza Bulcão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador/ RN, 12 de agosto de 2020.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 12/08/2020

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:C8A36345**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 032/2020**

**A Prefeita do Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador/ RN e dá outras providências”;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 626/2015 e do Decreto Municipal nº 020/2019, que regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Equador/RN;

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**Resolve:**

**Art. 1.º** - Designar, o Senhor JOAB NATANAEL RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 084.818.724-58, para exercer a função de Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**Art. 2.º** - Designar o Senhor **LEO JAIME BATISTA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 105.812.024-73, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a coadministrar o **FIA** com atribuições de movimentar contas bancárias vinculadas ao referido fundo, juntamente com a servidora mencionada no artigo anterior.

**Parágrafo Único:** Ao Diretor de Gestão do Fundo de Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente de Equador/RN, compete as atribuições constantes no Lei Municipal nº. 626/2015 e do Decreto Municipal nº 020/2019.

**Art. 3.º** - Pelo desempenho das atividades exercidas não será atribuída qualquer forma de vantagem pessoal pecuniária.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, que incluem a Portaria nº 015/2020.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador/RN, 12 de agosto de 2020.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 12/08/2020

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:DE2FAB60**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00021/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2020, que objetiva: Aquisição de mascarar descartáveis para uso contínuo das ações do covid – 19 com **Base Legal:Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus**

de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020),

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 2.200,00.

Equador - RN, 01 de Julho de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E819BB4A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº00021/2020**

Com fulcro no artigo Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020),

OBJETO: Aquisição de mascaras descartável para uso continua das ações do covid – 19,

Adquirido Pela Secretaria de Saúde

Credor/Fornecedor:

MARCOS A. FERNANDES ANDRE-ME

CNPJ/MF:18.010.260/0001-03

Equador/RN,em 01 de Julho de 2020

**NOEIDE CLEMESN FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**ED4C1416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 013/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que a Lei Municipal nº. 437/2020, revogou a Lei nº. 397/2017, a Lei nº. 400/2018, a Lei nº. 416/2018 e a Lei nº. 417/2018;O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**Art. 1º. Estão RESCINDIDOS todos os contratos de trabalho temporário celebrados pelo Município de Espírito Santo/RN, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento.Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN,03 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**672A1756

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/001 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SERGIO LEONCIO PINHEIRO**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga Horária: 40h semanais. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SERGIO LEONCIO PINHEIRO**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**55FB2B2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/002 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOAO MARIA DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga Horária: 40h semanais. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOAO MARIA DA SILVA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**10537189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/003 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GENIVAL LUIZ DO NASCIMENTO**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga Horária: 40h semanais. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GENIVAL LUIZ DO NASCIMENTO**  
Recepcionista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BC7B8DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/004 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUCIMAR RICARDO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga Horária: 40h semanais. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**LUCIMAR RICARDO DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Gerais**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BF6C5060**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/005 - SEMUS**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **IZABEL AMELIA TIBURTINO CHAVES OLIVEIRA**. Objeto: **MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA)**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Valor mensal, de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**IZABEL AMELIA TIBURTINO CHAVES OLIVEIRA**  
Médico Especialista (Pediatra)**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F42EE5BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/006 - SEMUS**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **BRUNA CHRISTIE ALVES GADELHA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**BRUNA CHRISTIE ALVES GADELHA**  
Auxiliar de Serviços Gerais**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E523893E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/007 - SEMUS**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ISRANIEL ADELINO DO NASCIMENTO**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**ISRANIEL ADELINO DO NASCIMENTO**

Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5D0F4F16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/008 - SEMUS**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAXWELL BEZERRA DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**MAXWELL BEZERRA DA SILVA**  
Agente de Saúde Pública**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4AECF777**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/009 - SEMUS**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUCIVANIA SILVA DO NASCIMENTO**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**LUCIVANIA SILVA DO NASCIMENTO**  
Agente de Saúde Pública**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3D3472B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/010 - SEMUS**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6649C662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/011 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILCELIA DE OLIVEIRA FRANÇA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GILCELIA DE OLIVEIRA FRANÇA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6F1BD37B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/012 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE ARMANDO DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE ARMANDO DA SILVA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E4658AFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/013 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DIOGO GUEDES DE LIMA**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DIOGO GUEDES DE LIMA**  
Porteiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D34C2EA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/014 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA ISABEL MOREIRA DIAS**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA ISABEL MOREIRA DIAS**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A339FAEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/193 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOAO MARIA DE LIMA**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOAO MARIA DE LIMA**  
Porteiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0D7C390C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/001 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE ALAIR ZACARIAS DA SILVA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Transporte**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE ALAIR ZACARIAS DA SILVA**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**67F95B76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/194 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA CLAUDIA BARBOSA CORTEZ**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANA CLAUDIA BARBOSA CORTEZ**

Recepcionista

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:81DFDCA8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01042019/007 SEMTRA****RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.01042019/007- SEMTRA.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.01042019/007- SEMTRA**, firmado com o(a) sr.(a) **JOAO MARIA CORTEZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **037.982.794-89** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.01042019/007- SEMTRA**, ficando o mesmo extinto a partir da data 31 de julho de 2020.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:81D52BCA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03082020/015 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **AILSON DE OLIVEIRA**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**AILSON DE OLIVEIRA**

Porteiro

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E288DBB4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03082020/017 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JORGE LUIZ DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ DA SILVA**

Agente de Saude Publica

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:FE343681**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03082020/018 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RAILSON KENNEDY DE LIMA MAURICIO**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RAILSON KENNEDY DE LIMA MAURICIO**

Recepcionista

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:5D61B4B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03082020/016 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA BEATRIZ DE MOURA OLIVEIRA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**MARIA BEATRIZ DE MOURA OLIVEIRA**

Agente de Saude Publica

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F47B2226**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03082020/010 - SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SEBASTIÃO THIAGO SILVA DO NASCIMENTO**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO THIAGO SILVA DO NASCIMENTO**

Motorista

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F544A71C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
03082020/001 - SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILMAR FERREIRA DE LIMA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GILMAR FERREIRA DE LIMA**  
Vigilante da Guarda Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CF4FFB02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
03082020/002 - SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **AMARILDO CLARO DA SILVA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**AMARILDO CLARO DA SILVA**  
Vigilante da Guarda Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F01FD98C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
03082020/003 - SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ADAILSON FAUSTINO DE LIMA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ADAILSON FAUSTINO DE LIMA**  
Vigilante da Guarda Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**73550907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
03082020/004 - SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDMILSON DIONISIO SILVA**. Objeto: **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**EDMILSON DIONISIO SILVA**  
Comandante da Guarda Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B341733F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
03082020/005 - SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FLAVIO BERNARDINO DA SILVA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FLAVIO BERNARDINO DA SILVA**  
Vigilante da Guarda Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C404012B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
03082020/006 - SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA**  
Vigilante da Guarda Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4B0F905C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
03082020/001- SEF**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GENI CARLA FELIX DA SILVA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Finanças**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**GENI CARLA FELIX DA SILVA**  
Recepcionista**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E6E81C85**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/002- SEF**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EMANOEL PEREIRA DA CRUZ**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Finanças**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**EMANOEL PEREIRA DA CRUZ**  
Auxiliar Administrativo**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**64454471**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/002- SEF**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GARDENIA FERREIRA DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Finanças**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**GARDENIA FERREIRA DA SILVA**  
Auxiliar Administrativo**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**040F6A4D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/001- SEMA**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANKITO LUIZ DA SILVA**. Objeto: **TECNICO AGRICOLA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**ANKITO LUIZ DA SILVA**  
Tecnico Agricola**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9997B913**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/002- SEMA**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **THAMIRIS GRASIELI FERREIRA DUARTE**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**THAMIRIS GRASIELI FERREIRA DUARTE**  
Auxiliar Administrativo**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**013F95AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/004- SEMA**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PIEDADE GOMES DIAS**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**MARIA DA PIEDADE GOMES DIAS**  
Auxiliar Administrativo**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**10F4C286**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/005- SEMA**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**60806830

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
03082020/005- SEMA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **WALDIR DA SILVA CAMPINA**. Objeto: **JARDINEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**WALDIR DA SILVA CAMPINA**  
Jardineiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B3B69DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24060001/20 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA – CNPJ Nº 05.440.065/0001-71; Objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de Unidades Móveis tipo VEÍCULOS, micro-ônibus urbano para transporte sanitário eletivo, e Unidades Móveis para Transporte de Equipes, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-01 e nº 12452.550000/1200-02, oriundas de Emenda Parlamentar, destinadas ao município de Felipe Guerra-RN, através do Fundo Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 267.800,00(duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10.301.0009.1.023 – Aquisição de veículo eou ambulância. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 12200000 – transferência de convênio a saúde; Vigência: O presente contrato vigorará até 12/10/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 11/08/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS, pela CONTRATANTE e MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8DE8A546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24060001/20 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:

12.452.550/0001-20: Contratado: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ Nº 35.503.721/0003-60; Objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de Unidades Móveis tipo VEÍCULOS, micro-ônibus urbano para transporte sanitário eletivo, e Unidades Móveis para Transporte de Equipes, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-01 e nº 12452.550000/1200-02, oriundas de Emenda Parlamentar, destinadas ao município de Felipe Guerra-RN, através do Fundo Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 118.800,00(cento e dezoito mil e oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10.301.0009.1.023 – Aquisição de veículo eou ambulância. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 12200000 – transferência de convênio a saúde; Vigência: O presente contrato vigorará até 12/10/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 11/08/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS, pela CONTRATANTE e DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F6E9FD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 162/2020-SMARH EM, 12 DE AGOSTO DE  
2020.**

Ementa: dispõe do afastamento a Pedido do servidor Público Municipal FRANCISCO DOMINGOS JÚNIOR do cargo de Agente Fiscal Imobiliário lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças neste município empregado dessa Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **FRANCISCO DOMINGOS JÚNIOR** do cargo de **Agente Fiscal Imobiliário** lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças neste município empregado dessa Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Agosto de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B6F8F52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 163/2020-SMARH EM, 12 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: dispõe do afastamento a Pedido do servidor Público Municipal GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde neste município empregado dessa Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lotado na Secretaria Municipal de Saúde neste município empregado dessa Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Agosto de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE**

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DD894AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 164/2020-SMARH EM, 12 DE AGOSTO DE  
2020.**

Exonera a pedido o servidor SR. HUDEMBERG ROCHA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor Adjunto de Estabelecimento de Ensino Rural da secretaria municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a **pedido** o servidor público municipal **HUDEMBERG ROCHA DE OLIVEIRA** cargo em comissão de **Diretor Adjunto de Estabelecimento de Ensino Rural** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Agosto de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2BE19B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº029/2020**

Processo Administrativo Nº12080001/20 - **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN - CNPJ nº 17.878.454/0001-62 - **Contratada:** ESPERANCA SUPERMERCADO LTDA - ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em extrema pobreza do município de Felipe Guerra/RN, tendo em vista a situação de calamidade pública decretada pelo município em decorrência da pandemia por coronavírus (COVI-19) decretado pela Organização Mundial de Saúde. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Termo de Dispensa em: 12/08/2020. Ratificação em: 12/08/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08 244 0010 2.067 - Benefícios Eventuais (Atend. de Necessidades Pessoas Carentes). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. FONTE: 10010000. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 11/09/2020. Local/data: Felipe Guerra/RN, 12 de Agosto de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**15F6A2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020 ADESÃO 003/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-SRP PROCESSO Nº.  
24070001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN - CNPJ nº 08.349.086/0001-74. Contratado: METTA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.089.798/0001-22; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de créditos e recursos junto a União e Estado por meio de consultoria e assessoria administrativa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). VALOR: O custo dos serviços será pago na razão de 20% (vinte por cento) sobre o êxito dos créditos recuperados. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0401 Sec. Mun. de Finanças: 04 123 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte: 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020. Data da assinatura 07/08/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 07 de Agosto de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**DDA4987B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0108018/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108018/2020

**Objeto:** Serviços técnicos de edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

**Contratado:** L M URBANO (30.298.471/0001-99)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.680,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1BB3B5EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108019/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108019/2020  
**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.  
**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3C3EE7AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107098/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107098/2020  
**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas vicinais do Sítio Candeia.  
**Contratado:** ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2FCC036A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107099/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107099/2020  
**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Castro.  
**Contratado:** RENATO FERREIRA DE LIMA (048.963.414-14)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.157,89  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CCDCDF7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01070100/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01070100/2020  
**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Compasso e Mamoeiro.  
**Contratado:** FRANCISCO CAMARA DE ARAUJO (593.286.654-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.968,42  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**87954988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01070101/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01070101/2020

**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Castro.  
**Contratado:** Adalberto Francisco da Silva (056.613.244-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 602,10  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7597923F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108020/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108020/2020  
**Objeto:** Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7F0D207F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108021/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108021/2020  
**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 400,06  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0CCC1099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108022/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108022/2020  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 350,10  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4EE95CB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108023/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108023/2020  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.294,83  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BBE4581F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2020/PMG**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal ao sr. **FLAVIO FERREIRA DE MIRANDA**, matrícula **329**, MONITOR PROJOVEM, lotada na secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de agosto de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3C2A7F12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2020/PMG**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal ao sra. **KETILYN KELLY VIEIRA RIBEIRO**, matrícula **341**, MONITOR PETI, lotada na secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de agosto de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F1DE3192

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2020/PMG**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal ao sra. **MARIA JEANE DA SILVA SALUSTINO**, matrícula **328**, MONITORA PROJOVEM, lotada na secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de agosto de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**26439557

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2020/PMG**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal ao sr. **MARIA VERONICA NUNES VALE**, matrícula **315**, MERENDEIRA, lotada na secretaria municipal de Educação. Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de agosto de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9CB9E2E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2020/PMG**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal ao sr. **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, matrícula **271**, MOTORISTA, lotada na secretaria municipal de Saúde. Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 11 de agosto de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**27FBC1DC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2020/PMG**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** do Sr. **FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA**, do Conselho Municipal de Aliemntação Escolar (CAE), em razão do mesmo concorrer as eleições eletiva de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**BE488A18

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2020/PMG**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** do Sr. **FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA**, do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social de Galinhos (FMHIS), em razão do mesmo concorrer as eleições eletiva de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** –Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D9D74645

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2020/PMG**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** do Sr. **JOSÉ CARLOS LORENÇO DA COSTA**, do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social de Galinhos (FMHIS), em razão do mesmo concorrer as eleições eletiva de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** –Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**45768A26

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2020/PMG**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** do Sra. **DENISE SILVA DA COSTA**, da Comissão Especial de Auxílio Financeiro ao Pescador, em razão do mesmo concorrer as eleições eletiva de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** –Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**13F06618

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09h do dia 25 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNOBIOLOGICOS/TERMOLÁBEIS), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 12256.410000/1190-04**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br); P.E. nº. 35/2020, Processo Adm. Nº. 479/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com).

Goianinha/RN, 11 de agosto de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**DD5B5C63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **10h do dia 25 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR LIBERADA ATRAVÉS DA PROPOSTA DE Nº. 12256.410000/1180-02 E 12256.410000/1190-01**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br); P.E. nº. 36/2020, Processo Adm. Nº. 513/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com).

Goianinha/RN, 11 de agosto de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**D42C7FF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº**  
**37/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **13h do dia 25 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPONENTE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br); P.E. nº. 37/2020, Processo Adm. Nº. 539/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: [pregoeiro.pmg@hotmail.com](mailto:pregoeiro.pmg@hotmail.com).

Goianinha/RN, 11 de agosto de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C9DD29E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1446/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 014/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA

aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone: 81+21021821	Email: licitacoes.suprimed@outlook.com
Endereço: Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-196		
Representante: André Luiz José Galvão Matias- CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
33	0009559 - GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMP	0,53

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2020.

Município De Goianinha  
**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

Suprimed Comercio EIRELI  
CNPJ: 10.293.279/0001-00  
**ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS**  
CPF: 027.408.404-03

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**DF5AA7CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1446/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº. 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 014/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: 54+37123655	Email:
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço (R\$)	Unid
28	0009553 - FENITOINA 100MG	Teuto	COMP	0,16	
47	0009574 - NORTRIPTILINA 75MG	Hipolabor	COMP	0,74	

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto

Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2020.

Município De Goianinha  
**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA  
CNPJ: 32.364.822/0001-48  
**MARIA FERRARI SPAZZINI**  
CPF: 883.741.060-34

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F90B1184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1446/2020.**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº. 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 014/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: 46+32115000	Email: werbran@werbran.com.br
Endereço: Rodovia perimetral norte, 591, 0, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971		
Representante: RAFAEL ANDRE CELLA - CPF: 047.026.919-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
4	0009529 - AMITRIPTILINA 75MG	GRUPO EMS	COMP	0,25
27	0009552 - ESCITALOPRAM 20MG	CELLERA	COMP	0,46
36	0009583 - TOPIRAMATO 25MG	GRUPO EMS	COMP	0,16
60	0009587 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	COMP	0,17
63	0007775 - QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	COMP	0,22
66	0002438 - ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COMP	0,24

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2020.

Município De Goianinha  
**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA  
CNPJ: 04.372.020/0001-44  
**RAFAEL ANDRE CELLA**  
CPF: 047.026.919-82

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A825673E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento dos recursos interposto pelas empresas IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60, referente à Tomada de Preços 002/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, conforme Convênio FUNASA Nº 0079/2015, observado os prazos de impugnação ao recurso e não registrando nenhum, após análise da engenharia, exame pela Comissão e parecer opinativo da Assessoria Jurídica, julga improcedente os recursos, mantendo desclassificadas suas propostas. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3926 a partir da publicação deste extrato, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 11 de agosto de 2020

**A COMISSÃO.****DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações constantes no processo Tomada de Preços n.º 002/2020, referente aos recursos apresentados pelas empresas: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60, contra as suas desclassificações na Tomada de Preços n.º 002/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, conforme Convênio FUNASA Nº 0079/2015, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 11 de agosto de 2020.

**RUBEM RAMOS PONTES NETO**

Secretario Municipal de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:ED9C4768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 191/2020, Tomada de Preço nº 002/2020, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, conforme Convênio FUNASA Nº 0079/2015, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 23.249.596/0001-63**, no valor global de **R\$ 412.352,46 (quatrocentos e doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 12 de agosto de 2020.

Goianinha-RN, em 12 de agosto de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:75DE9B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE  
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresas T G B ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 09.580.934/0001-14 e RBS CONST. E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90, apresentaram recursos tempestivos contra suas desclassificações no julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 006/2020, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UMA

QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE LAGOA DO POÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos), e-mail: comissao2019pmg@gmail.com). Fone (84) 3243-3926.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:6369002E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 055/2020-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Designar o (a) servidor (a) **JANIELLE DE LIMA FAUSTINO**, Matrícula nº 1420240/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados do Hospital deste Município.

**Art. 2º-** O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
- II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
- VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
- VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Julho de 2020.

Goianinha/RN, 12 de Agosto de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**9A348E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 056/2020-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar a servidora **SILVANA BERNARDINO ESTEVAM**, Matrícula nº 134922-8, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para a função de Suplente “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

**Art. 2º**- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Goianinha/RN, 12 de Agosto de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**3B4CACE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
REPUBLICAÇÃO 2 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL – COVID-19**

**REPUBLICAÇÃO 2 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – COVID-19****REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO no716.052/2020**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reabriu o Processo de Dispensa de Licitação visando a Aquisição de equipamentos de proteções individuais (EPI'S), para os profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS de Governador Dix-sept Rosado/RN para minimizar os danos acarretados pela pandemia do novo corona vírus, tendo em vista que, na primeira e segunda publicações, não houveram o mínimo de 03 (três) propostas cadastradas tornando inviável a contratação. Esta aquisição é de caráter emergencial e faz parte das ações de enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS – COVID-19, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

O recebimento das cotações será até às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2020, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([comissaolicita@gmail.com](mailto:comissaolicita@gmail.com)).

**ATENÇÃO:** Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: [www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br) ou no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Governador Dix-sept Rosado, 12 de agosto de 2020

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**63CEB7B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – COVID-19**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – COVID-19****REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO no811.001/2020**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, abriu Processo de Dispensa de Licitação visando à AQUISIÇÃO DE TOTENS COM ARMAZENAMENTO DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL. Esta aquisição é de caráter emergencial e faz parte das ações de enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS – COVID-19, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020. O recebimento das cotações será até às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2020, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([comissaolicita@gmail.com](mailto:comissaolicita@gmail.com)).

**ATENÇÃO:** Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: [www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br) ou no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Governador Dix-sept Rosado, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**BD283292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de Agosto de 2020

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 95, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor, KAYO VICTOR COSTA MEDEIROS, portador do CPF/MF: nº 094.963.154-02, ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Assessoria Jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Assessoria Jurídica. LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, compreendido entre 11/08/2020 a 15/08/2020. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Agosto de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**27A21578

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Agosto de 2020.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), GIUMARA CRISTIANI DA COSTA portador (a) do CPF/MF: nº 021.780.944-81, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **03/08/2020 a 03/11/2020, referente ao quinquênio de 2004 a 2009.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Agosto de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**8BA552D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Agosto de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

**R E S O L V E:**

Designar, DANIEL ALVES MARCOLINO, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para a partir de 01 de Agosto de 2020, responder provisoriamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Agosto de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
Código Identificador:B57B96D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00052/2020**

Às 09:39 horas do dia 12 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00052/2020, referente ao Processo nº 4097/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Iluminação (Grande, Médio e Pequeno Porte) para atender as necessidades dos Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guimarães/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, CNPJ/CPF: 15.214.591/0001-77**, quanto aos Itens 01, 02 e 03.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Matrícula nº 27.261  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:E72A0613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**052/2020**

Às 09:47 horas do dia 12 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4097/2020, Pregão nº 00052/2020.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Iluminação (Grande, Médio e Pequeno Porte) para atender as necessidades dos Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guimarães/RN.**

Resultado da Homologação

- **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, CNPJ/CPF: 15.214.591/0001-77**, quanto aos Itens **01, 02 e 03**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:C8EDBD53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**037/2017**

**Processo nº:** 4663/2020.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** JF SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

**CNPJ Nº:** 21.564.108/0001-87

**Objeto do contrato:** Contratação de Empresa credenciada através do Chamamento Público nº 004/2017, para prestação dos serviços correspondentes ao GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (SUB-GRUPO 05: DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA; – FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS), PARA ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 037/2017.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 01 de setembro de 2020, com vencimento no dia 31 de agosto de 2021.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

JF SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, por seu representante legal, Júnior Kenedy Camelo Dantas, CPF Nº. 838.496.964-72 – Contratada.

Guimarães/RN, 05 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:85197873

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4.592/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**CONTRATADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.

**CNPJ:** 07.805.649/0001-29

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de *dispenser* de álcool em gel em formato de totem, para auxiliar no enfrentamento do COVID-19,

destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL; Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19); Elemento de Despesa: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

**AMPARO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**1DAB8524

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2020**

Nomear, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, no cargo de Assessor Técnico do Sistema Único da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico do Sistema Único da Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**251E3235

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 386/2020**

Nomear, PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO, no cargo de Assessor Técnico Financeiro/ Contábil do FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Financeiro/ Contábil do FMAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**D51EAF5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 387/2020**

Nomear, MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA, no cargo de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**7921281A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 389/2020**

Exonera, KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES CASTRO, do cargo de Coordenadora do CREAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES CASTRO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CREAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C5F81CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 388/2020**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE  
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR  
LICITANTE E CONTRATADO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.658.202/0001-59, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 12 de agosto de 2020.

**MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**CF722F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 369/2020**

De 12 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ALESSANDRO DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ALESSANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **051.746.154-47**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE GOVERNO MUNICIPAL** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**6718D5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 374/2020-GP, DE 02 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido**, o Sr. **NESTOR RIBEIRO DE MELO NETO**, CPF: 088.670.474.00, do cargo de provimento em comissão de Gerente, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 02 de julho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**81049E69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 413/2020-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor **ALMIR DE SOUZA SILVA**, datado de 19 de junho de 2020, matrícula nº 1891, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, disposto no processo administrativo nº 4.967/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, ao servidor **ALMIR DE SOUZA SILVA**, matrícula Nº 1891, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, brasileiro, portador do RG 2.012.870 nº e CPF nº 049.790.544-20, **a partir de 14 de agosto de 2020**, para efeitos de desincompatibilização previsto nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**AC8DDA43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 414/2020-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora ALZEMÁRIA PEREIRA DE OLIVEIRA, datado de 02 de julho de 2020, matrícula nº 2564, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, disposto no processo administrativo nº 5.384/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, à servidora **ALZEMÁRIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2564, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, brasileira, portadora do RG nº 001.182.697 e CPF nº 750.740.794-20, **a partir de 14 de agosto de 2020**, para efeitos de desincompatibilização previsto nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**56DCC69D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 415/2020-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor ERNANDES FERREIRA DA SILVA, datado de 22 de junho de 2020, matrícula nº 2459, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, disposto no processo administrativo nº 4.985/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, ao servidor **ERNANDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2459, do cargo de Motorista, brasileiro, portador do RG 1815585 nº e CPF nº 00926246492, **a partir de 14 de agosto de 2020**, para efeitos de desincompatibilização previsto nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6D8DF798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 416/2020-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, datado de 30 de junho de 2020, matrícula nº 1140, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, disposto no processo administrativo nº 5.251/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1140, do cargo de Motorista, brasileiro, portador do RG 1375982 nº e CPF nº 938.123.104-49, **a partir de 14 de agosto de 2020**, para efeitos de desincompatibilização previsto nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0E209ADF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 417/2020-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor JOSE PEREIRA DA SILVA, datado de 24 de junho de 2020, matrícula nº 1160, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, disposto no processo administrativo nº 5.092/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, ao servidor **JOSE PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1160, do cargo de Assistente Administrativo, brasileiro, portador do RG 671980 nº e CPF nº 392.522.484-04, **a partir de 14 de agosto de 2020**, para efeitos de desincompatibilização previsto nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:0CFC9ABE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418/2020-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor SILVANO DE SOUZA LOPES, datado de 10 de junho de 2020, matrícula nº 1443, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, disposto no processo administrativo nº 4.866/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, ao servidor **SILVANO DE SOUZA LOPES**, matrícula Nº 1443, do cargo de digitador, brasileiro, portador do RG nº 001835799 e CPF nº 030532414-47, **a partir de 14 de agosto de 2020**, para efeitos de desincompatibilização previsto nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:2CFD61**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 419/2020-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido**, o Sr. **JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO**, CPF: 011.892.844-99, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:B32B710A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 420/2020-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA**, CPF: 092.769.874.95, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-  
SEMPLADT**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3A3587E7**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 25/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de uma carrocinha reboque para atender as necessidades da SEMTHAS. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 12/08/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**77A1515A**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h15min do dia 25/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo “van” e “minivan” com motorista. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 12/08/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**1801F389**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 037/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 037/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO COM NOME DA CIDADE CONFORME NO TERMO DE REFERENCIA, com a Pessoa Jurídica **W B LIMA DANTAS**, inscrito no CNPJ nº 18.668.305/0001-31, no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) com o prazo de execução de 30 (trinta) dias e Vigência de 03 (três) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 12 de Agosto de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3DAA2258**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 036/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 036/2020, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AQUISIÇÃO DE LENTE DE CONTATO MEDIPLACOS - LCR**, com a Pessoa Jurídica: **VISÃO CLINICAS OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.694911/0002-35**, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**4E8083A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2020**

Processo nº 1714/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame previsto para o dia 18 de agosto às 08h:30min, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 84 3424-0149. Endereço: AV FUNDADOR FRANCISCO QUININO, CENTRO, IPUEIRA/RN, CEP: 59.315-000

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E4098BAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA N 0241/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0241/ 2020. De 23 de julho de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. PAULO BEZERRA DA SILVA FILHO**. Para fazer face com despesas com alimentação e deslocamento no dia 24 de julho de 2020, na oportunidade tratará de assuntos de interesse do município na cidade de Mossoro/RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**78C90BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: GESAILDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF Nº 103.328.154-98. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**0E159B55

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2020/GP DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, a servidora ALEFE OLIVEIRA DE LIMA, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 12 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**6D749420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVITE Nº. 000003/2020 RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**CONVITE nº. 000003/2020**

**RESULTADO DA habilitação**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação do **CONVITE nº. 000003/2020**, concernente a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma da quadra poliesportiva descoberta, localizada na comunidade guarapes**, para declarar a empresa CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19), habilitada e a empresa SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.714.326/0001-65), inabilitada para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 07 de agosto de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**D2F72512

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVITE Nº. 000002/2020 – PMJ/RN AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE Nº. 000002/2020 – PMJ/RN**

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública às **09:30h** do dia **17 DE AGOSTO DE 2020**, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas no **CONVITE Nº. 000002/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma da quadra poliesportiva descoberta, localizada na comunidade guarapes**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**D602B16B

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMJ AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMJ**

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública às **10:30h** do dia **17 DE AGOSTO DE 2020**, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia**

para executar obra de pavimentação do Trecho I da Rua Santa Maria na Comunidade de Guarapes. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**414296D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0001/2020; Processo nº 113/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO VEÍCULOS 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 71210006, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1200-02, MINISTÉRIO DA SAÚDE.; ADJUDICO o seu objeto a Empresa: P G AGUIAR VIEIRA; CNPJ: 27.967.465/0001-72; Valor: R\$ 239.999,99.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de agosto de 2020.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**771CCA0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0001/2020; Processo nº 113/2020,, que objetiva: AQUISIÇÃO VEÍCULOS 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 71210006, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1200-02, MINISTÉRIO DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da Empresa: P G AGUIAR VIEIRA; CNPJ: 27.967.465/0001-72; Valor: R\$ 239.999,99.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**5431F86E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00067/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2020, que objetiva: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital denominado WCompras como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, no Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A - O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Não haverá dispêndio financeiro

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ –**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**544F39CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00067/2020. OBJETO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital denominado WCompras como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, no Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/08/2020.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**08B4DDB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 11, Conjunto José Henrique, Município de Jardim de Piranhas/RN**. Aberta a sessão, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; R&N EMPREENDIMENTOS LTDA ME; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Após a abertura dos envelopes, a documentação foi rubricada pelos presentes e foi enviada ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de agosto de 2020.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**30F25F8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 - PROCESSO/PMJP/RN nº 190606059/2019 - TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 22 de junho a 20 de agosto de 2020; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 22 de junho de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:2E022E08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 196/2020**

**PORTARIA N.º 196/2020 - GP**

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, o Abono de Permanência, a servidora RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:8A63A062

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 197/2020**

**PORTARIA N.º 197/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **Cynara Magally Santiago de Medeiros Santos**, inscrita no CPF sob nº 008.180.164-

50, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:F4C3F1AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 198/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, MADSON JOSUE ADELINO FONSECA DA ROCHA**, CPF nº 089.130.354-56, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:9771DC3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 199/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ANA SANTANA DA SILVA DUTRA**, CPF nº 063.355.284-44, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo

**Código Identificador:**AC6E2276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2020.**

**01 - ADJUDICO** Objeto: **Aquisição de Veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de Ensino Municipais.**

**Empresa - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA- CNPJ:** 01.844.555/0005-06, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).**

**02 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Adesão nº 001/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

**03. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**FF510533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 110.008/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2020 e termo final em 10 de Agosto de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 131.202,10 (Cento e trinta e um mil, duzentos e dois reais e dez centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Layze Carvalho de Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.004-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Agosto de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**D7F2F38D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 713.006/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AM MEDICAL COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.557/0001-13; **OBJETO:** Aquisição de teste rápido IGG e IGM para uso das ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2020 e termo final em 10 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 90.375,00 (Noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Aluizio da Silva Leite Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.222.352-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Agosto de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**FA105537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 713.006/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.278/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de teste rápido IGG e IGM para uso das ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2020 e termo final em 10 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Adriano Wiewleski, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.853.780-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Agosto de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1D11DD7D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO  
NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
007/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preço nº 007/2020

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Aquisição de máscaras Cirúrgicas e Máscaras de proteção N95 (PFF2), destinadas as ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID 19).

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação que, em face do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e em conformidade com o artigo. 4, XVI, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 48, §2 do Decreto Federal 10.024/2019, convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, A empresa AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.228.559/0001-15, classificada em quarta colocada no item 1 e 1A, uma vez que o segundo e terceiro colocado desumpriram o que pede o Edital de Licitação, não anexando nenhuma documento no sistema que comprovasse sua habilitação, dando seguimento aos classificados demos inicio a conderência da empresa em epigrafe e a mesma estar aptar diante de todos os pontos exigidos no edital pregão eletrônico nº 007/2020, inclusive o mesmo deu um lance reajustado inferior ao do primeiro colocado, todas etapas da negociação está arquivada no sistema do Portal de Compras Públicas, com vista disponível a todos os interessados.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de agosto de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B5F94344**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO DE DESPESA  
N.º 625.017/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020****PROCESSO DE DESPESA N.º 625.017/2020  
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020****OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos, em diversas ruas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.****JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos 30/07/2020, às 08:00 horas, reuniu-se o Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306 de 27 de dezembro de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de Propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 003/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos, em diversas ruas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, ficaram habilitadas as empresas: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33 AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI

inscrita sob o CNPJ: 26.951.460/0001-99 e G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 14.055.950/0001-28 as quais tiveram os seus envelopes de propostas abertos.

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, aquele momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar as propostas à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre elas e se estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

**I – DO MÉRITO**

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de julho de 2020, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos, em diversas ruas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, através do Edital da TP n.º 003/2020.

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde analisou as propostas, constatou-se que as empresas, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33 AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI inscrita sob o CNPJ: 26.951.460/0001-99 e G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 14.055.950/0001-28, e que foram habilitadas no referido certame licitatório, As propostas das quatro empresas foram analisadas pelo setor de engenharia onde foram encontradas inconsistências em todas elas que impedia a classificação destas.

Antes de decidir sobre as propostas das empresas, a Comissão de Licitação fez uso l do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, in verbis:

“Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Aberta diligências de forma isonômica e em igualdade de condições às três empresas, somente uma apresentou justificativa, Agreste Construtora e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83, também submetida à análise do setor de engenharia que concluiu que somente a empresa Agreste Construtora e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83, apresentou proposta apta do ponto de vista técnico que atenda aos itens do edital. As empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI inscrita sob o CNPJ: 26.951.460/0001-99 e G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 14.055.950/0001-28 quedou-se do direito de apresentar justificativas. Tal parecer fica fazendo parte dessa decisão desde já, podendo ser acessado por qualquer interessado.

Também submetidas à análise do setor Jurídico que concluiu que como fica resguardado o interesse público, com um valor menor do que o orçado, considerando que as medições e pagamentos serão feitas por eventos e não por custos unitários, e ainda que o custo de se fazer uma nova licitação, traria prejuízo à administração, pois, além do tempo de espera entra elaboração de novo edital, emissão de parecer jurídico, custos com publicações em Diários Oficiais, e que esses custos superariam e muito o valor que estava a maior, ressaltando que isso foi corrigido pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83, e

levando em consideração os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, opina pela aceitação das justificativas apresentadas pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83, e, consequentemente, pela aceitação da proposta feita, que corrigiu o erro apontado pela engenheira fiscal do município o que gerou ainda mais economia ao ente público.

Tal parecer fica fazendo parte dessa decisão desde já, podendo ser acessado por qualquer interessado.

## II – CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar a proposta apresentada pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Tendo a empresa: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83, **apresentado o Valor global 508.617,90** (Quinhentos e oito mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos),

Caso não concorde com a decisão, as empresas poderão interpor recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2020.

### **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

Cledjane Lira de Oliveira Jubiana Santos de Oliveira Membro da CPL  
Membro da CPL

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625.017/2020**

#### **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020**

#### **OBJETO: Pavimentação à Paralelepípedos**

#### **INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.**

### **PARECER JURÍDICO**

#### **PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. JULGAMENTO DE PROPOSTAS. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. RAZOABILIDADE. PROPORCIONALIDADE. PREÇO GLOBAL. OPINA PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.**

Trata-se de pedido de parecer jurídico feito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jardim do Seridó requerendo manifestação sobre as justificativas apresentadas pela empresa Agreste Construtora e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83.

Inicialmente, cumpre traçar um histórico dos procedimentos administrativos a partir da fase de habilitação das empresas. Foram habilitadas as empresas: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.951.460/0001-99; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.275.651/0001-33 e G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.055.950/0001-28. As propostas das quatro empresas foram analisadas pelo setor de engenharia onde foram encontradas inconsistências em todas elas que impedia a classificação destas.

Antes de decidir sobre as propostas das empresas, a Comissão de Licitação fez uso do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Aberta diligências de forma isonômica e em igualdade de condições às quatro empresas, somente uma apresentou justificativa, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83, também submetida à análise do setor de engenharia que concluiu que a proposta está apta tecnicamente, onde as descrições foram corrigidas, unidades de medida e a justificativa dos valores de mão-de-obra estavam de acordo com a tabela da convenção do SINDUSCON para o ano de 2020, permanecendo o mesmo valor proposto, qual seja, R\$ 508.617,90 (quinhentos e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).

É o Breve Relatório.

### **DO MÉRITO**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração

Preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, que é possível que a comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. No caso, a Comissão Permanente de Licitação, agiu dentro da legalidade, pois, na visão desse Procurador Municipal, buscou a proposta mais vantajosa à administração municipal, sem falar que tratou de forma isonômica e em igual de condições todos os licitantes, resguardando o interesse público.

Agir com excesso de rigor, sem aplicar os princípios da razoabilidade sempre na melhor forma de preservar o interesse público, já vem sendo combatido a quase duas décadas pela Suprema Corte em uma questão de grande repercussão que foi a disputa envolvendo a licitação promovida pelo TSE para aquisição das urnas eletrônicas. O tema foi levado ao STJ, que denegou a ordem. Houve recurso extraordinário e o STF consagrou a tese da irrelevância de irregularidades menores. A decisão foi proferida no ROMS n.º 23.714-1/DF, julgado em 13 de outubro de 2000. A ementa do acórdão está abaixo transcrita:

**“Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade”**

Nesse caso específico, discutia-se a ausência de preenchimento de um anexo da proposta. O licitante não informara os preços unitários atinentes a determinados componentes das urnas eletrônicas, embora o edital tivesse exigido explicitamente o oferecimento dessa informação. O STF acolheu o entendimento de que os dados omitidos não apresentavam caráter essencial para o julgamento das propostas, uma vez que o critério de julgamento previsto no edital era o valor da proposta comercial. No voto do Min. Sepúlveda Pertence, foi incorporado trecho das informações da autoridade administrativa, lançados nos termos seguintes:

**“Se de fato o edital é a ‘lei interna’ da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados”**

**O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo do art. 43, § 3º, entende que pode haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta.** Vejamos:

“32. Trata-se de analisar se, no âmbito da Concorrência 1/2013, ora em comento, o ato que desclassificou a representante, por ter

detectado falhas em sua proposta de preços, destoou dos princípios que regem as contratações públicas.

“33. Para tal, deve-se verificar se a natureza dos erros de preenchimento na planilha de preços da representante enquadraram-se como meros erros materiais, como alega, ou se travestem em erros impeditivos de oportunizar-se sua correção.

“34. O erro material é tido como o erro de fácil constatação, cuja detecção dispensa análise aprofundada, havendo flagrante desacordo entre a vontade da parte e aquilo o que foi manifestado no documento. Exige a correção da proposta, uma vez que retrata a inexistência material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

“35. Conforme se verifica, as falhas em comento disseram respeito, comprovadamente, à atualidade do valor do ticket-alimentação e ao cálculo do SAT, neste caso, tendo havido erro em operação matemática. **Em princípio, são erros facilmente perceptíveis de preenchimento da planilha, sendo que a correção deles não caracterizaria alteração do teor da proposta.**

“36. Ressalta-se que ambos os erros apontados na proposta da representante dizem respeito a obrigações da contratada em pagar os devidos encargos trabalhistas, que advêm da norma legal (art. 71 da Lei 8.666/93), pouco importando para tanto o indicado na planilha de custos anexa aos editais de licitação. Além disso, um dos erros, uma vez corrigido, minoraria o valor da proposta. Quanto ao outro, a representante comprometeu-se a assumir os custos, reduzindo o percentual da margem de lucro.

“37. Pelo que se verifica, a correção dos erros não macularia a essência da proposta, não se vislumbrando prejuízos ao atendimento do interesse público. Não se figura válido dizer que esse tipo de correção prejudicaria o êxito do processo licitatório ou retardamento desmedido do início da prestação dos serviços, pelo contrário, em um processo em que houve apenas duas concorrentes, faria com que se buscasse a proposta mais vantajosa, ponderados os critérios de técnica e preço, gerando economia de mais de R\$ 1,8 milhão.

“38. Nesse sentido, versa o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

“39. Quanto ao saneamento da proposta, o edital da Concorrência 1/2013 não é omissivo, prevendo no item 14.2 (peça 3, p. 46) que: **A CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.**

“40. Sobre o assunto, o Voto do Acórdão 4.621/2009-2C é esclarecedor, inclusive, contendo exemplo aplicável à situação analisada, em que houve erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarretou aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa.

“Releva ainda saber o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes.

“Não penso que o procedimento seja simplesmente desclassificar o licitante. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado.

Exemplifico. Digamos que no quesito férias legais, em evidente desacerto com as normas trabalhistas, uma licitante aponha o percentual de zero por cento. Entretanto, avaliando-se a margem de lucro da empresa, verifica-se que poderia haver uma diminuição dessa margem para cobrir os custos de férias e ainda garantir-se a exequibilidade da proposta.

“Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes.

“Afirmo que a falha pode ser considerada um erro formal porque a sua ocorrência não teria trazido nenhuma consequência prática sobre o andamento da licitação. Primeiro, porque não se pode falar em qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela

quanto para a Administração é o preço global contratado. Nesse sentido, bastaria observar que a licitante poderia ter preenchido corretamente o campo férias e de forma correspondente ter ajustado o lucro proposto de forma a se obter o mesmo valor global da proposta. Segundo, porque o caráter instrumental da planilha de custos não foi prejudicado, pois a Administração pôde dela se utilizar para avaliar o preço proposto sob os vários aspectos legais.

“Em suma, penso que seria um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico. Rememoro ainda que a obrigação da contratada em pagar os devidos encargos trabalhistas advêm da norma legal (art. 71 da Lei 8.666/93), pouco importando para tanto o indicado na planilha de custos anexa aos editais de licitação.

“41. No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se abstinhasse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara.

“42. No Relatório que acompanha a Decisão 577/2001-P, delinea-se a hipótese fática ora apresentada, em que, constatado o erro, a licitante propõe-se a corrigi-lo, arcando com os custos necessários para manter sua proposta global:

“Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir:

“1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou

“2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador.

“43. Aponta-se, também, julgado convergente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

**“DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ERRO MATERIAL NA PROPOSTA. IRRELEVÂNCIA. O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, FACILMENTE CONSTATÁVEL, NÃO É ÓBICE À CLASSIFICAÇÃO DA MESMA.** (TJDF 5043398 DF, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 18/11/1999, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 09/02/2000 Pág. : 17)

**“44. Assim, embora esteja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.**

“45. Esse último princípio não pode ser afastado, no presente caso, sob a alegação de que malferiria o princípio da isonomia entre licitantes. Isso porque não se está falando em oportunizar apresentação de proposta de preços nova, por uma licitante, negando-se esse benefício à outra, mas apenas de correção de erros materiais, que não impactam no valor global da proposta.

“46. Ademais, diante de aparente conflito, não haveria que se mitigar o atendimento do melhor interesse da Administração, que, com a ampliação da competitividade, obteria proposta mais vantajosa.

**“47. No caso avaliado, verifica-se que a rejeição da proposta da representante torna-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante os erros apontados em seu conteúdo.**

[...]

“71. Ao analisar os elementos constantes do processo, juntamente com as manifestações do MEC e da única licitante classificada na concorrência (itens 18-31 desta instrução), observou-se que a desclassificação da proposta da representante, por erros de preenchimento da planilha, não encontrou amparo nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do interesse preponderante da Administração nas contratações públicas.

“72. Os equívocos citados não foram substanciais, não alteraram o teor da proposta, nem tampouco o seu valor global, motivo pelo qual, sem razão afirmar-se que sua correção representaria oportunidade de apresentação de nova proposta, ferindo o princípio da igualdade entre os licitantes (itens 32-52 desta instrução).”.

No mesmo sentido, colhem-se decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PLANILHA DE CUSTOSE FORMAÇÃO DE PREÇO. CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE. VALOR DA PROPOSTA NÃO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. - O deferimento de medida liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009, com as ressalvas do § 2º. - O equívoco constante da planilha de custos de formação de preço não interferiu na proposta, nem causou prejuízo à administração ou aos demais licitantes. - Observância do princípio do formalismo moderado, considerando a inexistência de irregularidade que macule as condições de habilitação da impetrante. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO.”.

E, ainda:

“Agravo de Instrumento. Mandado de Segurança. Licitação. Pregão Presencial. Fornecimento de mão de obra capacitada para prestação de serviços de jardinagem. Empresa inicialmente desclassificada do certame, mas que comprovou por intermédio de recurso administrativo o cumprimento das disposições editalícias. Apresentação de planilha de custos de despesas médico-hospitalares em local diverso do estabelecido. Reavaliação da proposta apresentada. Possibilidade. Ausência de majoração do preço global apresentado. Manutenção da decisão interlocutória proferida no primeiro grau.

“Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional (Marçal Justen Filho)

“Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação”.

**As justificativas apresentadas pela empresa Agreste Construtora e Comércio LTDA foram aceitas pelo setor de engenharia, pois, atendeu de forma técnica de sua elaboração. Vejamos trechos do parecer técnico:**

A descrição de serviço do subitem 1.3.2 (alvenaria de vedação de blocos cerâmicos) está divergido do projeto básico.

A empresa corrigiu a descrição do item 1.3.2, ficando assim compatível com o projeto básico.

1.2) A unidade de medida do subitem 1.4.2 (placa indicativa/educativa/serviços semi-refletiva) está divergido do projeto básico.

A empresa corrigiu a unidade de medida do item 1.4.2, ficando assim compatível com o projeto básico.

1.3) Quanto à análise dos insumos de mão de obra (“pedreiro”, “servente” e “outros”), os valores apresentados nas composições estão abaixo da Tabela de Convenção para o ano de 2020.

A empresa justificou os valores unitários dos insumos de mão-de-obra, assim os valores dos referidos insumos estão compatíveis com a Tabela de Convenção Coletiva do SINDUSCON para o ano de 2020”.

**As justificativas apresentadas pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA foram aceitas pelo setor de engenharia, pois, atendem a forma técnica de sua elaboração.**

Considerando, tudo que consta no processo, é possível verificar que foi dada a oportunidade para que as empresas habilitadas justificarem

e corrigissem, se fosse o caso suas propostas, podendo modificar os itens que foram encontrados erros de acordo com o edital, mantendo ou diminuindo o valor inicialmente proposto, tudo conforme previsão editalícia e jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CAUTELAR SUSPENSIVA. OITIVA. DILIGÊNCIA. AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA DE DOIS RESPONSÁVEIS. REVELIA DE UM RESPONSÁVEL REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA DE OUTRO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. REVOGAÇÃO DA ALUDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. MONITORAMENTO.

(...)

21. **Os responsáveis poderiam, no entanto, ter promovido a realização de diligências para as licitantes, com menor preço, esclarecerem as suas planilhas**, em sintonia com o item 7.7.5 do edital (Peça 7, fl. 9), **sem a alteração dos valores globais, em vez de promover a imediata desclassificação das propostas sob o menor preço.**

(...)

26. (...)

***b) desclassificação de propostas sem antes realizar diligências para que os licitantes ajustem as suas planilhas de custos e preços, sem a alteração do valor global originalmente proposto, identificada na desclassificação das cinco empresas mais bem colocadas no pregão eletrônico 3/2018 - MHN, o que afronta o item 7.7.5 do edital e a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 830/2018-TCU-Plenário, relatado pelo Ministro André Luís de Carvalho (item 4.2.5 desta instrução);***

**(Acórdão 2961/2019 – TCU. Rel. Min. André Luiz de Carvalho. Julgado em 04.12.19)**

REPRESENTAÇÃO. RDC ELETRÔNICO. POSSÍVEL DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE. CONCESSÃO DA CAUTELAR SUSPENSIVA. OITIVAS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA A ANULAÇÃO DA INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, COM A NULIDADE DE TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES. ARQUIVAMENTO SEM PREJUÍZO DO MONITORAMENTO. CIÊNCIA

(...)

***c.1) omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto, conforme Acórdãos 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman, 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo, entre outros. (grifo nosso)***

**(TCU. Acórdão 830/2018. Rel. Min. André de Carvalho. Julgamento em 18.04.18)**

O julgamento da proposta, conforme edital (item já mencionado, nesse parecer jurídico), é pelo julgamento do menor preço global. A proposta corrigida apresentada pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA foi submetida ao parecer da engenheira fiscal do município de Jardim do Seridó, o qual foi aceita. Vale aqui ressaltar que o julgamento da proposta por menor valor global teve as suas definições pacificadas pelo Acórdão do TCU 1973/2013, o qual define os parâmetros da empreitada por preço global como é o caso aqui proposto.

De acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com **precisão, como é o caso do objeto do presente processo licitatório**. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

O artigo 47 da Lei 8.666/1993 exige que, nas contratações por preço global, a Administração disponibilize, junto com o edital, todos os

elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado. Em outras palavras, deve haver **projeto** básico com alto grau de detalhamento, com o objetivo de minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resulta, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes. A contratada poderá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório.

Na empreitada por preço global, a **remuneração** da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a **fiscalização** da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados, ou seja, o que **importa de fato é o preço final, uma vez que o pagamento não é feito por quantitativos unitários. Apenas, eles fazem a composição do custo. A empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA apresentou sua correção dos itens, permanecendo o valor proposto.**

Cabe ao fiscal assegurar a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, não podem ser admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, ensejando superfaturamento por serviços não executados ou por qualidade deficiente

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

É pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.

## CONCLUSÃO

Como fica resguardado o interesse público, com um valor menor do que o orçado, considerando que as medições e pagamentos serão feitas por eventos e não por custos unitários, e ainda que o custo de se fazer uma nova licitação, traria prejuízo à administração, pois, além do tempo de espera entra elaboração de novo edital, emissão de parecer jurídico, custos com publicações em Diários Oficiais, ressaltando que as inconsistências e descrições dos itens foi corrigido pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, e levando em consideração os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, **opina pela aceitação das justificativas apresentadas pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e, conseqüentemente, pela aceitação da proposta feita, que corrigiu o erro apontado pela engenheira fiscal do município que não implicou em alteração dos valores propostos, mas tão somente, nas descrições dos itens.**

É o Parecer.

Jardim do Seridó-RN, 11 de agosto de 2020.

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**

Procurador Jurídico Administrativo  
OAB/RN 10.543 // Mat. 1.607

2º PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – TP Nº 003/2020

– IDENTIFICAÇÃO

Tomada de Preço: 003/2020

**Obra:** Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial em diversas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte - Zona Urbana do município de Jardim do Seridó/RN.

**Data:** 03/08/2020

**Assunto:** Análise das propostas de preço das empresas habilitadas

– DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Análise da justificativa e reapresentação da Proposta da Empresa Agreste Construtora.

– CRITÉRIO DE ANÁLISE

Critério de inexecução, conforme art. 48 da Lei nº 8666/93;

A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);

Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;

Leis social

Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;

Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.

Análise das composições de custos dos itens significativos.

– PARECER

A empresa **Agreste Construtora e Comércio Ltda** apresentou uma da NOVA proposta de preço permanecendo o mesmo valor.

A descrição de serviço do subitem 1.3.2 (Alvenria de vedação de blocos ceramicos...) está divergido do projeto básico.

A empresa corrigiu a descrição do item 1.3.2, ficando assim compatível com o projeto básico.

A unidade de medida do subitem 1.4.2 (placa indicativa/educativa/serviços semi-refletiva...) está divergido do projeto básico.

A empresa corrigiu a unidade de medida do item 1.4.2, ficando assim compatível com o projeto básico.

Quanto a análise dos insumos de mão de obra (“pedreiro”, “servente” e “outros”), os valores apresentados nas composições estão abaixo da Tabela de Convenção do Sinduscon para o ano de 2020.

A empresa justificou os valores unitários dos insumos de mão de obra, assim os valores dos referidos insumos estão compatíveis com a Tabela de Convenção do Sinduscon para o ano de 2020.

– CONCLUSÃO

Encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências, sendo a empresa **Agreste Construtora e Comércio Ltda** apta do ponto de vista técnico.

As demais empresas não apresentaram recurso e/ou nova proposta para a análise do corpo técnico de engenharia do Município.

Diante do exposto, encaminho o referido Parecer Técnico para o setor competente e sugiro a complementação deste parecer pelo setor jurídico municipal.

Colocamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE

ANNE MICHELLE FRANCO FRANCO CARVALHO:02368418407  
CARVALHO:02368418407

Dados: 2020.08.10

17:03:42 -03'00'

**ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO CPF: 023.684.184-07  
CREA: 210305058-4**

Acórdão 3418/2014 – Plenário TCU. “(...) 2.A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3.Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em

disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.”

Acórdão nº 187/2014 - PLENÁRIO - 05/02/2014

TJRS. Agravo de Instrumento Nº 70062996012, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 12/12/2014. Data de publicação: 17/12/2014

TJSC. Processo nº 0018382-42.2016.8.24.0000 (Acórdão) Des. Sérgio Roberto Baasch Luz. Julgado em 22/11/2016

**9.1.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.**

ADMINISTRATIVO. ESTUDO SOBRE APLICAÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX. CIÊNCIA DA DELIBERAÇÃO ADOTADA AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. ARQUIVAMENTO. (TCU. Acórdão 1973/2013. Rel. Min. Valmir Campelo. Julgamento em 31.07.2013)

Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário.

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CA001B91

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 021/2020, realizado em 12/08/2020, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação local no Estado do Rio Grande do Norte**

A empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de agosto de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BEED27AE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 021/2020 com início 31 de julho de 2020, realizada em 12 de agosto de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DCD13DE4

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.184, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre o acesso via internet às sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinada a filmagem, a gravação e a transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas realizadas, pela administração direta e indireta do Município de Jardim do Seridó, no âmbito dos procedimentos licitatórios, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão presencial, previstos nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

**§1º** - Fica determinada a publicização, no portal da transparência municipal, do link de acesso da transmissão ao vivo, mencionada no caput deste artigo.

**§2º** - Os registros audiovisuais das sessões públicas deverão ser disponibilizados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;

**§3º** - Essa Lei também se aplica às entidades

**Art. 2º** - A transmissão ao vivo deve abranger os procedimentos de:

- I- abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- II- verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e
- III- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

**Art.3º**- Alternativamente, mediante justificativa que ateste a impossibilidade de efetivar o disposto no art. 1º desta lei, a sessão pública poderá ser gravada em áudio e vídeo, com posterior disponibilização dos arquivos no portal de transparência do município.

**Art. 4º**- Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da Licitação.

**Art. 5º**- A Secretaria Municipal de Administração editará ato específico definindo as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, mediante Portaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação dessa lei.

**Art. 6º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º**- Esta lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó - RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B1EE1B58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 029/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária n.º 1.177, de 10 de julho de 2020 (Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021), e dá outras providências**”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.183.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.183 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F329DCA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 031/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre o acesso via internet às sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó**”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.184.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.184 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**572A3B39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**Considerando** o Processo Administrativo nº 054/2020 e as Portarias nº 129 e 167, de 2020, que “Concede afastamento temporário a Senhora ARIANE BEZERRA RIBEIRO”;

**Considerando** o Ofício nº 267/2020/SMS/PMJS que “Informa sobre a troca de profissional do cargo de Dentista da Unidade Básica de Saúde da Zona Rural”;

**Considerando** a alta demanda da Unidade Básica de Saúde III, da Zona Rural, e que é compromisso da Administração Pública manter o atendimento básico de saúde da população da zona rural e urbana.

**Considerando** a existência de Odontólogos nas demais Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana, capazes de suprir o atendimento na ausência de um outro Odontólogo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **ARIANE BEZERRA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.439.224-10, ocupante do cargo de Odontóloga, para desempenhar suas atividades na Unidade Básica de Saúde II.

**Art. 2º** - Designar o Servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.186.904-79, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas atividades na Unidade Básica de Saúde III, Zona Rural.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DB5916C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA, CNPJ: 12.868.366/0001-66.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
417/2020	505007/2020	12.439,94	000105
418/2020	401008/2020	11.666,84	000106

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**6EA88A8E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI-CNPJ 20399316/0001-05

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
585/2020	724001/2020	3.075,00	000295
586/2020	724002/2020	18.457,00	000293
587/2020	724003/2020	6.970,00	000294

O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais, gabinetes odontológicos para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**DA0B65D4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO-LTDA-referente a nota de liquidação n.º 589/2020, datada de 31/07/2020, do empenho nº520002/2020, no valor de R\$ 459,32 (Quatrocentos cinquenta nove reais e trinta dois centavos), referente nota fiscal nº. 0002941. O referido pagamento refere-se O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de laboratório, para suprir as necessidades do setor análise clínicas da secretaria de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de laboratório, para suprir as necessidades do setor análise clínicas da secretaria de saúde.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**73912328

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES

AUTOMOTIVAS, referente a nota de liquidação n.º 562/2020, datada de 28/07/2020, do empenho nº.623014/2020, no valor de R\$ 1.048,12,( Hum mil quarenta oito reais e doze centavos) referente nota fiscal nº. 0000001910./2020 a manutenção da frota de veículos deste município. Carro Dublô de placa.QGH-9787.3,9.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de veículo tipo Dublô, placa.qgh-9787.3,9.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**B753D714

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09.

O referido pagamento refere-se a nota de liquidação n.º 588/2020, datada de 31/07/2020, do empenho nº 601016/2020, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº. 000129.067. O referido pagamento refere-se O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos que compõe a assistência farmacêutica da secretaria de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos que compõe a assistência farmacêutica da secretaria de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**B2E63847

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
521/2020	616008/2020	466,65	000204
518/2020	616005/2020	186,66	000200
519/2020	616006/2020	746,64	000201
520/2020	616007/2020	2.146,59	000202
517/2020	616004/2020	373,32	000199

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais para frota de veículos deste município.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**37055B5F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E SILVA MARTINS.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
427/2020	430002/2020	720,00	105.048

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de pessoa física para prestação de serviço para processamento de dados (software, gestor de laboratórios - Autolab,

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**1496267A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12305387/0001-73, conf. abaixo.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
358/2020	42003/2020	7.180,00	232909

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material farmacológico (medicamentos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamento que compõe a assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde. Para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**3183630B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º433/23020, datada de 04/06/2020, do empenho n.º. 507001/2020, no valor de R\$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais), referente nota fiscal n.º. 0003.246. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota de veículos da rede municipal de ensino. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota de veículos da rede municipal de ensino. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde

Os pneus dos veículos próprios do município, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**6D151809

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FF DISTRIBUIDORA, CNPJ: 13.165.472/0001-46 referente a nota de liquidação n.º467/2020, datada de 015/06/2020, do empenho n.º. 514001/2020, no valor de R\$ 4.255,00 (quatro mil duzentos cinquenta cinco reais), referente nota fiscal n.º. 0003.334. O referido pagamento refere-se a aquisição de tones e cartuchos similares de impressoras visando a manutenção das atividades das secretarias do poder executivo do município..

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a aquisição de tones e cartuchos similares de impressoras visando a manutenção das atividades das secretarias do poder executivo do município.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**4EC271A3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.413.636/0001-20, referente a nota de liquidação n.º 309/2020, datada de 06/05/2020, do empenho n.º. 416004/2020, no valor de R\$

2.431,18 (Dois mil quatrocentos trinta um reais e dezoito centavos), referente nota fiscal nº. 00014478. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do setor CAPS.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a aquisição de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do setor CAPS.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**70170B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2020-GAB**

**PORTARIA Nº 050/2020-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, pelo período de 02 (dois) anos acatando todas as indicações pelas representações partidárias, conforme nomeação abaixo:

CONSELHEIROS TITULARES	CONSELHEIROS SUPLENTE	REPRESENTAÇÕES
Elizabeth Xavier de Sousa	Mara Ligia de Oliveira	Governo Municipal
Elizama Duarte Monteiro	Berenice Xavier de Sousa	Governo Municipal
Alcivana Nobre de Oliveira	Andreza Gomes da Silva	Trabalhador de saúde
Raiza Gracielle Nobrega da Silva	Suária Cristina de Oliveira	Trabalhador de saúde
Sandoval Xavier de Oliveira	Maria de Lourdes Xavier Campos	Usuários
Evandro Bezerra de Sousa	Eronildo Alves Fernandes	Usuários
Mayara Verissimo Brasil	Aurilane lves de Souza Barreto	Usuários
Francisca das Chagas Brasil	Andreia Nobre da Silva Oliveira	Usuários

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,  
PUBLICA-SE E,  
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 06 de Julho de 2020.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**7D454DA5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da

Administração Direta, sediada na Rua Francisco Verissimo Filho nº 70, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.097.695/0001-50, representada neste ato pela Prefeita Constitucional Nadja Tássia Verissimo, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 002742599 SSP/RN, inscrito no CPF 077.483.854-08, residente e domiciliada no Sítio Caboclo, S/N - Zona Rural - João Dias - RN e do outro lado o Sr. Lindemberg Verissimo Da Silva, inscrito no CRM Nº 4571, Portador do CPF: 876.778.654-53 e Cédula de Identidade: 001369168 - SSP/RN, Residente e domiciliado na domiciliado na Rua Francisco Verissimo Filho- nº 31 - centro - João Dias- RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam e acordam o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – Fica rescindido o Contrato Administrativo Temporário de Nº 02.01.2020-01, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Lindemberg Verissimo da Silva, assinado em 02 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA** – Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista pedido do contratado para concorrer ao pleito municipal de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS** – Tendo em vista que a presente rescisão se dá por justa causa, em decorrência da ausência de necessidade e interesse da administração, bem como por economicidade, não são devidos, por qualquer das partes, valores ou penalidades a quaisquer títulos.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma. **DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS.**

João Dias – RN, 12 de Agosto de 2020

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**99BC5291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 273/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 273/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor Mário Lúcio Leal Oliveira até a cidade de Mossoró/RN para coleta de Garrafa de pressão da retroescavadeira e confecção de orçamentos diversos., no dia 11 de Agosto de 2020.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8700C7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 274/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 274/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor conduzindo o Sr. Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes Mário Lúcio Leal Oliveira até a cidade de Mossoró/RN para coleta de Garrafa de pressão da retroscavadeira e confecção de orçamentos diversos., no dia 11 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:9E8232F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação Emergencial de Profissional Bioquímico**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smejucurutu@outlook.com](mailto:smejucurutu@outlook.com).

## PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa física:

CPF:

Endereço:

**Objeto: Contratação Emergencial de Profissional Bioquímico.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5461 – Profissional Bioquímico para atuar no laboratório do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos Com carga horária de 40 horas semanais.	MÊS	5		

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:74257B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 155, PUBLICADA EM 11 DE  
AGOSTO DE 2020. EDIÇÃO 2333

Errata da Portaria nº 155, publicada em 11 de agosto de 2020. Edição 2333

Onde se lê: “HENRIQUE HADSON LIMA DE MENDONÇA”

Leia-se: HENRIQUE HANDSON LIMA DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:8027172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2020**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 14070001/2020**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras

ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, electricista, servente de pedreiro e pedreiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2020**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, electricista, servente de pedreiro e pedreiro.**

Junto aos profissionais: **GEOVA LEVI DE ARAÚJO CPF: 048.099.284-38, JOÃO PÁULO DOS SANTOS SILVA CPF: 082.909.924-75, LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA SILVA CPF: 094.796.164-08, MATHEUS PEREIRA DA SILVA TORRES CPF: 105.134-604-54, HALLYSON MOURA DA SILVA CPF: 706.505.994-46, VANDSON BEZERRA DA SILVA CPF: 703.875.994-95, ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA CPF: 016.750.714-11, HELTON DOUGLAS DANTAS DA SILVA CPF: 700.952.354-18, FERNANDO PEREIRA DA SILVA CPF: 015.165.724-67, WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA CPF: 017.533.224-05, FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES CPF: 059.147.854-48, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS CPF: 937.063.404-53, ERYSON KELSON DA SILVA CPF: 146.167.224-47, MANOEL DEUSIMAR FILHO CPF: 083.083.934-89, GIRLAN LIMA DOS SANTOS CPF: 008.007.194-50, GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA CPF: 700.729.724-24, MATHEUS TOMAZ BEZERRA CPF: 124.103.004-99, GIRLANE LIMA DOS SANTOS CPF: 045.080.534-40, DEUSUELITON DA SILVA CPF: 056.162.944-70, JOSÉ FERNANDES PEREIRA CPF: 706.321.044-06, EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 706.057.984-27, ALISON SANDRO DOS SANTOS CPF: 087.687.184-89, SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS CPF: 076.442.844-60, JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO CPF: 045.898.944-40, YUKIAS PAULO DOS SANTOS CPF: 711.913.764-60.**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **GEOVA LEVI DE ARAÚJO CPF: 048.099.284-38, JOÃO PÁULO DOS SANTOS SILVA CPF: 082.909.924-75, LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA SILVA CPF: 094.796.164-08, MATHEUS PEREIRA DA SILVA TORRES CPF: 105.134-604-54, HALLYSON MOURA DA SILVA CPF: 706.505.994-46, VANDSON BEZERRA DA SILVA CPF: 703.875.994-95, ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA CPF:**

016.750.714-11, HELTON DOUGLAS DANTAS DA SILVA CPF: 700.952.354-18, FERNANDO PEREIRA DA SILVA CPF: 015.165.724-67, WEVERTON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA CPF: 017.533.224-05, FABIO JUNIOR ARÁUJO DE MEDEIROS ALVES CPF: 059.147.854-48, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS CPF: 937.063.404-53, ERYSON KELSON DA SILVA CPF: 146.167.224-47, MANOEL DEUSIMAR FILHO CPF: 083.083.934-89, GIRLAN LIMA DOS SANTOS CPF: 008.007.194-50, GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA CPF: 700.729.724-24, MATHEUS TOMAZ BEZERRA CPF: 124.103.004-99, GIRLANE LIMA DOS SANTOS CPF: 045.080.534-40, DEUSUELITON DA SILVA CPF: 056.162.944-70, JOSÉ FERNANDES PEREIRA CPF: 706.321.044-06, EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 706.057.984-27, ALISON SANDRO DOS SANTOS CPF: 087.687.184-89, SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS CPF: 076.442.844-60, JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO CPF: 045.898.944-40, YUKIAS PAULO DOS SANTOS CPF: 711.913.764-60, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:297E1868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **GIRLAN LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 008.007.194-50;** OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:B9F44A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 027/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **GIRLANE LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 045.080.534-40;** OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:1DE9DF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF: 082.909.924-75;** OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data

de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**FB27EA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 025/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**14070001/2020**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA, inscrito no CPF:** 700.729.729-24; OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no

SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**0A80BD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**14070001/2020**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **YUKIAS PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF:** 711.913.764-60; OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**D1D8F8C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
14070001/2020**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **DEUSUELITON DA SILVA, inscrito no CPF: 056.162.944-70;** OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**62DF5768**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
14070001/2020**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **MANOEL DEUSIMAR FILHO, inscrito no CPF: 083.083.934-89;** OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com

o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**03EBBD50**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
14070001/2020**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF: 937.063.404-53;** OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 -

Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**BA10A6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**14070001/2020**

**CRENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** **FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES, inscrito no CPF: 059.147.854-48;** OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, sergente de pedreiro e pedreiro; **VIGÊNCIA:** O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**D0EDEB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO E DATA DE**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **NÃO ACATOU** as razões do Recurso interposto pelas empresas CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 26.635.344/0001-60 e LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67, só ACATOU as razões do Recurso interposto pela empresa DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07, referente a INABILITAÇÃO quanto ao resultado inicial proferido do Processo Licitatório nº 61/2020, da Tomada de Preços nº 001/2020. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **14 de AGOSTO de 2020, às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 12 de agosto de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMJ  
Portaria nº 0109/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E4FC484D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0254/2020-GP**

**Portaria nº 0254/2020-GP** Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2020.

“Concede licença ao senhor Paulo Eduardo Guimarães, funcionário efetivo do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença ao funcionário efetivo o senhor **Paulo Eduardo Guimarães**, matrícula nº: **185**; Cargo: **Motorista**, lotado no **Gabinete do Prefeito** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

**Art. 3º** - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1938CA1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0255/2020-GP**

**Portaria nº 0255/2020-GP** Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2020.

“Concede licença a senhora Cícera Maria Machado dos Santos, funcionária efetiva do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a funcionária efetiva a senhora **Cícera Maria Machado dos Santos**, matrícula nº: **662**; Cargo: **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

**Art. 3º** - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F5D5B916

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0256/2020-GP**

**Portaria nº 0256/2020-GP** Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2020.

“Concede licença ao senhor Francielio Fernandes da Silva Oliveira, funcionário efetivo do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença ao funcionário efetivo o senhor **Francielio Fernandes da Silva Oliveira**, matrícula nº: **1451**; Cargo: **Motorista de Ambulância**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

**Art. 3º** - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CA6452BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0257/2020-GP**

**Portaria nº 0257/2020-GP** Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2020.

“Concede licença ao senhor Cleiton Wallace da Silva Santos, funcionário efetivo do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença ao funcionário efetivo o senhor **Cleiton Wallace da Silva Santos**, matrícula nº: **749**; Cargo: **Digitador**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

**Art. 3º** - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2B4FD96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0258/2020-GP**

**Portaria nº 0258/2020-GP** Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2020.

“Concede licença a senhora Maria do Céu Aciole da Costa, funcionária efetiva do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a funcionária efetiva a senhora **Maria do Céu Aciole da Costa**, matrícula nº: **021**; Cargo: **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

**Art. 3º** - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F40E406C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0259/2020-GP**

**Portaria nº 0259/2020-GP** Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2020.

“Concede licença a senhora Iris do Céu Aprígio dos Santos, funcionária efetiva do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a funcionária efetiva a senhora **Iris do Céu Aprígio dos Santos**, matrícula nº: **177**; Cargo: **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

**Art. 3º** - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BCA64CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0260/2020-GP**

**Portaria nº 0260/2020-GP** Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2020.

“Concede licença ao senhor Luciano Pereira de Medeiros, funcionário efetivo do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença ao funcionário efetivo ao senhor **Luciano Pereira de Medeiros**, matrícula nº: **326**; Cargo: **Coordenador Pedagógico**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

**Art. 3º** - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9DAC4EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0261/2020-GP**

**Portaria nº 0261/2020-GP** Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2020.

“Concede licença ao senhor Lourival Francisco da Silva Oliveira, funcionário efetivo do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença ao funcionário efetivo ao senhor **Lourival Francisco da Silva Oliveira**, matrícula nº: **407**; Cargo: **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

**Art. 3º** - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**23BFBE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0262/2020-GP**

**Portaria nº 0262/2020-GP** Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2020.

“Concede licença ao senhor Teófilo Daniel da Silva, funcionário efetivo do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença ao funcionário efetivo ao senhor **Teófilo Daniel da Silva**, matrícula nº: **121**; Cargo: **Coveiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

**Art. 3º** - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D34D5D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0263/2020-GP**

**Portaria nº 0263/2020-GP** Lagoa Nova / RN, 12 de agosto de 2020.

“Exonerar a pedido o senhor Matheus Manoel de Medeiros, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o senhor **Matheus Manoel de Medeiros** do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Faturamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D73337AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
SRP Nº 002/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 002/2020, realizada em 13/04/2019, a saber:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN. F.E.F. DA SILVA / CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor nos LOTES:1, 2, 3, 4, 5 e 6 totalizando o valor de R\$ 1.669.893,50 (Hum milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais oitocentos e cinquenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 04 de maio de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**4225188D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: F.E.F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 20.997.600/0001-83, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios; VALOR F.E.F. DA SILVA / CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor nos LOTES:1, 2, 3, 4, 5 e 6 totalizando o valor de R\$ 1.669.893,50 (Hum milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais oitocentos e cinquenta centavos); VALIDADE: 11 de maio de 2020 a 10 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e F.E.F. DA SILVA – pelo Promitente CESAR BARBOSA DE LIMA NETO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 11 de maio de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**BEFE0C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2020 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2020, realizada em 13 de abril de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

F.E.F. DA SILVA / CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor nos LOTES:1, 2, 3, 4, 5 e 6 totalizando o valor de R\$ 1.669.893,50 (Hum milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais oitocentos e cinquenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 08 de maio de 2020

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**5EDB4652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO - 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL  
018/2020 - PROCESSO Nº 1916/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2020. Processo nº 1916/2020.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN”.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29; TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78; e GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULO EIRELI, CNPJ: 33.618.111/0001-15,** para assinarem a Ata de Registro de Preços Nº 014/2020, na sala da Chefia de Gabinete, na Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 12 de Agosto de 2020

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:76AEF90D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE**  
**CONTRATO - CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº**  
**4.110/2019**

**MODALIDADE:** Convite nº 001/2020. Processo nº 4.110/2019.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27,** para assinar o Contrato, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 12 de Agosto de 2020

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contrato

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:7F2E5653**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2584/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA VANESSA PEGADO DA SILVA,**

CPF: 110.080.484-61 RG nº 3.749.938-SSP/RN, residente a Rua Presidente Getúlio Vargas, 88 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 03/08/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Agosto de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:2C554EA3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2020 - Nº**  
**2118/2020**

Processo nº 2118/2020  
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - MES**  
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, como também seus setores vinculados.  
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:B139E7DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2020.07.03.019RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, considerando alterações realizadas no edital, item 9.1.2.2. que passa a vigorar com seguinte redação: “**A contratada deverá ainda disponibilizar toda a infraestrutura de hardware (equipamentos de informática, sistema operacional compatível, softwares, computadores e servidores de armazenamento temporário) e recursos humanos necessários à efetiva execução do serviço de digitalização**” e em atendimento a disposições legais. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.07.03.019RP do tipo Menor Preço por item para Registro de Preços. Cuja finalidade é a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de digitalização e indexação em formato de arquivo JPG, PDF e TIF dos processos de despesas e de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2020, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h10min do dia 11 de agosto de 2020, acontecerá às 9h10min do dia 27 de agosto de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do município de Luís Gomes/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes /RN, 05 de Agosto de 2020.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro – Portaria nº 009/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**FA8D9FEC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº  
2020.08.06.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PEDRO FERNANDES DA SILVEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 09.404.534/0001-58, com sede na Rua João André de Moraes, Nº 527, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de termômetro infravermelho, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 07 de agosto de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**43DEB641

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 2020.08.06.001.0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.08.06.001.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para fornecimento de termômetro infravermelho, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.08.06.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** PEDRO FERNANDES DA SILVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 09.404.534/0001-58, com sede na Rua João André de Moraes, Nº 527, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora do item 01. Totalizando a importância de R\$ 1.460,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Major Sales/RN em 10 de agosto de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Major Sales-RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**453FFABE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.06.001-0001DL**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,

**CONTRATADO:** PEDRO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento de termômetro infravermelho, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.460,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS; 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 30 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAUDE 2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC 626 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 10 de agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
 PEDRO FERNANDES DA SILVEIRA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**13BE6904

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.07.29.003.0003DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DS MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de ivermectina e zinco, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 30 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**ECCEBA38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.07.29.003.0003DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.29.003.0003DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para fornecimento de ivermectina e zinco, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.29.003.00003, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** DS MARTINS FARMÁCIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02. Totalizando a importância de R\$ 3.562,50 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Major Sales/RN em 31 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
 Major Sales-RN

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**ACD5BA78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.29.003-0003DL**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,  
**CONTRATADO:** DS MARTINS FARMÁCIA - ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento de ivermectina e zinco, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.562,50 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS; 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 30 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAUDE 2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC 626 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 31 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
 DS MARTINS FARMÁCIA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**45A54704

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.07.29.004.0004DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DS MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de avental descartável, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 30 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**23C47AFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.07.29.004.0004DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.29.004.0004DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para fornecimento de avental descartável, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.29.003.00003, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** DS MARTINS FARMÁCIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora do item 01. Totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Major Sales/RN em 31 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Major Sales-RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**6D159E03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.29.004-0004DL**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,  
**CONTRATADO:** DS MARTINS FARMÁCIA - ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento de avental descartável, destinados aos profissionais de saúde para utilização no

combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS; 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 30 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 – SAUDE 2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC 626 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 31 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**  
Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
DS MARTINS FARMÁCIA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**B01FE9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença para fins de desincompatibilização a servidorapúblicamunicipal, Sra. **DEIZE IRANDIR BRAZ**, CPF: 010.058.494-20, matrícula nº. 4207, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de consultório, para concorrer ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº. 64/90 e suas alterações, no prazo por esta determinado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**B9A0DE6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença para fins de desincompatibilização ao servidor público municipal, Sr. **EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO**, CPF: 503.620.974-53, matrícula nº. 2001, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços administrativos, para concorrer ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº. 64/90 e suas alterações, no prazo por esta determinado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**9A1C1F2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença para fins de desincompatibilização a servidora pública municipal, Sra. **JOSEFA CARDOSO DA SILVA**, CPF: 741.834.784-72, matrícula nº. 1112, ocupante do cargo efetivo de Professora II CA Ref. IV (Diretora Escolar), para concorrer ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº. 64/90 e suas alterações, no prazo por esta determinado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**446A288A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença para fins de desincompatibilização ao servidor público municipal, Sr. **JOSEILSON ALEIXO**, CPF: 024.863.594-86, matrícula nº. 5021, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, para concorrer ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº. 64/90 e suas alterações, no prazo por esta determinado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**5A39DF4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **AGUSTINHO SANTOS PEREIRA LEITE** - matrícula 5784, CPF: 878.661.024-49, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Tributação no município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**18552C0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença para fins de desincompatibilização ao servidor público municipal, Sr. **AGUSTINHO SANTOS PEREIRA LEITE**, CPF: 878.661.024-49, matrícula nº. 5784, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, para concorrer ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº. 64/90 e suas alterações, no prazo por esta determinado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**7149F440

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **GILVANILDO BEZERRA DE ARAÚJO** - matrícula 3286, CPF: 049.983.814-90, ocupante do cargo de Diretor Administrativo no Gabinete do Prefeito do município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**48CFD309

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. **LUZIMAR BARBOSA DE LIMA** - matrícula 5224, CPF: 851.026.364-72, ocupante do cargo de Assessora Especial AE2 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**EAC3D67A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença para fins de desincompatibilização ao servidor público municipal, Sr. **JOÃO MARIA ALVES RAFAEL**, CPF: 378.539.374-15, matrícula nº. 7709, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, para concorrer ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº. 64/90 e suas alterações, no prazo por esta determinado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**6AB6F63D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADO: **VALDIR DE ALMEIDA CAMARA**, CPF nº. 093.862.834-84.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/01/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pedido do CONTRATADO para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 12 de agosto de 2020.

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E VALDIR DE ALMEIDA CAMARA, CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**04BDCF66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADO: **FERNANDO DA SILVA SENA**, CPF nº. 066.438.524-98.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/01/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pedido do CONTRATADO para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 30 de julho de 2020.

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E FERNANDO DA SILVA SENA, CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**DA65F399

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: **SIMONE CORREIA FELIX**, CPF nº. 055.734.574-03.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/01/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pedido da CONTRATADA para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 12 de agosto de 2020.

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E SIMONE CORREIA FELIX, CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**8F990170

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: **JULY RENATA BEZERRA DE CARVALHO**, CPF nº. 101.476.344-40.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/03/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pedido da CONTRATADA para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 12 de agosto de 2020.

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E JULY RENATA BEZERRA DE CARVALHO, CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**8ABFBC34

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADO: **JOSIELE VIANA BARBOSA**, CPF nº. 874.819.104-30.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/03/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pedido do CONTRATADO para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 12 de agosto de 2020.

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E JOSIELE VIANA BARBOSA, CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**7C5444BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADO: **JORLANDIO DA ROCHA SOUZA**, CPF nº. 075.491.834-30.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/01/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pedido do CONTRATADO para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 12 de agosto de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADO: **MARCELO LOPES MARINHO**, CPF nº. 009.949.254-76.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/01/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pedido do CONTRATADO para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 12 de agosto de 2020.

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E MARCELO LOPES MARINHO, CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**6F7CAF4C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: **LUCIANA DA SILVA ALVES**, CPF nº. 058.829.194-36.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/01/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pedido da CONTRATADA para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 12 de agosto de 2020.

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E LUCIANA DA SILVA ALVES, CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**1BE38800

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E JORLANDIO DA ROCHA SOUZA, CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**AB8C527B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

**CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE AUGUSTO**, CPF nº. 017.332.774-55

**OBJETO:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/01/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A pedido do CONTRATADO para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal nº 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 12 de agosto de 2020.

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE AUGUSTO, CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**3FCFE694

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

**CONTRATADO: ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA**, CPF nº. 069.354.654-94

**OBJETO:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/01/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A pedido do CONTRATADO para fins de desincompatibilização para disputa da eleição de 2020, na forma da Lei Complementar Federal nº 64/90.

Data da assinatura do termo de rescisão: 12 de agosto de 2020.

Assinaturas: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DE MAXARANGUAPE/RN E ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA, CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**687CC2ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 060/2020.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMAER** os membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Cultura de Messias Targino – CMCMT. Conforme relação abaixo:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

TITULAR: WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA  
CPF: 969.835.404-25

SUPLENTE: ISMAEL FERNANDES DE ALMEIDA  
CPF: 033.994.904-02

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA.**

TITULAR: ILANIA DANTAS TARGINO  
CPF: 090.470.984-12

SUPLENTE: GESSICA REGILANIA ALVES DE MEDEIROS  
CPF: 083.797.254-09

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

TITULAR: RONDINELLE FERNANDES DE ALMEIDA  
CPF: 033.473.304-98

SUPLENTE: JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA TEODORO  
CPF: 052.915.784-22

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TITULAR: LEIDIANNY FERNANDES DE ALMEIDA  
CPF: 050.040.784-32

SUPLENTE: LAIR CARDOSO DANTAS  
CPF: 068.735.904-01

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. ARTES CÊNICAS:**

TITULAR: LUCAS GARCIA DA SILVA  
CPF: 132.884.384-02

SUPLENTE: CILENE DE LIRA SOUZA  
CPF: 017.059.064-00

**MUSICA POPULAR:**

TITULAR: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS  
CPF: 130.144.394-87

SUPLENTE: WALLACY ROCHA BARRETO  
CPF: 061.755.094-80

**ARTESÃO:**

TITULAR: MARIA SOLANGE DA SILVA  
CPF: 539.133.884-00

SUPLENTE: RAIMUNDA DINIZ PEREIRA DE MEDEIROS  
CPF: 423.427.754-15

**POETA:**

TITULAR: PEDRO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA  
CPF: 064.384.164-44

SUPLENTE: MARGARIDA BARBOSA DE LIRA  
CPF: 042.151.144-38

**Art. 2º** - Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino-RN, 04 de agosto de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**64133728

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 060-A /2020.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** os membros Titulares, para compor a Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino – CEFCMT. Conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL:  
MARGARIDA BARBOSA DE LIRA  
CPF: 042.151.144-38  
ESCRITORA

PEDRO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA  
CPF: 064.384.164-44  
POETA

LUCAS GARCIA DA SILVA  
CPF: 132.884.384-02  
COREOGRAFO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO:  
ROSEMARY FERNANDES DE ALMEIDA  
CPF: 539.130.994-15

CAMILLA KELLE DE ARAÚJO DUTRA  
CPF: 082.859.024-98  
WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA  
CPF: 969.835.404-25

Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino-RN, 04 de agosto de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**D785C61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 129/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de praça pública em frente a Unidade Mista de Saúde do Município de Montanhas/RN.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa: CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 07.303.933/0001-05. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA – CNPJ: 13.079.100/0001-05; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.452.637/0001-38; e DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07. A CPL comunica, que a Ata da Sessão de análise dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponível a quem interessar, bem como, está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMM/RN  
Portaria nº 002/2020

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C7FA132B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 140/2020** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao serviço de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial na Rua Padre Cícero e diversas Ruas Projetadas próximo a Unidade Mista de Saúde e ao Ginásio de Esporte Boa Esperança deste município, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **31 DE AGOSTO DE 2020**, às **10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMM  
Portaria nº 002/2020

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1278B215

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000093/2020**

**PROCESSO Nº 137/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000093/2020**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO, DE PLACA QGW-4D75/RN PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 999,53 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ACF30861

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000093/2020**

**PROCESSO Nº 137/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO, DE PLACA QGW-4D75/RN PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 999,53 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AB911533

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000024/2020**

**PROCESSO Nº 138/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO, DE PLACA QGW-4D75/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.496,00 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EFF10BDA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000024/2020**

**PROCESSO Nº 138/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO, DE PLACA QGW-4D75/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.496,00 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4A7CB9B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 139/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.642.982,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 488/2019 de 11 de julho de 2019, Lei nº 492/2019 de 09 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro

Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

Tendo em vista as considerações sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS n. 1666, de 01 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Saúde, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata este Decreto, já estão liberados para o Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2151 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 1.666, na forma da tabela I (anexa).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 1.642.982,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), uma vez que Sabemos que a Saúde Pública é de extrema importância e os serviços de atendimentos de urgência é fundamental para que os usuários da rede pública de saúde, sejam atendidos de suas enfermidades de uma forma rápida e eficaz, com vistas a salvaguardar o interesse público e o bem comum, no que tange ao atendimento. Que acarretam situação de calamidade em Montanhas.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

**Art. 4º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

#### **Tabela I**

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2151 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 1.666.		
FONTE DE RECURSO	1.214.21.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 619.148,14
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	3.3.30.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$ 28.470,88
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 675.362,98
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 320.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 1.642.982,00</b>

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F3F77A7C

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 140/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 488/2019 de 11 de julho de 2019, Lei nº 492/2019 de 09 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pag. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da

República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas e Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas e Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando Portaria 378, de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata o Decreto, já estão liberados para o Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2152 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 378, na forma da tabela I (anexa).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à

população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Montanhas.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - O recurso extraordinário de que trata este Decreto tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

**Art. 4º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

#### **Tabela I**

ORGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2152 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 378.		
FONTE DE RECURSO	1.311.00.01 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - COVID-19		
MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	3.1.90.00 - Aplicações Diretas	RS 44.500,00
MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	3.3.90.00 - Aplicações Diretas	RS 46.500,00
MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	4.4.90.00 - Aplicações Diretas	RS 20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>RS 111.000,00</b>

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4F5F3D6A

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 141/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 488/2019 de 11 de julho de 2019, Lei nº 492/2019 de 09 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando Portaria 378, de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata o Decreto, já estão liberados para o Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2153 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 378, na forma da tabela I (anexa).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Montanhas.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - O recurso extraordinário de que trata este Decreto tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

**Art. 4º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

#### **Tabela I**

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2153 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 378.		
FONTE DE RECURSO	1.311.00.01 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - COVID-19		
MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 33.000,00
MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 39.000,00</b>

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7EAF8A14

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 142/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 41.732,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 488/2019 de 11 de julho de 2019, Lei nº 492/2019

de 09 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Saúde, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata este Decreto, já estão liberados para o Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2154 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 1.857, na forma da tabela I (anexa).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 41.732,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), uma vez que Sabemos que a Saúde Pública é de extrema importância e os serviços de atendimentos de urgência é fundamental para que os usuários da rede pública de saúde, sejam atendidos de suas enfermidades de uma forma rápida e eficaz, com vistas a salvaguardar o interesse público e o bem comum, no que tange ao atendimento. Que acarretam situação de calamidade em Montanhas.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino. No tocante a compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

**Art. 4º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

#### **Tabela I**

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2151 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 1.857.		
FONTE DE RECURSO	1.214.21.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19		
MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 23.732,00
MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 41.732,00</b>

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5F909D46

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 143/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social,

no valor de R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 488/2019 de 11 de julho de 2019, Lei nº 492/2019 de 09 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do

Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata o Decreto, já estão sendo liberadas para o Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2155 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 369 - EPI, na forma da tabela I (anexa).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Montanhas.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - O recurso extraordinário de que trata este Decreto tem como finalidade para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O recurso emergencial de que trata este Decreto tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

**Art. 4º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dar imediato conhecimento ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

#### **Tabela I**

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0100 - Covid-19

PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2153 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 369 – EPI.		
FONTE DE RECURSO	1.311.00.01 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID-19		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	3.3.90.00 - Aplicações Diretas	RS 35.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>RS 35.700,00</b>

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:726D42E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 RESULTADO DE  
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Que as empresas: **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº / 08.796.612/0001-44, **D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.251.160/0001-74 e **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30, **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **ARTHUR NUNES DE FREITAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.432.179/0001-75, **PACTUAL CONSTRUÇÃO S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.968/0001-06, **TLL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.630/0001-02, **AGIL COSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.675.875/0001-99 e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.254.081/0001-20, **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.198.524/0001-08, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73 e **P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 11 de agosto de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:CC3D6993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 043/2020 PROCESSO DE Nº 2606004/2020**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SYSDELTA EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **28.976.809/0001-72** para a **Contratação de empresa para locação de software de gestão educacional, com serviços de implantação, parametrização, hospedagem e treinamento para atender as necessidade da Secretaria Municipal de educação**, no valor global de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:A8276D6E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002/2020**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 022/2019**

**Ata de Registro de Preço nº 032/2019**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ: 08.002.180/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

**Objeto:** aquisição de equipamentos, material e Suprimentos de Informática, para atendimento das diversas unidades administrativas do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**Fornecedor Registrado:** MARCO AB DE MELO - ME, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 245.224,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais).

**Vigência da Ata:** 21/08/2019 à 21/08/2020.

**Vigência do Termo de Adesão:** 05/08/2020 à 31/12/2020.

Monte das Gameleiras /RN, 05 de agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

Órgão Participante (Carona)

**MARCO AB DE MELO – ME**

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Fornecedor

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:4D1FA3BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2020-GP**

PORTARIA Nº 160/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** licença a pedido da Senhora MISSE MARIA DE FREITAS SILVA, Servidora Efetiva do cargo de Digitadora na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**21456408

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2020-GP**

PORTARIA Nº 161/2020-GP

“Rescindir, a pedido, o contrato do servidor Raimundo Henrique da Silva do cargo de Agente Comunitário de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**R E S O L V E**

Art. 1º- **RESCINDIR**, a pedido, o contrato do servidor RAIMUNDO HENRIQUE DA SILVA, Matrícula nº 4593, portador do CPF 082.587.004-64, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde este Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**CF259EB7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.****DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de abril de 2020, ANO III - Nº 415;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos vinte cinco reais), decorrente da 2ª parcela do repasse socioassistencial de recursos federais para a execução de ações de assistência social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 08 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0021 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Projeto / Atividade:** 1098 - AÇÕES NO SUAS PARA AQUISIÇÃO DE EPI – COVID-19

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor R\$ 8.925,00**

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos vinte cinco reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo da TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 380 de 09 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 400 de 02 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 407 de 17 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 003 de 17 de fevereiro de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 002, de 17 de fevereiro de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020”.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 06 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**23F14D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº19/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4), PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO DE FORMA SATISFATÓRIA, AS CONSTANTES DEMANDAS DAS SECRETARIAS**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **COPYPAPER COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 31.301.236/0001-91**, saiu vencedora no item: 1. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 12/08/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**

Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**D2695850

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº19/2020

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedora:**

**COPYPAPER COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 31.301.236/0001-91**, saiu vencedora no item: 1.

Nísia Floresta/RN, 12/08/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**1161515F

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº19/2020

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADO:** **COPYPAPER COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 31.301.236/0001-91**, saiu vencedora no item: 1; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Ilderlandio Palmeira da Silva e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 12/08/2020.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**74561320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2020.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**I - EXONERAR**, do cargo de Chefe do Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DOS SERVIÇOS URBANOS, DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** – CC5, o Sr. **RICARDO GOMES DE FREITAS**, CPF: 012.566.344-76, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de agosto de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**15E0FEA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 111/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** o Sr. o Sr. **RICARDO GOMES DE FREITAS**, CPF: 012.566.344-76, para cargo de Chefe Administrativo do Abatedouro – CC5, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**Art.2º** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de agosto de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**B730BEEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup> **ERICA NUNES DOS SANTOS**, CPF Nº 705.159.554-77, para o cargo de Chefe do Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - CC5, em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**Art.2º** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de agosto de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**1178FCFD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2020081001**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** ADIEL PINHEIRO REGIS

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2020073101- 080701 - DI

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO:** 22 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2020 à 31/10/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2020

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**FA2BED2B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo:** 2020070301

**Modalidade de Licitação:** 070301 - DI

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020.

**Contratado e Valor Total Julgado:** COSMA MARIA DE PAIVA SILVA, CPF: 423.173.204-34, com o valor total de R\$ 2.500,00.

**Base legal:** Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 / 08 / 2020.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**3EEFFA16

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

**DECRETO Nº. 037/2020, de 12 de agosto de 2020.**

Dispõe sobre a denominação de ruas e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Rua transversal à Rua Anísio Barros, na saída da cidade para a Zona Rural, sentido Sítio Riacho do Cunha, pertencendo ao Condomínio Mirante das Águas, fixada na porção oeste deste Município, denominada de **JAUDINA CÂNDIDA DA COSTA DE LIMA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de agosto de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**A208AEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 033/2020**

Concede Licença para Atividades Políticas, nos termos da Lei Complementar nº 001/2009, a servidor municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, especialmente o art. 1º, inciso II, alínea I;

Considerando, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, especialmente o art. 124, que trata da Licença para Atividades Políticas;

Considerando, o pedido formulado pelo servidor Francisco Hildebrando da Fonseca, protocolado em 11 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para Atividades Políticas**, com integral remuneração, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, ao servidor **Francisco Hildebrando da Fonseca**, matrícula nº 180 e CPF nº 366.655.761-91, ocupante do cargo de Operador de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A licença será concedida do dia 14 de agosto de 2020 ao dia 22 de novembro de 2020, com seu retorno às funções no dia 23 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** A continuidade do afastamento remunerado até a data estabelecida acima, fica condicionado à entrega no Departamento de Pessoal da Prefeitura, de cópia do registro de candidatura, imediatamente após a sua emissão pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de agosto de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**60916E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO TP  
Nº 005/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN  
Contratada: Construtora Concil Ltda - ME – CNPJ: 09.347.788/0001-81 - Objeto: Prorroga por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material na Obra de Readequação da Construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta na Comunidade Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Paraná/RN, 19 de junho de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Pela Contratante e

**DIEGO DE PAIVA PESSOA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**65606FF8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 020/2020 - GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 82, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **JOSÉ ALBERLÂNIO ABRANTES DE SOUSA**, matrícula nº 000462-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.398.828 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 941.878.434-34, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, “**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICO - ELETIVA**”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 12 de agosto de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**58B54AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 470/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**ECF54CA0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 471/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**8BA9659C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 472/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**4C3A1864

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 54**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 54

Processo nº5149/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**ALUGUEL DE IMÓVEL - CONSELHO TUTELAR

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO, TEM COMO OBJETIVO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, PARELHAS/RN. REFERENTE AOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. EMPENHO EM ESPÉCIE: GLOBAL. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2027 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 3.000,00(três mil reais )

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**

102.864.764-60

Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**6D90EA27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 54**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5149/2020  
DISPENSA Nº 54/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**ALUGUEL DE IMÓVEL - CONSELHO TUTELAR

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 3.000,00(três mil reais )

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**  
102.864.764-60  
Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**9993B726

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 55**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 55

Processo nº5150/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**ALUGUEL DE IMÓVEL - DEPÓSITO

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO, TEM COMO OBJETIVO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FUNÇÃO DE DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO PARELHAS/RN REFERENTE AOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. EMPENHO EM ESPÉCIE: GLOBAL. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA 10010000- FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais )

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**  
102.864.764-60  
Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**08EC9CBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 55**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5150/2020  
DISPENSA Nº 55/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**ALUGUEL DE IMÓVEL - DEPÓSITO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais )

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**  
102.864.764-60  
Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**31B2B83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA 014/2020**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que é necessária à manutenção da parte externa do abatedouro público, serviço braçal no viveiro de mudas junto aos técnicos agrícolas e poda das árvores em vias públicas. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

- Empenho nº **730001/2020**, no valor de R\$ **6.665,40** (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) ao fornecedor **JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27**, com nota fiscal de número 085. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial **09/2019**, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.
- Empenho nº **730002/2020**, no valor de R\$ **7.250,00** (sete mil duzentos e cinquenta reais), ao fornecedor **Giliardi Francisco de Oliveira, CNPJ: 33.888.369/0001-31**, com nota fiscal de número 012. Vencedor do serviço de mão de obra de poda de árvores no Pregão Presencial **32/2019**, Registro de Despesa nº 175/2019-PMP.

Publique - se Parelhas/RN 12 de Agosto de 2020

**PAULO ROBERTO VALENTIM**Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.  
Matrícula 120859-4**Publicado por:**  
Marcos Sena de Medeiros  
**Código Identificador:**772FFD98**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 240/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRICULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Tratar de assuntos de interesse desta Administração municipal, junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO:</b> 12/08/2020.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	200,00	200,00
<b>Total a pagar</b>			<b>200,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de agosto de 2020.

**MARIA VITORIA DE ARAUJO**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**2590427D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**DE PAGAMENTOS**A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 424001/2020, com nota fiscal de número 0033, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a empresa: INTEGRAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 34.877.371/0001-78.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**54C6B704**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**DE PAGAMENTOS**A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601005/2020, com nota fiscal de número 2.655, no valor de R\$ 450,95 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) a empresa: J.A DO NASCIMENTO FILHO-ME, CNPJ: 12.994.885/0001-70..

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**0EAD242D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**DE PAGAMENTOS**A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601006/2020, com nota fiscal de número 2.656, no valor de R\$ 236,25 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) a empresa: J.A DO NASCIMENTO FILHO-ME, CNPJ: 12.994.885/0001-70..

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**C38B36DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601004/2020, com nota fiscal de número 2.661, no valor de R\$ 403,62 (quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) a empresa: J.A DO NASCIMENTO FILHO-ME, CNPJ: 12.994.885/0001-70..

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F83B626F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 069/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede licença de afastamento do serviço público para fins de cumprimento da legislação eleitoral e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.**

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando as alterações pela PEC18/2020, a qual adia as eleições municipais para novembro de 2020, e consequentemente alterou a data de desincompatibilização de servidores públicos no âmbito da administração pública em geral.

Considerando o que o(a) Servidor(a) solicitou através de requerimento assinado e datado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento do serviço público ao (a) servidor (a) municipal **MARIA EDENILDE DE OLIVEIRA MENEZES FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula de nº: **145**, portadora do RG nº: 001.640.634, CPF: 027.916.244-81 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e seus anexos em especial a Lei nº 64/1990.

**Art. 2º** - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de AGOSTO e encerrar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2020.

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração cópia do registro de candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral para a consolidação do direito pleiteado.

§ 2º - O descumprimento da apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior implicará em desobediência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em 12 de AGOSTO de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**E981E46C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.335/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.335/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.08.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Sra. **MARIA IDALICE GOMES DANTAS NETA**, inscrito no CPF. 077.995.084-42, para locação de som semiprofissional, para fazer propaganda/anúncio das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Pedro Avelino-RN, bem como, orientações de prevenção ao Covid-19 (Corona vírus), com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal  
Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**68D43198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.335/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.335/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu

dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Sra. **MARIA IDALICE GOMES DANTAS NETA**, inscrito no CPF. 077.995.084-42, domiciliada na Rua Agostinho B. Costa, S/Nº, Centro, Afonso Bezerra-RN, com valor global de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente à locação de som semiprofissional, para fazer propaganda/anúncio das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Pedro Avelino-RN, bem como, orientações de prevenção ao Covid-19 (Corona vírus).

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**B40BAE1B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** MARIA IDALICE GOMES DANTAS NETA

**Objeto:** Locação de som semiprofissional, para fazer propaganda/anúncio das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Pedro Avelino-RN, bem como, orientações de prevenção ao Covid-19 (Corona vírus).

**Valor Total: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida

**Programa de Trabalho:** Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 04.001– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1117 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 13110000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 056/2020

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 12/08/2020 a 31/12/2020

**Data da assinatura:** 12 de agosto de 2020

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**DAC8C376

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ADJUDICAÇÃO PP 008/2020

#### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/SRP

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94 e 95 com o valor total de R\$ 309.957,96 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) e **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, vencedora dos itens 01, 04, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 57, 58, 66, 69, 70, 71, 74, 89, 90 e 91 com o valor total de R\$ 145.938,46 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) a licitação Pregão Presencial nº 008/2020 para aquisição futura e parcelada de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 07 de agosto de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**4C4B4EE8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO HOMOLOGAÇÃO PP 008/2020

#### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/SRP

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94 e 95 com o valor total de R\$ 309.957,96 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) e **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, vencedora dos itens 01, 04, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 57, 58, 66, 69, 70, 71, 74, 89, 90 e 91 com o valor total de R\$ 145.938,46 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) a licitação Pregão Presencial nº 008/2020 para aquisição futura e parcelada de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

**Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 07 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**670DAB05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.368/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.368/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.08.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **BRUNO PEREIRA**, inscrito no CNPJ. 34.935.432/0001-06, para aquisição de barracas para abrigar os feirantes e suas mercadorias, sendo as mesmas para atender as necessidades da gestão pública do Municipal do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BA45E3DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.368/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.368/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **BRUNO PEREIRA**, inscrito no CNPJ. 34.935.432/0001-06, localizada na Av. Perimetral Vida Nova, Nº 67, Vida Nova, Parnamirim-RN, com menor valor global de **R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**, referente à aquisição de barracas para abrigar os feirantes e suas mercadorias, sendo as mesmas para atender as necessidades da gestão pública do Municipal do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8070872E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
SUPRESSÃO AO CONTRATO – REF. À INEXIGIBILIDADE  
017/2020.**

**Contratante:** Município de Pedro Velho/ Prefeitura Municipal.  
**Contratado:** Brilhante Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 26.628.006/0001-00

**Objeto:** Supressão ao contrato celebrado nos autos do processo de Inexigibilidade nº 017/2020.

**Fundamento Legal:** art. 65, §1º c/c 2º, inciso II, da Lei 8.666/93  
**Obs.:** Fica suprimido do valor inicial do contrato, a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde a supressão dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de questões que envolvam servidores públicos, bens públicos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal na área administrativa, assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, referente à Inexigibilidade nº 017/2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Paulo Sousa de Freitas  
**Código Identificador:**D78426E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020.**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN  
CONTRATADA:FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 29.917.460/0001-60  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão patrimonial, incluindo os serviços de arquivo em geral da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

RECURSOS FINANCEIROS:  
Unid. Adm.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 03.001  
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Nat. Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.  
ASSINATURA: 04 de maio de 2020  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - ME**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**0548D697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE  
PREÇOS DE Nº 03/2018**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE  
PREÇOS DE Nº 03/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

Contratado: M Construções Ltda, CNPJ: 01.233.506/0001-03

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a conclusão da ampliação e reforma da unidade básica de saúde localizada na Av. Genar Bezerril, Loteamento Pedro Velho/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, incisos I e II, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 6 (seis) meses, a contar da publicação do presente extrato no Diário Oficial.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Paulo Sousa de Freitas

**Código Identificador:**590C5707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
READEQUAÇÃO/ACRÉSCIMO AO CONTRATO  
REF. À TOMADA DE PREÇOS 03/2018.**

**Contratante:** Município de Pedro Velho/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** H & M Construções Ltda, CNPJ: 01.233.506/0001-03.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a conclusão da ampliação e reforma da unidade básica de saúde localizada na Av. Genar Bezerril, Loteamento Pedro Velho/RN.

**Fundamento Legal:** art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alínea “a” e §1º, todos da Lei 8.666/93.

**Data de assinatura:** 30 de julho de 2020.

**Obs.:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato, a quantia de R\$ 92.659,40 (noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), que corresponde a 49,98% (quarenta e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor inicial do contrato, referente a readequação/acréscimo acostado aos autos da TP 03/2018, conforme Justificativa, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Memorial de Cálculo, constantes nos autos.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Paulo Sousa de Freitas

**Código Identificador:**27BC04ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601035/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

**CNPJ:** 08.354.896/0001-19.

**CONTRATADO:** A. S. DE S. WANDERLEY

**CNPJ:** 04.279.658/0001-35

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades do CAPS, CER, Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do município de Pedro Velho/RN.

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**JUSTIFICATIVA:** O referido contrato é oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01.07.2020 à 31.12.2020

**Pedro Velho/RN, 01 de julho de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLY**

Sócio Proprietário

**Publicado por:**

Marcos Paulo Sousa de Freitas

**Código Identificador:**044DB891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADESÃO 018/2020****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ADESÃO 018/2020**

A **Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2019**, oriunda da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP Nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Baraúnas/RN**, que tem como objeto o **registro de preços para locação de aparelho automático para realização de exames biológicos**, homologados em favor da empresa licitante **CDH-CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ – 04.66.364/0001-66**, com sede na Av Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-450, homologada no dia **26 de agosto de 2019**, conforme matéria publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – FEMURN** - no dia **29/08/2019 - Edição 2093**. Os autos do processo da referida adesão encontra-se no setor de licitações desta prefeitura.

Pedro Velho/RN, em 12 de agosto de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes

**Código Identificador:**D0E9C807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO 018/2020****EXTRATO DE CONTRATO 018/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

**CNPJ:** 08.354.896/0001-19.

**CONTRATADO:** CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

**CNPJ:** 04.666.364/0001-66

**OBJETO:** Locação de aparelho automático para realização de exames biológicos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 109.460,70 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**JUSTIFICATIVA:** O referido contrato é oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Baraúnas/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12.08.2020 à 31.12.2020

**Pedro Velho/RN, em 12 de agosto de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES DE MEDEIROS**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes  
Código Identificador:C3897DAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 018/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO 018/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

**CNPJ:** 08.354.896/0001-19.

**CONTRATADO:** CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

**CNPJ:** 04.666.364/0001-66

**OBJETO:** Locação de aparelho automático para realização de exames biológicos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 109.460,70 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**JUSTIFICATIVA:** O referido contrato é oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Baraúnas/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12.08.2020 à 31.12.2020

**Pedro Velho/RN, em 12 de agosto de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

**FELIPE FERNANDES DE MEDEIROS**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes  
Código Identificador:35546E67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Administração, reconheça necessidade de realizar a contratação de empresa especializada na produção de vídeos.

Considerando que a empresa M. PRODUÇÕES DE VÍDEO E PUBLICIDADE LTDA, sediada a AV Engenheiro Roberto Freire, 2184, Capim Macio, Natal-RN, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 10.674.095/0001-82, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto pode ser realizada através da Dispensa 92/2020 de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Pedro Velho/RN, 22 de julho de 2020.

**MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes  
Código Identificador:7385AD52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 92/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 92/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

**CNPJ:** 08.354.896/0001-19.

**CONTRATADO:** M. PRODUÇÕES DE VÍDEO E PUBLICIDADE LTDA

**CNPJ:** 10.674.095/0001-82

**OBJETO:** Produção de vídeo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 24.07.2020 à 31.12.2020

**Pedro Velho/RN,**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

**M. PRODUÇÕES DE VÍDEO E PUBLICIDADE LTDA**

Nome Contrata

**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes  
Código Identificador:0130E8E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 045/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - RESULTADO DA  
LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 045/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de um ventilador mecânico pulmonar, para atender as necessidades da população do município na prevenção do combate ao novo coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** - CNPJ: 05.652.247/0001-06, no item: 01; totalizando o valor global estimado em **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 13/08/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:977570D7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 042/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 042/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03). Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 09.560.267/0001-08, nos itens: 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**- CNPJ: 09.109.547/0001-02, no item: 3; totalizando o valor global estimado em **12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais)**. **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16, nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 12/08/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:63EA222D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 045/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - DESPACHO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 045/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa para aquisição de um ventilador mecânico pulmonar, para atender as necessidades da população do município na prevenção do combate ao novo coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** - CNPJ: 05.652.247/0001-06, no item: 01; totalizando o valor global estimado em **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Pendências/RN, 13/08/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:E4067DB3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 042/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 042/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03)**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 09.560.267/0001-08, nos itens: 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**- CNPJ: 09.109.547/0001-02, no item: 3; totalizando o valor global estimado em **12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais)**. **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16, nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Pendências/RN, 12/08/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:3D5FE250**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, sediada na Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 09:00 horas do dia 25/08/2020, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais de construção, para execução de pavimentação em diversas ruas do Município de Pilões/RN – do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos das Leis Federais 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 11 de agosto de 2020

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**23F36101**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020**Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
Contratada: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP  
Processo nº 80.301/2020 - Dispensa nº 15/2020 - CPL  
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE ALGODÕES, NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
DATA: 12/08/2020.

Prefeitura Municipal de Pilões  
**CICERO SABINO NETO**  
Contratante**M H F DE FREITAS EIRELI - EPP**  
Contratada**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D0D6393B**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Gabinete do Prefeito  
Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00RATIFICAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **M H F DE FREITAS EIRELI – EPP**, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE ALGODÕES, NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93.

Pilões/RN, 12 de agosto de 2020

**CICERO SABINO NETO**  
CPF 069.759.734-23  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B4FD3361**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 1269/2020, HOMOLOGA a licitação CONVITE nº 003/2020, e, ADJUDICA o objeto em favor das empresas: CONSERV - CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.300.597/0001-31, pelo valor total de R\$ 122.100,10 (cento e vinte e dois mil, cem reais e dez centavos) para o lote 01 e a empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.200.565/0001-88, pelo valor total de R\$ 49.970,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais) para o lote 02, conforme relatório emitido pelo Departamento de licitações, também de acordo com as propostas de preços apresentadas a esta municipalidade.

Poço Branco-RN, 12 de Agosto de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**8CD80BBF**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DESPESA 50****PROCESSO Nº 1.307/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e fixação de um letreiro em chapa metálica tratada e pintada, contendo a palavra (CORAÇÃO + POÇOBRANCO).

Valor total R\$ 16.780,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS - PJ.

**CONTRATANTE:** O Município de Poço Branco, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**CONTRATADA:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19. Representante; Lorena Pacheco Dias Marinho, CPF: 785.946.264-87.

Poço Branco – RN, em 10 de Junho de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**DBAD732C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40 – através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contrato nº 012/2020. Processo nº 710/2020. Certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2020. Contratada: ODECAM EIRELI-EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44. Objeto: 1º termo aditivo referente a readequação de planilha orçamentária com acréscimos de quantitativos do contrato de execução das obras de pavimentação e drenagem superficial da Travessa José Flor e trecho da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN. Justificase a adequação, tendo em vista acréscimos nos quantitativos de meio-fio para finalização de calçadas com acessibilidade. O valor total da readequação é de R\$ 14.781,81 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme Planilha de readequação aprovada pelo setor de engenharia. Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. Vigência: 12/08/2020 à 30.08.2020, mediante emissão da ordem de início. JOSIAN LOUREIRO MACEDO, CPF: 051.300.164-67 pela contratada.

Poço Branco-RN, 12 de Agosto de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**1F34EB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 – PROCESSO**  
**LICITATORIO Nº 000071/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e ampliação do Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, localizado na Rua Antônio de Freitas, Centro, Portalegre/RN.

Aos **12 de agosto de 2020**, às **11h:00min**, após análise pelo setor de engenharia das correções da proposta apresentada pela licitante **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório.

**RELATÓRIO DA CPL:**

Inicialmente ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº **26.594.780/0001-39**, com o valor global de: **R\$183.866,64(cento e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme parecer

emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a existência de uma divergência em relação ao percentual do ISS apresentado na composição de BDI da VENCEDORA, a mesma apresenta um valor de 5% sobre o preço global do objeto, onde segundo legislação municipal deveria constar um valor de 2%. A vencedora utilizou um regime não desonerado em sua planilha analítica.

Conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a referida empresa para que procedesse com as devidas correções, desde que não alterasse para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) contado a partir da publicação da notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta seria desclassificada, e seria convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

No dia 11/08/2020 a empresa apresentou a Composição do BDI sem Desoneração, e uma nota explicativa afirmando que sua planilha orçamentária segue 100% inalterada. Assim, encaminhamos novamente o processo ao setor de engenharia, para a devida análise sobre a as correções. O setor atestou através do engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, que não foi encontrado nenhuma inconformidade na proposta corrigida da empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**.

**DO JULGAMENTO:**

Desta forma, esta comissão decide declarar como vencedora da Tomada de Preço 006/2020, a empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** no valor global de **R\$183.866,64( CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme lista de classificação final abaixo:

**1º LUGAR: AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** no valor global de **R\$183.866,64( CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

**2º LUGAR: FFJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que ficou em **SEGUNDO LUGAR** no valor global de **R\$198.475,68(CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)**;

**3º LUGAR: M A DE OLIVEIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LEMPEZA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.575.989/0001-15, com sede a Rua Olho D'Água do Borges,136, Centro, Umarizal/RN; que ficou em **TERCEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$215.128,39(DUZENTOS E QUINZE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**;

**4º LUGAR: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36, com sede a Rua Raul de Alencar/ Centro, Lucrécia/RN, que ficou em **QUARTO LUGAR** com o valor global de **R\$228.687,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**.

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

PORTALEGRE-RN, 12 de agosto de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C6A46653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 –  
PROCESSO LICITATORIO Nº 000071/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e ampliação do Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, localizado na Rua Antônio de Freitas, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

A Senhora  
Luciana Matias Barbosa Beserra  
Sócio da empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº **26.594.780/0001-39**, com o valor global de: **R\$183.866,64 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a existência de uma divergência em relação ao percentual do ISS apresentado na composição de BDI da VENCEDORA, a mesma apresenta um valor de 5% sobre o preço global do objeto, onde segundo legislação municipal deveria constar um valor de 2%. A vencedora utilizou um regime não desonerado em sua planilha analítica.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos esta empresa para que proceda com as devidas correções, desde que não altere para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contado a partir da publicação desta notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta será desclassificada, e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

O parecer emitido pelo setor de engenharia segue em anexo.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**61967433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Fica revogada a dispensa de licitação nº 04050002/20, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/05/2020. Edição 2281.

Pureza-RN, 04 de Junho de 2020

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D8FC7982

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Paulo Adriano Soares de Lima 06461924426 – CNPJ. 27.439/0001-61.

Valor Global: R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil novecentos e trinta reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e reparos preventivos em bombas submersas deste Município, para atendimento de necessidades eventuais e futuras.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de agosto de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**PAULO ADRIANO SOARES DE LIMA 06461924426**

CNPJ. 27.439/0001-61

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6300D086

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Marco A. B. de Melo, CNPJ. 03.911.717/0001-83.

Valor Global: R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinco reais).  
OBJETIVO: Aquisição de material de informática, destinados ao atendimento das necessidades, das unidades básicas de saúde, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de agosto de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**MARCO A. B. DE MELO**

CNPJ. 03.911.717/0001-83

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**ED172251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0128/2020-GP/PMRG**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0128/2020-GP/PMRG  
RAFAEL GODEIRO/RN EM 12 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE BARES,  
LANCHONETES E AFINS, ALÉM DE

PRORROGAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto 29.668 de 05 de maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença; e

**Considerando** a necessidade de continuar com o cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN;**

**Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN continuará com as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como institui novas que serão monitoradas pelas autoridades de vigilância em saúde e policial do município;**

**Art. 3º - Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Rafael Godeiro/RN, no período de 12 a 31 de agosto de 2020, continuarão observando todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória, conforme dispõe nos Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN;**

**Art. 4º - Continua obrigatório durante todo o período que perdurar a pandemia, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências;**

**Art. 5º - Continua proibido, no município de Rafael Godeiro/RN, durante todo o período que perdurar a pandemia, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.**

**Art. 6º - Fica autorizado à reabertura gradual dos bares, lanchonetes e estabelecimentos similares no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, com as seguintes condições estritamente determinadas:**

**1. Fica proibido o funcionamento dos equipamentos de som automotivo conhecidos como paredões de som nos espaços públicos;**

**2. Fica proibido a utilização de som em volume alto nos estabelecimentos públicos, e qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas dos veículos;**

**3. Os bares, restaurantes e afins só poderão recepcionar o limite máximo de 4 pessoas por mesa, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros;**

**4. Os bares, restaurantes e afins terão seus horários de funcionamento de segunda às quintas-feiras até às 21 horas, e das sextas aos domingos até às 22 horas;**

**5. Continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial e fornecimento de álcool em gel para todos os clientes.**

**Art. 7º - As instituições educacionais continuarão com suas atividades presenciais suspensas até segunda ordem, podendo continuar com as aulas remotas;**

**Art. 8º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar pelo presente Decreto deverão adotar todas as medidas necessárias ao seu cumprimento e ao cumprimento dos Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN;**

**Art. 9º - As Secretarias Municipais competentes fiscalizarão o cumprimento das medidas impostas através deste Decreto, buscando, sempre que necessário e cabível, o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes para conhecer da matéria;**

**Art. 10º - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.**

**Art. 11º - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Gestor em Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).**

**Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de agosto de 2020.**

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:08A122A6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes. Do outro lado **MARIA CLARA MAIA LIMA**, brasileira, solteira, Psicóloga, Conselho Regional de Psicologia/RN nº 5053, inscrita no CPF nº 016.769.214-35, portadora do RG nº 3.133.296, residente e domiciliada na Rua Padre João da Cunha, Nº 366, Lagoa Seca, CEP 59700-000, em Apodi – RN. Objeto: Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Psicólogo, a ser desempenhado no Município de Rodolfo Fernandes – RN. Execução modalidade **30 horas semanais**. Valor: R\$ 1.446,90 (Mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Base Legal: Disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da

Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; b) O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015. Diante do cenário de Pandemia mundial do novo Corona Vírus, o contrato visa atender o aumento de procura por este profissional. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de **6 (seis) meses**, findo o qual, estará automaticamente e de pleno direito rescindido.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de Agosto de 2020.

**SRA. GIMENA BARBOSA NUNES.**

Contratante

**MARIA CLARA MAIA LIMA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:EB8DB2A1**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DISTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO 049/2019

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e **GEAMILLE FREITAS MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 078.459.404-02, Rua Francisco Régis, 186, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, como CONTRATADA. Objeto: A rescisão contratual em questão dá-se de forma amigável e encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. E, para este fim: CONSIDERA o disposto na alínea ‘b’ da cláusula 3 do contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, resultante do Processo Seletivo nº 001/2019, por isso a rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de Agosto de 2020.

Contratante

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**GEAMILLE FREITAS MARTINS.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:18217642**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DISTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO 081/2019

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e **Sr. Alicson Fernandes Monteiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 076.287.794-41, Rua Manoel Nobre, nº 170, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN,. Objeto: A rescisão contratual em questão dá-se de forma amigável e encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. E, para este fim: CONSIDERA o disposto na alínea ‘b’ da cláusula 3 do contrato administrativo de prestação de serviço por tempo

determinado, resultante do Processo Seletivo nº 001/2019, por isso a rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de Agosto de 2020.

Contratante:

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**ALICSON FERNANDES MONTEIRO.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:6B28971B**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

#### DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 13, 14 e 17 de agosto de 2020, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente Bradesco;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem

empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

#### Convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Técnico de Saúde Bucal		
Class.	Nome	Status
3º	Antonia Marici Martins de Lima	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Odontólogo		
Class.	Nome	Status
3º	Tuany Vasconcelo Bessa	Convocado

Rodolfo Fernandes RN, 12 de agosto de 2020

#### FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:17A1A7CB

#### CHEFIA DE GABINETE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.08.12-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 0007/2020 TP**. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa/pessoa física **SETE CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.372.340/0001-01**, estabelecida na **R PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN**. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuza Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 147.423,13 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos). Vigência Contratual: de 12/08/2020 até 31/12/2020. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, CARGO ORDENADOR - PREFEITO, Ordenador de Despesa da(s) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo e, Alex Jarson Belarmino, CPF: 087.305.454-71 representante da empresa Contratada

RODOLFO FERNANDES/RN, 12 de agosto de 2020.

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3B65CFDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

#### EXTRATO DO CONTRATO 2020.08.11-0002

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/CPF/MF Nº 10.482.096/0001-25, com sede na Rua R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27. Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura para realização de atos administrativos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 11/08/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de Agosto de 2020.

Contratante:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28.

#### A T DA MOTA JUNIOR.

Pelo Contratado

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:26AEF6E4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **25/08/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 12 de Agosto de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

#### Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F965D4CB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190072

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA:** JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, CNPJ nº 20.299.649/0001-62

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de Agosto de 2021.

**BASE LEGAL:** Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DIVERSOS:** mantidas as demais cláusulas contratuais

**VIGÊNCIA:** 07 de Agosto de 2020 a 06 de Agosto de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2020

#### Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:9AD34B99

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 047/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 493/2019 de 05 de junho de 2019, Lei nº 499/2019 de 03 dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 20, de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Econômica e Financeira e Estabelece Regime de Quarentena no Âmbito do Município de Ruy Barbosa;

Considerando o Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando também a Ação Civil Pública nº 0804240-42.2020.4.05.8400, de 05 de agosto de 2020; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde, **Ação: 2110 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020**, na forma da tabela I (anexo).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Ruy Formosa/RN.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 10 de agosto de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

#### **Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral		
<b>PROGRAMA</b>	0100 – Covid-19		
<b>PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO</b>	Ação: 2110 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020.		
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1214.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.40.41 – Contribuições	R\$	27.197,25
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil	R\$	72.802,75
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b>		<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

Ruy Barbosa-RN, em 10 de agosto de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D99534BB

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

#### **GABINETE CIVIL**

#### **DECRETO Nº 1892/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.560,00 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA**

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.021 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 136.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 - Recursos Ordinários

### **Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**

Unid. Orçamentária	2.121 - Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
Função	04 - Administração
Programa	123 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
Elemento	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Valor/R\$	R\$ 25.560,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Valor Total R\$	161.560,00

### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

### **RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA**

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.021 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1048 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 161.560,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Valor Total R\$	161.560,00

### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:F810D625

### **GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 274/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JOSE AILTON PAULO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.903.675/0001-40, cujo o objeto é referente a Aquisição de utensílios e acessórios domésticos, destinado ao Centro de Atendimento de Enfrentamento ao COVID-19. DISPENSA Nº274/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 343/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: JOSE AILTON PAULO ME - CNPJ Nº: 00.903.675/0001-40.

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2154 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus(COVID19),através de Inic da Atenção Básica em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03/08/2020

### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:D927573A

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
11082/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 PROC. ADMINIST. MSM/  
RN Nº 5414/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
CONTRATADA: SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.506.079/0001-20

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVI - EDIÇÃO Nº 317 - ABRIL DE 2019**

**VALOR GLOBAL: R\$ 47.527,49 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.**

**VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 11 de Agosto de 2020 e finaliza em 31 de Dezembro de 2020;**

Santana do Matos/RN, 11 de Agosto de 2020.

### **MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:FB121B6D

#### **GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
11081/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 PROC. ADMINIST. MSM/  
RN Nº 5421/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
CONTRATADA: SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.506.079/0001-20

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVI - EDIÇÃO Nº 317 - ABRIL DE 2019**

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.680,24 (doze mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.**

**VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 11 de Agosto de 2020 e finaliza em 31 de Dezembro de 2020;**

Santana do Matos/RN, 11 de Agosto de 2020.

### **MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**63F4C398

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 12081/2020 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 042/ 2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5367/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** **DANILO BEZERRA DE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ nº 19.686.025/0001-19;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 12 de Agosto de 2020 e finaliza em 31 de Dezembro de 2020;

Santana do Matos/RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**FD9CB76

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**10081/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROC. ADMINIST. MSM/**  
**RN Nº 5420/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** **L A LOPES & LOPES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.726.637/0001-08;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.580,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 10 de Agosto de 2020 e finaliza em 31 de Dezembro de 2020;

Santana do Matos/RN, 10 de Agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B24972DB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**12082/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 PROC. ADMINIST. MSM/**  
**RN Nº 5448/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** **CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.996.860/0001-41;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 12 de Agosto de 2020 e finaliza em 31 de Dezembro de 2020;

Santana do Matos/RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**61288F19

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**240601/2020 –CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 206/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** **ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS -**  
**CPF 701.704.514-96**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.973,00 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais);

**VIGÊNCIA:** DE 24 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F2DA6230

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2020**

Portaria de diária nº 1034/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**FE11D3A6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2020**

Portaria de diária nº 1035/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até Clínica Paulo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 10 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**29AB4BD1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2020**

Portaria de diária nº 1036/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar exames no Centro de Diálise, nos dias 07 e 10 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**0C07D90C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2020**

Portaria de diária nº 1037/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 10 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B257576B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2020**

Portaria de diária nº 1038/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, localizada na cidade destino, no dia 08 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**CFDB90D1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2020**

Portaria de diária nº 1039/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA, com matrícula nº 298.** Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, localizado na cidade destino, no dia 07 de Agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**8A12AA49

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2020**

Portaria de diária nº 1040/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, localizado na cidade destino, no dia 07 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 e agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**CD6C6FBB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2020**

Portaria de diária nº 1041/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Ruy Pereira, localizado na cidade destino, no dia 07 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**E88703FB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2020**

Portaria de diária nº 1042/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Maria Alice Fernandes, localizado na cidade destino, no dia 10 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C341FDCB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2020**

Portaria de diária nº 1043/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 10 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C11E4AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO 532/2020**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 532/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00	12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 17.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.11.00.00	12140000 VENCIMENTOS	RS 10.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00	12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 63.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 90.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>RS 90.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.13.00.00	12140000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 15.000,00
03.001.10.302.0009.2261.4.4.9.0.52.00.00	12110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 11.580,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.14.00.00	12140000 DIARIAS - CIVIL	RS 1.000,00
03.001.10.301.0009.2267.4.4.9.0.52.00.00	12140000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 30.000,00
03.001.10.302.0009.2261.4.4.9.0.52.00.00	12150000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 13.420,00
03.001.10.304.0009.2269.3.3.9.0.30.00.00	12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 4.000,00
03.001.10.304.0009.2269.3.1.9.0.13.00.00	12140000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 10.000,00
03.001.10.304.0009.2269.3.3.9.0.14.00.00	12140000 DIARIAS - CIVIL	RS 1.000,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.39.00.00	12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 2.000,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.36.00.00	12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 90.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>RS 90.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:**50D488C1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 171/2020 – GP\***

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. THAIS DA SILVA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.346.899-SSP/PB e do CPF: 088.734.084-94, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**51C0A0E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0126/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva MARIA JOSÉ BATISTA DE MORAIS GOMES,** pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130024-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/08/2020 à 01/11/2020,** referente ao período aquisitivo 2004/2008.

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**1D8066FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0127/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0127/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR LIMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **MARIA DAS MERCÊS BEZERRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130069-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/08/2020 à 01/11/2020**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**326A035F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0128/2020 - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0128/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **MARLENE BEZERRA DE AZEVEDO SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130084-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/08/2020 à 01/11/2020**, referente ao período aquisitivo 2007/2011.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**C4A6B535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0130/2020 - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0130/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR LIMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **ORLANDO JOSÉ BEZERRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130115-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **09/07/2020 à 06/10/2020**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 09 de julho de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**851165B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0133/2020 - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0133/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130040-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **09/07/2020 à 06/10/2020**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 09 de julho de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**B5D0C20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0135/2020 - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0135/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **ALDEMIR BATISTA DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130056-3, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **22/06/2020 à 19/09/2020**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 22 de junho de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**D7B8529B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 880/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Sr. **ALLAN KARDEC DE ARAÚJO GOMES**, inscrito no CPF nº 079.528.384-90 e portador do RG 002.753.583-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 11 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**6D2C83DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 881/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **RAYANNY LIMA MARCELINO**, inscrita no CPF nº 106.188.104-04 e portadora do RG 003.041.016-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 11 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**C03EC1FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 882/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **ALLAN KARDEC DE ARAÚJO GOMES**, inscrito no CPF nº 079.528.384-90 e portador do RG 002.753.583-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Santo Antonio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 11 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**F94EA33C

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

**Ao Sr. Danilo Lucas Dantas de Araujo (portador da inscrição nº 120283-5),**

Através do presente e em virtude do não atendimento à convocação deste Município por parte da candidata aprovada em Concurso Público para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a saber: a Sr<sup>a</sup>. Geisla Maine Ferreira Varela, inscrição 127421-3, aprovada em 16º lugar; para as vagas de ampla concorrência do cargo supracitado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho;**

**Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista, Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 11 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:485AB408**

### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso**

**Convocado: Bruna Guedes de Moura – Inscrição 123307-2**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editalícias e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada por vários Candidatos, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

*“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:*

*I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”*

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“**REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL** – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3- Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“**APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA** – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quanto à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico da candidata Bruna Guedes de Moura – Inscrição 123307-2, que foi 19ª colocada no certame para o cargo em discussão.

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, a candidata informou de imediato que sempre residiu no Município de Nova Cruz/RN, não havendo qualquer dúvida quanto a isto, tendo sido honesta quanto à sua residência desde o primeiro momento.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DECLASSIFICADA** a candidata **Bruna Guedes de Moura – Inscrição 123307-2**, deixando em consequência de nomear a mesma para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se a candidata pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 07 de agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**4E111739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO PE/SRP - Nº 0025/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 13/08/2020 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 25/08/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 25/08/2020, início da sessão de disputa de preços: às **09:00 horas do dia 25/08/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

Santo Antônio-RN, 12 de junho de 2020

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A7538615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 0027/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento a diversas finalidades do município de Santo Antônio-RN**– E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 13/08/2020 a partir das 13:30 horas – termino: 13:30 horas do dia 25/08/2020. E Abertura das propostas: às 13:30 horas do dia 25/08/2020, início da sessão de disputa de preços: às **14:00 horas do dia 25/08/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

Santo Antônio-RN, 12 de junho de 2020

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**8C330A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

PORTARIA Nº 42/2020

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS S. SILVA.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concedo Licença Prêmio a Servidora MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS S. SILVA. No período de 90 (noventa) dias, com início em 10 de Agosto de 2020 e término em 07 de Novembro de 2020, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 10 de AGOSTO de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**74618C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 766/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** ALMIR DA COSTA DANTAS- ME CNPJ/CPF: 04.242.242/0001-42 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço no tocante a confecção de capas de processo para atender as demandas da secretaria municipal de finanças do município de São Fernando/RN.

**JUSTIFICATIVA:** Este serviço faz-se necessário em virtude de objetivar a confecção de capas de processos para controle, catalogação e arquivamento das despesas públicas do município de São Fernando, em razão do ultimo serviço contratado não ter sido suficiente para as demandas desta secretaria, necessitando assim de tais materiais para suprir os serviços e o bom desenvolvimento e organização destas atividades em tempo hábil.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**12 de Agosto de 2020.

**Vigência:**12 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALMIR DA COSTA DANTAS– pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 12 de Agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**FD05AFDC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 753/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, com CNPJ n.º 12.704.516/0001-04, no valor total de R\$ 9.940,00 (Nove mil, novecentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6B52B3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 003/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Fundo Municipal de Saúde

**Pregão Eletrônico nº 003 PE**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

<b>Item:</b>	0001
<b>Descrição:</b>	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)
<b>Quantidade:</b>	2
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	50.225,0000
<b>Valor Final:</b>	42.700,0000
<b>Valor Total:</b>	85.400,0000
<b>Adjudicado em :</b>	12/08/2020 - 08:30:45
<b>Adjudicado Por:</b>	Lusimar Porfírio da Silva
<b>Nome da Empresa:</b>	28.480.709/0001-50 Expert Comércio Serviços e Intermediação de Negócios
<b>Modelo:</b>	Kwid Zen 1.0

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro(a)

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**F674112C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Fundo Municipal de Saúde

**Pregão Eletrônico nº 003 PE**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

<b>Resultado da Homologação</b>	
<b>Item:</b>	0001
<b>Descrição:</b>	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)
<b>Quantidade:</b>	2
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	50.225,0000
<b>Valor Final:</b>	42.700,0000
<b>Valor Total:</b>	85.400,0000
<b>Situação:</b>	Homologado em 12/08/2020 08:49:19 Por: Lusimar Porfírio da Silva
<b>Nome da Empresa:</b>	Expert Comércio Serviços e Intermediação de Negócios
<b>Modelo:</b>	Kwid Zen 1.0

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**8531C7E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca a empresa Expert Comércio Serviços e Intermediação de Negócios (28.480.709/0001-50), para assinatura do Termo de Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 PE.*

*Cumpra-se nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.*

*Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.*

São Francisco do Oeste/RN, 12 de agosto de 2020

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**62EEBF5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 0010405/2020**

**Acusado(a): AURINEIDE DE FREITAS VIANA**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 0010405/2020, cuja designada pela PORTARIA Nº 045/2020 em 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Edição 2264, de 05 de maio de 2020, tendo a comissão especial apresentado o relatório final (fls. 112-115), e estando o Processo concluso para julgamento desta autoridade, pelo qual passa a decidir nos termos abaixo:

O PAD acima referido teve por objeto a apuração de suposta acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas da servidora AURINEIDE DE FREITAS VIANA nos cargos de Supervisora da Escola Municipal “7 de Setembro”, Matrícula 137356-0, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 137367-6 e, exercício de mandato eletivo de vereadora do município de São Francisco do Oeste 2017/2020.

Conforme relatório produzido pela comissão especial, resta configurada conduta irregular da servidora, que agiu em desacordo com as regras e leis vigentes e em nosso ordenamento jurídico em virtude do acúmulo ilegal de cargos públicos, o que ficou demonstrado pelos Termos de Posse de fl. 40 e 60, violando o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Quanto à hipótese de prescrição alegada pela servidora, importa esclarecer que sua situação se protraí no tempo, sendo insuscetível de prescrição ou decadência. Ademais o tema do acúmulo ilegal de cargos públicos é passível de investigação a qualquer tempo, porquanto os atos que afrontam a Constituição Federal também são imprescritíveis.

Assim, diante do conjunto probatório analisado, a servidora está incurso no artigo 130 da lei 033/98 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e art. 37, XVI, da Constituição Federal. Em virtude das imputações acima descritas, as quais correspondem às infringências e transgressões nos respectivos dispositivos legais acima mencionados, a conduta narrada está sujeita à pena prevista no artigo 137, inciso III c/c art. 142, inciso XIII, ambos da lei 033/98.

**Diante do exposto, e no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos. 176 e 177 da lei 033/98, acolho na íntegra o relatório da Comissão Especial e decido pela aplicação da pena de demissão à servidora AURINEIDE DE FREITAS VIANA, referente ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, sendo este o cargo em que a mesma já se encontra afastada.**

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência à servidora interessada por meio de Carta com Aviso de Recebimento.

Encaminhe-se a presente decisão para o setor de Recursos Humanos a fim de tomar as devidas providências.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de agosto de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:74E52664

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2020**

São Fco do Oeste/RN, 12 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença para Atividade Pública, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 99, §1º e §2º, Seção VII do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença para atividade pública no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
AURINEIDE DE FREITAS VIANA LUNGUINHO	137356-0	Supervisora	Educação e Cultura	14.08.2020 a 15.11.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, para que façam as devidas anotações e registros.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador:F29ECEf3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2020**

São Fco do Oeste/RN, 12 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença para Atividade Pública, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 99, §1º e §2º, Seção VII do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença para atividade pública no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO GESSÉ DE FREITAS	137327-7	Motorista	Obras e Serviços Urbanos e Rurais	14.08.2020 a 15.11.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, para que façam as devidas anotações e registros.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador:F06067C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2020**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Políticas para a Cidadania do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE LOBO DOS SANTOS**, portador do CPF: **028.930.404-03**, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Políticas para a Cidadania do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de agosto de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**E061276F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2020**

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Subcoordenador de Transportes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear FRANCISCO DAVYDSON DA SILVA SANTOS**, portador do CPF: 701.070.644-13, para ocupar o cargo de Subcoordenador de Transportes do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de agosto de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**9C7D1ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 6.466,**  
**DE 31 DE JULHO DE 2020 INSTITUI GRUPO DE TRABALHO**  
**E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**  
**PÚBLICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2021.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o ano de 2021, no município de São João do Sabugi/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade da participação da população e entidades da sociedade civil em geral na participação da elaboração da referida legislação, conforme ditames constitucionais;

**CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19 e os termos do Decreto municipal nº 6.452 de 30 março de 2020 que decreta situação de calamidade pública no município;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Gabinete do Prefeita, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

**I -** Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;

d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;

e) Setor de Educação;

f) Setor de Saúde;

g) Setor de Assistência Social.

**II -** Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

**Art. 3º.** Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

**Art. 6º.** As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

**Parágrafo único.** Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

**Art. 7º.** As audiências públicas realizar-se-ão através de aplicativos de vídeo conferência, devendo obedecer os seguintes requisitos:

**I -** o link de acesso para reunião será enviado através de CONVITE para instituições de organizações da sociedade civil, para todos os responsáveis pelos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal e será disponibilizado também em todos os canais de divulgação oficial do município;

**II -** o coordenador do evento registrará a presença de todos através de prints da tela do aplicativo, chats no início do evento como forma de credenciamento;

**III -** deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

**IV -** os trabalhos serão abertos pela Prefeita Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LOA;

**V -** será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos, tendo que solicitar o uso da mesma através do “chat” no aplicativo utilizado para vídeo conferência;

**VI -** será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

**VII -** os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações diretamente no chat, que neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

**VIII -** o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

**Art. 8º.** As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 31 de julho de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**108DA32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO: CESAR NUNES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 017.749.344-50, portador de RG: nº.:002.913.998, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº165.34124.72-7, CTPS nº 7523795- Serie 0040 RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Leandro de Araújo, Nº 103 – Centro–CEP.:59.310-000 em São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de agosto de 2020 até o dia 07 outubro de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **CESAR NUNES DE MORAIS** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**E83A264D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO: ALEXANDRO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 068.751.554-86, portador de RG: nº.:002.146.051, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº190.00940.13-6, CTPS nº 8718008- Serie 0050 RN, residente e domiciliado à Rua Serafina de Azevedo, Nº 22 – Centro–CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de agosto de 2020 até o dia 07 outubro de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **ALEXSANDRO DA SILVA LIMA** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**881DDDFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO: CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 017.749.004-75, portador de RG: nº.:003.249.514, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº161.82438.87-9, CTPS nº 4714266- Serie 003- RN, residente e domiciliado à Rua Moisés Quinino, Nº 90 – Centro–CEP.:59.310-000 em São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de agosto de 2020 até o dia 07 outubro de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** -

Pelo Contratante, **CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**B8AA2A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO: RADILSON LUCENA PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 124.734.884.95, portador de RG: nº.:003.561.522, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº160.6818945-8 RN, residente e domiciliado à Rua Sebastião de Medeiros Brito, Nº 06 – Vale do Sabugi Rural –CEP.:59.310-000 em São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de agosto de 2020 até o dia 07 outubro de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **RADILSON LUCENA PEREIRA JUNIOR** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**1D71C17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO: CAIO WESLEY SILVA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 017.750.054-96, portador de RG: nº.:003.466.121, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº160.68097.35-9, CTPS nº 6526422 - Serie 0060 RN, residente e domiciliado à Rua Francisco Quinino, Nº 125– Centro CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de agosto de 2020 até o dia 07 outubro de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **CAIO WESLEY SILVA DE FREITAS** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**0EB04F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO: EDUARDO ALVES DE LUCENA**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 018.112.184-07, portador de RG: nº.:003.278.332, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº190.5949961-4, residente e domiciliado à Rua Ananias Dantas, Nº 43 – São José–CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de agosto de 2020 até o dia 07 outubro de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** -

Pelo Contratante, **EDUARDO ALVES DE LUCENA** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**2EA4E7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: **REDIR CANDIDO DE MEDEIROS FREITAS** brasileiro, casado, portador CPF nº 017.748.844-10, portador de RG: nº.:003.249.502, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº165.38746.16-1, CTPS nº 4714281 - Serie 003-0 RN, residente e domiciliado à Rua Francisco Quinino, Nº 247 – Centro CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de agosto de 2020 até o dia 07 outubro de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **REDIR CANDIDO DE MEDEIROS FREITAS** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**9727DC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: **HUMBERTO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 068.586.064-75, portador de RG: nº.:58.807.057-9, expedida pelo SSP/SP, PIS/PASEP nº128.77100.64-4, CTPS nº 5103164- Serie 001-0 RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Leandro de Araújo, Nº 100 – Novo Horizonte–CEP.:59.310-000 em São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de agosto de 2020 até o dia 07 outubro de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **HUMBERTO DA SILVA SANTOS** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**D8AB90B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: **RUDSON MATHEUS CAVALCANTE SILVA**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 017.750.084-01, portador de RG: nº.: 003.329.733, expedida pela SSP/RN, PIS/PASEP nº212.84095.55-1, CTPS nº 6861939- Serie 0040 RN, residente e domiciliado à Rua Doutor João de Brito, Nº 71 – Centro–CEP.:59.310-000 em São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de julho de 2020 até o dia 07 de agosto de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **RUDSON MATHEUS CAVALCANTE SILVA** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**62B3174D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 172/2020 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO  
DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoas, em razão de cessão realizada ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme Portaria 102/2020 deste município, publicada no dia 11 de maio de 2020

**I – ANNA LUÍZA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 135.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 11 de Agosto de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**8AFCA1F5

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2020**

O Município de São João do Sabugi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, cujo objeto é o Registro de Preços de refeições prontas, cuja sessão pública ocorreria em 07/08/2020, às 08h30min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, **fica designada nova data de abertura para o dia 25/08/2020, às 09h00min.** O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h00min. Informações pelo fone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira/MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**FA4F2DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de construção de uma Enfermaria COVID 19, pelo Sistema Construtivo PVC + Cimento, constituído por painéis de PVC ocos, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população do Município de São José de Mipibu/RN destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO/TP Nº 05/2020**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: RVV Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.340/0001-89, situada na Rua Jundiá, 374 – Tirol - Natal-RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.656.043,10 (Hum Milhão Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Quarenta e Três Reais e Dez Centavos).

São José de Mipibu/RN, 11.08.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente CPL/PMSJM

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TP Nº 05/2020**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2020-PMSJM/RN, a Empresa RVV Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.340/0001-89, situada na Rua Jundiá, 374 – Tirol - Natal-RN, representado pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Victor Dantas Varella, inscrito no CPF sob o nº 010.820.484-70 e portador do RG nº 1.676.634-SSP/RN, por ter atendido todos os termos do Edital e apresentado para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, Preço Global inferiores ao orçamento pela Administração Municipal, estando dentro dos valores praticados, no mercado, para a execução dos serviços, vez que é do Tipo “Menor Preço Global, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, não havendo manifestação de recursos, venho adjudicar a presente Licitação à Empresa acima qualificada, por considerar a proposta, por ela apresentada, vantajosa para a Administração Municipal, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 12.08.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/TP Nº 05/2020**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2020-PMSJM/RN, datado de 11.08.2020, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa RVV Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.340/0001-89, situada na Rua Jundiá, 374 – Tirol - Natal-RN, representado pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Victor Dantas Varella, inscrito no CPF sob o nº 010.820.484-70 e portador do RG nº 1.676.634-SSP/RN, por serem vantajosa para a Administração Municipal, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 12.08.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 05/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: RVV Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.340/0001-89, situada na Rua Jundiá, 374 – Tirol - Natal-RN, representado pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Victor Dantas Varella, inscrito no CPF sob o nº 010.820.484-70 e portador do RG nº 1.676.634-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de construção de uma Enfermaria COVID 19, pelo Sistema Construtivo PVC + Cimento, constituído por painéis de PVC ocos, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população do Município de São José de Mipibu/RN destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras. Valor Global: R\$ 1.656.043,10 (Hum Milhão Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Quarenta e Três Reais e Dez Centavos); Ação: 1134 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fontes de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde; Execução: 03 (três) meses; Vigência: 05 (cinco) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Victor Dantas Varella – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 12.08.2020

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:20B59C47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 1074/2014, **Considerando** que a Lei Municipal nº 1074/2014, em seu artigo 67, prevê a convocação de suplentes do Conselho Tutelar em caso de vacância;

**Considerando** que o conselheiro tutelar José Carlos da Silva, apresentou comunicado no qual se afastar de suas atividades, pois estará concorrendo ao cargo de vereadores nas eleições de 2020, e segundo o artigo 69 da Lei Municipal nº 1074/2014, é concedida licença remunerada ao conselheiro que concorrer a cargo eletivo;

**CONVOCO:**

Art. 1º: Nos termos dos artigos 50 e 67, da Lei Municipal nº 1074/2014, **convoca a 1º suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar**, a senhora **PRISCILA RHAYNNE DE MENEZES**, para no prazo de 03 (três dias) úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN, localizado na Rua Praia de Búzios, nº 05, Centro, **manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar.**

Parágrafo único: o não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação no próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

São José de Mipibu, 11 de agosto de 2020.

**ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO**

Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**22859CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 146/2020, 11 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de agosto de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
**Código Identificador:**55958859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 264 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São José do Seridó, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, tendo em vista o aumento significativo da incidência de novos casos no município de São José do Seridó/RN e na região do Seridó.

**DECRETA:**

Art. 1º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

§1º - São medidas sanitárias recomendadas para toda a população, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), dentre outras:

I - o distanciamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens e serviços autorizados a funcionamento na forma deste Decreto, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV – utilização de máscaras para deslocamento em vias públicas, bem como para atendimento nos órgãos públicos e estabelecimentos privados;

§2º Fica determinado o isolamento social a todas as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade e integrantes do grupo de risco conforme determinações do Ministério da Saúde.

§3º O deslocamento de idosos e integrantes do grupo de risco somente será permitido para realização de atividades estritamente necessárias como atendimento médico e hospitalar, realização de exames laboratoriais, aquisições em comércio de produtos alimentícios e farmacêuticos ou para atividades decorrentes da atuação profissional

na área da saúde ou técnica-administrativa para o enfrentamento da pandemia em curso.

## CAPÍTULO I

### Dos Empreendimentos privados

Art. 2º. São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), as seguintes medidas:

I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, cadeiras, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária ou sanitizantes de efeito similar;

III - manter a disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local, que deverão realizar a higienização das mãos ao acessarem e saírem do estabelecimento;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa, porta aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

VIII - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

X - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, uso obrigatório de máscaras, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimãos, teclados de caixas, dentre outros e ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIII – recomendar aos trabalhadores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

XIV – os locais destinados às refeições deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por uso, devendo ser organizado cronograma de utilização de forma a evitar aglomerações e trânsito entre os trabalhadores em todas as dependências e áreas de circulação, garantindo a manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros;

XV – disponibilizar a todos os trabalhadores, que tenham contato com o público, e obrigar a utilizar, durante o expediente de trabalho, máscaras de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão, que deverão ser trocadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde;

XVI - afastar, imediatamente o funcionário, caso exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando, imediatamente as autoridades de saúde locais;

XVII – realizar controle diário de temperatura dos funcionários, ficando o relatório à disposição da fiscalização;

XVIII – utilizar proteção em acrílico ou vidro nos caixas, ou outra forma que mantenha a distância mínima do público;

XIX – realizar a limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possuam painel eletrônico de contato físico, após cada utilização;

XX – afixar marcadores no chão com fitas adesivas ou outro meio hábil para indicar posições para formação de filas, inclusive nas áreas externas, respeitando as distâncias mínimas de segurança de 1,5 metros entre os consumidores;

XXI – estabelecer limite para o ingresso de pessoas no estabelecimento, a fim de assegurar a manutenção das distâncias mínimas de segurança de 1,5 metros entre os consumidores;

XXII – orientar que todos os produtos adquiridos pelos clientes sejam limpos previamente à entrega ao consumidor;

XXIII – realizar a higienização de todos os produtos expostos em vitrine de forma frequente, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível;

XXIV – proibir os estabelecimentos de cosméticos de disponibilizarem mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);

XXV – exigir que os clientes antes de manusear roupas ou produtos de mostruários, higienizem as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XXVI – assegurar atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

XXVII – Fiscalizar o uso de máscaras por todos os funcionários, proprietários e clientes nos estabelecimentos comerciais.

### Seção I

Dos supermercados, açougues, padarias, farmácias, mercearias e casas lotéricas.

Art. 3º. Fica limitado o número de pessoas dentro de supermercados, açougues, padarias e mercearias, devendo ser obedecido o seguinte:

área com espaço para circulação de 10m<sup>2</sup> até 100m<sup>2</sup>: máximo de 10 pessoas;

área com espaço para circulação de 101m<sup>2</sup> a 300m<sup>2</sup>: máximo de 15 pessoas;

área com circulação de 301m<sup>2</sup> a 500m<sup>2</sup>: máximo de 20 pessoas.

§1º. Fica limitado em todo e qualquer estabelecimento comercial o acesso de apenas 1 (um) membro, de cada grupo familiar.

§2º. Fica proibido formação de filas no exterior dos estabelecimentos comerciais com mais de 10 pessoas, devendo ser obedecido o distanciamento de 1,5 metros.

Art. 4º Os estabelecimentos estéticos, salões de beleza, barbearias e similares, funcionarão, observadas as seguintes condicionantes:

I) atendimento individual mediante agendamento prévio, com intervalo mínimo de 30 minutos entre a finalização de um cliente e o atendimento do próximo, a fim de proceder a higienização com álcool gel, no mínimo 70%, de todas as superfícies, bancadas e utensílios;

II) é obrigatório a utilização de máscara pelos clientes e profissionais durante o atendimento;

III) o estabelecimento deve manter agenda atualizada e disponibilizar a fiscalização externa quando solicitado.

Art. 5º. As academias, deverão limitar o acesso ao número de 08 (oito) pessoas por horário de treino, devendo ainda fazer o distanciamento do maquinário em 6,0 metros cada, disponibilizar álcool 70%, disponibilizar flanelas individuais, e fiscalizar o uso obrigatório de máscara.

Parágrafo único. Fica autorizada a prática de esportes individuais sem contato físico, sem público, obedecidas as regras de distanciamento social.

Art. 6º. Fica estabelecido o limite máximo de 2 (duas) pessoas, no interior das Farmácias e Casas Lotéricas

## Seção II

Do Comércio em Restaurantes, lanchonetes e bares.

Art. 7º. Os estabelecimentos restaurantes, padarias, bares e lanchonetes deverão adotar, além das medidas de cumprimento obrigatório estabelecido no art. 3º deste Decreto, bem como as seguintes medidas, cumulativamente:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento interno e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou água sanitária;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento interno e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária;

III – higienizar, a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento interno e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;

IV – diminuir o número de mesas para utilização no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando mesa;

§1º Fica vedada a utilização do sistema de Buffet e a disponibilização de espaços kids;

§2º A lotação não poderá exceder a 30% da capacidade do ambiente ou 1/3 (um terço) da capacidade de pessoas sentadas, garantindo o distanciamento mínimo previsto no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º. Fica proibido o funcionamento de bares com serviços de atendimentos em mesas ou consumo de bebidas alcoólicas no local, sendo proibida a permanência de clientes, bem como a formação de filas, ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas, sendo permitido o seu funcionamento para atividades exclusivas de tele entrega ou retirada de produtos para consumo em outro local.

Art. 9º. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em restaurantes, lanchonetes, distribuidoras, lojas de conveniência e outros estabelecimentos comerciais equiparados.

## CAPÍTULO II

### Seção I

Dos Eventos

Art. 10. Fica proibido a realização de qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento que reúnam mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 11. Fica vedada a realização de eventos, cursos presenciais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 10 (dez) pessoas, observado, nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 metros entre os participantes, bem como o disposto no Art. 3º do presente Decreto.

Parágrafo único. Ficam cancelados os eventos que tenham aglomeração prevista com mais de 10 (dez) pessoas, de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 12. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período de duração do estado de calamidade pública.

Parágrafo único. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras de abastecimento ao público, realizadas ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração de mais de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 metros.

Art. 13. Fica vedada a aglomeração de pessoas em clubes, salões de festas e demais áreas afins de condomínios, devendo ser observado, em qualquer caso, as medidas de distanciamento social especificadas neste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de quadras de esporte coletivo, academias ao ar livre, playgrounds e piscinas.

### Seção II

Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas.

Art. 14. Igrejas, templos e afins, devem seguir a medidas sanitárias presentes no Decreto e não ultrapassar os 30% da capacidade de assentos do local, em qualquer caso, com limite de encontros duas vezes por semana, devendo:

I – adotar as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 metros;

II – observar as medidas de que trata o art. 3º deste Decreto;

III – orientem seu respectivo público acerca da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante a celebração, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória.

## CAPÍTULO III

## Da mobilidade urbana

Art. 15. O sistema de mobilidade urbana operado pelo transporte privado, transporte individual público ou privado de passageiros, adotará medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:

I – a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária;

II – a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada utilização;

III – a realização de limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

IV – a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

V – a circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VI – a higienização do sistema de ar-condicionado;

VII – a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19 (novo Coronavírus);

VIII – a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

IX – orientação a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruem e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos veículos;

c) do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus);

Art. 16. É obrigatório o uso de máscaras pelos usuários do sistema de mobilidade urbana, operado pelo transporte coletivo urbano, transporte privado e transporte individual público ou privado de passageiros.

Parágrafo único. Fica determinada a fixação no interior dos veículos de informações sanitárias visíveis sobre a higienização e cuidados com a prevenção da COVID-19.

Art. 17. Fica recomendado aos usuários de todos os modos de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

Art. 18. Das Penalidades:

§ 1º - Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, nos comércios essenciais e não essenciais caberá à aplicação das seguintes penalidades:

I - Interdição e aposição de lacre pelo período de 3 (três) dias na primeira ocorrência;

II – Interdição e aposição de lacre pelo período de 7 (dias) dias na segunda ocorrência;

III - Suspensão do alvará de funcionamento na terceira ocorrência, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este Decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um.

Art. 20. As atuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 21. Serão instaladas barreiras sanitárias no Município de São José do Seridó, visando o controle de visitantes e munícipes.

Art. 22. As medidas previstas neste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação, permanecendo válidas todas as medidas pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Art. 23. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, e seus prazos minorados ou majorados conforme decisão específica.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:FBC8EA46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 152 EM 10 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01 Exonerar ALAN CAMPOS ALVES do cargo de Diretor de Departamento de Administração Financeira - CCI, da Secretaria**

Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 10 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**CA40A4FD

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 153 EM 03 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar **MARIA ANGELUCIA DA SILVA** do cargo de **Administrador(a) de Unidade ou Núcleo Escolar II CC3**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**DC66CAD1

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 154 EM 03 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **MARILIA GABRIELE DA SILVA DIOGENES** para o cargo de **Administrador(a) de Unidade ou Núcleo Escolar II CC3**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**CD7D5BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 91**

Portaria Nº 091/2020

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando**, a persistência da pandemia da Covid-19, com rápida transmissibilidade e prorrogação da doença por ele provocada e sua preocupante no território brasileiro e do Estado;

**Considerando**, a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, mediante Nota Técnica nº 003/2020 – COEX/TCE-RN, que, conforme descrito no item 10, recomenda a suspensão de realização de audiências públicas para elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA, enquanto vigorar a medida restritiva e de distanciamento social diante a situação de calamidade pública decorrente da emergência em saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19),

**Considerando**, a importância da participação popular no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar Consulta Pública à população por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária (LOA) para o ano de 2021, no período de 11/08/2020 a 18/08/2020.

Art. 2º A população poderá participar da Consulta Pública respondendo o formulário eletrônico disponibilizado pelo período citado no artigo anterior, através do link: <https://forms.gle/EDpr8XMDJ13uHXmH6>.

Art. 3º A participação popular fica garantida por meio deste instrumento de consulta pública que não tem caráter deliberativo nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de agosto de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**30B1F62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2020  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 000043/2020**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 000043/2020, Objeto: Locação de Imóvel, localizado na rua, General Dantas, nº 233, Bairro: Centro – São Paulo do Potengi (RN), para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde: Inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – Observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA – CPF: 107.377.394-95 - VALOR R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) –

São Paulo do Potengi -RN, 11 de agosto de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**A16D9F84

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 290/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "A" para o Nível "B", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1992.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**2FCA091D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 291/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1988 à 31 de janeiro de 1993, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C83684D1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 292/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "B" para o Nível "C", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**663094E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1993 à 31 de janeiro de 1998, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C789C691

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "C" para o Nível "D", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F5F1EC2D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “D” para o Nível “E”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2001.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**897FDA27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 296/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1998 à 31 de janeiro de 2003, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2003.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**BA862FC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 297/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “E” para o Nível “F”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2004.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**5C105C7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 298/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “F” para o Nível “G”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2007.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**26B0EDBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 299/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2003 à 31 de janeiro de 2008, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**1EA6C0B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “G” para o Nível “H”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**261661E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 301/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2008 à 31 de janeiro de 2013, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**BBB7349F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 302/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “H” para o Nível “I”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**D1945DC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 303/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “I” para o Nível “J”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F8180569

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 304/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2013 à 31 de janeiro de 2018, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F2EE8671

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora JOANA DARC DOS SANTOS, Mat. 168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “J” para o Nível “L”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**FC720FFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECONHECER o direito a mudança de Classe a senhora MARIA ZILDA FIGUEREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando da Classe I para a Classe II, por ter

apresentado o diploma de conclusão do curso de **Pedagogia – Licenciatura Plena**, com data de conclusão em 17 de fevereiro de 2005, este com carga horária de 2850 horas, sob responsabilidade da Universidade Estadual Vale do Acaraú, conforme o art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**B4640F3E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 307/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** RECONHECER o direito a mudança de Classe a senhora MARIA ZILDA FIGUEREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando da Classe II para a Classe III, por ter apresentado o diploma de conclusão do curso de **Pós-Graduação em Educação Ambiental**, com data de conclusão em 27 de abril de 2013, este com carga horária de 360 horas, sob responsabilidade da Instituto de Ensino Superior Potiguar, conforme o art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**69D408E1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 081/2020

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 081/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SILMARA NUNES CAMPELO**, inscrita no CPF sob o n.º **016.853.804-09**, no RG sob o

n.º **003.006.975 ITEP/RN** e com inscrição definitiva ATIVA no **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – CRE/RN** sob o n.º **1556395-TE**, residente e domiciliada a Rua Getúlio Vargas, nº 457 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de Auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; em conformidade com as medidas de saúde para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19, conforme Decreto Municipal n.º 009/2020 de 03 (três) de abril de 2020 e suas alterações posteriores; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 SAÚDE

0114 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS

2203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 28 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal  
Contratante

**SILMARA NUNES CAMPELO**

CPF: 016.853.804-09  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:FB38934B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**012/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**012/2020**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 09/07/2020 através do contrato n.º 080/2020, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 10 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>ALINE CRISTINA FRANÇA DA SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 012.666.364-55
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:FA45BA9F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 86, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO**  
**EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO**  
**EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura

Municipal de São Tomé/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que através do processo judicial nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo de São Paulo do Potengi, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes COVID-19, em relação aos municípios que compõem a Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao Pólo São Paulo do Potengi, quando a Teleaudiência realizada com os representantes dos entes públicos envolvidos, se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses leitos, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade;

CONSIDERANDO que a parte autora ponderou que o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

CONSIDERANDO que a União manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO que, para a referência assistencial no Município de São Paulo do Potengi serão disponibilizados na Unidade Materno-Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (sob gestão dupla e gerência estadual) sendo 6 (seis) leitos de UTI e 10 (dez) leitos clínicos, e o Pólo será composto pelos municípios de Barcelona, Bom Jesus, Boa Saúde, Lagoa de Velhos, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloy de Souza, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio dos Ventos e Riachuelo, em um total de 13 municípios e uma população de referência de 102.541 habitantes”;

CONSIDERANDO que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 602.525,68 (Seiscentos e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.807.577,04 (um milhão oitocentos e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 248.948,01 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 746.844,03 (Setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

CONSIDERANDO que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 10/08/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 10/09/2020 e 10/10/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do COVID-19;

CONSIDERANDO que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 10 de agosto de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por Decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, o Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 83.518,23 (Oitenta e três mil, quinhentos e dezoito reais, vinte e três centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”.

**Art. 3º** - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé (RN), 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº.0804240-42.2020.4.05.8400– Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário**

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasso ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com COVID-19, através do Polo São Paulo do Potengi/RN
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 83.518,23
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

São Tomé (RN), 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário**

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2086 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Com Pessoal
	3.1.00.00 – Outras Despesa Com Pessoal
	3.1.90.00 – Aplicações Diretas
	3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado
Valor	R\$ 83.518,23
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Tomé (RN), 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**FCAA2A43

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 - CONTRATO 20200225**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

**CONTRATANTE.....:** Município de SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI, CNPJ 29.700.782/0001-53

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2006 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; fonte de recursos 10010000.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO, portador do(a) CPF 054.361.664-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2344860A

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE SERVIDOR EM TORRE" Contratado: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP (CNPJ: 70.307.939/0001-89)** detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo o valor global de 13.990,00 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de agosto de 2020.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2020.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E501342F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2020-GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09C4E3B4

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO LEI MUNICIPAL Nº 432/2010

**ORIGEM:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.308.470/0001-29

**CONTRATADO:** FRANCISCA MOREIRA FERREIRA CPF: 097.069.244-77

**OBJETO:** RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL A PEDIDO DA CONTRATADA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS

INTERNAS E EXTERNAS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FÉLIX DE MELO  
**FUNDAMENTO LEGAL:** § 1º DO ARTIGO 79 DA LEI Nº 8.666/93

**DATA DA RESCISÃO:** 31 DE JULHO DE 2020

#### ASSINAM:

PELA DISTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO- PREFEITA MUNICIPAL

PELA DISTRATADA: FRANCISCA MOREIRA FERREIRA CPF: 097.069.244-77.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C96F3D5A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 151/2020-FMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 07 e 08 de agosto de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B46CF919

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA, referente à compra de material para atender a necessidade do grupo de apoio a pandemia COVID-19, neste município portanto solicito a vossa autorização.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Agosto de 2020

**JAILSON FERREIRA LINS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**1B50C75B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 72/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a equipe de Direção eleita por voto direto e equipe Pedagógica da Escola Municipal Professor Euclides Lins abaixo relacionado, deste Município Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

DIRETORA: JOELMA DE FREITAS DA SILVA

CPF: 030.792.324-02

V ICE- DIRETORA: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO

CPF: 595.878.739-91

COORDENADOR PEDAGÓGICO: FRANCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 916.443.134-72

COORDENADOR DE FINANÇAS: ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA

CPF: 008.881.594-39

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo ao dia 10 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 12 de agosto de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**75C6324D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 14\_2020**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

Decreto nº 14/2020, de 30 de Julho de 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Corona vírus (Covid 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e

Considerando que a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, irá transferir recursos financeiros que deverão ser destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Corona vírus–Covid 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Corona vírus;

Considerando que o orçamento municipal corrente não contempla ações de governo voltadas à saúde pública que poderão integrar as ações de combate ao Covid 19, cujos recursos orçamentários tenham dotações equivalentes aos valores que serão liberados ao ente público municipal, isso por intermédio da Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde;

Considerando que será transferido ao ente público municipal, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020, de 01.07.2020, do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 539.830,00 (Quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais);

Considerando que o Par. 3º, do Inciso I, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes;

Considerando que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato as ações de saúde pública, em especial com a contratação de pessoal e pagamento de encargos sociais, com o fornecimento de medicamentos e correlatos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA: Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 539.830,00 (Quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho e 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino (RN), 30 de Julho de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Unidade	08.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	301 – Atenção Básica	
Projeto/atividade	2.049 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 150.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 39.830,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 50.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Unidade	08.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	303 – Suporte profilático e terapêutico	
Projeto/atividade	2.054 – Manutenção das ações do programa da assistência farmacêutica	
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Elemento	3390.32 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita	R\$ 150.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Senador Georgino Avelino (RN), 30 de julho de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**1553B977

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREF. MUN. DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

PREF. MUN. DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

A CPL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 01/09/2020, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h, ou via e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 12/08/2020.

**JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**0B7AC29D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 15/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 15– ANO 2020**

Decreto nº 15, de 12 de agosto de 2020.

*Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Educação**; Marciel Alan Freitas de Castro (Titular), Sílvia Cristiane de Sena Oliveira (Suplente),

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**: Erinaldo Antonio da Costa (Titular); Francisco Adão de Carvalho Neto (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Marina Caroline Sena de Oliveira (Titular); Mariana do Nascimento Rocha (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Poder Legislativo**, Severina Maria da Costa Bezerra (Titular); Wedna Rodrigues de Sales (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante de Grupo Cultural**: Danielly da Costa Silva Sales (Titular), Claudio Costa da Silva (Suplente);

**Representante de Capoeira Nacional** – Smither Cleber de Oliveira (Titular), Paulo Eduardo Basílio da Silva (Suplente);

**Representante de Segmentos artístico-culturais, a saber:**

**Artes Cênicas**: Denis Silva Castro (Titular); Aurélio Alves Barros (Suplente); **Música**: Gildo Inácio de Moura (Titular); Anderson Christian Alves Câmara do Nascimento (Suplente); **Artesanato**: Paulo Silvestre do Nascimento (Titular); Gilvanete Batista da Silva (Suplente); **Dança**: Erinaldo Pereira dos Santos (Titular); Ruan Pablo Santos Carvalho (Suplente);

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO /RN, aos 14 de julho de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**A2BF4FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2020SRP –**  
**PROCESSO Nº. 622.034/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 014/2020, com o objetivo de Registro de preços para contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos nas modalidades de vôlei, futevôlei, futsal, futebol de campo, minicampo, atletismo, ciclismo, sinucas, jogos de tabuleiros (dominó e damas), para atender as demandas da secretaria municipal de turismo, esporte, lazer, meio ambiente e urbanismo de Serra Caiada/RN (SEMTELMU), conforme especificações estabelecidas no termo de referência-anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/08/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 25/08/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/08/2020, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/08/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 12 de agosto de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**0AFC9766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO 080603/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de engenharia de construção de rede de tubulação de água entre a Vila Brasília e a Vila Pernambuco no município de Serra do Mel. – Serviços de Engenharia, empreitada por preço global – Contratada: AL SOLUÇÕES EIRELI - Valor Estimado: R\$ 452.534,39 – Prazo de Execução: 30 dias – Termo de Ratificação 080603/2020 Data: 11 de agosto de 2020 - Processo Adm 080603/2020.

Serra do Mel RN, em 12 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**10C61DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO 080603/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa AL SOLUÇÕES EIRELI - OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de engenharia de construção de rede de tubulação de água entre a Vila Brasília e a Vila Pernambuco no município de Serra do Mel. – Serviços de Engenharia, empreitada por preço global – Valor Estimado: R\$ 452.534,39 – Prazo de Execução: 30 dias – Data da Assinatura: 12 de agosto de 2020 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, 12 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F09AE8B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2020 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2008120002**

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

**Assunto: Contratação direta dos serviços de limpeza através de dragagem em poço tipo Amazonas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o Profissional **BONIFACIO FERREIRA DA SILVA – CPF nº 660.211.974-53**, perfazendo a importância global de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), com execução dos serviços em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de limpeza através de dragagem em poço tipo Amazonas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E91232E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 045/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2008120002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: BONIFACIO FERREIRA DA SILVA – CPF nº 660.211.974-53; OBJETO: Execução dos serviços de limpeza através de dragagem em poço tipo Amazonas; PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; Dotação Orçamentária: 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 10010000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**554FDAF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 247/2020**

**PORTARIA Nº: 247/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de agosto de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**34259453

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 248/2020**

**PORTARIA Nº: 248/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	12 de agosto de 2020	100,00	100,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir 06 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**ED1B830B

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% (grau máximo) aos servidores municipais da saúde cujas ações e serviços de saúde atuam diretamente nas frentes de trabalho de enfrentamento ao NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Será concedido aos profissionais de saúde do município de Serra Negra do Norte/RN, pelo tempo de perdurar o surto ou pandemia, o adicional de 40% (grau máximo), incidido sobre o salário base de cada profissional.

§1º - Somente farão jus ao adicional de insalubridade referido no caput deste artigo os profissionais:

**I)** Cujo trabalho ou operações tenha contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

**II)** Que têm contato direto e indireto com pacientes em isolamento devido ao COVID-19, doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, de forma permanente ou intermitente.

§2º - Os profissionais que têm ou vierem a ter contato eventual, não habitual, não estarão aptos ao adicional de insalubridade em grau máximo

**Art. 2º** - O adicional de insalubridade de que trata o artigo anterior também será devido aos profissionais contratados diretamente ou através de Processo Seletivo, desde que atendidos os mesmos requisitos e estipulado em cláusula contratual expressa.

**Parágrafo único** – Para os contratos ainda em vigor, somente será devido o pagamento após aditivo contratual, acrescentando o adicional de insalubridade em conformidade com o disposto nesta lei.

**Art. 3º** - A caracterização das funções e profissionais que farão jus ao adicional em grau máximo de insalubridade deverá ser feita por empresa especializada na elaboração de Laudo de Insalubridade, que possua profissional qualificado e habilitado, respeitando as exigências legais do artigo 195 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

**Art. 4º** - A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**89C01DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000080/2020**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000080/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93 (em consonância com a Lei Federal nº. 13.979/2020, Art. 4, I), bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa Agreste Construtora e Comercio LTDA, CNPJ. nº. 12.072.392/0001-83, que consistirá na execução de obras de construção de centro de atendimento do COVID no município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 94.793,98 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 12 de agosto de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**3170EF7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0080/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0080/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Agreste Construtora e Comercio LTDA

CNPJ: 12.072.392/0001-83

Objeto: Contratação de empresa para execução de contrato com a finalidade de realizar obras de engenharia, mais precisamente para construção de Centro de Atendimento do COVID.

Valor do Contrato: R\$ 94.793,98 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19); DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020 (calamidade pública para enfrentamento da pandemia COVID-19); e LEI FEDERAL Nº 8.666/93, art. 24, inc. IV).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1430 – ENFRENTAMENTO DO COVID-19

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Vinculação: Processo Administrativo nº. 000080/2020

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até o término da execução no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Serrinha/RN, 12 de agosto de 2020.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Agreste Construtora e Comercio LTDA

CNPJ. Nº. 12.072.392/0001-83

José Wendell da Costa Maia

CPF: 104.541.674-66

Representante Legal

Pela Contratada

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**7F59D404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LDO - ANEXO 6**

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2021

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2019	II - Metas Realizadas em 2019
I - Receita Total	20.777.852,00	18.345.724,26
II - Receitas Não-Financeiras	20.709.902,00	18.209.292,29
III - Despesas Total	20.777.852,00	19.129.707,93
IV - Despesas Não-Financeiras	20.551.852,00	18.975.975,77
V - Resultado Primário (II - IV)	158.050,00	(766.683,48)
VI - Resultado Nominal	(766.683,48)	(766.683,48)
VII - Dívida Pública Consolidada	2.455.630,81	2.752.136,99
VIII - Dívida Consolidada Líquida	2.455.630,81	2.752.136,99
VALOR DO PIB ESTADUAL	-	-

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**EB4FF74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LDO - ANEXO 9**

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**SCE0C10E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES (CNPJ 12.383.194/0001-30);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR DE ALCÓOL EM GEL PARA SER UTILIZADO COMO MEDIDA DE COMBATE À COVID-19, EM PONTOS ESTRATÉGICOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recurso: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO;

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Ação: 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recurso: 11130000 – TRANSFERENCIADO FUNDEB 40%;

Ação: 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recurso: 11200000 – TRANSFERENCIADO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40% - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recurso: 11130000 – TRANSFERENCIADO FUNDEB 40%;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.325,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**312991AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 068 A/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ANDREZA MARCIA SOUSA LOPES CAMPOS**, CPF nº 048.388.854-07, matrícula 00028 como Coordenadora de Atenção Básica a Saúde na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**81EE44FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 071/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido o Senhor **FRANCISCO EDIVAN SOARES**, CPF nº 878.551.354-72 do cargo de Coordenador de Transportes, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**78B5E590

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 072/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO ELIVANDERSON ROCHA SOARES**, CPF nº 064.940.204-96 para exercer o cargo de Coordenador de Transportes, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**CC79DDB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 073/2020**

**NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o §Único do art. 21, da Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal nº383, de 21 de maio de 2013,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **JOCELIA VIEIRA**, requereu Afastamento para concorrer ao pleito eleitoral, do cargo de Conselheira Tutelar e ocorrendo a vaga ao cargo de Conselheira;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade do cargo de conselheira tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e adolescente preconizados no ECA, Lei nº 8.069/90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Conselheiro Suplente **ODILEIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 070.742.594-89; eleito suplente em 10 de janeiro de 2020, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Taipu/RN, em substituição da Conselheira que requereu sua afastamento para concorrer ao pleito eleitoral.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**904DA186

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 074/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA HELOISA LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 072.245.574-71, matrícula 004846 como Coordenadora de Endemias na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**963EE252

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 075/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER, licença a pedido** a Senhor **ALDEMAR CRUZ CAMPOS LOPES**, CPF nº 034.109.594-08, Servidor Efetivo do cargo de Agente de Endemias com lotação na Secretaria Saúde deste Município, para conceder a cargo eletivo conforme Art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**F56A2121

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 076/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER, licença a pedido** a Senhor **DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº 721.818.004-30, Servidor Efetivo do cargo de Auxiliar de Laboratório com lotação na Secretaria Saúde deste Município, para conceder a cargo eletivo conforme Art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**14BA50AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 077/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER, licença a pedido** a Senhor **JOCELIA VIEIRA**, CPF nº 048.386.944-90, Servidora Eletiva do cargo de Conselheira Tutelar com lotação na Secretaria Administração deste Município, para conceder a cargo eletivo conforme Art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**63EF5666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
DECRETO 007/2020 - LOA**

DECRETO N.º 07/2020\_PMTLC/SMF/384LOA

Em, 01 de julho de 2020.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 133.761,00 (Cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e um real), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 384/2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 133.761,00 (Cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e um real), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**FC80969C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 263/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 263/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 609/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de Agosto de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Agosto de 2020

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**85203693

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 264/2020 – SMS -**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 264/2020 – SMS -**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 610/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de Agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Agosto de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**E19069F3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 265/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 265/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 611/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) JOSE CARLOS DE MEDEIROS portador do CPF: 063.836.044-73, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 09 de Agosto de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Agosto de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**A085819E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 266/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 266/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 612/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) WELLIGTON JOSÉ DA COSTA portador do CPF: 063.836.044-73, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 10 de Agosto de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **12 de Agosto de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**352AB017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 267/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 267/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 613/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **12 de Agosto de 2020**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**7881CC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 268/2020– SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 268/2020– SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 614/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº 068.245.214-31, ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Agosto de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**7CE644E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 047/2020**

**Interessado:** Secretaria de Municipal de Saúde

**Assunto:** Aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos psicotrópicos e medicamentos por ordem judiciais.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que o novo processo licitatório ainda está em andamento;

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 49.511,54 (quarenta e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 18.034,89 (dezoito mil, trinta e quatro reais e

oitenta e nove reais) referente aos medicamentos da farmácia básica; o valor de R\$ 15.824,85 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente aos medicamentos psicotrópicos e o valor de R\$ 15.651,80 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) referente aos medicamentos por ordem judiciais, que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FNS, FPM, ICMS e Receitas Tributárias.

05. Fica autorizada a contratação da empresa **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com sede profissional na Av. Ayrton Senna, 526, bairro Capim Macio – Natal/RN, para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos e medicamentos por ordem judiciais em caráter de urgência, conforme os itens e quantidades nos memorandos de nº 498, nº 500 e nº 595/2020-SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de agosto de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**  
Sec. Mun. de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:BA3F0275**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2020**

**RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente a aquisição de Kit de Teste Rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM para SARS-COV-2 (COVID-19), uso de sangue total/soro/plasma.**

**PROCESSO:57/2020**

**DISPENSA: 17/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 12.745.010/0001-35**

**CONTRATADA: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 10.212.250/0001-49**

**VALOR TOTAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Pela Contratante

Tibau (RN), 12 de agosto de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

Pela Contratada

**MARIA RODRIGUES LOBO**  
W. S. Comércio e Serviços EIRELI

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:F152A8A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como

do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição de Kit de Teste Rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM para SARS-COV-2 (COVID-19), uso de sangue total/soro/plasma.

**PROCESSO:** 57/2020 - Dispensa: 17/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADO:** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 10.212.250/0001-49

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Tibau (RN), 12 de agosto de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:6335B3FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2020 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 089/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

**LAODICEIA CAMILO DE LIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 261.482.854-87, no Cargo de Provisão em Comissão de Diretora da Escola Municipal José Jerônimo Galvão, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos ao dia 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

*\*Republicada por incorreção*

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**4B0626C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**02/2020-TP**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200144

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para realização da obra da 1ª Etapa da construção de Praça na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, Centro-Umarizal/RN (contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573-ME/CAIXA)

VALOR TOTAL.....: R\$ 424.288,57 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1001.154510051.1.038 Const.,Ref.e Ampl.das Praças Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 424.288,57

VIGÊNCIA.....: 12 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Agosto de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**04148723

**CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-TP.**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, convoca ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2020-TP.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 12 de Agosto de 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**3BE9EEEE

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇO 02-2020 - TP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 02/2020-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para realização da obra da 1ª Etapa da construção de Praça na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, Centro-Umarizal/RN (contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573-ME/CAIXA). Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 02/2020-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, com o valor total de R\$ 424.288,57 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 12 de Agosto de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**CB38941B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº009/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº009/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie, **Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a título de desincompatibilização ao servidor **SEZINALDO SILVA DOS REIS**, matrícula: nº **0103926**, função: **ASD**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea "I" da lei complementar 64/90 .

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 12/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 12 de Agosto de 2020

**ANA PAULA DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**1B08D676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº010/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº010/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie, **Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a titulo de desincompatibilização ao servidor **WALDIMEYRE CÂMARA DE LIMA**, matrícula: **nº0102709**, função: **PROFESSOR(A) I NIVEL 2** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea “I” da lei complementar 64/90 .

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 12/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 12 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Administração  
**ANA PAULA DE SOUSA**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**A76CB547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº011/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº011/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie, **Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a titulo de desincompatibilização ao servidor **UIGNA PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula: **nº 0102318**,

função: **MERENDEIRA** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea “I” da lei complementar 64/90 .

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 12/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 12 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Administração  
**ANA PAULA DE SOUSA**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**1618B24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº012/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº012/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie, **Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a titulo de desincompatibilização ao servidor **WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**, matrícula: **nº 0100234**, função: **DATILOGRAFICO** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea “I” da lei complementar 64/90 .

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 12/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 12 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Administração  
**ANA PAULA DE SOUSA**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**11208C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº013/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº013/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie,

Considerando, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

Considerando, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença a título de desincompatibilização ao servidor EDINO DE PAIVA, matrícula: nº 1214114, função: AGENTE MUNICIPAL DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea "l" da lei complementar 64/90.

Parágrafo Único – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a renumeração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 12/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 12 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Administração  
**ANA PAULA DE SOUSA**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
Código Identificador:54C4C681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0141, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0141, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 32/2020, datado de 31/07/2020, de autoria da servidora MARCIA SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO MEDEIROS, matrícula 25;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARCIA SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO MEDEIROS, matrícula 25, de 10/08/2020 a 07/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de Agosto de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:1271C9D5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0142, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0142, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 33/2020, datado de 05/08/2020, de autoria do servidor ANTONIO NICACIO DA SILVA, matrícula 377;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO NICACIO DA SILVA, matrícula 377, de 10/08/2020 a 07/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de Agosto de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:6762A222

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 063/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 063/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas "d" e "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o imóvel particular descrito adiante:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N: 9376271m e E = 693132m, situado no canto de divisa na confrontação com a Rua Francisco Bezerra, deste segue a divisa confrontando com a Rua Francisco Bezerra com as seguintes azimutes e distâncias: 90º0'0" e 30,00 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376271m e E = 693100m, deste segue a divisa confrontando com Cerâmica Sevania LTDA, o azimute e distância: 180º0'0" e 30 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9376247 e E = 693101 m, deste segue a divisa confrontando com Cerâmica Sevania LTDA com azimute e distância: 270º0'0" e 30,00 metros até o vértice P 04, de coordenadas N = 9376248 e E = 693132, deste segue a divisa confrontando Cerâmica Sevania LTDA, com azimute e distância de 360º0'0" e 30,00 metros até o vértice P 01, de coordenadas N: 9376271m e E = 693132m.

O terreno acima descrito possui uma área de 900 m² ou 0,09 hectares e um perímetro de 120,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

**Art. 5º** - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário ou o responsável legal (quando se tratar de pessoa jurídica), da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

**§1º** - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

**§2º** - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

**Art. 6º** - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 06 de Agosto de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema/RN

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E4C67DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
069/2016**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44.

Processo nº 53/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o Convênio de n.º 1022/2007.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência e alteração de valor do contrato principal.

Vigência: 01/05/2020 a 30/08/2020

Valor do aditivo: R\$ 35.874,37 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Unidade Orçamentária:

09.001. Secretaria Municipal de Saúde

1044. Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Upanema

44.90.51. Obras e Instalações

10010000. Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

Upanema/RN, 30 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7FACB5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 010/2020 – SGP DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 010/2020 – SGP DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria de Infraestrutura para assinar Convênio de Pavimentação da Rua Francisco Cornélio, tratar de prestação de contas convênio para aquisição de ambulância na Sec. De Saúde e no escritório Agem Assessoria.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 12 de agosto de 2020;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2B957726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 019/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela

celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato da necessidade de viabilizar tratamento de forma correta do surgimento de pragas urbanas que podem comprometer o atendimento das unidades de saúde como também o comprometimento da estrutura física dos prédios.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que RFS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.421.343/0001-13, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 22 de julho de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:55F9E8BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR o Sr. **Nailson Fernandes de Freitas**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Transportes - CTRANS, junto a Secretaria Municipal de Transporte, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 12 de agosto de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:B02B6CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 766/2020**

PORTARIA Nº 766/2020, de 12/08/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de João Paulo da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a João Paulo da Silva, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 12/08/2020.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:3A9C006B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 056/2020**

**DECRETO Nº 056/2020**

*Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como estabelece a criação de um “DELAY” na recepção, pelo Município de Viçosa/RN, do plano de retomada da economia criado pelo Estado do Rio Grande do Norte.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a manutenção e/ou aumento do número de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) nos municípios vizinhos, inclusive com transmissão comunitária em alguns deles;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 045/2020, de 29 de abril de 2020, onde optamos por seguir as recomendações e decretos estaduais, sobretudo em razão do Governo do Estado possuir maiores ferramentas, mapeamento e suporte técnico/estrutural para ditar medidas, estratégias e rumos gerais nesse momento de pandemia;

**CONSIDERANDO** o Governo do Estado do Rio Grande do Norte criou o plano de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas (vide Decreto estaduais nº 29.742, nº 29.757, nº 29.774, nº 29.794, nº 29.815, e nº 29.861), que, como sabido, foi por diversas vezes adiado;

**CONSIDERANDO** que essas medidas de Retomada Gradual das Atividades Econômicas possuem efeitos e conseqüências ainda obscuras, máxime se considerarmos que, após alguns dias estável, o Rio Grande do Norte voltou a apresentar aumento de transmissão após o início da reabertura das atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** o que fora deliberado pelo COMITÊ GESTOR DO COVID-19 em Viçosa/RN, no sentido de termos cautela na retomada das atividades econômicas a nível municipal, sobretudo porque finalmente conseguimos zerar os casos positivos;

**DECRETA**

**Art.1º** - Ficam prorrogados todas as medidas e respectivos decretos inerentes ao enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), mantendo o Município de Viçosa adepto e seguidor das medidas Estaduais, com a seguinte ressalva:

§ 1º – O Município de Viçosa irá aderir ao plano estadual de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, mas sua aplicabilidade em nosso Município somente começará a vigor após o dia 31 de agosto de 2020, de modo que a “reabertura/retomada” de qualquer atividade inserida no mencionado plano, só será efetivamente permitida em nosso Município após o dia 31 de agosto de 2020.

§ 2º – O prazo do “DELAY” municipal previsto nos parágrafos anteriores, poderá ser revisto, para menos ou para mais, após nova deliberação do COMITÊ GESTOR DO COVID-19 em conjunto com O PODER LEGISLATIVO e o PODER EXECUTIVO municipal, frente a uma nova análise das conseqüências a nível local, regional e estadual.

**Art.2º** - Fica, pois, suspenso, até o dia o dia 31 de agosto de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras para permanência dos usuários.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 12 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito do Município de Viçosa-RN

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5F532917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 880/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

12 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1DA13381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 881/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6E818E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 882/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5636EC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 883/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE**

**ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 04 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C3C4048D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2020, do processo nº 16070001/2020. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/08/2020**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**3787 - J D T BARBOSA EIRELI (33.853.883/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit RS	Vr. total (RS)
1	10610 - Serviços de solda elétrica em geral , com escareação e de alta pressão com eletrodo 48,83,4 milímetros	HORAS	J D T BARBOSA	500	100,00	50.000,00
2	10613 - Serviço de torno em Geral	HORAS	J D T BARBOSA	300	80,00	24.000,00
3	10615 - Serviços de pintura em geral ,com emassamento ,lixamento e aparelho metálico ,com três mãos de tinta	HORAS	J D T BARBOSA	150	45,00	6.750,00
5	10617 - Serviço de montagem e desmontagem de estruturas metálicas	HORAS	J D T BARBOSA	100	65,00	6.500,00
6	10619 - Serviços de Esquadrias em estruturas metálicas em geral, toldos ,porticos,cadeiras,corrimão e quadros	HORAS	J D T BARBOSA	100	150,00	15.000,00
7	10620 - Serviço de confecção de portões , com cortes e esmerilhamento ,lixamento,preparado no ponto de pintura,	M	J D T BARBOSA	50	160,00	8.000,00
8	10621 - Serviço de confecção de estrutura metálica ,com montagem,pintura ,lixamento e com bica	M	J D T BARBOSA	100	200,00	20.000,00
9	11252 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE 200 LITROS.	UND	J D T BARBOSA	150	85,00	12.750,00
<b>Total (RS):</b>						<b>143.000,00</b>

**4072 - CONFIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI (29.655.139/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni RS	Vr. total (RS)
4	10616 - Serviço de corte em Massarico	HORAS	CONFIL	50	40,00	2.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>2.000,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado os itens registrados, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 12 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Confil Empreendimento e Serviços EIRELI,

CNPJ: 29.655.139/0001-55,

Rep. Legal:

**ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**

CPF; 094.779.654-13

Fornecedor 1

J D T Barbosa EIRELI

CNPJ: 33.853.883/0001-31.

Rep. por,

**ZOIVO BARBOSA DE MENEZES NETO**

CPF: 012.721.534-44 - .

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:561B98AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO 0273/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

**4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ

Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	RS	39.500,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>39.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	16.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.500,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>4.500,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.125	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.124	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.000,00
Total (RS)						1.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.000,00
Total (RS)						1.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Total (RS)						5.000,00
Total das Anulações (RS)						39.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DE1E55D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.3301/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.3301/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3301/2020**

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Favorecido: **F H**

**S DE ARAÚJO – EPP**

Documento: 22.386.008/0001-70

Endereço: Sítio São Vicente, 90 - Zona Rural - CEP.: 59.695-000 - Baraúna/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
727.005/2020	27/07/2020	1494/2020	06/08/2020	000078	06/08/2020	9.343,80

**Especificação:** contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma e manutenção (sem fornecimento de material) do Hospital.

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas**

exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 10 de agosto de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, “*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*”

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 11 de agosto de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. “*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento*”

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 12 de agosto de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.3301/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREADOR	F H S DE ARAUJO – EPP
CPF/CNPJ	22.386.008/0001-70
Nº DE EMPENHO	727.005/2020
DATA DO EMPENHO	27/07/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1494/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	06/08/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000078
DATA DA NOTA FISCAL	06/08/2020
VALOR (R\$)	9.343,80

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº

02.013.3301/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.3301/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual “*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*” (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*“Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de ‘fonte diferenciada de recursos’.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de ‘rubricas orçamentárias’. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e*

*específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias ‘adequadas’.*

[..]

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a ‘fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços’. As verbas destinadas a cada um desses grupos de*

contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA**

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.3301/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma e manutenção (sem fornecimento de material) do Hospital, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma e manutenção (sem fornecimento de material) do Hospital.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 10 de agosto de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**  
Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**F131E11C

#### **SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.3189/2020**

#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.3189/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3189/2020**

Secretária: **02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
701.006/2020	01/07/2020 108/2020		04/08/2020	000.043	04/08/2020	36.589,71

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou

entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

#### Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de agosto de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 06 de agosto de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos escartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 12 de agosto de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

#### PROCURADORIA JURÍDICA

#### PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.3189/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	701.006/2020
DATA DO EMPENHO	01/07/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	108/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	04/08/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000.043
DATA DA NOTA FISCAL	04/08/2020
VALOR (R\$)	36.589,71

**DO RELATÓRIO:** Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3189/2020, cujas informações constam epigrafadas acima. Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:** *Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3189/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

#### DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.*

*[...]*  
*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de*

*contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)*

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.3189/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 03 de agosto de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**40E751AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **G. P. DE LIRA JUNIOR**, CNPJ: **08.530.721/0001-15**, com sede na Rua Jerônimo Rosado, 873, Centro CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Glanier Paz de Lira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.811.791, inscrito no CPF: 055.616.874-76, residente e domiciliado na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A, Centro, CEP:59695-000, Baraúna/RN doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
x	xxxx	xx	xx

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Realizar o fornecimento no prazo de até 3(três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Compra.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Açúcar. Tipo cristal, características adicionais branca, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Potira	Embalagem 1kg	2.000	RS 2,62	RS 5.240,00
4	Amido de milho para o preparo de mingau. Não contém ovo, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do pct produto, número do lote, data de validade.	Kimimo	Pacote	150	RS 2,29	RS 343,50
5	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	Maratá	Und	80	RS 2,40	RS 192,00
6	Alface. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa; - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	Inatura	Und	330	RS 2,25	RS 742,50
9	Arroz integral. Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos laçados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; sem glúten; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pacote com 1 kg.	Fortelli	Kg	150	RS 4,18	RS 627,00
11	Aveia em flocos. 200g 100% natural; integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses.	Yoki	Und	250	RS 2,28	RS 570,00
12	Azeite oliva extra virgem. 500ml sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima 06 (seis) meses.	Andorinha	Und	90	RS 21,50	RS 1.935,00
13	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	Inatura	Kg	480	RS 3,20	RS 1.536,00
14	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	Inatura	Kg	500	RS 5,35	RS 2.675,00
17	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade	Natural da vaca	Litro	900	RS 2,90	RS 2.610,00

	minima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.					
18	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	Inatura	Kg	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
19	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crúciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	Estrela	Und	2.000,00	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
20	Biscoito, apresentação redondo, tipo maisena. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crúciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional doce características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crúciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Estrela	Und	2.000,00	R\$ 3,56	R\$ 7.120,00
21	Bolo pronto sabor chocolate, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	Dacasa	Und	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
22	Bolo pronto sabor laranja. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	Dacasa	Und	280	R\$ 9,36	R\$ 2.620,80
23	Bolo pronto sabor mesclado. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega	Dacasa	Und	350	R\$ 9,36	R\$ 3.276,00
24	Bolo pronto sabor milho. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade- 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	Dacasa	Und	300	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
25	Café. Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado fardo com 20 embalagens de 250g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.) Com no máximo de 15% de grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	Maratá	Fardo	15	R\$ 4,20 X 20 pct = R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
27	Chá. Diversos – caixa com 10 sachês 10g.	Maratá	Caixa	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
28	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	Friboi	Kg	1.200,00	R\$ 27,20	R\$ 32.640,00
32	Carne bovina moída, tipo músculo ou acém. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Oeste frios	Kg	2.000	R\$ 16,25	R\$ 32.500,00
33	Costela ponta de agulha. Congelado, embalagem à vácuo de 1 a 2kg.	Oeste frios	Kg	350	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
34	Carne de charque. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do síf, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Cadão	Kg	700	R\$ 29,35	R\$ 20.545,00
35	Catchup. Molho alimentício, tipo catchup, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa, embalagem com 390g. Validade mínima 06 (seis) meses.	Fortelli	Und	90	R\$ 4,30	R\$ 387,00
38	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Inatura	Kg	900	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
40	Cereal infantil à base de arroz e aveia. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	Mucilon	Und	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
41	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - embalado em saco plástico. Pesando no mínimo 120g.	Inatura	Maços	900	R\$ 1,49	R\$ 1.341,00
42	Colorau. Condimento, colorau, aspecto físico pó 100g - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc nº276/2005; kg.	Dona Clara	Kg	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
43	Creme de leite. 200g origem animal, limpa, esterilizado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; atender as exigências do ministério da	Italac	Und	1250	R\$ 2,57	R\$ 3.212,50

	agricultura e dipoa, conforme portaria 146 de 07/03/1996 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; inspecionado pelo sif.					
44	Doce de goiaba industrializado. Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Neci	Und	400	RS 3,95	RS 1.580,00
47	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Validade mínima 06 (seis) meses. Kg.	Belo grão	Kg	750	RS 3,25	RS 2.437,50
48	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cusuz, características adicionais/germinado/macerado/socado/ peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	Claramil	Pacote	3000	RS 1,16	RS 3.480,00
49	Farinha de trigo com fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Dona Benta	Kg	100	RS 4,22	RS 422,00
51	Farinha láctea instantânea. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). Embalagem com 230g.	Maratá	Pacote	250	RS 3,60	RS 900,00
54	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	Avivar	Kg	1200	RS 10,10	RS 12.120,00
55	Flocão de milho. Prê-cozido, sem sal, embalagem com 500g dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	Dona Clara	Pacote	800	RS 1,46	RS 1.168,00
56	Fórmula infantil isenta de lactose, com proteína do leite de vaca e com predominância de proteína do soro do leite, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura vegetal e láctea, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses. acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes- fao/oms e adequadas às rdc da anvisa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com 380g.	Ninho	Lata	80	RS 20,95	RS 1.676,00
57	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Seara	Kg	3.000,00	RS 7,25	RS 21.750,00
60	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	588	RS 4,33	RS 2.546,04
61	Fruta in natura tipo laranja. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	396	RS 3,76	RS 1.488,96
62	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	250	RS 8,80	RS 2.200,00
63	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	200	RS 5,00	RS 1.000,00
64	Fruta in natura tipo mamão. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	400	RS 1,48	RS 592,00
65	Fruta in natura tipo melancia. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	600	RS 1,95	RS 1.170,00
66	Fruta in natura tipo melão japonês, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	300	RS 2,50	RS750,00
67	Goma de mandioca. 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade.	Sinhá maria	Kg	500	RS4,65	RS2.325,00
68	Leite condensado. Homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g.	Italac	Und	600	RS4,66	RS2.796,00
69	Leite em pó integral. 1ª qualidade, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Italac	Und	1100	RS5,24	RS5.764,00
72	Macarrão tipo parafuso. Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 500g	Estrela	Pacote	500	RS 2,77	RS 1.385,00
73	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no	Gostoso	Fardo	600	RS22,60	RS13.560,00

	mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Tipo fardo com 10 und 500 g.					
74	Maionese. 500g tipo tradicional, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	Arisco	Und	150	RS4,20	RS630,00
75	Margarina vegetal. Com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa. Embalagem com 500g.	Puro sabor	Und	750	RS3,84	RS2.880,00
78	Pão de forma. Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	Center massas	Pacote	280	RS 3,96	RS 1.108,80
79	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 10 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Dacasa	Und	7.000,00	RS 0,38	RS 2.660,00
80	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Dacasa	Pacote	3500	RS 4,10	RS 14.350,00
81	Peito de frango. Congelado, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Real	Kg	500	RS 7,70	RS 3.850,00
82	Pimentão. Legume in natura, espécie verde, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	Inatura	Kg	150	RS 5,00	RS 750,00
90	Presunto cozido. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Peça com 4 kg.	Aurora	Kg	100	RS 13,50	RS 1.350,00
92	Rapadura 700g. Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, com peso líquido total de 700g. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Cana do sertão	Und	320	RS 3,20	RS 1.024,00
93	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Inatura	Kg	220	RS 5,28	RS 1.161,60
95	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	Cavalinho	Kg	105	RS 0,49	RS 51,45
96	Refrigerante de cola. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de cola, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	Und	200	RS3,20	RS640,00
97	Refrigerante de guaraná. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	Und	200	RS3,20	RS640,00
98	Refrigerante de laranja. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	Und	200	RS3,20	RS640,00
100	Tempero completo. 500ml sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	Folha verde	Und	500	RS1,42	RS710,00
101	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha caixa com 24und.; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Arisco	Caixa	100	RS7,50	RS750,00
102	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Inatura	Kg	500	RS3,92	RS1.960,00
103	Vinagre de álcool 500ML. Tipo pasteurizado: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - com acidez de 4,15%; - embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos	Regina	Und	250	RS 1,28	RS320,00
106	Mandioca	Inatura	Kg	50	RS2,68	RS134,00
107	Azeite de dendê, garrafa de 100 ml	Cepera	Und	10	RS4,97	RS49,70
108	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne caixa com 24und.; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Arisco	Caixa	60	RS7,50	RS450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 267.690,35</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G. P. De Lira Junior
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:347860BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **G. P. DE LIRA JUNIOR**, CNPJ: **08.530.721/0001-15**, com sede na Rua Jerônimo Rosado, 873, Centro CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Glanier Paz de Lira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Idnetidade nº 1.811.791, inscrito no CPF: 055.616.874-76, residente e domiciliado na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A, Centro, CEP:59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Açúcar. Tipo cristal, características adicionais branca, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Potira	Embalagem 1kg	2.000	RS 2,62	RS 5.240,00
4	Amido de milho para o preparo de mingau. Não contém ovo, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do pct produto, número do lote, data de validade.	Kimimo	Pacote	150	RS 2,29	RS 343,50
5	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	Maratá	Und	80	RS 2,40	RS 192,00
6	Alface. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa; - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	Inatura	Und	330	RS 2,25	RS 742,50
9	Arroz integral. Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; sem glúten; de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa pacote com 1 kg.	Fortelli	Kg	150	RS 4,18	RS 627,00
11	Aveia em flocos. 200g 100% natural; integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses.	Yoki	Und	250	RS 2,28	RS 570,00
12	Azeite oliva extra virgem. 500ml sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima 06 (seis) meses.	Andorinha	Und	90	RS 21,50	RS 1.935,00
13	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	Inatura	Kg	480	RS 3,20	RS 1.536,00
14	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	Inatura	Kg	500	RS 5,35	RS 2.675,00
17	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Natural da vaca	Litro	900	RS 2,90	RS 2.610,00
18	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	Inatura	Kg	200	RS 3,06	RS 612,00
19	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem,	Estrela	Und	2.000,00	RS 3,40	RS 6.800,00

	informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação					
20	Biscoito, apresentação redondo, tipo maisena. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruceante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional doce características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruceante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Estrela	Und	2.000,00	RS 3,56	RS 7.120,00
21	Bolo pronto sabor chocolate, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	Dacasa	Und	200	RS 9,36	RS 1.872,00
22	Bolo pronto sabor laranja. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	Dacasa	Und	280	RS 9,36	RS 2.620,80
23	Bolo pronto sabor mesclado. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	Dacasa	Und	350	RS 9,36	RS 3.276,00
24	Bolo pronto sabor milho. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade- 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	Dacasa	Und	300	RS 9,36	RS 2.808,00
25	Café. Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado fardo com 20 embalagens de 250g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.) Com no máximo de 15% de grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	Maratá	Fardo	15	RS 4,20 X 20 pct = RS 84,00	RS 1.260,00
27	Chá. Diversos – caixa com 10 sachês 10g.	Maratá	Caixa	800	RS 3,45	RS 2.760,00
28	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	Friboi	Kg	1.200,00	RS 27,20	RS 32.640,00
32	Carne bovina moída, tipo músculo ou acém. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Oeste frios	Kg	2.000	RS 16,25	RS 32.500,00
33	Costela ponta de agulha. Congelado, embalagem à vácuo de 1 a 2kg.	Oeste frios	Kg	350	RS 17,00	RS 5.950,00
34	Carne de charque. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do sif, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Cadão	Kg	700	RS 29,35	RS 20.545,00
35	Catchup. Molho alimentício, tipo catchup, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa, embalagem com 390g. Validade mínima 06 (seis) meses.	Fortelli	Und	90	RS 4,30	RS 387,00
38	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Inatura	Kg	900	RS 4,25	RS 3.825,00
40	Cereal infantil à base de arroz e aveia. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	Mucilon	Und	350	RS 9,00	RS 3.150,00
41	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortícola classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - embalado em saco plástico. Pesando no mínimo 120g.	Inatura	Maços	900	RS 1,49	RS 1.341,00
42	Colorau. Condimento, colorau, aspecto físico pó 100g - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc nº276/2005; kg.	Dona Clara	Kg	220	RS 6,00	RS 1.320,00
43	Crema de leite. 200g origem animal, limpa, esterilizado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 146 de 07/03/1996 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; inspecionado pelo sif.	Italac	Und	1250	RS 2,57	RS 3.212,50
44	Doce de goiaba industrializado. Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Neci	Und	400	RS 3,95	RS 1.580,00
47	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade.	Belo grão	Kg	750	RS 3,25	RS 2.437,50

	Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses. Kg.					
48	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cusuz, características adicionais (degerminado/macerado/socado/ peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	Claramil	Pacote	3000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
49	Farinha de trigo com fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Dona Benta	Kg	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
51	Farinha láctea instantânea. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). Embalagem com 230g.	Maratá	Pacote	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
54	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	Avivar	Kg	1200	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
55	Flocão de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com 500g dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	Dona Clara	Pacote	800	R\$ 1,46	R\$ 1.168,00
56	Fórmula infantil isenta de lactose, com proteína do leite de vaca e com predominância de proteína do soro do leite, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura vegetal e láctea, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses. acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes- fao/oms e adequadas às rdc da anvisa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com 380g.	Ninho	Lata	80	R\$ 20,95	R\$ 1.676,00
57	Franco inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/diopa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Seara	Kg	3.000,00	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
60	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	588	R\$ 4,33	R\$ 2.546,04
61	Fruta in natura tipo laranja. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	396	R\$ 3,76	R\$ 1.488,96
62	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
63	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
64	Fruta in natura tipo mamão. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
65	Fruta in natura tipo melancia. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
66	Fruta in natura tipo melão japonês, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Inatura	Kg	300	R\$ 2,50	R\$750,00
67	Goma de mandioca. 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade.	Sinhá maria	Kg	500	R\$4,65	R\$2.325,00
68	Leite condensado. Homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g.	Italac	Und	600	R\$4,66	R\$2.796,00
69	Leite em pó integral. 1ª qualidade, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Italac	Und	1100	R\$5,24	R\$5.764,00
72	Macarrão tipo parafuso. Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 500g	Estrela	Pacote	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
73	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Tipo fardo com 10 und 500 g.	Gostoso	Fardo	600	R\$22,60	R\$13.560,00
74	Maionese. 500g tipo tradicional, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	Arisco	Und	150	R\$4,20	R\$630,00
75	Margarina vegetal. Com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - embalagem deverá conter externamente	Puro sabor	Und	750	R\$3,84	R\$2.880,00

	os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério da agricultura, sif/dípoa. Embalagem com 500g.					
78	Pão de forma. Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	Center massas	Pacote	280	RS 3,96	RS 1.108,80
79	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 10 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Dacasa	Und	7.000,00	RS 0,38	RS 2.660,00
80	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Dacasa	Pacote	3500	RS 4,10	RS 14.350,00
81	Peito de frango. Congelado, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Real	Kg	500	RS 7,70	RS 3.850,00
82	Pimentão. Legume in natura, espécie verde, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	Inatura	Kg	150	RS 5,00	RS 750,00
90	Presunto cozido. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Peça com 4 kg.	Aurora	Kg	100	RS 13,50	RS 1.350,00
92	Rapadura 700g. Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, com peso líquido total de 700g. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Cana do sertão	Und	320	RS 3,20	RS 1.024,00
93	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	Inatura	Kg	220	RS 5,28	RS 1.161,60
95	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rde nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	Cavalinho	Kg	105	RS 0,49	RS 51,45
96	Refrigerante de cola. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de cola, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	Und	200	RS3,20	RS640,00
97	Refrigerante de guaraná. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	Und	200	RS3,20	RS640,00
98	Refrigerante de laranja. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Indaia	Und	200	RS3,20	RS640,00
100	Tempero completo. 500ml sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	Folha verde	Und	500	RS1,42	RS710,00
101	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha caixa com 24und.; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Arisco	Caixa	100	RS7,50	RS750,00
102	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Inatura	Kg	500	RS3,92	RS1.960,00
103	Vinagre de álcool 500ML. Tipo pasteurizado: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - com acidez de 4,15%; - embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos	Regina	Und	250	RS 1,28	RS320,00
106	Mandioca	Inatura	Kg	50	RS2,68	RS134,00
107	Azeite de dendê, garrafa de 100 ml	Cepera	Und	10	RS4,97	RS49,70
108	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne caixa com 24und.; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Arisco	Caixa	60	RS7,50	RS450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 267.690,35</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de R\$ 267.690,35 (duzentos e sessenta e sete mil, seicentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

**Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020.

Realizar o fornecimento no prazo de até 3(três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF  
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS  
2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS  
2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF  
2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB  
2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA  
2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

**NOMENCLATURA:**

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL. DE CUST. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR  
2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA  
2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS  
2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS  
2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS  
2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

**NOMENCLATURA:**

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G. P. De Lira Junior
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:FE450A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	15.567.017,64	16.408.176,24	17.282.691,00	17.922.557,25	18.418.685,11	18.914.619,37
Receita Tributária	492.401,00	505.253,77	466.191,00	707.355,28	728.575,94	750.433,21
Receita de Contribuição	87.855,65	124.081,16	130.000,00	186.121,74	191.705,39	197.456,55
Receita Patrimonial	24.838,53	30.085,25	126.700,00	45.127,88	46.481,71	47.876,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.894.715,47	17.886.697,79	18.865.800,00	19.126.007,10	19.701.079,55	20.235.485,63
Dedução de Transferências Correntes	-1.950.730,04	-2.141.616,54	-2.321.000,00	-2.145.803,04	-2.253.093,20	-2.320.685,99
Outras Receitas Correntes	17.937,03	3.674,81	15.000,00	3.748,31	3.935,72	4.053,79
RECEITAS DE CAPITAL	459.990,00	73.755,00	1.917.309,00	77.442,75	81.314,89	85.380,63
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	33.609,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	459.990,00	73.755,00	1.883.700,00	77.442,75	81.314,89	85.380,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>16.027.007,64</b>	<b>16.481.931,24</b>	<b>19.200.000,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>18.500.000,00</b>	<b>19.000.000,00</b>

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Receita Tributárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	492.401,00	
2019	505.253,77	0,00
2020	466.191,00	-7,73
2021	707.355,28	51,73
2022	728.575,94	3,00
2023	750.433,21	3,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes		
<b>Receita de Contribuição</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	87.855,65	
2019	24.838,53	0,00
2020	130.000,00	0,00
2021	186.121,74	43,17
2022	191.705,39	3,00
2023	197.456,55	3,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	24.838,53	
2019	30.085,25	0,00
2020	126.700,00	321,14
2021	45.127,88	-64,38
2022	46.481,71	3,00
2023	47.876,16	3,00
<b>Nota:</b>		
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	16.894.715,47	
2019	17.886.697,79	0,00
2020	18.865.800,00	5,47
2021	19.126.007,10	1,38
2022	19.701.079,55	3,01
2023	20.235.485,63	2,71
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	17.937,03	0
2019	3.674,81	0,00
2020	15.000,00	0,00
2021	3.748,31	-75,01
2022	3.935,72	5,00
2023	4.053,79	3,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
<b>Operações de Crédito</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2009, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	33.609,00	0,00
2021	0,00	-100,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	459.990,00	
2019	73.755,00	0,00
2020	1.883.700,00	0,00
2021	77.442,75	-95,89
2022	81.314,89	5,00
2023	85.380,63	5,00

**Nota:**

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES ( I )	16.213.263,49	16.978.148,67	14.959.109,00	17.257.636,30	17.720.518,11	18.181.544,02
Pessoal e Encargos Sociais	12.440.198,83	13.004.626,23	8.949.123,00	12.894.355,43	13.216.714,32	13.481.048,60
Juros e Encargos da Dívida	159.687,68	94.922,74	100.400,00	96.821,19	101.662,25	106.745,37
Outras Despesas Correntes	3.613.376,98	3.878.599,70	5.909.586,00	4.266.459,67	4.402.141,54	4.593.750,05
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	780.444,99	357.878,05	3.869.546,00	383.912,56	403.108,19	423.263,60
Investimentos	540.935,48	162.812,12	3.569.546,00	179.093,33	188.048,00	197.450,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	239.509,51	195.065,93	300.000,00	204.819,23	215.060,19	225.813,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	371.345,00	358.451,15	376.373,70	395.192,39
<b>Total</b>	<b>16.993.708,48</b>	<b>17.336.026,72</b>	<b>19.200.000,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>18.500.000,00</b>	<b>19.000.000,00</b>

Bento Fernandes/RN em 27 de maio de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	12.440.198,83	
2019	13.004.626,23	0,00
2020	8.949.123,00	-31,19
2021	12.894.355,43	44,09
2022	13.216.714,32	2,50
2023	13.481.048,60	2,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	159.687,68	
2019	94.922,74	0,00
2020	100.400,00	41,03
2021	96.821,19	-3,56
2022	101.662,25	5,00
2023	106.745,37	5,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.613.376,98	
2019	3.878.599,70	0,00
2020	5.909.586,00	52,36
2021	4.266.459,67	-27,80
2022	4.402.141,54	3,18
2023	4.593.750,05	4,35

**Nota:**  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	540.935,48	
2019	162.812,12	0,00
2020	3.569.546,00	2092,43
2021	179.093,33	-94,98
2022	188.048,00	5,00
2023	197.450,40	0,00

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	239.509,51	
2019	195.065,93	0,00
2020	300.000,00	53,79
2021	204.819,23	-31,73
2022	215.060,19	5,00
2023	225.813,20	5,00

**Nota:**  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	371.345,00	0,00
2021	358.451,15	-3,47
2022	376.373,70	5,00
2023	76.200,74	2,50

**Nota:**  
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES ( I )	15.567.017,64	16.408.176,24	17.282.691,00	17.922.557,25	18.418.685,11	18.914.619,37
Receitas Tributárias	492.401,00	505.253,77	466.191,00	707.355,28	728.575,94	750.433,21
Receitas de Contribuição	87.855,65	124.081,16	130.000,00	186.121,74	191.705,39	197.456,55
Receita Patrimonial	24.838,53	30.085,25	126.700,00	45.127,88	46.481,71	47.876,16
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	45.127,88	46.481,71	47.876,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.894.715,47	17.886.697,79	18.865.800,00	19.126.007,10	19.701.079,55	20.235.485,63
Outras Receitas Correntes	17.937,03	3.674,81	15.000,00	3.748,31	3.935,72	4.053,79
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	15.567.017,64	16.408.176,24	17.282.691,00	17.877.429,37	18.372.203,40	18.866.743,21
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	459.990,00	73.755,00	1.917.309,00	77.442,75	81.314,89	85.380,63
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	33.609,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	459.990,00	73.755,00	1.883.700,00	77.442,75	81.314,89	85.380,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	459.990,00	73.755,00	1.883.700,00	77.442,75	81.314,89	85.380,63
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	16.027.007,64	16.481.931,24	19.166.391,00	17.954.872,12	18.453.518,29	18.952.123,84
RECEITA TOTAL	16.027.007,64	16.481.931,24	19.200.000,00	18.000.000,00	18.500.000,00	19.000.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	16.213.263,49	16.978.148,67	14.959.109,00	17.257.636,30	17.720.518,11	18.181.544,02
Pessoal e Encargos Sociais	12.440.198,83	13.004.626,23	8.949.123,00	12.894.355,43	13.216.714,32	13.481.048,60
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	159.687,68	0,00	100.400,00	96.821,19	101.662,25	106.745,37
Outras Despesas Correntes	3.613.376,98	3.878.599,70	5.909.586,00	4.266.459,67	4.402.141,54	4.593.750,05
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	16.053.575,81	16.978.148,67	14.858.709,00	17.160.815,10	17.618.855,86	18.074.798,65
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	780.444,99	357.878,05	3.869.546,00	383.912,56	403.108,19	423.263,60
Investimentos	540.935,48	162.812,12	3.569.546,00	179.093,33	188.048,00	197.450,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	239.509,51	195.065,93	300.000,00	204.819,23	215.060,19	225.813,20
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	540.935,48	162.812,12	3.569.546,00	179.093,33	188.048,00	197.450,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	371.345,00	358.451,15	376.373,70	395.192,39
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	16.594.511,29	17.140.960,79	18.799.600,00	17.698.359,58	18.183.277,56	18.667.441,44
DESPESA TOTAL	16.993.708,48	17.336.026,72	19.200.000,00	18.000.000,00	18.500.000,00	19.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	-567.503,65	-659.029,55	366.791,00	256.512,54	270.240,73	284.682,40

Bento Fernandes/RN em 27 de maio de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	14.512.180,63	13.859.549,79	12.473.594,81	648.016,20	599.414,99	554.458,86
DEDUÇÕES ( II )	767.752,47	596.725,27	537.052,74	483.347,47	435.012,72	391.511,45
Ativo Disponível	1.434.812,95	1.509.008,32	1.358.107,49	1.222.296,74	1.100.067,07	990.060,36
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	667.060,48	912.283,05	821.054,75	738.949,27	665.054,34	598.548,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	13.744.428,16	13.262.824,52	11.936.542,07	164.668,73	164.402,27	162.947,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	13.744.428,16	13.262.824,52	11.936.542,07	164.668,73	164.402,27	162.947,41
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	13.295.001,68	(481.603,64)	(1.326.282,45)	(11.771.873,33)	(266,47)	(1.454,85)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

Bento Fernandes/RN em 27 de maio de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(RS)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	14.512.180,63	13.859.549,79	12.473.594,81	648.016,20	10.672.719,56	9.872.265,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	14.512.180,63	13.859.549,79	12.473.594,81	11.538.075,20	10.672.719,56	9.872.265,59
DEDUÇÕES ( II )	767.752,47	596.725,27	537.052,74	483.347,47	435.012,72	391.511,45
Ativo Disponível	1.434.812,95	1.509.008,32	1.358.107,49	1.222.296,74	1.100.067,07	990.060,36
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	667.060,48	912.283,05	821.054,75	738.949,27	665.054,34	598.548,91
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>13.744.428,16</b>	<b>13.262.824,52</b>	<b>11.936.542,07</b>	<b>164.668,73</b>	<b>10.237.706,84</b>	<b>9.480.754,14</b>

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais Art. 4º, §1º da LRF  
(RS)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	18.000.000,00	17.341.040,46	0,027	18.500.000,00	17.874.396,14	0,028	19.000.000,00	18.357.487,92	0,028
Receita Não-Financeira ( I )	17.954.872,12	17.297.564,66	0,027	18.453.518,29	17.829.486,27	0,028	18.952.123,84	18.311.230,76	0,027
Despesa Total	18.000.000,00	17.341.040,46	0,027	18.500.000,00	17.874.396,14	0,028	19.000.000,00	18.357.487,92	0,027
Despesa Não-Financeira ( II )	17.698.359,58	17.050.442,75	0,027	18.183.277,56	17.568.384,12	0,027	18.667.441,44	18.036.175,30	0,027
Resultado Primário	256.512,54	247.121,91	0,000	270.240,73	261.102,16	0,000	284.682,40	275.055,46	0,000
Resultado Nominal	(11.771.873,33)	(11.340.918,43)	-0,018	(266,47)	(257,46)	0,000	(1.454,85)	(1.405,65)	-
Dívida Pública Consolidada	648.016,20	624.293,07	0,001	599.414,99	579.144,92	0,001	554.458,86	535.709,05	0,001
Dívida Consolidada Líquida	164.668,73	158.640,40	0,000	164.402,27	158.842,77	0,000	162.947,41	157.437,12	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,035	Valor Corrente/1,035

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.477.597,00	0,046	16.481.931,24	0,046	-10.995.665,76	-10.995.665,76
Receita Não-Financeira ( I )	27.362.037,00	0,046	16.481.931,24	0,046	-10.880.105,76	-10.880.105,76
Despesa Total	27.477.597,00	0,046	17.336.026,72	0,046	-10.141.570,28	-10.141.570,28
Despesa Não-Financeira ( II )	27.076.638,00	0,045	17.140.960,79	0,045	-9.935.677,21	-9.935.677,21
Resultado Primário ( I - II )	285.399,00	0,000	-659.029,55	0,000	-944.428,55	-944.428,55
Resultado Nominal	-2.001.837,48	0,000	-481.603,64	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	18.519.138,90	0,031	13.859.549,79	0,031	-4.659.589,11	-4.659.589,11
Dívida Consolidada Líquida	18.016.537,28	0,003	13.262.824,52	0,003	-4.753.712,76	-4.753.712,76

**PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PIB Estadual para 2016	59.677.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	64.295.000.000,00

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	16.027.007,64	16.481.931,24	-2,8	19.200.000,00	16,5	18.000.000,00	-6,2	18.500.000,00	2,8	19.000.000,00	2,702702691	
Receita Não Financeira ( I )	16.027.007,64	16.481.931,24	-2,8	19.166.391,00	16,3	17.954.872,12	-6,3	18.453.518,29	2,8	18.952.123,84	2,701953849	
Despesa Total	16.993.708,48	17.336.026,72	-2,0	19.200.000,00	10,8	18.000.000,00	-6,2	18.500.000,00	2,8	19.000.000,00	2,702702705	
Despesa Não Financeira ( II )	16.594.511,29	17.140.960,79	-3,2	18.799.600,00	9,7	17.698.359,58	-5,9	18.183.277,56	2,7	18.667.441,44	2,662687609	
Resultado Primário ( I - II )	-567.503,65	-659.029,55	-13,9	366.791,00	-155,7	256.512,54	-30,1	270.240,73	-0,1	284.682,40	5,344001725	
Resultado Nominal	13.295.001,68	-481.603,64	-2860,6	-1.326.282,45	0,0	-11.771.873,33	787,6	(266,47)	1816,6	(257,46)	-8,939	
Dívida Pública Consolidada	14.512.180,63	13.859.549,79	4,7	12.473.594,81	-10,0	648.016,20	-94,8	599.414,99	-29,5	554.458,86	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	13.744.428,16	13.262.824,52	3,6	11.936.542,07	-10,0	164.668,73	-98,6	164.402,27	-0,2	162.947,41	-0,884934216	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	16.628.020,43	17.192.302,48	-3,3	19.968.000,00	16,1	17.341.040,46	-13,2	17.874.396,14	3,1	18.357.487,92	2,7	
Receita Não Financeira ( I )	16.628.020,43	17.192.302,48	-3,3	19.933.046,64	15,9	17.297.564,66	-13,2	17.829.486,27	3,1	18.311.230,76	2,7	
Despesa Total	17.630.972,55	18.083.209,47	-2,5	19.968.000,00	10,4	17.341.040,46	-13,2	17.874.396,14	3,1	18.357.487,92	2,7	
Despesa Não Financeira ( II )	17.216.805,46	17.879.736,20	-3,7	19.551.584,00	9,4	17.050.442,75	-12,8	17.568.384,12	3,0	18.036.175,30	2,7	
Resultado Primário ( I - II )	-588.785,04	-687.433,72	-14,4	381.462,64	-155,5	247.121,91	-35,2	261.102,16	5,7	275.055,46	5,3	
Resultado Nominal	13.793.564,24	-502.360,76	-2845,7	-1.379.333,75	0,0	-11.340.918,43	722,2	-257,46	-100,0	0,00	-12,7	
Dívida Pública Consolidada	15.056.387,40	14.456.896,39	4,1	12.972.538,60	-10,3	624.293,07	-95,2	579.144,92	-7,2	535.709,05	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	14.259.844,22	13.834.452,26	3,1	12.414.003,75	-10,3	158.640,40	-98,7	158.842,77	0,1	157.437,12	-0,9	

**Nota:**

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	3,75	3,63	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0363	Valor Corrente / 1,0378

\* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	(1.156.001,98)	0,00	(1.279.374,15)	0,00	(1.216.701,19)	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-1.156.001,98</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.279.374,15</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.216.701,19</b>	<b>0,00</b>

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (e)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

(RS)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2021
1.	Passivos Contingentes	-
2.	Riscos Fiscais	-
3.	Eventos Fiscais Imprevistos	-
	Soma	-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Bento Fernandes/RN em 22 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:0BD4A287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2021**

GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 767/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Demonstrativo I** - Metas Anuais;

**Demonstrativo II** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

**Demonstrativo III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**Demonstrativo IV** - Evolução do Patrimônio Líquido;

**Demonstrativo V** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

**Demonstrativo VI** - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

**Demonstrativo VII** - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

**Demonstrativo VIII** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

## **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 546.178,78 (Quinhentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), que corresponde a 0,74% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será

utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º** - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 29 de abril de 2019.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - O orçamento para o exercício de 2021 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais e de bancada municipal, dispostas em lei municipal que disponha sobre as emendas parlamentares impositivas, cujo total corresponda ao percentual de 1,2% (um, dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração, a serem executadas com recursos próprios da municipalidade, constantes da fonte (10010000 – Recursos Ordinários).

**Art. 58** - Os valores das emendas, de que trata o artigo anterior, serão aplicados em obras de infraestrutura e ou reforma de prédios públicos, devidamente previstas no Plano Plurianual vigente e que visem atender as necessidades da população local.

§ 1º. As emendas individuais serão acompanhadas de projetos e orçamentos prévios que comprovem a compatibilidade dos preços dessas com os valores limites para cada parlamentar.

§ 2º. As emendas de bancadas, quando houver, deverão observar a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior.

**Art. 59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **11 de agosto de 2020**.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	66.117.210,42	71.570.940,17	70.023.700,00	73.307.123,63	76.279.408,57	78.264.996,74
Receita Tributária	3.003.683,39	2.583.303,43	2.719.400,00	2.660.802,53	2.767.234,63	2.850.251,67

Receita de Contribuição	578.587,54	775.372,70	700.000,00	798.633,88	830.579,24	855.496,61
Receita Patrimonial	211.003,01	229.833,25	623.000,00	236.728,25	246.197,38	253.583,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.950.636,18	73.515.125,14	71.204.500,00	75.309.634,14	78.362.019,51	80.350.819,79
Dedução de Transferências Correntes	-5.731.776,88	-6.308.356,62	-6.665.200,00	-6.497.607,32	-6.757.511,61	-6.892.661,84
Outras Receitas Correntes	1.105.077,18	775.662,27	1.442.000,00	798.932,14	830.889,42	847.507,21
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>714.717,27</b>	<b>624.373,90</b>	<b>7.976.300,00</b>	<b>692.876,38</b>	<b>720.591,43</b>	<b>735.003,26</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	451.500,00	56.015,00	58.255,60	59.420,71
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	714.717,27	624.373,90	7.424.800,00	636.861,38	662.335,83	675.582,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>66.831.927,69</b>	<b>72.195.314,07</b>	<b>78.000.000,00</b>	<b>74.000.000,00</b>	<b>77.000.000,00</b>	<b>79.000.000,00</b>

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**THIAGO JOSÉ DA SILVA**  
Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.003.683,39	
2019	2.583.303,43	0,00
2020	2.719.400,00	5,27
2021	2.660.802,53	-2,15
2022	2.767.234,63	4,00
2023	2.850.251,67	3,00

**Nota:**  
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	578.587,54	
2019	775.372,70	0,00
2020	700.000,00	0,00
2021	798.633,88	14,09
2022	830.579,24	4,00
2023	855.496,61	3,00

**Nota:**  
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2019, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	211.003,01	
2019	229.833,25	0,00
2020	623.000,00	171,07
2021	236.728,25	-62,00
2022	246.197,38	4,00
2023	253.583,30	3,00

**Nota:**  
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2019, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	66.950.636,18	
2019	73.515.125,14	0,00
2020	71.204.500,00	-3,14
2021	75.309.634,14	5,77
2022	78.362.019,51	4,05
2023	80.350.819,79	2,54

**Nota:**  
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2019, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.105.077,18	0
2019	775.662,27	0,00
2020	1.442.000,00	85,91

2021		798.932,14	-44,60
2022		830.889,42	4,00
2023		847.507,21	2,00
<b>Nota:</b>			
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2019, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.			
<b>Operações de Crédito</b>			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
<b>Nota:</b>			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2019, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.			

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Alienação de bens</b>			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		0,00	0,00
2020		451.500,00	0,00
2021		56.015,00	-87,59
2022		58.255,60	4,00
2023		59.420,71	2,00
<b>Nota:</b>			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
<b>Transferências de Capital</b>			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		714.717,27	
2019		624.373,90	0,00
2020		7.424.800,00	0,00
2021		636.861,38	-91,42
2022		662.335,83	4,00
2023		675.582,55	2,00
<b>Nota:</b>			
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.			
<b>Outras Receitas de Capital</b>			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		0,00	0,00
2020		100.000,00	0,00
2021		0,00	-100,00
2022		0,00	#DIV/0!
2023		0,00	#DIV/0!
<b>Nota:</b>			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES ( I )	63.959.884,20	68.985.583,33	58.835.348,00	69.474.233,92	72.357.878,46	74.377.434,38
Pessoal e Encargos Sociais	47.392.296,62	48.958.146,68	38.334.614,00	49.047.728,15	50.911.541,82	52.286.153,45
Juros e Encargos da Dívida	146.995,12	147.961,47	176.394,00	149.441,08	155.418,73	161.635,48
Outras Despesas Correntes	16.420.592,46	19.879.475,18	20.324.340,00	20.277.064,68	21.290.917,92	21.929.645,46
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	3.128.606,96	3.901.556,18	18.706.692,00	3.979.587,30	4.080.981,08	4.121.790,89
Investimentos	1.662.198,59	2.137.454,07	16.635.658,00	2.180.203,15	2.245.609,25	2.268.065,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.466.408,37	1.764.102,11	1.751.034,00	1.799.384,15	1.835.371,84	1.853.725,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	457.960,00	546.178,78	561.140,46	500.774,73
<b>Total</b>	<b>67.088.491,16</b>	<b>72.887.139,51</b>	<b>78.000.000,00</b>	<b>74.000.000,00</b>	<b>77.000.000,00</b>	<b>79.000.000,00</b>

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**THIAGO JOSÉ DA SILVA**  
Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	47.392.296,62	
2019	48.958.146,68	0,00
2020	38.334.614,00	-21,70
2021	49.047.728,15	27,95
2022	50.911.541,82	3,80
2023	52.286.153,45	2,70
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	146.995,12	
2019	147.961,47	0,00
2020	176.394,00	41,03
2021	149.441,08	-15,28
2022	155.418,73	4,00
2023	161.635,48	4,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	16.420.592,46	
2019	19.879.475,18	0,00
2020	20.324.340,00	2,24
2021	20.277.064,68	-0,23
2022	21.290.917,92	5,00
2023	21.929.645,46	3,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	1.662.198,59	
2019	2.137.454,07	0,00
2020	16.635.658,00	678,29
2021	2.180.203,15	-86,89
2022	2.245.609,25	3,00
2023	2.268.065,34	0,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	320.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	1.466.408,37	
2019	1.764.102,11	0,00
2020	1.751.034,00	-0,74
2021	1.799.384,15	2,76
2022	1.835.371,84	2,00
2023	1.853.725,55	1,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		457.960,00	0,00
2021		546.178,78	19,26
2022		561.140,46	2,74
2023		76.200,74	2,50
<b>Nota:</b>			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.			

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES ( I )	66.117.210,42	71.570.940,17	70.023.700,00	73.307.123,63	76.279.408,57	78.264.996,74
Receitas Tributárias	3.003.683,39	2.583.303,43	2.719.400,00	2.660.802,53	2.767.234,63	2.850.251,67
Receitas de Contribuição	578.587,54	775.372,70	700.000,00	798.633,88	830.579,24	855.496,61
Receita Patrimonial	211.003,01	229.833,25	623.000,00	236.728,25	246.197,38	253.583,30
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	233.728,25	242.497,38	249.083,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.950.636,18	73.515.125,14	71.204.500,00	75.309.634,14	78.362.019,51	80.350.819,79
Outras Receitas Correntes	1.105.077,18	775.662,27	1.442.000,00	798.932,14	830.889,42	847.507,21
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	66.117.210,42	71.570.940,17	70.023.700,00	73.304.123,63	76.275.708,57	78.260.496,74
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	714.717,27	624.373,90	7.976.300,00	692.876,38	720.591,43	735.003,26
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	451.500,00	56.015,00	58.255,60	59.420,71
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	714.717,27	624.373,90	7.424.800,00	636.861,38	662.335,83	675.582,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	714.717,27	624.373,90	7.524.800,00	636.861,38	662.335,83	675.582,55
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	66.831.927,69	72.195.314,07	77.548.500,00	73.940.985,00	76.938.044,40	78.936.079,29
RECEITA TOTAL	66.831.927,69	72.195.314,07	78.000.000,00	74.000.000,00	77.000.000,00	79.000.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	63.959.884,20	68.985.583,33	58.835.348,00	69.474.233,92	72.357.878,46	74.377.434,38
Pessoal e Encargos Sociais	47.392.296,62	48.958.146,68	38.334.614,00	49.047.728,15	50.911.541,82	52.286.153,45
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	146.995,12	0,00	176.394,00	149.441,08	155.418,73	161.635,48
Outras Despesas Correntes	16.420.592,46	19.879.475,18	20.324.340,00	20.277.064,68	21.290.917,92	21.929.645,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	63.812.889,08	68.985.583,33	58.658.954,00	69.324.792,83	72.202.459,73	74.215.798,90
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	3.128.606,96	3.901.556,18	18.706.692,00	3.979.587,30	4.080.981,08	4.121.790,89
Investimentos	1.662.198,59	2.137.454,07	16.635.658,00	2.180.203,15	2.245.609,25	2.268.065,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.466.408,37	1.764.102,11	1.751.034,00	1.799.384,15	1.835.371,84	1.853.725,55
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.662.198,59	2.137.454,07	16.955.658,00	2.180.203,15	2.245.609,25	2.268.065,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	457.960,00	546.178,78	561.140,46	500.774,73
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	65.475.087,67	71.123.037,40	76.072.572,00	72.051.174,76	75.009.209,44	76.984.638,96
DESPESA TOTAL	67.088.491,16	72.887.139,51	78.000.000,00	74.000.000,00	77.000.000,00	79.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	1.356.840,02	1.072.276,67	1.475.928,00	1.889.810,24	1.928.834,96	1.951.440,32

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
 Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**  
 Secretário Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	34.226.073,66	47.164.358,97	35.830.024,27	47.164.358,97	43.627.032,05	40.355.004,64
DEDUÇÕES ( II )	(1.895.003,80)	(443.010,41)	(398.709,37)	(358.838,43)	(322.954,59)	(290.659,13)
Ativo Disponível	6.409.361,82	6.923.708,52	6.231.337,67	5.608.203,90	5.047.383,51	4.542.645,16
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	8.304.365,62	7.366.718,93	6.630.047,04	5.967.042,33	5.370.338,10	4.833.304,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	36.121.077,46	47.607.369,38	36.228.733,64	47.523.197,40	43.949.986,64	40.645.663,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	36.121.077,46	47.607.369,38	36.228.733,64	47.523.197,40	43.949.986,64	40.645.663,77
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(11.814.469,62)	11.486.291,92	(11.378.635,74)	11.294.463,76	(3.573.210,77)	(3.304.322,86)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**

Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(RS)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>							
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	35.830.024,27	35.830.024,27	47.164.358,97	43.627.032,05	40.355.004,64	37.328.379,30	34.528.750,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	35.830.024,27	35.830.024,27	47.164.358,97	43.627.032,05	40.355.004,64	37.328.379,30	34.528.750,85
DEDUÇÕES ( II )	37.124,51	2.037.124,51	-443.010,41	-398.709,37	-358.838,43	-322.954,59	-290.659,13
Ativo Disponível	6.869.134,20	8.869.134,20	6.923.708,52	6.231.337,67	5.608.203,90	5.047.383,51	4.542.645,16
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	6.832.009,69	6.832.009,69	7.366.718,93	6.630.047,04	5.967.042,33	5.370.338,10	4.833.304,29
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>35.792.899,76</b>	<b>33.792.899,76</b>	<b>47.607.369,38</b>	<b>44.025.741,42</b>	<b>40.713.843,08</b>	<b>37.651.333,88</b>	<b>34.819.409,98</b>

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**

Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(RS)	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	74.000.000,00	71.325.301,21	0,113	77.000.000,00	74.396.135,27	0,116	79.000.000,00	76.328.502,42	0,118
Receita Não-Financeira ( I )	73.940.985,00	71.268.419,28	0,113	76.938.044,40	74.336.274,79	0,116	78.936.079,29	76.266.743,27	0,114
Despesa Total	74.000.000,00	71.325.301,20	0,113	77.000.000,00	74.396.135,27	0,116	79.000.000,00	76.328.502,41	0,114
Despesa Não-Financeira ( II )	72.051.174,76	69.446.915,43	0,110	75.009.209,44	72.472.666,13	0,113	76.984.638,96	74.381.293,69	0,111
Resultado Primário	1.889.810,24	1.821.503,85	0,003	1.928.834,96	1.863.608,66	0,003	1.951.440,32	1.885.449,59	0,003
Resultado Nominal	11.294.463,76	10.886.230,13	0,017	(3.573.210,77)	(3.452.377,55)	-0,005	(3.304.322,86)	(3.192.582,48)	-
Dívida Pública Consolidada	47.164.358,97	45.459.623,10	0,072	43.627.032,05	42.151.721,78	0,066	40.355.004,64	38.990.342,65	0,058
Dívida Consolidada Líquida	47.523.197,40	45.805.491,47	0,072	43.949.986,64	42.463.755,20	0,066	40.645.663,77	39.271.172,73	0,058

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado 2012 - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
	2021	2022	2023
Valor Corrente/1,0375		Valor Corrente/1,035	Valor Corrente/1,035

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**

Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	75.927.250,00	0,127	72.195.314,07	0,127	-3.731.935,93	-3.731.935,93
Receita Não-Financeira ( I )	75.497.250,00	0,127	72.195.314,07	0,127	-3.301.935,93	-3.301.935,93
Despesa Total	75.972.250,00	0,127	72.887.139,51	0,127	-3.085.110,49	-3.085.110,49
Despesa Não-Financeira ( II )	74.472.250,00	0,125	71.123.037,40	0,125	-3.349.212,60	-3.349.212,60
Resultado Primário ( I - II )	1.025.000,00	0,002	1.072.276,67	0,002	47.276,67	47.276,67
Resultado Nominal	1.414.450,23	0,002	11.486.291,92	0,002	10.071.841,69	10.071.841,69
Dívida Pública Consolidada	35.830.024,27	0,060	47.164.358,97	0,060	11.334.334,70	11.334.334,70
Dívida Consolidada Líquida	37.535.527,69	0,063	47.607.369,38	0,063	10.071.841,69	10.071.841,69
<b>PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018</b>						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>						<b>VALOR</b>
Valor do PIB Estadual para 2016						59.677.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB estadual para 2017						64.295.000.000,00

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**  
Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	66.831.927,69	72.195.314,07	0,0	78.000.000,00	8,0	74.000.000,00	-5,1	77.000.000,00	4,1	79.000.000,00	2,597402594	
Receita Não Financeira ( I )	63.959.884,20	72.195.314,07	0,0	77.548.500,00	7,4	73.940.985,00	-4,7	76.938.044,40	4,1	78.936.079,29	2,596940046	
Despesa Total	47.392.296,62	72.887.139,51	0,0	78.000.000,00	7,0	74.000.000,00	-5,1	77.000.000,00	4,2	79.000.000,00	2,597402586	
Despesa Não Financeira ( II )	146.995,12	71.123.037,40	0,0	76.072.572,00	7,0	72.051.174,76	-5,3	75.009.209,44	4,1	76.984.638,96	2,633582647	
Resultado Primário ( I - II )	16.420.592,46	1.072.276,67	0,0	1.475.928,00	-	1.889.810,24	28,0	1.928.834,96	0,3	1.951.440,32	1,171969735	
Resultado Nominal	-11.814.469,62	11.486.291,92	0,0	-11.378.635,74	0,0	11.294.463,76	-199,3	(3.573.210,77)	-31,5	(3.452.377,55)	-8,939	
Dívida Pública Consolidada	34.226.073,66	47.164.358,97	0,0	35.830.024,27	-24,0	47.164.358,97	31,6	43.627.032,05	-7,4	40.355.004,64	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	36.121.077,46	47.607.369,38	0,0	36.228.733,64	-23,9	47.523.197,40	31,2	43.949.986,64	-7,5	40.645.663,77	-7,518370574	
<b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b>												
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	68.803.469,56	74.325.075,84	0,0	81.572.400,00	9,8	71.325.301,21	-12,6	74.396.135,27	4,3	76.328.502,42	2,6	
Receita Não Financeira ( I )	65.846.700,78	74.325.075,84	0,0	81.100.221,30	9,1	71.268.419,28	-12,1	74.336.274,79	4,3	76.266.743,27	2,6	
Despesa Total	48.790.369,37	75.620.407,24	0,0	81.572.400,00	7,9	71.325.301,20	-12,6	74.396.135,27	4,3	76.328.502,41	2,6	
Despesa Não Financeira ( II )	151.331,48	73.790.151,30	0,0	79.556.695,80	7,8	69.446.915,43	-12,7	72.472.666,13	4,4	74.381.293,69	2,6	
Resultado Primário ( I - II )	16.904.999,94	1.112.487,05	0,0	1.543.525,50	38,7	1.821.503,85	18,0	1.863.608,66	2,3	1.885.449,59	1,2	
Resultado Nominal	-12.162.996,47	11.917.027,87	0,0	-11.899.777,26	0,0	10.886.230,13	-191,5	-3.452.377,55	-131,7	-0,01	-12,7	
Dívida Pública Consolidada	35.235.742,83	48.933.022,43	0,0	37.471.039,38	-23,4	45.459.623,10	21,3	42.151.721,78	-7,3	38.990.342,65	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	37.186.649,25	49.392.645,73	0,0	37.888.009,64	-23,3	45.805.491,47	20,9	42.463.755,20	-7,3	39.271.172,73	-7,5	
<b>Nota:</b>												
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes												

INDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,75	4,31	4,00	3,75	3,63	3,78	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0295	Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0458	Valor Corrente / 1,040762	Valor Corrente / 1,037	Valor Corrente / 1,031	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**  
Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	43.816.109,73	0,95	41.460.408,95	0,95	40.457.693,69	0,98
Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	(27.497.619,96)	0,55	(15.092.642,67)	0,55	(12.940.296,01)	0,86
<b>TOTAL</b>	<b>16.318.489,77</b>	<b>1,50</b>	<b>26.367.766,28</b>	<b>1,50</b>	<b>27.517.397,68</b>	<b>1,83</b>

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**

Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2022 (d)	2023
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (b)	2022 (e)	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**

Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**

Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**

Secretario Mun. de Administração

**Prefeitura Municipal de Canguaretama**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2021
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		-
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Canguaretama/RN em 30 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**THIAGO JOSE DA SILVA**

Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:AD85B6AC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 014/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;  
d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;  
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 20.590.555/0001-48	Telefone: 46+3523-6613	Email: faturamento@agilmedicamento.com.br
Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418, CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85602-510		
Representante: ANDERSON RIBEIRO LAZZARI - CPF: 050.166.999-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
12	0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG CPR C/20	Germed	COMP	0,40
39	0009565LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG CPR C/30	Ache	COMP	1,18
40	0009566LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG CPR C/30	Ache	COMP	2,47
45	0009572 - NORTRIPTILINA 25MG CPR C/30	Eurofarma	COMP	0,35

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;  
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;  
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;  
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2020.

Município De Goianinha  
**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA  
20.590.555/0001-48  
**ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**  
CPF: 050.166.999-09

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C7DFB699

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1446/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 014/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE,** através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE,** entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84 3213 6910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: José Robério De Almeida Pimenta - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0009531 - BIPERIDENO 5mg/ml C/1ml	CRISTALIA	ampola	2,68
9	0009534 - BUPROPIONA 150MG	EMS	COMP	0,44
10	0009535 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR	UNIAO QUIMICA	FRASCO	10,50
15	0009540 - CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	COMP	0,40
21	0009546 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	0,24
22	0009547 - CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML FR 20ML	CRISTALIA	FRASCO	6,00
34	0009560 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP	0,14
36	0009562 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMP	0,21
38	0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CRISTALIA	COMP	0,97
52	0009579 - RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUIMICA	COMP	0,10
54	0009581 - RISPERIDONA 2MG	UNIAO QUIMICA	COMP	0,11
64	0007776 - QUETIAPINA 100MG	EMS	COMP	0,48

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2020.

Município De Goianinha  
**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

Cirufarma Comercial LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09  
**JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA**  
CPF: 260.809.234-91

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:946F30D0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 014/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 21021819	Email: WWW.DROGAFONTE.COM.BR
Endereço: AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0009530 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	0,22
7	0009532 - BROMAZEPAM 3MG	EMS(SP)	COMP	0,12

8	0009533 - BROMAZEPAM 6MG	GERMED(SP)	COMP	0,14
11	0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	0,13
14	0009539 - CITALOPRAM 20MG	ZYDUS(RJ)	COMP	0,13
16	0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG	NOVARTIS(SP)	COMP	0,61
17	0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB-GO(GO)	COMP	0,07
18	0009543 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	2,11
19	0009544 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB-GO(GO)	COMP	0,06
20	0009545 - CLORPROMAZINA 100MG (marca de referência: SANNOVI-AVENTIS, UNIAO QUIMICA, CRISTALIA)	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	0,24
32	0009558 - FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	0,08
46	0009573 - NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY FAR(RJ)	COMP	0,53
50	0009577 - PAROXETINA 20MG	GERMED(SP)	COMP	0,17
57	0009584 - TOPIRAMATO 50MG	EMS(SP)	COMP	0,16
58	0009585 - TRAMADOL 100mg/2ml C/2ml	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	1,19
59	0009586 - TRAMADOL 50mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	0,25
65	0009835 - PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPR	0,14

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2020.

Município De Goianinha  
**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

Drogafonte LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
**EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
CPF: 056.554.614-71

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:BE727CD7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2020.**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 014/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84)3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira- CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	COMP	0,06
2	0009527 - ALPRAZOLAM 2MG	NOVAQUIMICA	COMP	0,02
3	0009528 - AMITRIPTILINA 25MG	EMS LTDA	COMP	0,02
23	0009548 - CLORPROMAZINA 5mg/ml C/5ml	HYPOFARMA	ampola	1,03
31	0009557 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3,04
35	0009561 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 30ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2,45
37	0009563 - HALOPERIDOL 5MG/ml C/1ml	UNIAO QUIMICA	ampola	1,22
44	0009571 - NORTRIPTILINA 10MG	NOVARTIS	COMP	1,19
51	0009578 - PAROXETINA 30MG	EUROFARMA	COMP	9,99
53	0009580 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	PRATI	FRASCO	15,05

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2020.

Município De Goianinha

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CPF: 413.273.304-15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 014/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone: <b>(849) 9125-4925</b>	Email: <b>licitacao@prontomedica.com.br</b>
Endereço: <b>Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-600</b>		
Representante: <b>EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
13	0009538 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG (marca de referência: EUROFARMA, HIPOLABOR)	HIPOLABOR	COMP	0,48
24	0009549 - DIAZEPAM 10MG (marca de referência: NEO QUIMICA, GERMED, PHARLAB, ROCHE, MEDLEY, CRISTALIA, UNIAO QUIMICA)	SANTISA	COMP	0,07
25	0009550 - DIAZEPAM 5MG (marca de referência: NEO QUIMICA, GERMED, PHARLAB, ROCHE, MEDLEY, CRISTALIA, UNIAO QUIMICA)	SANTISA	COMP	0,07
26	0009551 - DIAZEPAM 5MG/ml C/2ml (marca de referência: NEO QUIMICA, GERMED, PHARLAB, ROCHE, MEDLEY, CRISTALIA, UNIAO QUIMICA)	SANTISA	ampola	0,70
29	0009555 - FENOBARBITAL 100MG (marca de referência: UNIAO QUIMICA, SALVAL, SANOFI-AVENTIS, TEUTO)	U QUIMICA	COMP	0,12
30	0009556 - FENOBARBITAL 100MG/ml C/2mL (marca de referência: UNIAO QUIMICA, SALVAL, SANOFI-AVENTIS, TEUTO)	CRISTALIA	ampola	1,90
41	0009568 - LEVOMEPROMAZINA 100MG (marca de referência: SAFONI-AVENTIS, CRISTALIA, HIPOLABOR)	CRISTALIA	COMP	0,90
42	0009569 - LEVOMEPROMAZINA 25MG (marca de referência: SAFONI-AVENTIS, CRISTALIA, HIPOLABOR)	CRISTALIA	COMP	0,30
43	0009570 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML (marca de referência: SAFONI-AVENTIS, CRISTALIA, HIPOLABOR)	CRISTALIA	FRASCO	9,50
48	0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG (marca de referência: NOVARTIS, UNIÃO QUÍMICA)	U. QUIMICA	COMP	0,75
49	0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG (marca de referência: NOVARTIS, UNIÃO QUÍMICA)	U. QUIMICA	COMP	1,50
55	0009582 - SERTRALINA 50MG (marca de referência PHARLAB, E.N.S., EUROFARMA, MEDLEY)	ZIDUS	COMP	0,15
61	0009588 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG (marca de referência BIOLAB, ABBOTT DO BRASIL, PRATI-DONADUZZI)	BIOLABO	COMP	0,57
62	0009589 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL ORAL OU XAROPE (marca de referência BIOLAB, ABBOTT DO BRASIL, PRATI-DONADUZZI)	HIPOLABOR	FRASCO	3,96

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2020.

Município De Goianinha  
**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

Suprimed Comercio EIRELI  
CNPJ: 10.293.279/0001-00  
**ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS**  
CPF: 027.408.404-03

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A1F134BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020**

**PROCESSO Nº 61901/2020**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, e como **ÓRGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr.ª **Antônia Larissa de Macedo Vale**,

portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº XXX.764.644-XX, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459 - PETRÓPOLIS, NATAL, RN - Cep: 59012-570, neste ato representada pelo Sr.(a) RENILSON NERY DE MOURA, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, portador do CPF nº XXX.327.974-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020, doravante denominada **CRETOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Dix-sept Rosado., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: XXX.327.974-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002170 - IMPRESSORA LASER Impressora laserjet; Impressão monocromática; Resolução mínima de impressão de 600dpi; Velocidade de impressão mínima de 15 ppm; Ciclo de trabalho mínimo de 3000 páginas por mês; Conectividade com porta USB e paralela; Compatibilidade com Windows e Linux; Memória mínima de 16MB; Bandeja de Papel fechada com no mínimo 150 folhas; Capacidade do Toner de no mínimo 2 mil páginas (rendimento estabelecido de acordo com a norma ISO/IEC 19752); Observações: As impressoras devem vir acompanhadas de todos os acessórios necessários para seu funcionamento imediato (fonte, cabo de força e de comunicação, cartucho/toner original); As impressoras devem vir acompanhadas de driver para instalação compatível com a Microsoft Windows e o Linux; A garantia mínima das impressoras deve ser de 1 ano; Fonte de alimentação com tensão entre 110/127 V.	ELGIN	UND	5,00	757,000	3.785,00
18	0007225 - *NOBREAK 1400 VA, com as seguintes especificações: Tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; A utio teste: ao ser ligado, o equipamento auto-executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema Battery Save para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado). Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude. Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc. Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia. Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários. Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobr e tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias; Garantia mínima de 2 anos para o Nobreak e de 1 ano para as baterias.	MULTILASER	UND	2,00	639,000	1.278,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 5.063,00** (cinco mil e sessenta e três reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;  
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;  
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;  
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;  
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;  
7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.  
7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;  
7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;  
7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;  
7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.20/2020, no Processo Nº 61901/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora do FMAS

CRM Comercial LTDA

**RENILSON NERY DE MOURA**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**8F8FA3E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020****PROCESSO Nº 61901/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº XXX.764.644-XX, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORM. LTDA ME**, CNPJ/MF nº 04.471.402/0001-25, com sede na RUA SÃO JOÃO, Nº 1349 - LAGOA SECA, NATAL, RN - Cep: 59022-390, neste ato representada pelo Sr.(a) **GILDO MENDONÇA EBARA**, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº XXX.892.485-X, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Dix-sept Rosado., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORM. LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA SÃO JOÃO, 1349, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-390</b>		
Representante: <b>GILDO MENDONÇA EBARA - CPF: XXX.892.485-XX</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
16	0002180 - Fonte ATX 400W	FORTREK	UND	5,00	80,000	400,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:****7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;  
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;  
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;  
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;  
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;  
7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.  
7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;  
7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;  
7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;  
7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.20/2020, no Processo Nº 61901/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora Do FMAS

Ebara Tecnologia Com. e Serv. de Inform. LTDA ME

**GILDO MENDONÇA EBARA**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**C1907E59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020****PROCESSO Nº 61901/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr<sup>a</sup>. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº XXX.764.644-XX, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 31.768.037/0001-98, com sede na Br 101, Nº - Distrito Industrial, Conde, PB - Cep: 58322-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **GUSTAVO LUIS WANDERLEY COSTA**, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, portador do CPF nº XXX.619.074-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Dix-sept Rosado., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI		
CNPJ: 31.768.037/0001-98	Telefone: 84+33174106	Email:
Endereço: Br 101, 0 sala 118, Distrito Industrial, Conde/PB, CEP: 58322-000		
Representante: GUSTAVO LUIS WANDERLEY COSTA - CPF: XXX.619.074-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002168 - Monitor de vídeo, tecnologia LED ou LCD no mínimo de 18,5 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior, pixel-pitch máximo de 0,294 mm, brilho mínimo de 220 cd/m2, contraste dinâmico mínimo de 3000:1 ou estático 1000:1, tempo de resposta de no máximo 5 ms, ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus, ângulo de visão vertical mínimo 160 graus. Possuir suporte para ajuste de altura do monitor mínimo de 10 cm, suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores, suporte a resolução de 1440x900 a 60 Hz ou 1366x768 a 60 Hz. Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores. Alimentação 110/ 240 volts com comutação automática de voltagem, possuir certificação Energy Star e EPEAT na categoria Gold, dimensão do conjunto com suporte (LxAxP): 37.33 x 32.61 x 17.71 cm. Peso do conjunto com suporte: 1.15 kg	AOC E970SWNL	UND	10,00	438,990	4.389,90
10	0002167 - Teclado interface USB padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "ç", com garantia mínima de 06 (seis) meses.	5+ cod. 015-0041	UND	10,00	24,390	243,90
12	0002172 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 300VA, com as seguintes características mínimas: Normalizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado. Porta fusível externo. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 300 VA .Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.	TS SHARA POWEREST 300VA MONO	UND	10,00	104,990	1.049,90
14	0002175 - PEN DRIVE 16 GB – Dispositivo de armazenar portátil USB com capacidade de 16 GB, compatível com os sistemas Windows ou Linux, com proteção do conector UBS e LED indicador de uso. Garantia do fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação.	MULTILASER PD588	UND	10,00	34,970	349,70
15	0002176 - HD EXTERNO 1 TB, com as seguintes características mínimas: HD EXTERNO; Capacidade (GB): 1Tb; Conexão: USB 2.0; Taxa de Transferência (Mbps): 480; Tempo de Busca (ms): 12; Tempo de Latência (ms): 5,6; Rotações por minuto: 5400; Buffer (MB): 8; Plug& Play; Compatível com PC/Mac; SIM; Sistema Operacional compatível: Windows ou Linux; Software Incluso: sim; Material do Case: Plástico; Alimentação: USB; Voltagem: n/a; Consumo (w): 2,5W; Garantia de 12 (doze) meses.	SEAGATE STEA1000400	UND	3,00	439,990	1.319,97
20	0008167 - MEMÓRIA RAM 4 GB - Capacidade de 4 GB Frequência de 2133Mhz;; Tipo DDR4;	BLUECASE BTL4G4D24M12V	UND	8,00	200,990	1.607,92

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 8.961,29** (oito mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:****7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.20/2020, no Processo Nº 61901/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora do FMAS

EGC Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos EIRELI

**GUSTAVO LUIS WANDERLEY COSTA**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**B4FC9DE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020****PROCESSO Nº 61901/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr<sup>a</sup>. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº XXX.764.644-XX, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na RUA DR. MARIO NEGÓCIOS, Nº 143 - CENTRO, MOSSORO, RN - Cep: 59600-080, neste ato representada pelo Sr.(a) **LUCILENE JUSTINO DANTAS**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), COMERCIANTE, portador do CPF nº XXX.033.774-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Dix-sept Rosado., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>07.807.635/0001-44</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DR. MARIO NEGÓCIOS, 143, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-080</b>		
Representante: <b>LUCILENE JUSTINO DANTAS - CPF: XXX.033.774-XX</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007222 - Adaptador - Receptor Wireless USB Wifi 600 Mbps	BR CABO	UND	10,00	74,000	740,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:****7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.20/2020, no Processo Nº 61901/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora Do FMAS

Flexx Comercio E Serviços LTDA ME

**LUCILENE JUSTINO DANTAS****Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**B248549F**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020****PROCESSO Nº 61901/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr<sup>a</sup>. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº XXX.764.644-XX, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 20.081.724/0001-14, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, Nº - CENTRO, Laurentino, SC - Cep: 89170-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **HELTON BILK**, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, portador do CPF nº XXX.857.619-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Dix-sept Rosado., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>20.081.724/0001-14</b>	Telefone: <b>84+33174106</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Aderbal de Oliveira, 0 CASA, CENTRO, Laurentino/SC, CEP: 89170-000</b>		
Representante: <b>HELTON BILK - CPF: XXX.857.619-XX</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0002173 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 600VA, com as seguintes características mínimas: Normalizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado. Porta fusível externo. Microprocessador com no mínimo 6 estágios de regulação. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potência mínima de 600 VA. Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.	TS-SHARA	UND	10,00	149,880	1.498,80
19	0002169 - COMPUTADOR NOTEBOOK (com as seguintes características mínimas): Placa Mãe e Microprocessador Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.5GHz e cache de 4MB L3 com arquitetura de 2 cores/4 threads, 35W, tecnologia turbo boost com 3.4GHZ; 04 GB de Memória SDRAM DDR3 – frequência 1333MHZ, expansível a no mínimo a 8-GB; Conectores: 03 USB 2.0 e 01 USB/eSata combo; 01 RJ-45; 01 Microphone (entrada); 01 Fone de ouvido (saída); 01 Conector Bateria entrada Energia - AC power; 01 HDMI Possuiir expressCard/54; Possuiir conexão Bluetooth® 2.1; Unidade de Armazenamento 01 (uma) unidade de disco rígido, Smart, SATA II de no mínimo 500 GB nominal, 7200 rpm (mínimo); Sistema de proteção de dados: redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, durante o uso normal; O disco rígido deve apresentar proteção ativa contra queda, fazendo "parking" automático de cabeça de leitura de discos em caso de deslocamento do equipamento ligado; Adptador/ Display de Video Controlador de vídeo com no mínimo 256MB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 10; Um Display LED-backlit HD 15 polegadas Widescreen (permitindo resolução de 1366 x 768); Uma porta para monitor padrão VGA e uma displayport; Uma WebCam de 720p HD integrada ao monitor; Áudio Audio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone; deverá possuir alto falante embutido. Comunicação Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autoensing para seleção de taxa de transferência; Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows XP e Linux; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, Wireless padrão 802.11 b/g/n Teclado e Mouse Teclado padrão 101/102 Teclas; TouchPad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. Especificações e Acessórios Peso máximo: 2,7 Kg Deverá estar acompanhado de todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lítium-Ion 6-cell com autonomia de 7 horas; Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 7 Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil; O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; Garantia e Suporte O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 1 anos para reposição de peças.	ACER	UND	3,00	3.484,000	10.452,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 11.950,80** (onze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.20/2020, no Processo Nº 61901/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora Do FMAS

Império Do Papel Comércio De Papéis LTDA ME

**HELTON BILK**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**B426D8FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020**

**PROCESSO Nº 61901/2020**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº XXX.764.644-XX, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27, com sede na RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 853 - DOZE ANOS, MOSSORO, RN - Cep: 59603-340, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, nacionalidade Brasileiro(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº XXX.622.814-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Dix-sept Rosado., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 29.007.485/0001-27	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: XXX.622.814-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0002178 - COMPUTADOR DESKTOP – Com as seguintes especificações mínimas: Processador Core i3-3210 compatível ou similar, 3.2 GHz LGA 1155 - Dual Core com HT - 3MB Smart Cache - 5GT/s 22nm; - Placa-mãe GIGABYTE GA-H61M-DS2 LGA1155- 4GB Memória DDR3 1333MHz (1 X 4GB)- Disco Rígido de 500 GB ou 1 TB- Gravador de DVD/CD- Sistema Operacional Windows 7 Especificações da placa-mãe:- CPU: Suporte para processadores Intel Core i7, Core i5 e Core i3 series no socket LGA1155- Chipset: Intel H61 Express Chipset - Memória: 2 x DIMM, Máximo de 16GB, DDR3 1333/1066 Non-ECC,Un-bufferedMemory / Arquitetura de memória Dual channel- Gráficos: Suporte a saídas Multi-VGA - HDMI/RGB - Resolução de 1920 x 1200- Audio: Realtek ALC 887 2/4/5.1/7.1-channel- LAN: 1 x Realtek 8111F chip (10/100/1000 Mbit)- Slots de Expansão: 1 x PCIe 2.0 x16 3 x PCIe 2.0 x1- Interfaces de Armazenamento: 4 x SATA 3Gb/s- USB: 10 x portas USB 2.0 (6 portas no painel traseiro, 4 portas integradas na placa)- Conectores traseiros: 1 x Porta PS/2 Combo para Teclado/Mouse 1 x HDMI 1 x D-Sub 1 x Porta RJ45 6 x USB 2.0/1.1 3 x Audiojack(s) Sistema Operacional: Suporte a Microsoft Windows 8/7/Vista/XP- Formato: Micro ATX FormFactor: 24,4 cm x 17,4 cm Mouse Deverá ser fornecido 1 (um)	WORLD MONITOR PC AOC	UND	10,00	1.600,000	16.000,00

	mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 400 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou mini-din; Possui 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Teclado Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo mini-din; Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Monitor de vídeo Tecnologia LED ou LCD no mínimo de 18 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior; Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores; Alimentação 110/ 240 volts com comutação automática de voltagem;					
4	0002179 - Memória 4GB DDR3 1333MHZ	ADATA	UND	5,00	180,000	900,00
5	0002174 - NOBREAK 1200 VA, com as características mínimas: Tensão de entrada: 220-127/ 220v –Bivolt Automático; Tensão de saída: 115v; Possui 2 baterias internas de 12v x 7 Ah; -Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possui estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possui Filtro de interno; Possui recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possui conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; retangular PWM controle de largura e amplitude; Possui Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia. Garantia de 12(doze) meses.	RAGTECH	UND	10,00	477,000	4.770,00
7	0007223 - Impressora Multifuncional colorida com copiadora e scanner colorido; conexão wireless; tecnologia tanque de tinta e as seguintes especificações: 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão mínima: Preto 15 ppm e em cores 10 ppm; Capacidade mínima: 100 folhas; Compatível com diferentes papéis, normal, sulfite, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo. Conectividade padrão: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n), USB 2.0 de alta velocidade.	HP	UND	4,00	1.200,000	4.800,00
8	0002177 - ROTEADOR WERILESS , com as seguintes características mínimas: Placa PCI Wireless N 300 Mbps; Acesso a redes sem fio para computadores desktops; Velocidade de até 300 Mbps; Compatibilidade com IEEE802.11N (Draft) e IEEE802.11b/g; 3 antenas MIMO removíveis (2Tx3R) ChipsetRalink®Barramento PCI 32 bitsQoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo. Operação nos modos Infraestrutura e Ad-hoc. Modo de operação AP para distribuição do sinal wireless a partir do computador. -Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA2, IEEE802.1x e TKIP/AES - WPS para configuração simplificada da segurança wireless. Garantia de 12 (doze) meses.	TP LINK	UND	5,00	90,000	450,00
9	0002166 - Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	MAXPRINT	UND	10,00	7,500	75,00
11	0002184 - Scanner com alimentador de papel Scanner de mesa com base plana; Capacidade de digitalização colorida e em tons de cinza (acima de 250 tons); Tensão de entrada 100 a 240 VAC (50 / 60 Hz) automática; Interface USB 2.0 (Hi-Speed); Capacidade de digitalização de tamanho 210 x 297 mm (A4), ou superior; Resolução óptica de digitalização: mínimo de 2400 dpi; Profundidade de bits: mínimo de 36; Reconhecimento óptico de caracteres (OCR) Cabo USB	BROTHER	Und.	1,00	2.400,000	2.400,00
17	0007221 - TRITURADOR DE PAPEL; REVERSO; 30 LITROS DE CAPACIDADE; COM CAPACIDADE DE TRITURAR NO MÍNIMO DE 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE.	MENNO	UND	1,00	2.200,000	2.200,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 31.595,00** (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

##### **7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.20/2020, no Processo Nº 61901/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora Do FMAS

J J Comércio E Equipamentos EIRELI

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:50FE85FF**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00026/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 0026/2020; PREGÃO PRESENCIAL 0001/2020, PROCESSO 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, E A EMPRESA PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - RUA DR. ANTÔNIO BENJAMIN, 23, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA-PB. CEP:58.884-000, CNPJ Nº 13.275.336/0001-09, CUJO OBJETO É O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) REFERENTE AO ITEM ADITIVADO, AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA, FRIOS E LEITE E DERIVADOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Baseado no despacho jurídico datado em 03 de agosto de 2020.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de valor ao Contrato 0026/2020; Pregão Presencial 0001/2020, Processo 006/2020, de um lado o Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro a Empresa PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09, sediada a Rua Dr.

Antônio Benjamin, 23, Centro, Catolé do Rocha-PB. CEP:58.884-000, neste ato representado por Elton Martins Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Praça Sergio Maia, 45 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 044.451.084-21 Carteira de Identidade nº 001.834.005 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR

Código	Discriminação	Unidade	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
25	Óleo de Soja, 900ml	Lata	Concordia	250	5,40	1.350,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO PRESENTE TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo decorre do Contrato 0026/2020; Pregão Presencial 0001/2020, Processo 006/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo de Valor referente ao item aditivado que compõe a cesta básica, mediante Contrato 0026/2020; Pregão Presencial 0001/2020, Processo 006/2020, que teve como contratado a empresa PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 13.275.336/0001-09, em que se objetiva o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item aditivado, no fornecimento de aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, padaria, frios e leite e derivados, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Jardim de Piranhas-RN, Tendo em vista está sendo entregue as cestas básicas aos alunos matriculados na rede Municipal de ensino de jardim de Piranhas.

Em virtude do quantitativo existente na licitação vigente não suprir a necessidade da segunda entrega do Kit da Merenda Escolar do Município de Jardim de Piranhas através de cestas básicas previstos para este mês de agosto, sendo necessário a realização do referido ativo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item aditivado

Importante evidenciar que o secretário de finanças municipal informou que há disponibilidade na dotação orçamentária e financeira vigente para a realização do acréscimo pretendido, de tal forma o pagamento correrá através:

08.001- Secretaria Municipal de Educação

2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

2065 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE

2060 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche - PNAE

2066 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - PNAE

2068 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAE

2072 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação - PNAE

2074 - Funcionamento Programa Nacional de Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1001000000 - Recursos Ordinários

11110000 - Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto - Educação

Ab initio, uma das principais cláusulas exorbitantes decorrentes do contrato administrativo é a alteração unilateral do contrato, que poderá ser modificado para se adequar as disposições contratuais ao interesse público, sendo, para tanto, possível que a administração modifique a avença independente do consentimento da outra parte.

Neste sentido, conforme o esposado, a secretária municipal de educação requer que a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, padaria, frios e leite e derivados, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Jardim de Piranhas-RN, perante a empresa PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, seja o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item aditivado, conforme solicitação com consequente discriminação do objeto, sendo, realizado para tanto, a manutenção da cláusula do equilíbrio econômico e financeiro.

Ademais, o contrato encontra-se vigente, visto que foi assinado em 06 de fevereiro de 2020, e, de acordo com a sua cláusula sétima, sua validade até o final do exercício financeiro de 2020, portanto, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Por fim, compete informar que toda a documentação da empresa contratada pela administração encontra-se regular, bem como o pleito da administração encontra vênua no artigo 65, I, "B" da Lei 8.666/93 e da cláusula décima do Contrato 0026/2020; Pregão Presencial 0001/2020, Processo 006/2020, chamada "da alteração e rescisão do contrato".

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de junho de 2020.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

Contratante

Pereira e Martins Dist. de Alimentos LTDA

CNPJ nº 13.275.336/0001-09

**ELTON MARTINS PEREIRA**

CPF: 044.451.084-21

Contratado

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**CF8EFAD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 017/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

**2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

**3. DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 017/2020**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO – I**

**CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151049-0	MADSON JOSUE ADELINO FONSECA DA ROCHA	12

**CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147521-0	ANA SANTANA DA SILVA DUTRA	04

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 017/2020**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;

- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2019);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
  - 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
  - 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.
- j) Para o cargos de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 017/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;
- ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 017/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OU  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 017/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

**ANEXO VI****FICHA CADASTRAL – eSocial****Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL, Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, \_\_\_\_\_ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**E9E1DF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.183, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária n.º 1.177, de 10 de julho de 2020 (Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021), e dá outras providências.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Ordinária n.º 1.177, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pela Autarquia JARDIMPREV e os Fundos Públicos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, 11ª Edição do Manual válido a partir do exercício de 2021.

(...)

Art. 7º. (...)

Parágrafo Único. Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

(...)

Art. 14. (...)

*Parágrafo único.* De conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

(...)

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, Autarquia e Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos, Autarquia e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

(...)

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos, Autarquia e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

(...)

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida - RCL previstas (art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF). §2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

(...)

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

(...)

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando a despesa com pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite a que se refere o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

*Parágrafo único.* A situação prevista no caput somente poderá ocorrer para atendimento de serviços de relevante interesse público e administrativo, para evitar situações emergenciais de risco ou de prejuízo ao município.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - retirada de funções gratificadas concedidas a servidores;

II - exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

IV - eliminação das despesas com horas-extras, salvo as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

V - exoneração de servidores não estáveis.

**Art. 2º** - O art. 5º, I, da Lei Ordinária 1.177, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar acrescida do Demonstrativo V-A:

“Demonstrativo V-A - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;”

**Art.3º-** A Lei Ordinária 1.177, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“**Art. 11-A.** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.”

**Art. 4º-** Os demonstrativos de Receitas e Despesas, bem como Projeção Atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, em anexo, passam a fazer parte dos anexos da Lei Ordinária 1.177, de 10 de julho de 2020.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de julho de 2020.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó - RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2021

AMF - Demonstrativo 5-A (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	410.235,43
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	305.235,43
Civil		0,00	0,00	305.235,43
Ativo		0,00	0,00	305.235,43
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	105.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>		0,00	0,00	105.000,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>		0,00	0,00	305.235,43
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2017	2018	2019
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	90.839,71
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	90.839,71
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>		0,00	0,00	90.839,71
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (IV - V)<sup>2</sup></b>		0,00	0,00	214.395,72
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2017	2018	2019
VALOR		0,00	0,00	275.536,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2017	2018	2019
VALOR		0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2017	2018	2019

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	105.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	275.536,06
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>NOTAS:</b>			
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário foi apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada até o 6º (sexto) bimestre de 2019.			
3 Não há preenchimento do Quadro referente ao Plano Financeiro, uma vez que não houve segregação de massas dos segurados no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.			
Jardim do Seridó, 23 de julho de 2020.			

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador Municipal

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do RPPS 2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)	
2021	1.084	5.207	-4.123	-8.776	
2022	1.077	4.945	-3.868	-12.644	
2023	1.077	4.945	-3.868	-16.513	
2024	1.045	4.545	-3.501	-20.013	
2025	984	4.043	-3.059	-23.072	
2026	897	3.338	-2.442	-25.514	
2027	841	2.896	-2.055	-27.569	
2028	790	2.483	-1.693	-29.262	
2029	733	2.152	-1.419	-30.681	
2030	635	1.641	-1.006	-31.687	
2031	568	1.304	-736	-32.423	
2032	546	1.181	-635	-33.058	
2033	531	1.116	-585	-33.642	
2034	505	1.021	-516	-34.158	
2035	469	903	-435	-34.593	
2036	442	829	-387	-34.980	
2037	394	722	-328	-35.308	
2038	354	615	-261	-35.570	
2039	333	568	-235	-35.805	
2040	308	516	-208	-36.012	
2041	261	410	-149	-36.162	
2042	252	390	-138	-36.300	
2043	232	347	-116	-36.415	
2044	212	308	-96	-36.511	
2045	178	252	-74	-36.584	
2046	144	196	-52	-36.637	
2047	126	167	-41	-36.678	
2048	100	134	-34	-36.712	
2049	86	114	-29	-36.740	
2050	65	81	-16	-36.756	
2051	57	69	-12	-36.768	
2052	40	46	-6	-36.773	
2053	32	34	-3	-36.776	
2054	22	23	-1	-36.777	
2055	18	19	-1	-36.778	
2056	13	13	0	-36.778	
2057	11	11	0	-36.778	
2058	8	8	0	-36.778	
2059	6	6	0	-36.778	
2060	6	6	0	-36.778	
2061	5	5	0	-36.778	
2062	1	1	0	-36.778	
2063	0	0	0	-36.778	
2064	0	0	0	-36.778	
2065	0	0	0	-36.778	
2066	0	0	0	-36.778	
2067	0	0	0	-36.778	
2068	0	0	0	-36.778	
2069	0	0	0	-36.778	
2070	0	0	0	-36.778	
2071	0	0	0	-36.778	
2072	0	0	0	-36.778	
2073	0	0	0	-36.778	

2074	0	0	0	-36.778
2075	0	0	0	-36.778
2076	0	0	0	-36.778
2077	0	0	0	-36.778
2078	0	0	0	-36.778
2079	0	0	0	-36.778
2080	0	0	0	-36.778
2081	0	0	0	-36.778
2082	0	0	0	-36.778
2083	0	0	0	-36.778
2084	0	0	0	-36.778
2085	0	0	0	-36.778
2086	0	0	0	-36.778
2087	0	0	0	-36.778
2088	0	0	0	-36.778
2089	0	0	0	-36.778
2090	0	0	0	-36.778
2091	0	0	0	-36.778
2092	0	0	0	-36.778
2093	0	0	0	-36.778
2094	0	0	0	-36.778
2095	0	0	0	-36.778
NOTAS:				
1 Projeção Atuarial elaborada em 27/04/2020				

Jardim do Seridó, 23 de julho de 2020.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**

Assistente Previdenciário

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:9AEE1F49**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 068 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 068 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

**A PRESENTE PORTARIA RENOVA OS ALUNOS CONTEMPLADOS NO PAE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 329/2015 E DECRETO 019/2015 PARA O PERÍODO 2020.2 NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 329/2013 E O DECRETO 019/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder e **Renovar** os beneficiários do período 2020.2 abaixo descritos para o programa de Auxílio Estudantil PAE:

ANNY KETILY DE ARAÚJO ALVES CPF: 703.988264-71	MARIA VANICLEIDE ALMEIDA CPF: 092.722.804-19
AMANDA FONTES RÊGO CPF: 144.444.884-06	MARIA IZABELA FREIRE MAIA PINHEIRO CPF: 059.165.174-24
BARBARA GOMES GONÇALVES CPF: 075.354.044-48	MARIA JOSSANA FERREIRA LEITE CPF: 092.636.114-75
BRUNA KELLY LIMA CHAVES CPF: 110.576054-50	MILLENA FONTES SOARES CPF: 107.528.224-11
BRUNA SOARES DA COSTA CPF: 115.947.584-92	MILLENA LARINY DA SILVA GONÇALVES CPF: 106.100.414-79
DIÉGO DA SILVA PAIVA CPF: 106.929.984-70	MIRLA FONTES DE ARAÚJO BORGES CPF: 090.008.494-46
FRANCISCA OZÁLIA DE MEDEIROS LIMA CPF: 020.331.614-20	MONALIZA APARECIDA SOARES MAIA CPF: 108.001.064-58
FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA NETO CPF: 110.980.034-70	NÉRGIA LAVÍNIA FONTES LEITE CPF: 077.197.434-58
FRANKLINEIDE DAS DORES FERNANDES CPF: 703.188.874-36	RAISSA NÁTERCIA FERNANDES COSTA CPF: 079.637.214-41
IGOR TIAGO BATISTA LEITE CPF: 097.108.624-99	RHENDSON ALEXANDRE FERREIRA CPF: 113.130.004-18
JOSÉ MATHEUS DO NASCIMENTO LIMA CPF: 017.213.374-23	RICÉLIO FONTES DA SILVA CPF: 077.107.994-00
JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 106.100.444-94	SHEILA MIKELLE SILVA PEREIRA CPF: 017.250.784-73
KEDMA VALNICE FREIRE OLIVEIRA CPF: 079.744.114-06	VIKTOR LUAN JÁCOME MONTE CPF: 124.278.644-98
LARA REBECA PINHEIRO MAIA LEMOS CPF: 076.746.254-86	

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:01BA2486**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PE - POR CORREÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 002/2020 PE - POR CORREÇÃO

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2020 PE, destinado à Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	9418 - Alendronato de Cálcio 70 mg	CPR	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	500	0,50	250,00
84	9495 - METRONIDAZOL 250MG	CPR	PRATI PRATI	3.000	0,13	390,00
120	9531 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	CPR	NATULAB NATULAB	10.000	0,05	500,00
121	9532 - VITAMINA C 200MG/ML	FR	NATULAB NATULAB	500	0,32	160,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.300,00</b>

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9412 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	FR	GLOBO XAROPE	100	6,00	600,00
2	9413 - ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	FR	GLOBO XAROPE	100	3,75	375,00
3	9414 - Acido Acetilsalicílico Aas 100mg	CPR	BRASTERAPIC CM	5.000	0,04	200,00
4	9415 - Acido Fólico 5mg	CPR	MULTILAB COMPRIMIDO	5.000	0,05	250,00
5	9416 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	1.500	0,45	675,00
6	9417 - ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	PRATI FRASCO	200	1,25	250,00
8	9419 - ATENOLOL 50 MG	CPR	GERMED COMPRIMIDO	3.000	0,05	150,00
9	9420 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	FR	NATULAB FRASCO	50	1,25	62,50
10	9421 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ML	FR	GERMED FRS	100	4,39	439,00
11	9422 - AMOXICILINA 500 MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	1.680	0,21	352,80
12	9423 - ANLODIPINO 5 MG	CPR	GEOLAB CMP	1.000	0,06	60,00
13	9424 - ATENOLOL 25 MG	CPR	NATULAB CMP	1.000	0,04	40,00
14	9425 - ATENOLOL 50 MG	CPR	GERMED CMP	1.000	0,05	50,00
15	9426 - ATROVENT 0,25 MG/ML	FR	MEDQUIMICA CMP	50	0,97	48,50
16	9427 - AZITROMICINA 500 MG	CPR	MEDQUIMICA CMP	1.000	0,64	640,00
17	9428 - AZITROMICINA 900 MG (22,5 ML)	FR	EUROFARMA FRASCO	100	9,60	960,00
18	9429 - BEROTEC 5 MG/ML	FR	PRATI FRSCO	50	4,53	226,50
19	9430 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR	GERMED FRS	100	1,17	117,00
21	9432 - CAPTOPRIL 50 MG	CPR	GERMED COMP	5.000	0,05	250,00
22	9433 - CARVEDILOL 25 MG	CPR	GERMED COMP	4.000	0,18	720,00
23	9434 - CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	4.000	0,10	400,00
24	9435 - CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	4.000	0,08	320,00
25	9436 - CEFALEXINA 500 MG	CPR	ABL COMP	3.000	0,50	1.500,00
26	9437 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FR	U QUIMICA FR	100	8,50	850,00
27	9438 - CETOCONAZOL 200 MG	CPR	PHARLAB COMP	450	0,24	108,00
28	9439 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BIS	PHARLAB BIS	200	1,95	390,00
29	9440 - CINARIZINA 25MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	500	0,30	150,00
30	9441 - CINARIZINA 75MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	500	0,41	205,00
31	9442 - CIPROFIBRATO 100MG	CPR	GLOBO COMP	500	0,35	175,00
32	9443 - COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL	FR	GLOBO FR	100	6,65	665,00
33	9444 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,26	260,00
34	9445 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	420	0,29	121,80
35	9446 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	FR	NATULAB FR	200	1,80	360,00
36	9447 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	FR	NATULAB FR	200	1,83	366,00
37	9448 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	ARTENATIVA COMP	1.000	0,05	50,00
38	9449 - COMPLEXO B (SUSPENSÃO)	FR	ARTENATIVA FRS	200	2,51	502,00
39	9450 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	FR	FARMACE FRS	100	1,88	188,00
40	9451 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 15G	BIS	GLOBO BIS	200	1,85	370,00
41	9452 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	MULTILAB FR	200	1,30	260,00
42	9453 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	MULTILAB CM	550	0,09	49,50
43	9454 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CPR	GLOBO CM	1.000	0,10	100,00
44	9455 - DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS	FR	GRTMRF FR	100	3,80	380,00
45	9456 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	PHARLAB COMP	1.000	0,07	70,00
46	9457 - DIPIRONA 500MG	CPR	PRATI COMP	5.000	0,09	450,00
47	9458 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	FR	FARMACE FRS	1.000	0,70	700,00
48	9459 - DIPIRONA SÓDICA INFANTIL 50MG/ML	FR	FARMACE FRS	1.000	2,00	2.000,00
49	9460 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	500	0,09	45,00
50	9461 - ENALAPRIL 20MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	1.000	0,05	50,00
51	9462 - ERITROMICINA SUSPENSÃO	FR	PRATI FRS	50	5,10	255,00
52	9463 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,18	180,00
53	9464 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,29	290,00
54	9465 - FLUCONAZOL 150MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,34	340,00
55	9466 - FUROSEMIDA 40MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,05	50,00
56	9467 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,04	40,00

57	9468 - MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	BELFAR FR	250	1,12	280,00
58	9469 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	FR	NATULAB FR	250	1,97	492,50
59	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	MEDQUIMICA COMP	1.000	0,03	30,00
60	9471 - IBUPROFENO 50MG/ML	FR	NATULAB FR	250	1,20	300,00
61	9472 - IBUPROFENO 600MG	CPR	PRATI COMP	1.500	0,24	360,00
62	9473 - KOLLAGENASE CREME 30G	BIS	CRISTALIA BIS	50	14,60	730,00
63	9474 - LEVOTIROXINA 125 MCG	CPR	MERK COMP	300	0,31	93,00
64	9475 - LEVOTIROXINA 150MCG	CPR	MERK COMP	300	0,34	102,00
65	9476 - LEVOTIROXINA 75 MCG	CPR	MERK COMP	300	0,24	72,00
66	9477 - LEVOTIROXINA 88 MCG	CPR	MERK COMP	300	0,33	99,00
67	9478 - LIDOCAINA GEL 20MG/G	BIS	PHARLAB BI	200	3,32	664,00
68	9479 - LORATADINA 10MG	CPR	VITAMEDIC COMP	1.000	0,13	130,00
69	9480 - LORATADINA XAROPE (1MG/ML)	FR	ZYDUZ FR	50	3,26	163,00
70	9481 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	GEOLAB COMP	1.500	0,09	135,00
71	9482 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	GEOLAB BIS	100	1,88	188,00
72	9483 - DEXCLOFENIRAMINA (SOLUÇÃO)	FR	NATULAB FR	300	1,25	375,00
73	9484 - MEBENDAZOL 100MG	CPR	BELFAR COMP	1.000	0,07	70,00
74	9485 - MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	BELFAR FR	250	1,17	292,50
75	9486 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA (200MG+40MG/5ML)	FR	BELFAR FR	100	5,30	530,00
76	9487 - MELOXICAM 15MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	1.000	0,11	110,00
77	9488 - METFORMINA 500MG	CPR	MULTILAB COMP	1.000	0,09	90,00
78	9489 - METFORMINA 850MG	CPR	MULTILAB COMP	1.000	0,10	100,00
79	9490 - METILDOPA 500MG	CPR	SANVAL COMP	500	1,26	630,00
80	9491 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR COMP	1.000	0,11	110,00
81	9492 - METOPROLOL 25MG	CPR	MULTILAB COMP	300	0,47	141,00
82	9493 - METOPROLOL 50MG	CPR	MULTILAB COMP	300	0,95	285,00
83	9494 - METOPROLOL 100MG	CPR	MULTILAB COMP	300	3,00	900,00
85	9496 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BIS	GEOLAB BIS	50	5,38	269,00
86	9497 - MICONAZOL CREME VAGINAL	BIS	GEOLAB BIS	50	5,27	263,50
87	9498 - NEOMICINA 5MG/G	BIS	BELFAR BIS	50	2,66	133,00
88	9499 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	MEDQUIMICA COMP	1.000	0,11	110,00
89	9500 - NIMESULIDA 100MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,09	90,00
90	9501 - NIMESULIDA 50MG/ML	FR	GLOBO FR	200	2,06	412,00
91	9502 - NISTATINA CREME VAGINAL	BIS	GREENPGARMA BIS	100	4,94	494,00
92	9503 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50ML	BIS	NATULAB BIS	100	3,84	384,00
93	9504 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,36	360,00
94	9505 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	MULTILAB COMP	3.000	0,08	240,00
95	9506 - PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	PRATI COMP	3.000	0,10	300,00
96	9507 - PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	FR	NATULAB FR	300	0,72	216,00
97	9508 - PIROXICAN 20MG	CPR	PHARLAB COMP	500	0,19	95,00
98	9509 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR COMP	1.000	0,11	110,00
99	9510 - METOCLOPRAMIDA 10ML/4MG/ML	FR	PHARLAB FR	250	0,17	42,50
100	9511 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	1.000	0,31	310,00
101	9512 - PARACETAMOL 200MG/ML	FR	NATULAB FR	500	0,73	365,00
102	9513 - PARACETAMOL 750MG	CPR	PRATI COMP	1.000	0,11	110,00
103	9514 - PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML 100ML/60ML	FR	VITAMEDIC FR	100	4,00	400,00
104	9515 - PREDNISONA 20MG	CPR	GERMED COMP	1.000	0,20	200,00
105	9516 - PREDNISONA 5MG	CPR	GERMED COMP	1.000	0,10	100,00
106	9517 - PROPRANOLOL 40MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,04	40,00
107	9518 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML	FR	GEOLAB FR	200	1,20	240,00
108	9519 - RANITIDINA 150MG	CPR	FARMACE COMP	1.000	0,24	240,00
109	9520 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SRO	ENV	NATULAB ENV	1.000	0,53	530,00
110	9521 - SECNIDAZOL 1G	CPR	PHARLAB COMP	1.000	0,47	470,00
111	9522 - SIMETICONA GOTAS	FR	AIRELA FR	500	0,84	420,00
112	9523 - SINVASTATINA 20MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,08	80,00
113	9524 - SINVASTATINA 40MG	CPR	N QUIMICA COMP	1.000	0,10	100,00
114	9525 - SULFADIAZINA DE PRATA	BIS	PRATI BIS	100	3,69	369,00
115	9526 - SULFAMETAXAZOL SUSPENSÃO	FR	PRATI FR	100	3,80	380,00
116	9527 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA 400MG+80	CPR	VITAMEDIC COMP	1.000	0,11	110,00
117	9528 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	FR	NATULAB FR	500	0,98	490,00
118	9529 - VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	ARTENATIVA COMP	10.000	0,05	500,00
119	9530 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	FR	GLOBO FR	200	0,90	180,00
122	9533 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	CPR	MEDQUIMICA CM	5.000	0,15	750,00
123	9534 - AGULHA HIPODÉRMICA 25x7	CX	SR CX	100	6,25	625,00
124	9535 - AGULHA HIPODÉRMICA 40x12	CX	SR CX	100	6,25	625,00
125	9536 - AGULHA HIPODÉRMICA 13x4,5	CX	SR CX	100	6,25	625,00
126	9537 - AGULHA HIPODÉRMICA 30x8	CX	SR CX	100	6,45	645,00
127	9538 - ALCOL ETÍLICO 70%	L	JALLES LT	200	3,70	740,00
128	9539 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO	PC	TEXCARE PCT	200	4,31	862,00
129	9540 - BENZILPENICILINA 1200 UI	AMP	NOVA FARMA AMP	50	10,55	527,50
130	9541 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 18	UND	TOP MED UN	500	0,65	325,00
131	9542 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 16	UND	TOP MED UN	500	0,75	375,00
132	9543 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 20	UND	TOP MED UN	500	0,63	315,00
133	9544 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 22	UND	TOP MED UN	500	0,63	315,00
134	9545 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMP	ABL AMP	100	5,07	507,00
135	9546 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G	AMP	NOVA FARMA AMP	100	8,30	830,00
136	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 250ML	FR	HALEX STAR FR	300	2,27	681,00
137	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 500ML	FR	HALEX STAR FR	480	2,85	1.368,00
138	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	OLIMED UN	200	2,57	514,00
139	9550 - COMPRESSA DE GAZ	PC	BIOTEXTIL PCT	200	8,63	1.726,00
140	9551 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	L	CLICLO FARMA LT	100	22,00	2.200,00
141	9552 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVL	AMP	HYPOFARMA AMP	2.000	0,95	1.900,00
142	9553 - DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	NOVA QUIMICA AMP	2.000	0,70	1.400,00
143	9554 - DICLOFENACO 25MG/ML INJETAVEL	AMP	GERMED AMP	2.000	0,76	1.520,00
144	9555 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	AMP	SANTISA AMP	2.000	0,57	1.140,00
145	9556 - SCALPS NÚMERO 19	UND	TOP MED UN	5.000	0,18	900,00
146	9557 - SCALPS NÚMERO 21	UND	TOP MED UN	5.000	0,19	950,00
147	9558 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	TOP MED UN	5.000	0,85	4.250,00
148	9559 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML INJ	AMP	U QUIMICA UN	1.000	1,19	1.190,00

149	9561 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA INJE	AMP	U QUIMICA AMP	1.000	1,52	1.520,00
150	9562 - ESPARADRAPO 100 Mm, 4,50 M	UND	MINSNER UN	500	6,60	3.300,00
152	9564 - ESPECULO VAGINAL MÉDIO	UND	CRAL UN	500	0,66	330,00
153	9565 - FIO DE SUTURA 3.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
154	9566 - FIO DE SUTURA 5.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
155	9567 - FIO DE SUTURA 4.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
156	9568 - FIO DE SUTURA 2.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
157	9569 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	AMP	SANTISA AMP	500	0,55	275,00
158	9570 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	HALEX STAR FR	300	3,11	933,00
159	9571 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL	AMP	U QUIMICA AMP	200	5,80	1.160,00
160	9572 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL	AMP	U QUIMICA AMP	200	2,80	560,00
161	9573 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	AMP	HALEX STAR AMP	300	2,51	753,00
162	9574 - GEL CONDUTOR ULTRASSONOGRAFIA	UND	MERCUR UN	50	5,70	285,00
163	9575 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	HALEX STAR UN	10.000	0,16	1.600,00
164	9576 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P	CX	MEDIX CX	300	15,83	4.749,00
165	9577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M	CX	MEDIX CX	300	15,83	4.749,00
166	9578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	CX	MEDIX CX	310	17,11	5.304,10
167	9579 - SORO RINGER COM LACTADO 500ML	FR	HALEX STAR FR	500	3,59	1.795,00
168	9580 - SERINGAS IML	UND	SR UN	5.000	0,17	850,00
169	9581 - SERINGAS 10ML	UND	SR UN	5.000	0,28	1.400,00
170	9582 - SERINGAS 20ML	UND	SR UN	5.000	0,41	2.050,00
171	9583 - SERINGAS 3ML	UND	SR UN	5.000	0,17	850,00
172	9584 - SERINGAS 5ML	UND	SR UN	5.000	0,19	950,00
173	9585 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FR	HALEX STAR FR	500	3,59	1.795,00
174	9586 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%	AMP	HALEX STAR AMP	1.000	0,33	330,00
175	9587 - ALGODÃO HIDROFILO	PC	NEVOA PCT	200	8,60	1.720,00
<b>Total (RS):</b>						<b>102.395,20</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de agosto de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:214F056C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Insumos e Medicamentos para uso Hospitalar e na Atenção Primária a Saúde no Enfretamento a COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição Gradativa de Insumos e Medicamentos para uso Hospitalar e na Atenção Primária a Saúde no Enfretamento a COVID-19.**

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	5539 - Reanimador Pulmonar Neonatal (Ambu) Ambu neonatal - Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, neonato 250ml. Válvula unidirecional (Bico de pato).		UND	2		
2	5540 - Avental de Procedimento sem Manga Material polipropileno, gramatura de 40, modelo unissex, cor branca, tamanho único.		UND	5.000		
3	5541 - Capotes impermeáveis Material polipropileno, gramatura mínima de 60, modelo unissex, cor branca, características adicionais manga longa, tamanho único.		UND	5.000		
4	5542 - Capotes TNT Material polipropileno, manga longa, gramatura de 40, modelo unissex, cor branca, tamanho único.		UND	10.000		
5	5543 - Cetamina		AMPOLA	500		
6	5544 - Circuito de ventilação mecânica Circuito de ventilação mecânica (traqueia) de ramo duplo, resistente.		UND	5		
7	5545 - Dexametasona 4mg		COMP	2.000		
8	5546 - Difosfato de Cloroquina 150 mg		COMP	500		
9	5547 - Etomidato		UND	500		
10	5548 - Fio guia para intubação oro-traqueal. Autoclavável.		UND	10		
11	3100 - FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMÁTICO POTE 38L		POTE	10		
12	5549 - Hidroxicloroquina 400mg		COMP	500		
13	5550 - Ivermectina 6mg		COMP	10.000		
14	5551 - Macacão impermeável Produto não alérgico; resistente a abrasão; impermeável; não libera fiapos. Suas propriedades físicas não são afetadas pela maioria dos produtos químicos, orgânicos e inorgânicos. Resiste à ação dos álcalis e ácidos fortes, uso semi-descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos. Indicação: protege o usuário em operações onde exista risco de contaminação por agentes químicos na forma líquida, ácidos, bases e sais, particuladas secas e úmidas menores que 0,5 micron, tóxicas ou alérgicas. Material: TNT de polipropileno impermeável, gramatura mínima de 60, tamanho a definir no ato da compra, cor branca.		UND	300		
15	5552 - Manta térmica de uso hospitalar 80litros		UND	10		

16	5553 - Máscara de oxigênio a 100 % não reinalante		UND	10		
17	5554 - Máscara N95 Máscara N95 - material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais N95/PFF2, mínimo filtração 95% particuladas até 0,3.		UND	3.000		
18	5555 - Prednisolona 20mg		COMP	3.000		
19	5556 - Propê descartável Propê descartável, confeccionado em TNT com elástico de alta qualidade em toda volta, 100% polipropileno, atóxico, gramatura 20g, tamanho único, descartável. Pacote com 100 unidades.		PCT	10.000		
20	5557 - Protetor facial Protetor facial, material policarbonato, cor incolor, comprimento 250 mm, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada.		UND	300		
21	3188 - REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMÁTICO POTE 38L		POTE	5		
22	5558 - Rivaroxabana		COMP	10.000		
23	5559 - Sulfato de Zinco 60 mg		COMP	600		
24	5560 - Termômetro clínico infravermelho Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50 °c, tipo: uso em testa, componente c/ alarmes, medição à distância, memória até 10 medições.		UND	50		
25	5561 - Teste Rápido específico para o diagnóstico de COVID-19 Teste Rápido específico para o diagnóstico de COVID-19 através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Com especificidade de 99,3% para anticorpos IgG e 98,6% para anticorpos IgM, com sensibilidade de 97,4% para anticorpos IgG e 86,6% para anticorpos IgM, com registro na ANVISA e validade mínima do produto de 12(doze) meses.		UND	10.000		
26	5562 - Touca hospitalar Touca hospitalar, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor branca, cerca de 60 g/m2, tamanho único, descartável. Característica adicional: hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100unidades.		PCT	500		
27	5566 - Nitroglicerina. Solução Injetável 5 mg/mL.		AMPOLA	500		
<b>Valor Total (RS)</b>						

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**8844EDBB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Setor de Radiologia**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smejucurutu@outlook.com](mailto:smejucurutu@outlook.com).

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Setor de Radiologia.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	5487 - CHASSIS RADIOGRÁFICO ALUMÍNIO E GRADE 103 LINHAS 35x43cm.	UND		1		
2	5488 - CHASSIS RADIOGRÁFICO ALUMÍNIO E GRADE 103 LINHAS 35x35cm.	UND		1		
<b>Valor Total (RS)</b>						

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**2FC2AE29

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smejucurutu@outlook.com](mailto:smejucurutu@outlook.com).

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo.**

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor (RS)	Unid.	Valor Total (RS)
1	5490 - Alcool isopropílico de 1 Litro		UND	6			
2	5919 - ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO 20 ML Caixa com 10 unidades		CX	12			
3	5920 - ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 20 ML. Caixa com 10 unidades		CX	12			
4	5491 - Antiestreptolisina O Antiestreptolisina O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra		CX	12			
5	5492 - Berço para cuba de coloração de 30 lâminas hematológicas de aço		UND	3			
6	5493 - Caixa porta lâminas para 100 lâminas		UND	2			
7	5494 - Controle de Rh Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.		UND	6			
8	5495 - Copo de sedimentação com base em polistireno 200 mL Pacote com 10 unidades		UND	10			
9	5496 - Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.		KIT	24			
10	5497 - Cuba para coloração para 30 lâminas com tampa		UND	6			
11	5498 - Escova para lavagem de material com cerdas em crina - comprimento total 25,5 cm		UND	12			
12	5499 - Estante plástica para 60 tubos de 17 mm		UND	6			
13	5500 - Estante plástica para 90 tubos de 13 mm		UND	6			
14	5501 - Fator reumatóide - Determinação dos fatores reumatóides (FR) Mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra		CXD	12			
15	5502 - Filtro de resistência para destilador de água pet c/ 10 unidades		PCT	6			
16	5503 - Fita para exame de urina Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sange, pH, nitrito, leucócitos e densidade da urina - c/ 100 testes		CX	24			
17	5504 - HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) - caixa com 100 testes		CX	12			
18	5505 - Lâminas com ponta fosca caixa com 50 unidades		CX	12			
19	5506 - Lâminas extensoras para esfregaço com arestas lapidadas caixa com 50 unidades		CX	6			
20	5507 - Lâminas lisa não palidada caixa com 50 unidades		CX	12			
21	5508 - Lugol forte para exame parasitológico de fezes		FR	6			
22	5509 - Óleo de imersão para microscopia ótica - frasco c/ 100 mL		FR	6			
23	5510 - Papel filtro qualitativo - diâmetro de 90 mm - caixa com 100 folhas		CX	12			
24	5511 - PCR - Determinação da proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia de amostra.		CX	48			
25	5512 - Pipeta sorológica graduada de vidro 10 mL		UND	6			
26	5513 - Pipeta sorológica graduada de vidro 20 mL		UND	6			
27	5514 - Pipeta sorológica graduada de vidro 5 mL		UND	3			
28	5515 - Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura		UND	12			
29	5516 - Ponteiros plásticos para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL		PCT	24			
30	5517 - Ponteiros plásticos para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL		PCT	12			
31	5518 - Proveta graduada de vidro com base de poli 100 mL		UND	2			
32	5519 - Proveta graduada de vidro com base de poli 1000 mL		UND	5			
33	5520 - Proveta graduada de vidro com base de poli 500 mL		UND	2			
34	5521 - Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).		UND	6			
35	5522 - Soro Anti A Soro Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.		UND	12			
36	5523 - Soro Anti AB Soro Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.		UND	12			
37	5524 - Soro Anti B Soro Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.		UND	12			
38	5525 - Soro Anti D Soro Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.		UND	12			
39	5526 - Suporte em acrílico para 6 micropipetas		UND	4			
40	5527 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm - pacote com 1000 unidades - amarelas		PCT	6			
41	5528 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm - pacote com 1000 unidades - roxa		PCT	6			
42	5529 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm - pacote com 1000 unidades - brancas		PCT	6			
43	5530 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm - pc c/ 1000 unidades - vermelhas		PCT	6			
44	5531 - Triagem painel cardíaco - Fornece determinação quantitativa rápida de Troponina I, CKMB e Mioglobina - Método - Imunoensaio de fluorescência point-of-care - Caixa com 25 testes		CX	24			
45	5532 - Tubo cônico de plástico 15 mL pacote com 40 unidades		PCT	5			
46	5533 - Tubos capilares para microhematócrito sem heparina - pote com 500 unidades		POTE	12			
47	5534 - Tubos de ensaio em prolipropileno transparente 12 x 75 mm - 5 mL - pacote com 500 unidades		PCT	12			
48	5535 - Tubos de hemólise de vidro 12 x 75 mm		CX	12			
49	5536 - Tubos de hemólise de vidro 15x 75 mm		CX	12			
50	5537 - VDRL pronto para uso - Determinação de reaginas de Sífilis para triagem		KIT	12			
51	5538 - Antiestreptolisina O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra		CX	12			
<b>Valor Total (RS)</b>							

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:069DDBB9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Cilindro Alta Pressão para Oxigênio Medicinal com Regulador de Pressão e Fluxômetro para o hmtlqs**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de Cilindro Alta Pressão para Oxigênio Medicinal com Regulador de Pressão e Fluxômetro para o hmtlqs.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	5563 - CILINDRO ALTA PRESSÃO 50 LITROS OXIGENIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO.	UND		6		
2	5564 - CILINDRO ALTA PRESSÃO 15 LITROS OXIGENIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO.	UND		3		
3	5565 - CILINDRO ALTA PRESSÃO 5 LITROS OXIGENIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO.	UND		3		
<b>Valor Total (RS)</b>						

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**D44FF070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 122, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP  
59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 122, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>Fundamento: Decreto 122/2020 de 12/08/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO					
Despesa 422 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
12/08/2020	103164	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
Despesa 423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
12/08/2020	103163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				50.000,00	50.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				50.000,00	50.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				50.000,00	50.000,00
<b>Total Geral:</b>				50.000,00	50.000,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**0021DDAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00107/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR De acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.004.04.122.0101.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0010010000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.004.15.451.0121.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>80.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>80.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoee a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.004.04.122.0101.2164.3.1.9.1.13.00.00.00 Contribuicoes Patronais		
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.004.04.122.0101.2164.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.004.04.122.0101.2164.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0010010000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.004.15.451.0121.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000,00
02.004.15.451.0121.1029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.004.15.451.0121.1029.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.004.15.451.0121.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.004.15.451.0121.2163.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.004.15.451.0121.2163.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>80.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>80.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 12, Agosto de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**522153C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 004/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Registro de Preços Eletrônico nº 04/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

<b>Resultado da Adjudicação</b>	
<b>Item:</b>	0001
<b>Descrição:</b>	Oficina Aproveitamento da água da chuva com foco na prevenção e combate ao aedes aegypti (9 oficinas )
<b>Quantidade:</b>	72
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Hora
<b>Valor Referência:</b>	25.0000
<b>Valor Final:</b>	24.0000

<b>Valor Total:</b>	1.728,0000
<b>Adjudicado em :</b>	12/08/2020 - 15:03:09
<b>Adjudicado Por:</b>	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
<b>Nome da Empresa:</b>	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
<b>Modelo:</b>	NS
<b>Item:</b>	0002
<b>Descrição:</b>	Oficina reutilização, reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos e destinação de águas servidas (9 oficinas )
<b>Quantidade:</b>	72
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Hora
<b>Valor Referência:</b>	25,0000
<b>Valor Final:</b>	24,5000
<b>Valor Total:</b>	1.764,0000
<b>Adjudicado em :</b>	12/08/2020 - 15:03:09
<b>Adjudicado Por:</b>	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
<b>Nome da Empresa:</b>	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
<b>Modelo:</b>	NS
<b>Item:</b>	0003
<b>Descrição:</b>	Oficina destinação de águas servidas.(11 oficinas )
<b>Quantidade:</b>	72
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Hora
<b>Valor Referência:</b>	25,0000
<b>Valor Final:</b>	24,5000
<b>Valor Total:</b>	1.764,0000
<b>Adjudicado em :</b>	12/08/2020 - 15:03:09
<b>Adjudicado Por:</b>	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
<b>Nome da Empresa:</b>	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
<b>Modelo:</b>	NS
<b>Item:</b>	0004
<b>Descrição:</b>	Cursos de capacitação: Educação em saúde e comunicação
<b>Quantidade:</b>	40
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	25,0000
<b>Valor Final:</b>	24,5000
<b>Valor Total:</b>	980,0000
<b>Adjudicado em :</b>	12/08/2020 - 15:03:09
<b>Adjudicado Por:</b>	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
<b>Nome da Empresa:</b>	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
<b>Modelo:</b>	NS
<b>Item:</b>	0005
<b>Descrição:</b>	Curso de Saúde ambiental x Cidadania
<b>Quantidade:</b>	40
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	25,0000
<b>Valor Final:</b>	24,5000
<b>Valor Total:</b>	980,0000
<b>Adjudicado em :</b>	12/08/2020 - 15:03:09
<b>Adjudicado Por:</b>	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
<b>Nome da Empresa:</b>	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
<b>Modelo:</b>	NS
<b>Item:</b>	0006
<b>Descrição:</b>	Cursos de capacitação: Combate ao mosquito começa na primeira infância (2 cursos)
<b>Quantidade:</b>	16
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	25,0000
<b>Valor Final:</b>	24,5000
<b>Valor Total:</b>	392,0000
<b>Adjudicado em :</b>	12/08/2020 - 15:03:09
<b>Adjudicado Por:</b>	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
<b>Nome da Empresa:</b>	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
<b>Modelo:</b>	NS
<b>Item:</b>	0007
<b>Descrição:</b>	Cursos de capacitação: Xô mosquito.(2 cursos).
<b>Quantidade:</b>	16
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	25,0000
<b>Valor Final:</b>	24,5000
<b>Valor Total:</b>	392,0000
<b>Adjudicado em :</b>	12/08/2020 - 15:03:09
<b>Adjudicado Por:</b>	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
<b>Nome da Empresa:</b>	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
<b>Modelo:</b>	NS
<b>Item:</b>	0008
<b>Descrição:</b>	oficina de reciclagem de garrafa pet
<b>Quantidade:</b>	40
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Hora
<b>Valor Referência:</b>	25,0000
<b>Valor Final:</b>	24,5000
<b>Valor Total:</b>	980,0000
<b>Adjudicado em :</b>	12/08/2020 - 15:03:09
<b>Adjudicado Por:</b>	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
<b>Nome da Empresa:</b>	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
<b>Modelo:</b>	NS
<b>Item:</b>	0009
<b>Descrição:</b>	oficina de reciclagem de pneus inservíveis para confecção de lixeiras
<b>Quantidade:</b>	40
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Hora
<b>Valor Referência:</b>	25,0000
<b>Valor Final:</b>	24,5000
<b>Valor Total:</b>	980,0000

Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:09
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0010
Descrição:	oficina de teatro
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	1.176,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:09
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	NS
Item:	0011
Descrição:	Panfletos varios tamanhos variados
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	18.668.305/0001-31 W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0012
Descrição:	Cartazes 30 x 40
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	18.668.305/0001-31 W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0013
Descrição:	Cartilhas
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3400
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	6.400,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	18.668.305/0001-31 W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0014
Descrição:	Banners 42x30cm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,2000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	18.668.305/0001-31 W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0015
Descrição:	Folder - 21x30cm
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3000
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	18.668.305/0001-31 W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0016
Descrição:	Pasta personalizada COUCHÉ 250G - 4X0 - 31X45 CM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8500
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	5.340,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	09.181.312/0001-13 A VIEIRA SERVIÇOS
Modelo:	Pasta Personalizada
Item:	0017
Descrição:	Faixas 3 m x 800 cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	3.500,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26

Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	18.668.305/0001-31 W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0018
Descrição:	Bolsas de tecido cru personalizadas 40x50cm
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	27.616.844/0001-18 SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	TERRA LIVRE
Item:	0019
Descrição:	Blocos de Nota personalizado altura 20 cm x 12 cm com 30 fl
Quantidade:	512
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5000
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	757,7600
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	18.668.305/0001-31 W B LIMA DANTAS ME
Modelo:	UN
Item:	0020
Descrição:	Estrutura de palco
Quantidade:	168
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	250,0000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	13.440,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	26.900.402/0001-36 S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	palco de ferro
Item:	0021
Descrição:	Tenda 5 m x 6 m
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	200,0000
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	3.630,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BASICA
Item:	0022
Descrição:	Som (16 medio, 12 corneta, 06 twitter, 04 grave de 18, 5 bateria
Quantidade:	168
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	250,0000
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	10.920,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BASICO
Item:	0023
Descrição:	Caneta 07,b l.2 mm
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	420,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0024
Descrição:	Folha de oficio A4
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	33,5500
Valor Final:	30,3000
Valor Total:	606,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BRANCA
Item:	0025
Descrição:	Lápis grafite
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0026
Descrição:	Apontadores c/Depósito Cis 310 - Sertic
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4900
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	14,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	1 FURO
Item:	0027
Descrição:	Lápis piloto 2 mm
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1400
Valor Final:	3,9500
Valor Total:	158,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BASICO
Item:	0028
Descrição:	Grampeadores Corpo 100% de metalCapacidade do Trilho: 100 grampos 24/6 / 150 grampos 26/6Capacidade para grampear: até 20 folhas / até 25 folhasChapa giratória em aço
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,0900
Valor Final:	22,0700
Valor Total:	132,4200
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.356.802/0001-49 BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	GRAMPEADOR CORPO
Item:	0029
Descrição:	Clips Acc Galvanizado No. 02 100 Un Acc0099
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,7700
Valor Final:	2,5500
Valor Total:	51,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0030
Descrição:	Tinta para lápis piloto
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9200
Valor Final:	8,3500
Valor Total:	125,2500
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:03:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BISNAGA
Item:	0031
Descrição:	Pasta ofício 40
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4200
Valor Final:	4,4200
Valor Total:	176,8000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:01
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.356.802/0001-49 BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	PASTA OFICIO 40
Item:	0032
Descrição:	Fita Adesiva Crepe 24x50
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5900
Valor Final:	4,5900
Valor Total:	68,8500
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:01
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.356.802/0001-49 BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	FITA ADESIVA CREPE 24X50
Item:	0033
Descrição:	Tinta para impressora
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,9000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	470,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:01
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA

Modelo:	CARTUCHO
Item:	0034
Descrição:	Cola de papel (1 kg)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	8,9900
Valor Total:	17,9800
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:01
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.356.802/0001-49 BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	COLA DE PAPEL
Item:	0035
Descrição:	Cola isopor(30 ml)
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	24,5000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:01
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	BISNAGA
Item:	0036
Descrição:	Tesouras escolar (picotar)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Valor Final:	6,2500
Valor Total:	18,7500
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:01
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.356.802/0001-49 BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	TESOURA ESCOLAR
Item:	0037
Descrição:	Sacos de lixo plásticos (20L)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	44,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:01
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.356.802/0001-49 BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	SACOS PLASTICOS
Item:	0038
Descrição:	Lápis Marca texto lumi color 200 sl
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5400
Valor Final:	1,5400
Valor Total:	30,8000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:01
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.356.802/0001-49 BRUNO MORLA CRUZ 05758741477
Modelo:	LÁPIS MARCA TEXTO
Item:	0040
Descrição:	Pão de queijo 50, grama
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:01
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0042
Descrição:	Suco - com gararra com 900 ml
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	540,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:15
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	900 ML
Item:	0043
Descrição:	Refrigerante - 2 litros laranja
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	648,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:15
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	2l

Item:	0044
Descrição:	Pastel 30gr
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:15
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0046
Descrição:	Bolo - 500 grs
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	576,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:15
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	500 gr
Item:	0047
Descrição:	Coxinha 30 grama
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:15
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0048
Descrição:	Cachorro-quente 50 grama
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.440,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:15
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0049
Descrição:	Quejada 50 grama
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	1.440,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:15
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0050
Descrição:	Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	360,0000
Valor Final:	330,0000
Valor Total:	2.640,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:15
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0051
Descrição:	Boné
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	4,4500
Valor Total:	4.450,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:29
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	27.616.844/0001-18 SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	TERRA LIVRE
Item:	0052
Descrição:	Coleta com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do multirão)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	24.000,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:29
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES
Item:	0053

Descrição:	Luvas tamanho grande
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:29
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	GROSSA
Item:	0054
Descrição:	Squeeze
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	3,6500
Valor Total:	3.504,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:29
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	500 ML
Item:	0055
Descrição:	Galocha tamanho 39 a 42
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,4600
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	22.000,0000
Adjudicado em :	12/08/2020 - 15:04:29
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	30.729.998/0001-20 D. A. DANTAS MENDONCA
Modelo:	SIMPLES

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:367911F0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
CAMARA RGF 1º SEMESTRE - ANEXO 05**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (Não por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					De Exercícios Anteriores (b)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	59,26	0,00	2.000,00	0,00	5.064,46	-7.005,20	1.305,37	0,00	-8.310,57
Recursos Ordinários	59,26	0,00	2.000,00	0,00	5.064,46	-7.005,20	1.305,37	0,00	-8.310,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.954,64	0,00	0,00	0,00	8.446,97	3.507,67	0,00	0,00	3.507,67
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	11.954,64	0,00	0,00	0,00	8.446,97	3.507,67	0,00	0,00	3.507,67
TOTAL (III) = (I + II)	12.013,90	0,00	2.000,00	0,00	13.511,43	-3.497,53	1.305,37	0,00	-4.802,90

II)									
-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E7A31F25

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**CAMARA RGF 1º SEMESTRE - ANEXO 06**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		15.970.453,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.970.453,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.970.453,88
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	667.794,33	4,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	958.227,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	910.315,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	862.404,51	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**36FCD43D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2909/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO  
Ata de Registro de Preços nº 110/2020  
Data de assinatura: 05/08/2020  
Vigência: 05/08/2020 a 04/08/2021  
Órgão Gerenciador:  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza  
Órgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas  
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: MONICA REGINA DE MELLO FARIA		
CNPJ: 17.353.208/0001-97	Telefone: (41)3672-3979	Email: mellofaria83@gmail.com
Endereço: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593, ATUBA, CURITIBA/PR, CEP: 82630-307		
Representante: Monica Regina de Mello Faria		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008259 - CADEIRA COLORIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE SEM BRAÇOS TAMANHO INFANTIL		Unid	80,00	27,990	2.239,20
10	0008267 - MESA QUADRADA COLORIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE TAMANHO INFANTIL		Unid	20,00	79,700	1.594,00
11	0008268 - POLTRONA BRANCA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM BRAÇOS		Unid	50,00	35,990	1.799,50

Valor Total R\$5.632,70

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**A0E443F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Ata de Registro de Preços nº 75/2020

Data de assinatura: 15/07/2020

Vigência: 15/07/2020 a 14/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 29.007.485/0001-27	Telefone: (84) 8897-4130	Email: DFMOVEISI@GMAIL.COM
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA B, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340		
Representante: João Ricardo de oliveira Gonçalves		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0008134 - Mocho MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS		Unid	3,00	245,000	735,00

Valor Total R\$735,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**FE543A7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE DISPENSA Nº 56/2020 / PARECER TÉCNICO**

Reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme informações abaixo:

**OBJETO:**PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE RUAS

**JUSTIFICATIVA:** Este processo de despesa visa contratação de empresa para executar o serviço de pavimentação de 2 (dois) trechos sendo o primeiro a TRAVESSA DIÁCONO PEDRO ROSENDO e a TRAVESSA INÊS RODRIGUES DA SILVA localizadas no povoado Santo Antonio da Cobra. Trata-se de reprogramação de sobras de valores pactuados no Convênio n. 043/2019 firmado entre a Prefeitura de Parelhas e a secretaria estadual da Infraestrutura. Seguem os itens com os valores de referência.

Ação: 1057 - Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio.

Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 26.094.503/0001-67					Email:	Telefone:
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1459 SALA 01, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UNID	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA DIÁCONO PEDRO ROSENDO (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).		7.987,90	7.987,90
00002	1,00	UNID	LUVA CIRÚRGICA 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR,SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.		14.837,78	14.837,78
Total:						22.825,68

**VALOR:**R\$ 22.825,68 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).**BASE LEGAL:** Art. 24, I da Lei Federal n. 8.666/1993 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA**

Coordenadora de Compras e Serviços

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
**Código Identificador:**736026D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA / PROCESSO N. 5.603/2020**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

**OBJETO:**PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE RUAS

**JUSTIFICATIVA:** Este processo de despesa visa contratação de empresa para executar o serviço de pavimentação de 2 (dois) trechos sendo o primeiro a TRAVESSA DIÁCONO PEDRO ROSENDO e a TRAVESSA INÊS RODRIGUES DA SILVA localizadas no povoado Santo Antonio da Cobra. Trata-se de reprogramação de sobras de valores pactuados no Convênio n. 043/2019 firmado entre a Prefeitura de Parelhas e a secretaria estadual da Infraestrutura. Seguem os itens com os valores de referência.

Ação: 1057 - Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio.

Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>26.094.503/0001-67</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>RUA DR LUIZ CARLOS, 1459 SALA 01, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UNID	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA DIACONO PEDRO ROSENDO (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).		7.987,90	7.987,90
00002	1,00	UNID	LUVA CIRÚRGICA 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR.SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.		14.837,78	14.837,78
<b>Total:</b>						<b>22.825,68</b>

**VALOR:**R\$ 22.825,68 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, I da Lei Federal n. 8.666/1993 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
**Código Identificador:**D2479290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA Nº 56/2020**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Lei Federal 13.979/2020. da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE RUAS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>26.094.503/0001-67</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>RUA DR LUIZ CARLOS, 1459 SALA 01, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UNID	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA DIACONO PEDRO ROSENDO (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).		7.987,90	7.987,90
00002	1,00	UNID	LUVA CIRÚRGICA 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR.SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.		14.837,78	14.837,78
<b>Total:</b>						<b>22.825,68</b>

**VALOR:**R\$ 22.825,68 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, I da Lei Federal n. 8.666/1993 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
**Código Identificador:**C2C7D182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Aos doze de agosto de 2020 (12/08/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em documento **vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS**

**UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,					
CNPJ: 07.366.605/0001-40		Telefone: (84) 4141-1087		e-mail: famednatal@hotmail.com	
Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal-RN - CEP 59080-140					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C/ 100 UNDS	150	PACOTES	RS 7,03	RS 1.054,50
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, 30MM X 0,8MM - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO,	15.000	UNIDADES	RS 0,08	RS 1.200,00
8	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G	500	UNIDADES	RS 15,35	RS 7.675,00
12	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, 45 CM, 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	2	UNIDADES	RS 75,28	RS 150,56
14	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,	400	UNIDADES	RS 1,00	RS 400,00

	DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12				
15	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8	2.500	UNIDADES	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
16	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, ATRAUMÁTICA, BISEL CURTO TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACA, AG. AÇO INOX, CÂMARA REFLUXO	400	UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 480,00
17	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, 16G, PERIFÉRICO, AGULHA AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, BISEL CURTO TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACA, CÂMARA REFLUXO	400	UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 480,00
18	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, AGULHA AÇO INOX ATRAUMÁTICA, BISEL CURTO TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACA, CÂMARA REFLUXO	400	UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 480,00
19	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, AGULHA AÇO INOX ATRAUMÁTICA, BISEL CURTO TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACA, CÂMARA REFLUXO	400	UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 480,00
20	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, AGULHA AÇO INOX ATRAUMÁTICA, BISEL CURTO TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACA, CÂMARA REFLUXO	1.000	UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
21	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACA, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	1.000	UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
39	ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	600	UNIDADES	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
40	ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, MEDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	4.000	UNIDADES	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
41	ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, PEQUENO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	600	UNIDADES	R\$ 1,30	R\$ 780,00
42	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 2-0, MÍN. 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	125	UNIDADES	R\$ 5,08	R\$ 635,00
43	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	240	UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 540,00
44	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	480	UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
45	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	480	UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
46	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	240	UNIDADES	R\$ 2,25	R\$ 540,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXTRA GRANDE, ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE 120 A 165 CM, ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA.	3.000	PACOTES	R\$ 11,15	R\$ 33.450,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE, PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA.	3.000	PACOTES	R\$ 11,15	R\$ 33.450,00
53	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.500	UNIDADES	R\$ 0,48	R\$ 720,00
57	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1.000	UNIDADES	R\$ 0,44	R\$ 440,00
58	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, LAPIDADA, FOSCA C/ 50 UNIDADES	200	CAIXAS	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
66	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, DESCARTÁVEL	10.000	UNIDADES	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
69	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), INCOLOR/ PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS ULTRAVIOLETA	30	UNIDADES	R\$ 8,38	R\$ 251,40
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO, 20 CM, 100 M, ROLO 100,00 M.	60	UNIDADES	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
71	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO, TERMOSELANTE, 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	60	UNIDADES	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
74	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C. AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	20.000	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
89	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	80	UNIDADES	R\$ 1,00	R\$ 80,00
90	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	40	UNIDADES	R\$ 1,00	R\$ 40,00
91	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	40	UNIDADES	R\$ 1,00	R\$ 40,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 145.938,46</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

FP Comercio e Serviços EIRELI-ME,

CNPJ. 07.366.605/0001-40

Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal-RN - CEP 59080-140

Responsável:

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**

CPF. 412.271.904-68 RG 638083-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:FE9BE78B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Aos doze de agosto de dois mil e vinte (12/08/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone: 84-3211-9821		e-mail: atendimento@artmedrn.com.br	
Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN – 59.040.340					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
2	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO,	30.000	UNIDADES	RS 0,09	RS 2.700,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO,	15.000	UNIDADES	RS 0,10	RS 1.500,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, 40MM X 1,2MM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO,	10.000	UNIDADES	RS 0,09	RS 900,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO 1000 ML	1.500	UNIDADES	RS 9,00	RS 13.500,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 99,5°GL, C2H5OH, 46,07 G/ MOL, 99,7% P/P INPM, CAS 64-17-5 FRASCO 1.000 ML	60	UNIDADES	RS 14,85	RS 891,00
9	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.800	UNIDADES	RS 0,67	RS 1.206,00
10	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.800	UNIDADES	RS 0,97	RS 1.746,00
11	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.200	UNIDADES	RS 1,35	RS 1.620,00
13	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10	400	UNIDADES	RS 0,96	RS 384,00
22	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,	400	UNIDADES	RS 1,77	RS 708,00
23	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000	UNIDADES	RS 0,30	RS 300,00
24	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/	10.000	UNIDADES	RS 0,30	RS 3.000,00

	TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
25	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000	UNIDADES	RS 0,30	RS 3.000,00
26	ESCALPE SILICONIZADO 25G - ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 DO MTE.	5.000	UNIDADES	RS 0,30	RS 1.500,00
27	ESCALPE SILICONIZADO 27G - ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 DO MTE.	200	UNIDADES	RS 0,30	RS 60,00
28	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	2.000	UNIDADES	RS 0,80	RS 1.600,00
29	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP	200	UNIDADES	RS 6,04	RS 1.208,00
30	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	300	UNIDADES	RS 7,10	RS 2.130,00
31	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50CM, 7,50CM, 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES	200	PACOTES	RS 12,07	RS 2.414,00
32	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	600	UNIDADES	RS 38,60	RS 23.160,00
33	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA, E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE.	24	UNIDADES	RS 13,75	RS 330,00
34	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA, E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	24	UNIDADES	RS 13,75	RS 330,00
35	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	365	UNIDADES	RS 2,40	RS 876,00
36	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 210 CM, FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL Y', AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	400	UNIDADES	RS 2,15	RS 860,00
37	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.000	UNIDADES	RS 0,44	RS 2.200,00
38	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, 10 CM, 4,50 M, HIPOALERGÊNICO, COR COM COR	1.000	UNIDADES	RS 8,35	RS 8.350,00
47	FITA ADESIVA, HOSPITALAR MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSA RAYON, BRANCA, 100 MM, 10M, C ADESIVO ACRÍLICO HIPO ALERGÊNICO	150	UNIDADES	RS 10,50	RS 1.575,00
50	TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML	50	UNIDADES	RS 4,30	RS 215,00
51	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	50	UNIDADES	RS 4,30	RS 215,00
52	TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML	80	UNIDADES	RS 5,40	RS 432,00
54	GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO P ULTRASSONOGRRAFIA 1 KG	30	FRASCOS	RS 8,51	RS 255,30
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO	400	LITROS	RS 7,95	RS 3.180,00
56	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	3	CAIXAS	RS 17,22	RS 51,66
59	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, FOCO REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR	10	UNIDADES	RS 34,70	RS 347,00
60	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	4.000	PARES	RS 2,10	RS 8.400,00
61	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	3.000	PARES	RS 2,10	RS 6.300,00
62	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	1.000	PARES	RS 1,93	RS 1.930,00
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO C/100 UNIDADES	800	CAIXAS	RS 33,40	RS 26.720,00
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO C/100 UNIDADES	2.000	CAIXAS	RS 32,20	RS 64.400,00
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO C/100 UNIDADES	2.000	CAIXAS	RS 33,40	RS 66.800,00
67	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	5	UNIDADES	RS 34,46	RS 172,30
68	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	5	UNIDADES	RS 34,46	RS 172,30
72	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	60.000	UNIDADES	RS 0,32	RS 19.200,00
73	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 20 G X 1', C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000	UNIDADES	RS 0,54	RS 10.800,00
75	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 por 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	10.000	UNIDADES	RS 0,35	RS 3.500,00

76	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	10.000	UNIDADES	RS 0,32	RS 3.200,00
77	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	UNIDADES	RS 0,75	RS 15,00
78	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	UNIDADES	RS 1,03	RS 20,60
79	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	360	UNIDADES	RS 1,16	RS 417,60
80	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	360	UNIDADES	RS 1,16	RS 417,60
81	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	720	UNIDADES	RS 1,58	RS 1.137,60
82	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	720	UNIDADES	RS 1,72	RS 1.238,40
83	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300	UNIDADES	RS 1,95	RS 585,00
84	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	UNIDADES	RS 5,78	RS 578,00
85	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNIDADES	RS 5,20	RS 2.600,00
86	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNIDADES	RS 5,20	RS 2.600,00
87	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	250	UNIDADES	RS 5,20	RS 1.300,00
88	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	UNIDADES	RS 5,19	RS 103,80
92	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	40	UNIDADES	RS 1,31	RS 52,40
93	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N 18, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	UNIDADES	RS 1,42	RS 28,40
94	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	4.000	UNIDADES	RS 0,92	RS 3.680,00
95	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, UNISSEX	50	PACOTES	RS 16,90	RS 845,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 309.957,96</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN – 59.040.340

Responsável:

**RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA**

CPF. 027.183.474-90 RG 1.474.986-ITEP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D3E6F672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 1.890/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.\***

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e

relevantes, para complementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 30 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	<b>2154-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavirus (COVID 19), através de Iniciativas de Atenção Básica em Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 400.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	<b>2155-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavirus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (PC)
Valor	R\$ 500.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	60.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total Geral	R\$ 1.400.000,00

Santa Cruz (RN), 30 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:84138D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER AO DESLOCAMENTO DA  
PREFEITA MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER AO DESLOCAMENTO DA PREFEITA MUNICIPAL.**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

#### ANEXO I

ITEM	GABINETE DO PREFEITO DESCRIÇÃO	UND	QTD
	Veículo tipo passeio, flex, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica progressiva, transmissão manual de 6(seis) velocidades, computador de bordo, potência 1.0, trava elétrica de portas com acionamento na chave, vidros elétricos traseiro e dianteiro com acionamento por um toque e anti esmagamento e fechamento/abertura automática na chave, farol de neblina, controlador de limite de velocidade, controle de estabilidade e tração, rodas de aro 14 com calotas integrais, sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem-EBD e assistência de frenagem de urgência-PBA/sistema de monitoramento de pressão de pneus, controles de rádio e telefone no volante, chave tipo canivete dobrável, 06 airbags (frontais, laterais e de cortina), assistente de partida em aclave, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla, conjunto de alto falante (4 unidades), entrada USB dupla para banco traseiro, sistema de fixação de cadeiras para crianças	UND	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 12 de Agosto de 2020

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Olivieria  
**Código Identificador:33FB4602**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 41**

Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03  
DECRETO n.º 41 /2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.608.045,00 (Quatro milhões, seiscentos e oito mil e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal; Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020; Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte declarou estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, ratificado pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 10, de 30 de março de 2020, e o de nº 14, de 29 de abril de 2020, que declaram, respectivamente, situação de Emergência e de Calamidade em Saúde Pública no Município de São José de Mipibu/RN, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto Legislativo nº 11, de 20 de maio de 2020, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte; Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a portaria nº 1.666, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19; Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente do município de São José de Mipibu/RN, no valor de R\$ 4.608.045,00 (Quatro milhões, seiscentos e oito mil e quarenta e cinco reais), para execução da ação de governo especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do excesso de arrecadação decorrente de transferências de recursos financeiros, provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria 1.666/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu-RN, em 07 de agosto de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

Tabela I

ÓRGÃO	07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0002 – Gestão do Sistema Único de Saúde		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus		
FONTE DE RECURSO	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	107.045,00
ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ	RS	100.000,00
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS	1.700.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	2.701.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R \$	4.608.045,00

São José de Mipibu-RN, 07 de Agosto de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F3A49555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde publica relação dos candidatos selecionados no Edital Processo Seletivo Simplificado Público Nº 002/2020 para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada - PROVAE” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB”.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2020		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER - MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO GINECOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO ENDOSCOPISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO REUMATOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
21	ADRIANA DE HOLANDA MAFALDO DIOGENES	13,50
22	FERNANDO ASATO	7,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
23	TIAGO ANDRADE DE RODRIGUES	9,00
24	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	5,00
25	SEBASTIÃO MEDEIROS NETO	5,00
26	MATHEUS PASSO MAIA COELHO	4,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO PNEUMOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO RADIOLOGISTA - MAMOGRAFIA		
33	PRISCILA DE MEDEIROS SOUZA NOBRE	7,50
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
18	CAMILA GLENDA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA	9,00
19	KIM VICTOR ASSUMPTO ALBUQUERQUE MIRANDA	8,00
20	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO CARDIOLOGISTA		
27	ALAN BITU LEAL	11,00
28	VINICIUS ARAUJO FREITAS CHAGAS DANTAS	11,00
29	TALMA TALLYANE DANTAS BEZERRA	9,00
30	LENINE ANDRE NEGREIROS VASCONCELOS	7,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR		
31	RICARDO DAVID DE SOUZA MORAIS	10,00
32	JOSÉ AUGUSTO TARGINO DE ALMEIDA FILHO	10,00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - MÉDICO CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	JEAN HUDSON DE OLIVEIRA COSTA	10,00
2	RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS QUEIROZ	9,00
3	PEDRO PERREIRA DOS SANTOS	7,00
4	CAROLINA LEMOS BRITO	7,00
5	LUIZ FERNANDO BALDEZ CUNHA SOUZA	6,00
6	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	5,00
7	ANDRÉ MARTINS ORNELAS	5,00
8	LAENE PINTO ROSSADO	4,00
9	LARISSA SENA ALVES SOUZA	4,00
10	BRENDA LETICIA LOPES BATISTA	3,00

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - MÉDICO CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
11	LARISSA SENA ALVES SOUZA	5,00
12	EDIONE BEATRIZ AQUINO AMORIM	4,00
13	ANA FLAVIA DE SÁ TRINDADE	4,00
14	BRUNA DE CARVALHO MAIA	4,00
15	RENATA GUERREIRO MAIA	4,00
16	ANA BEATRIZ MUNIZ COSTA	4,00
17	BRENDA LETICIA LOPES BATISTA	3,00

São José de Mipibu, 12 de agosto de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**D7953200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

O **Município de São Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado por seu Prefeito, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, processo administrativo n.º 02787/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 026/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)**

Data Adjudicação	Item	Material	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10/08/2020	1	4718 - ACIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,99	9.900,00
10/08/2020	3	4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	14,90	4.470,00
10/08/2020	4	4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	12.000	0,29	3.480,00
10/08/2020	5	4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	FARMACE	1.500	2,70	4.050,00
10/08/2020	6	4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	FARMACE	7.000	3,60	25.200,00
10/08/2020	9	4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	2.000	1,29	2.580,00
10/08/2020	10	4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	6.000	2,39	14.340,00
10/08/2020	11	4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	350	2,39	836,50
10/08/2020	12	4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	800	4,39	3.512,00
10/08/2020	17	4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	TEUTO	3.000	10,40	31.200,00

10/08/2020	18	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	5.000	9,80	49.000,00
10/08/2020	20	4737 - BENZILPENICILINA, POTASSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	5.000	9,90	49.500,00
10/08/2020	25	4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	10.000	2,49	24.900,00
10/08/2020	27	4745 - BUIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.000	3,29	3.290,00
10/08/2020	28	4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	5.000	12,94	64.700,00
10/08/2020	29	4747 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0442693 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	500	14,99	7.495,00
10/08/2020	33	4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0442701 - 1 G, ENDOVENOSO	AMPOLA	ABL	10.000	18,88	188.800,00
10/08/2020	34	4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	ABL	500	17,89	8.945,00
10/08/2020	37	4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FR	FRESENIUS	250	31,00	7.750,00
10/08/2020	39	4757 - CLORETO DE POTASSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	450	0,32	144,00
10/08/2020	40	4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,32	320,00
10/08/2020	42	4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FARMACE	25.000	2,95	73.750,00
10/08/2020	43	4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	30.000	3,15	94.500,00
10/08/2020	45	4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	100	1,99	199,00
10/08/2020	48	4766 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FARMACE	6.000	1,59	9.540,00
10/08/2020	53	4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML_ 25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,99	9.900,00
10/08/2020	54	4772 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	15.000	0,87	13.050,00
10/08/2020	56	4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG	AMPOLA	TEUTO	300	7,90	2.370,00
10/08/2020	58	4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	TEUTO	500	1,59	795,00
10/08/2020	62	4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	EUROFARMA	300	29,89	8.967,00
10/08/2020	63	4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	EUROFARMA	200	41,94	8.388,00
10/08/2020	65	4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	2,44	2.440,00
10/08/2020	66	4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	15.000	2,87	43.050,00
10/08/2020	68	4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	350	1,49	521,50
10/08/2020	75	4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	2,90	2.900,00
10/08/2020	78	4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,77	7.700,00
10/08/2020	83	4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	6.000	0,30	1.800,00
10/08/2020	84	4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	TEUTO	5.000	0,34	1.700,00
10/08/2020	85	4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	TEUTO	12.000	3,45	41.400,00
10/08/2020	92	4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	10.000	3,49	34.900,00
10/08/2020	93	4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	8.000	5,90	47.200,00
10/08/2020	97	4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	12.000	3,39	40.680,00
10/08/2020	102	4820 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FARMACE	1.500	6,90	10.350,00
10/08/2020	104	4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.000	1,69	1.690,00
10/08/2020	105	4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	12.000	0,84	10.080,00
10/08/2020	106	4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	FARMACE	1.500	4,90	7.350,00
10/08/2020	113	4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.000	1,09	1.090,00
10/08/2020	121	4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	2.000	1,59	3.180,00
10/08/2020	122	4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	9.000	2,79	25.110,00
10/08/2020	127	4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANVAL	8.000	2,59	20.720,00
10/08/2020	137	4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	10.000	11,80	118.000,00
10/08/2020	138	4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	10.000	16,90	169.000,00
10/08/2020	142	4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10.000	0,99	9.900,00
10/08/2020	160	6610 - EQUIPO DE INFUSÃO COD BR0385209 - PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CAMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRA, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	LABOR IMPORT	30.000	1,15	34.500,00
10/08/2020	169	6671 - GORRO HOSPITALAR COD BR0428625 - GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	HN DESC	500	18,90	9.450,00
10/08/2020	175	6685 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7 COD BR0269839 - LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	TARGA	10.000	1,89	18.900,00
10/08/2020	176	6686 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 COD BR0269838 - LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	TARGA	10.000	1,89	18.900,00
10/08/2020	177	6687 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 COD BR0269837 - LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	TARGA	15.000	1,89	28.350,00
10/08/2020	180	6690 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P. COD BR0269894 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	1.500	42,99	64.485,00
10/08/2020	181	6694 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO, TIPO N95 COD BR0313379 - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	UND	PROTECH	3.000	6,80	20.400,00
10/08/2020	182	6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALERGÍCO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	MULTILASER	1.000	52,00	52.000,00
10/08/2020	185	6699 - NEBULIZADOR COD BR0435786 - ULTRASSÔNICO, DE MESA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, COMPRESSOR COM GABINETE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, FRASCO GRADUADO	UND	ACCUMED	10	149,00	1.490,00
10/08/2020	194	6710 - PRO-PES - SAPATILHA CIRÚRGICA COD BR0430585 - NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	HN DESC	12.000	0,19	2.280,00
10/08/2020	216	9027 - ELETRODOS DESCARTÁVEL ADULTO CAIXA COM 50	CX	MAXICOR	50	19,70	985,00
10/08/2020	223	9270 - PREDINISONA DE 5 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	SANVAL	600	2,00	1.200,00
10/08/2020	224	9271 - PREDINISONA DE 20 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	VITAMEDIC	500	5,09	2.545,00
10/08/2020	229	9274 - VANCOMICINA - 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	TEUTO	300	5,90	1.770,00
10/08/2020	247	1221 - LIDOCAÍNA - GEL 30g	BISNAGA	PHARLAB	500	3,40	1.700,00
10/08/2020	248	1511 - GLICOSIMETRO	UND	MEDLEVENSONH	10	49,00	490,00
10/08/2020	249	9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos	CX	VITAMEDIC	3.000	11,90	35.700,00
10/08/2020	256	9023 - OLEO DE GIRASSOL 200ml	FR	MW	100	4,80	480,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>1.622.258,00</b>

9.2 CADASTRO DE RESERVA: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 10 DE AGOSTO DE 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal de São Miguel

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**

Fundo Municipal de Saúde

Órgão Participante

Empresas Registradas

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**

CNPJ nº. 32.127.100/0001-70

TESTEMUNHAS:

**1) FELIPE THAUA FERREIRA DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_**  
**MATRÍCULA 131381-9**

**2) JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA \_\_\_\_\_**  
**MATRÍCULA 131530-7**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:849844AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020. PROCESSO: N.º 220.016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 11.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 37.084.221/0001-03

ENDEREÇO: RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, BREJINHO/RN - CEP: 59.219-000

REPRESENTANTE: Fernanda Chacon Fontoura CPF: 103.918.374-35

E-MAIL: sinergiacomercio@gmail.com TEL.: (84) 9166-5652

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	GUILHOTINA PARA PAPEL A4, ATÉ 10 FOLHAS, COM TRAVA DE METAL 30CM	UND	10	PAPPER CUTER	200,00	2.000,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC. RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 3 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100L/H, COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	10	K100	2.049,99	20.499,90
14	CAIXA DE SOM APLICADA: PEQUENA RECARREGÁVEL USB MP3 FM (PORTÁTIL) COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA. FREQUÊNCIA 150-15000HZ E POTÊNCIA 15W. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	10	MONDIAL	499,99	4.999,90
22	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL: Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparador de água), 1 Suporte p/parede, 1 Kit instalação; Material Polipropileno (plástico de alta resistência) na cor preta ou prata; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; Capacidade de refrigeração 2.2 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C ; Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA); Tensão: bivolt - 127V/220V-60HZ; Consumo 100W, Equipamento	UNIDADE	30	SOFT STAR	541,90	16.257,00

certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência (*): Everest Soft Plus, similar ou superior						
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>43.756,80</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fernanda Chacon Fontoura – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**C1ADEE76

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020. PROCESSO: N.º 220.016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 11.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 14.190.355/0001-03

ENDEREÇO: Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, sala 101, bairro: Niteroi, Atilio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000.

REPRESENTANTE: Marcos Zacarias Campos de Moura - CPF 050.549.066-81

E-MAIL: spacevendas03@hotmail.com TEL.: (32) 3331-8944 / 3051-1915

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	TELEVISOR SMARTV TAMANHO TELA: 32 POLEGADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV / FULL HD/ ENTRADAS HDMI, USB/ CONVERSOR DIGITAL TELA: LED; ACESSÓRIO: CONTROLE REMOTO. GARANTIA 12 MESES.	UND	5	AOC 32S5195/78G	1.000,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>5.000,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marcos Zacarias Campos de Moura – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**CA471126

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020. PROCESSO: N.º 603.001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, no combater ao COVID-19

Assinatura da Ata 07.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

EMPRESA: MEDIC BRASIL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 37.723.936/0001-50

ENDEREÇO: RUA DOUTOR SAMPAIO FERRAZ, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP CEP: 01.433-050

REPRESENTANTE: Renato Kolanian Gouveia – CPF: 399.469.908-81

E-MAIL: RENATO@MEDICVIDA.COM.BR TEL.: (11) 9.7525-7072

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3.	UNIDADE	3.000	Alliance	2,19	6.570,00
3	Máscara multiuso, material: microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada, elemento filtrante pff2.	UNIDADE	8.000	Alliance	2,58	20.640,00
8	Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor	UNIDADE	100	ANU	84,00	8.400,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>35.610,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Renato Kolanian Gouveia – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**63663A42

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020. PROCESSO: N.º 220.016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 11.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP

CNPJ: 08.321.484/0001-82

ENDEREÇO: Rua Benedito Saldanha, Nº 229 – Térreo, Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000

REPRESENTANTE: Aldo Fabrizio Dutra Dantas – CPF: 030.403.514-94

E-MAIL: LICITACAOSGSB@GMAIL.COM TEL.: (83) 3444-2903

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS (DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 450 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	15	CONTINENTAL - TC56	3.555,00	53.325,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETRÓSTATICO, COM BASE FOSFATIZADA; GÁS BAIXA PRESSÃO; VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; REGISTRO CROMADO DE 1/4; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO; ESPECIFICAÇÕES; 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; ALTISSIMA QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	10	INVICTO - 6B/CF	1.500,00	15.000,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO: - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO - TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA - REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 109 LITROS - PORTA DO FORNO COM PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA.	UNIDADE	10	INVICTO - 4B/CF	935,00	9.350,00
18	VENTILADOR DE PAREDE 60CM ,3 VELOCIDADES BIVOLT PRETO, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	20	VENTISOL	160,00	3.200,00
19	VENTILADOR DE PÉ (COLUNA) 40 CM, 3 VELOCIDADES, 220V	UNIDADE	20	VENTISOL	130,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>83.475,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Aldo Fabrizio Dutra Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:940A3187**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 137/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 137 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 52.668,60 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal da Câmara Municipal de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 52.668,60 (cinquenta e dois mil seiscientos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo			
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS 42.668,60
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>52.668,60</b>
<b>Total Geral da Suplementação (RS)</b>					<b>52.668,60</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo			
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS 4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS 37.668,60
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	RS 1.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS 10.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>52.668,60</b>
<b>Total Geral das Anulações (RS)</b>					<b>52.668,60</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**13697311

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, 87023-000, com sede na **AV AMERICO BELAY, 740, JARDIM IMPERIAL, MARINGA/PR, CEP: 87023-000** neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARINA PICIANI PAZINATO, PROPRIETARIO, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF nº 679.713.429-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **3.965,50, (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI		
CNPJ: 31.455.241/0001-59	Telefone: 44 3020 3041	Email: m.picianipazinato@hotmail.com
Endereço: AV AMERICO BELAY, 740, JARDIM IMPERIAL, MARINGA/PR, CEP: 87023-000		
Representante: MARINA PICIANI PAZINATO - CPF: 679.713.429-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
49	0034162 - MOCHO GIRATÓRIO, ASSENTO ESTOFADO EPÓXI COM RODÍZIOS. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 01 X 1,20. ASSENTO ESTOFADO, APOIO PARA PÉS EM ARCO. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ALTURA MÁXIMA 0,60 CM.	RENASCER RN09004	UND	5,00	179,900	899,50

59	0034578 - SUPORTE PARA SORO, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura emepóxi, tipo portátil e altura regulável, rodízios com rodízios, pés 5 pés c/ capa protetora em polímero, ganchos 4 ganchos, características adicionais apoio para locomoção.	RENASCER RN13005	UND	20,00	153,300	3.066,00
----	--	------------------	-----	-------	---------	----------

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **3.965,50, (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal

devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 05 de maio de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E1D9E92E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LDO - ANEXO 1

TOTAL DAS RECEITAS  
2021

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	18.783.205,46	19.999.329,51	21.561.252,00	21.651.750,00	21.651.750,00	21.651.750,00	21.651.750,00
Receita Tributária	347.745,39	312.827,22	695.000,00	689.000,00	689.000,00	689.000,00	689.000,00
Impostos	338.632,44	306.934,35	605.000,00	639.000,00	639.000,00	639.000,00	639.000,00
Taxas	9.112,95	5.892,87	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Receita de Contribuições	223.319,13	246.862,86	263.800,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	223.319,13	246.862,86	263.800,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00
Receita Patrimonial	50.338,74	136.431,97	67.950,00	62.050,00	62.050,00	62.050,00	62.050,00
Aplicações Financeiras	50.338,74	136.431,97	67.950,00	62.050,00	62.050,00	62.050,00	62.050,00
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços		18.135,65	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências Correntes	18.154.337,90	19.284.990,19	20.474.502,00	20.615.700,00	20.615.700,00	20.615.700,00	20.615.700,00
Transferências da União	12.512.717,15	13.306.694,37	14.074.722,00	14.050.300,00	14.050.300,00	14.050.300,00	14.050.300,00
Transferências dos Estados	2.087.602,08	2.334.032,39	2.549.780,00	2.585.400,00	2.585.400,00	2.585.400,00	2.585.400,00
Transferências dos Municípios							
Transferências Multigovernamentais	3.554.018,67	3.644.263,43	3.850.000,00	3.980.000,00	3.980.000,00	3.980.000,00	3.980.000,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Convênios							
Outras Receitas Correntes	7.464,30	81,62	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Multa e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	7.464,30	81,62	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	643.059,12	510.347,28	1.650.800,00	222.857,14	222.857,14	222.857,14	222.857,14
Operações de crédito							
Amortização de empréstimos							
Alienações de Bens							
Transferência de Capital							
Transferência de Convênio							
Outras Receitas de Capital	643.059,12	510.347,28	1.650.800,00	222.857,14	222.857,14	222.857,14	222.857,14
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes							
<b>DEDUÇÕES</b>	2.000.379,69	2.163.952,53	2.434.200,00	2.474.200,00	2.474.200,00	2.474.200,00	2.474.200,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	2.000.379,69	2.163.952,53	2.434.200,00	2.474.200,00	2.474.200,00	2.474.200,00	2.474.200,00

TOTAL	17.425.884,89	18.345.724,26	20.777.852,00	19.400.407,14	19.400.407,14	19.400.407,14	19.400.407,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	14.782.446,08	15.671.424,45	16.692.852,00	16.703.350,00	16.703.350,00	16.703.350,00	16.703.350,00

\* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador: B1D702E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LDO - ANEXO 2

#### TOTAL DE DESPESAS 2021

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previstas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES ( I )	16.687.615,76	17.830.085,22	18.776.172,00	18.775.710,00	18.775.710,00	18.775.710,00	18.775.710,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.381.513,24	9.735.213,00	10.800.910,00	13.262.580,00	13.262.580,00	13.262.580,00	13.262.580,00
Juros e Encargos da Dívida			7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Outras Despesas Correntes	7.306.102,52	8.094.872,22	7.968.262,00	5.506.130,00	5.506.130,00	5.506.130,00	5.506.130,00
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.231.419,46	1.299.622,71	2.001.680,00	624.697,14	624.697,14	624.697,14	624.697,14
Investimentos	1.058.223,41	1.145.890,55	1.782.680,00	403.697,14	403.697,14	403.697,14	403.697,14
Inversões Financeiras							
Concessão de empréstimos e financiamentos							
Aquisição de título de capital já integralizado							
Aquisição de título de crédito							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida	173.196,05	153.732,16	219.000,00	221.000,00	221.000,00	221.000,00	221.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL	17.919.035,22	19.129.707,93	20.777.852,00	19.400.407,14	19.400.407,14	19.400.407,14	19.400.407,14

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador: 7EB37D36

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LDO - ANEXO 5

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA							
ESPECIFICAÇÃO	2021						
	Realizada 2018	Prevista 2019	Realizada 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022	Prevista 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	2.614.219,34	2.455.630,81	2.752.136,99	221.000,00	221.000,00	221.000,00	221.000,00
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas	2.614.219,34	2.455.630,81	2.752.136,99	221.000,00	221.000,00	221.000,00	221.000,00
DEDUÇÕES ( II )							
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros							
( - ) Restos a Pagar Proc.							
DCL (III) = ( I - II )	2.614.219,34	2.455.630,81	2.752.136,99	221.000,00	221.000,00	221.000,00	221.000,00

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador: 85728DDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LDO - ANEXO 7

#### METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	17.425.884,89	20.777.852,00	18.345.724,26	19.400.407,14	19.400.407,14	19.400.407,14	19.400.407,14
Receitas Primárias ( I )	17.375.546,15	20.709.902,00	18.209.292,29	19.338.357,14	19.338.357,14	19.338.357,14	19.338.357,14
Despesas Total	17.919.035,22	20.777.852,00	19.129.707,93	19.400.407,14	19.400.407,14	19.400.407,14	19.400.407,14
Despesas Primárias ( II )	17.745.839,17	20.551.852,00	18.975.975,77	19.172.407,14	19.172.407,14	19.172.407,14	19.172.407,14
Resultado Primário ( I - II )	(370.293,02)	158.050,00	(766.683,48)	165.950,00	165.950,00	165.950,00	165.950,00
Resultado Nominal	(370.293,02)	(766.683,48)	(766.683,48)	158.050,00	165.950,00	165.950,00	165.950,00
Dívida Pública Consolidada	2.614.219,34	2.455.630,81	2.752.136,99	221.000,00	221.000,00	221.000,00	221.000,00
Dívida Consolidada Líquida	2.614.219,34	2.455.630,81	2.752.136,99	221.000,00	221.000,00	221.000,00	221.000,00
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	17.939.948,49	21.390.798,63	19.136.424,98	20.001.819,76	20.751.888,00	20.751.888,00	20.751.888,00
Receitas Primárias ( I )	17.888.124,76	21.320.844,11	18.994.112,79	19.937.846,21	20.685.515,44	20.685.515,44	20.685.515,44
Despesas Total	18.447.646,76	21.390.798,63	19.954.198,34	20.001.819,76	20.751.888,00	20.751.888,00	20.751.888,00
Despesas Primárias ( II )	18.269.341,43	21.158.131,63	19.793.840,33	19.766.751,76	20.508.004,95	20.508.004,95	20.508.004,95
Resultado Primário ( I - II )	(381.216,66)	162.712,47	(799.727,54)	171.094,45	177.510,49	177.510,49	177.510,49
Resultado Nominal	(381.216,66)	(789.300,64)	(799.727,54)	162.949,55	177.510,49	177.510,49	177.510,49

Dívida Pública Consolidada	2.691.338,81	2.528.071,92	2.870.754,09	227.851,00	236.395,41	236.395,41	236.395,41
Dívida Consolidada Líquida	2.691.338,81	2.528.071,92	2.870.754,09	227.851,00	236.395,41	236.395,41	236.395,41
ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:45C4D624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LDO - ANEXO 8**

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2021			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital	(406.855,91)	(1.073.118,74)	(1.529.112,24)
Reservas			
Resultado Acumulado			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:387C2453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LDO - ANEXO 10**

RISCOS FISCAIS  
2021

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Reserva de Contingências	10.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000,00	Reserva de Contingências	10.000,00
Restituição de Tributos a Maior	1.000,00	Reserva de Contingências	1.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	1.000,00	Reserva de Contingências	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>22.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>22.000,00</b>

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:1C39C18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LDO - ANEXO 12**

(CIDADE)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	20.777.852,00	-	124,47	18.345.724,26	-	117,06	(2.432.127,74)	(11,71)
Receitas Primárias (I)	20.709.902,00	-	124,06	18.209.292,29	-	116,19	(2.500.609,71)	(12,07)
Despesa Total	20.777.852,00	-	124,47	19.129.707,93	-	122,07	(1.648.144,07)	(7,93)
Despesas Primárias (II)	20.551.852,00	-	98,91	18.975.975,77	-	121,09	(1.575.876,23)	(7,67)

Resultado Primário ( I - II )	158.050,00	-	0,95	(766.683,48)	-	(4,89)	(924.733,48)	(585,09)
Resultado Nominal	(766.683,48)	-	(4,59)	(766.683,48)	-	(4,89)	-	-
Dívida Pública Consolidada	2.455.630,81	-	14,71	2.752.136,99	-	17,56	296.506,18	12,07
Dívida Consolidada Líquida	2.455.630,81	-	14,71	2.752.136,99	-	17,56	296.506,18	12,07

Fonte: / Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**C179C7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LDO - ANEXO 13**

(CIDADE)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	17.425.884,89	18.345.724,26	5,28	19.400.407,14	5,75	19.400.407,14	-	19.400.407,14	-	19.400.407,14	-	
Receitas Primárias ( I )	17.375.546,15	18.209.292,29	4,80	19.338.357,14	6,20	19.338.357,14	-	19.338.357,14	-	19.338.357,14	-	
Despesa Total	17.919.035,22	19.129.707,93	6,76	19.400.407,14	1,42	19.400.407,14	-	19.400.407,14	-	19.400.407,14	-	
Despesas Primárias ( II )	17.745.839,17	18.975.975,77	6,93	19.172.407,14	1,04	19.172.407,14	-	19.172.407,14	-	19.172.407,14	-	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(370.293,02)	(766.683,48)	107,05	165.950,00	(121,65)	165.950,00	-	165.950,00	-	165.950,00	-	
Resultado Nominal	(370.293,02)	(766.683,48)	107,05	158.050,00	(120,61)	165.950,00	5,00	165.950,00	-	165.950,00	-	
Dívida Pública Consolidada	2.614.219,34	2.752.136,99	5,28	221.000,00	(91,97)	221.000,00	-	221.000,00	-	221.000,00	-	
Dívida Consolidada Líquida	2.614.219,34	2.752.136,99	5,28	221.000,00	(91,97)	221.000,00	-	221.000,00	-	221.000,00	-	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	17.939.948,49	19.136.424,98	6,67	20.001.819,76	4,52	20.751.888,00	3,75	20.751.888,00	-	20.751.888,00	-	
Receitas Primárias ( I )	17.888.124,76	18.994.112,79	6,18	19.937.846,21	4,97	20.685.515,44	3,75	20.685.515,44	-	20.685.515,44	-	
Despesas Total	18.447.646,76	19.954.198,34	8,17	20.001.819,76	0,24	20.751.888,00	3,75	20.751.888,00	-	20.751.888,00	-	
Despesas Primárias ( II )	18.269.341,43	19.793.840,33	8,34	19.766.751,76	(0,14)	20.508.004,95	3,75	20.508.004,95	-	20.508.004,95	-	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(381.216,66)	(799.727,54)	109,78	171.094,45	(121,39)	177.510,49	3,75	177.510,49	-	177.510,49	-	
Resultado Nominal	(381.216,66)	(799.727,54)	109,78	162.949,55	(120,38)	177.510,49	8,94	177.510,49	-	177.510,49	-	
Dívida Pública Consolidada	2.691.338,81	2.870.754,09	6,67	227.851,00	(92,06)	236.395,41	3,75	236.395,41	-	236.395,41	-	
Dívida Consolidada Líquida	2.691.338,81	2.870.754,09	6,67	227.851,00	(92,06)	236.395,41	3,75	236.395,41	-	236.395,41	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**113C5013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LDO - ANEXO 14**

(CIDADE)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	(406.855,91)	100,00	(1.073.118,74)	100,00	(1.529.112,24)	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>(406.855,91)</b>	<b>100,00</b>	<b>(1.073.118,74)</b>	<b>100,00</b>	<b>(1.529.112,24)</b>	<b>100,00</b>	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

Fonte: / Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**6DD15467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao 01 dia de julho do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de material de construção e acessórios, para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos deste Município de Taipu/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de material de construção e acessórios, para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos deste Município de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA						
CNPJ: 70.051.305/0001-80		TELEFONE: (84) 3274-3576			E-MAIL: licitação@adrianomoveis.com.br	
ENDEREÇO: Rua General João Varela, 845, centro, Ceará-Mirim/RN						
Responsável: Adriano Cesar de Oliveira Pinheiro – CPF 722.615.444-72						
ÍTEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PCT	10	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 200 - BRANCA	LOTTUS	7,13	71,30
2	UNID.	10	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13-16	OVD	1,19	11,90
3	UNID.	10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	KALA	0,41	4,10
4	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	KRONA	5,77	115,40
5	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	KRONA	6,85	137,00
6	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1	KRONA	13,09	261,80
7	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 40 X 1/4	KRONA	14,57	291,40
8	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1. 1/2	KRONA	14,07	281,40
9	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 60 X 2	KRONA	24,18	483,60
10	UNID.	30	ADESIVO EPOXI C/ 100G	DUREPOXI	9,56	286,80
11	UNID.	100	ADESIVO P/ TUBO DE PVC - 17G	POLUTUBES	4,62	462,00
12	UNID.	100	ADESIVO P/ TUBO DE PVC - 75G	KRONA	2,19	219,00
13	UNID.	10	ALGARISMO N. 0	ISERO	13,06	130,60
14	UNID.	10	ALGARISMO N. 1	ISERO	13,23	132,30
15	UNID.	10	ALGARISMO N. 2	ISERO	13,23	132,30
16	UNID.	10	ALGARISMO N. 3	ISERO	13,23	132,30
17	UNID.	10	ALGARISMO N. 4	ISERO	13,23	132,30
18	UNID.	10	ALGARISMO N. 5	ISERO	13,23	132,30
19	UNID.	10	ALGARISMO N. 6	ISERO	13,23	132,30
20	UNID.	10	ALGARISMO N. 7	ISERO	13,23	132,30
21	UNID.	10	ALGARISMO N. 8	ISERO	13,23	132,30

22	UNID.	10	ALGARISMO N. 9	ISERO	13,23	132,30
23	UNID.	5	ALICATE DE PRESSÃO N. 10	TRAMONTINA	39,70	198,50
24	UNID.	5	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	TRAMONTINA	69,60	348,00
25	MT	200	ALISAR EM MADEIRA - ANGELIM	AC	9,05	1.810,00
26	MT	200	ALISAR EM MADEIRA - JATOBA	AC	10,15	2.030,00
27	UNID.	3	ANCINHO CURVO LEVE 14 D	TRAMONTINA	15,53	46,59
28	UNID.	30	ANDAIME TURBULAR 1,00 X 1,00 M	PMETAIS	124,45	3.733,50
29	UNID.	100	ANEL DE CONCRETO P/ FOSSA	HD	55,88	5.588,00
30	UNID.	100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	BLUKIT	14,53	1.453,00
31	UNID.	4	APLICADOR DE SILICONE	LOTTUS	36,75	147,00
32	KG	30	ARAME GALVANIZADO 18	SIGMA	19,33	579,90
33	M3	300	AREIA BARRADA	AC	78,10	23.430,00
34	M3	300	AREIA FINA	AC	78,10	23.430,00
35	M3	300	AREIA LAVADA	AC	78,10	23.430,00
36	UNID.	200	ARGAMASSA AC I	SUPERCOLA	7,33	1.466,00
37	UNID.	500	ARGAMASSA AC II	SUPERCOLA	10,86	5.430,00
38	UNID.	300	ARGAMASSA AC III	SUPERCOLA	23,36	7.008,00
39	UNID.	10	ARMAÇÃO C/ ISOLADOR LEVE 1 X 1	ALYSSA	14,38	143,80
40	UNID.	100	ARRUELA QUADRADA AÇO GV 50 X 3MM	MECRIL	2,17	217,00
41	UNID.	50	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADA	DUDA	44,18	2.209,00
42	UNID.	50	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	CELITE	25,35	1.267,50
43	UNID.	30	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA - BRANCA	LOGASA	261,50	7.845,00
44	UNID.	10	BACIA SANITÁRIA INFANTIL - BRANCA	LOGASA	189,40	1.894,00
45	UNID.	50	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS	CANAL	6,51	325,50
46	UNID.	50	BALDE EM ALUMÍNIO 10 LITROS	OVD	16,68	834,00
47	UNID.	30	BARBANTE 850 GRAMA	COLLINS	15,78	473,40
48	UNID.	20	BARRA ROSCAVEL DE 1/2	JOMARCA	14,57	291,40
49	UNID.	15	BARRA ROSCAVEL DE 1/4	JOMARCA	4,29	64,35
50	UNID.	15	BARRA ROSCAVEL DE 3/8	JOMARCA	6,73	100,95
51	UNID.	15	BARRA ROSCAVEL DE 5/16	JOMARCA	5,43	81,45
52	UNID.	1500	BLOCO CERÂMICA 0,30 X 0,18 X 0,5CM	PROGRESS	1,06	1.590,00
53	UNID.	30	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	CIPLA	7,36	220,80
54	UNID.	5	BOMBA AR MANUAL	LOTTUS	48,54	242,70
55	UNID.	1	BOMBA CENTRÍFUGA 1/2 CV	DANCOR	567,00	567,00
56	UNID.	1	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV	DANCOR	940,50	940,50
57	UNID.	3	BOMBA SUBMEEA 900W	ANAUGE	533,60	1.600,80
58	UNID.	20	BORRACHA PARA CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	4,37	87,40
59	PAR	25	BOTA BORRACHA N. 40	CRIVAL	26,96	674,00
60	PAR	25	BOTA BORRACHA N. 41	CRIVAL	26,88	672,00
61	PAR	25	BOTA BORRACHA N. 42	CRIVAL	26,81	670,25
62	PAR	25	BOTA COURO SINTÉTICO N. 40	MARLUVAS	57,05	1.426,25
63	PAR	25	BOTA COURO SINTÉTICO N. 41	MARLUVAS	57,05	1.426,25
64	PAR	25	BOTA COURO SINTÉTICO N. 42	MARLUVAS	57,05	1.426,25
65	PAR	10	BOTA COURO SINTÉTICO N. 43	MARLUVAS	57,05	570,50
66	PAR	10	BOTA DE COURO N. 38	CRIVAL	88,85	888,50
67	PAR	10	BOTA DE COURO N. 40	CRIVAL	88,85	888,50
68	PAR	10	BOTA DE COURO N. 41	CRIVAL	88,85	888,50
69	PAR	10	BOTA DE COURO N. 42	CRIVAL	88,85	888,50
70	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 38	CRIVAL	42,50	425,00
71	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 39	CRIVAL	42,50	425,00
72	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 40	CRIVAL	42,80	428,00
73	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 41	CRIVAL	42,80	428,00
74	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 42	CRIVAL	42,80	428,00
75	M3	100	BRITA CASCALHINHO	POTIGUAR	143,22	14.322,00
76	M3	150	BRITA N. 19	POTIGUAR	143,22	21.483,00
77	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	BOSCH	27,93	139,65
78	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	BOSCH	9,43	47,15
79	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	IRWIN	6,30	31,50
80	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	IRWIN	4,72	23,60
81	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	BOSCH	3,25	16,25
82	UNID.	10	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	BOSCH	15,45	154,50
83	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	IRWIN	14,62	73,10
84	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	IRWIN	4,98	24,90
85	UNID.	6	BROCA CHATA 1"	TRAMONTINA	9,86	59,16
86	UNID.	6	BROCA CHATA 3/4	TRAMONTINA	10,07	60,42
87	UNID.	5	BROCA CHATA 5/8	TRAMONTINA	8,05	40,25
88	UNID.	6	BROCA DE VIDEA 10MM	IRWIN	16,60	99,60
89	UNID.	6	BROCA DE VIDEA 6MM	IRWIN	7,92	47,52
90	UNID.	6	BROCA DE VIDEA 8MM	IRWIN	11,69	70,14
91	UNID.	40	BROXA RETANGULAR 150 X 56MM	ATLAS	7,24	289,60
92	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 06	FIX	0,15	30,00
93	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 07	FIX	0,16	32,00
94	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 08	FIX	0,64	128,00
95	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 10	FIX	0,63	126,00
96	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 12	FIX	0,71	142,00
97	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM	KRONA	0,32	9,60
98	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32MM	KRONA	2,45	73,50
99	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 20MM	KRONA	2,39	71,70
100	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 20MM	KRONA	2,16	64,80
101	CONJ.	25	BUCHA E ARRUELA 1"	CISER	12,49	312,25
102	CONJ.	20	BUCHA E ARRUELA 3/4"	CISER	12,34	246,80
103	UNID.	100	BUCHA FIX PAREDE ALVENARIA NYLON	CISER	0,64	64,00
104	UNID.	10	CABO DE ENXADA SERRADO	CANAL	17,70	177,00
105	UNID.	10	CABO DE PICARETA SERRADO	MONFORT	20,23	202,30
106	MT	500	CABO DUPLEX CA PE 2 X 10MM2	COBRECOM	4,63	2.315,00
107	MT	1000	CABO FLEXIVEL 10MM2	COBRECOM	6,40	6.400,00
108	MT	2000	CABO FLEXIVEL 2,50MM2	COBRECOM	1,48	2.960,00
109	MT	1000	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM	NORDESTE	6,30	6.300,00
110	UNID.	10	CABO PARA ANCINHO SERRADO	CANAL	7,62	76,20

111	UNID.	30	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA	ATLAS	4,91	147,30
112	MT	1000	CABO PP 2 X 1,00 MM2	COBRECOM	1,78	1.780,00
113	MT	1000	CABO PP 2 X 1,50 MM2	COBRECOM	2,61	2.610,00
114	MT	1000	CABO PP 2 X 2,50 MM2	COBRECOM	3,82	3.820,00
115	MT	1000	CABO PP 2 X 4,00 MM2	COBRECOM	5,87	5.870,00
116	MT	1000	CABO PP 3 X 1,50 MM2	COBRECOM	3,64	3.640,00
117	MT	1000	CABO PP 3 X 2,50 MM2	COBRECOM	5,72	5.720,00
118	MT	1000	CABO PP 3 X 4,00 MM2	COBRECOM	8,63	8.630,00
119	UNID.	20	CADEADO 20MM	PADO	12,27	245,40
120	UNID.	20	CADEADO 25MM	PADO	13,39	267,80
121	UNID.	20	CADEADO 30MM	PADO	16,39	327,80
122	UNID.	20	CADEADO 35MM	PADO	20,61	412,20
123	UNID.	20	CADEADO 40MM	PADO	22,75	455,00
124	UNID.	20	CADEADO 45MM	PADO	27,73	554,60
125	UNID.	20	CADEADO 50MM	PADO	32,65	653,00
126	MT	1000	CAIBRO 5 X 3 CM	ANGELIN	7,05	7.050,00
127	UNID.	20	CAIXA D'ÁGUA - 1000 LT	FORTLEVE	321,32	6.426,40
128	UNID.	5	CAIXA D'ÁGUA - 2000 LT	FORTLEVE	892,00	4.460,00
129	UNID.	5	CAIXA D'ÁGUA - 250 LT	FORTLEVE	192,00	960,00
130	UNID.	5	CAIXA D'ÁGUA - 3000 LT	FORTLEVE	1.359,00	6.795,00
131	UNID.	5	CAIXA D'ÁGUA - 310 LT	FORTLEVE	192,80	964,00
132	UNID.	2	CAIXA D'ÁGUA - 5000 LT	FORTLEVE	2.477,00	4.954,00
133	UNID.	20	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	FORTLEVE	205,00	4.100,00
134	UNID.	50	CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	31,70	1.585,00
135	UNID.	4	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA C/ 3 - GAV	GAV TRAMONTINA	98,50	394,00
136	UNID.	3	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA C/ 5 - GAV	GAV STALEY	134,90	404,70
137	UNID.	30	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO PADRÃO COSERN	TAF	44,16	1.324,80
138	UNID.	30	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO PADRÃO COSERN	TAF	119,05	3.571,50
139	UNID.	30	CAIXA INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	TAF	3,72	111,60
140	UNID.	200	CAIXA PADRÃO 4 X 2	IPLAN	0,82	164,00
141	PCT	500	CAL PARA PINTURA C/ 5KG	SUPERCAL	6,16	3.080,00
142	UNID.	6	CÂMARA DE AR 3,25 X 8MM	LEVORIN	24,20	145,20
143	UNID.	8	CÂMARA DE AR 3,50 X 8MM	LEVORIN	30,18	241,44
144	UNID.	15	CANTONEIRA 1" X 1/8 C/ 6,00 MT	JPMETAIS	48,80	732,00
145	UNID.	100	CAPS SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	0,58	58,00
146	UNID.	10	CAPS SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	56,82	568,20
147	UNID.	10	CARRO DE MÃO DE FERRO	TRAMONTINA	167,13	1.671,30
148	UNID.	10	CARRO DE MÃO 3,25 X 8 POP PRETO	METALOSA	130,83	1.308,30
149	UNID.	10	CARRO DE MÃO 3,50 X 8 POP PRETO	TRAMONTINA	263,00	2.630,00
150	UNID.	5	CHAPA BUZIO GALVANIZADA 2 X 1	JP METAIS	161,16	805,80
151	MT	200	CHAPA EM ALUMÍNIO PARA BICA MED. 0,80	ALUNOR	40,80	8.160,00
152	MT	200	CHAPA EM ALUMÍNIO PARA BICA MED. 1,00	ALUNOR	53,64	10.728,00
153	UNID.	6	CHAVE DE FENDA 1/ 8 X 6	TRAMONTINA	4,67	28,02
154	UNID.	6	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	TRAMONTINA	7,20	43,20
155	UNID.	6	CHAVE DE FENDA 5/ 16 X 6	TRAMONTINA	11,54	69,24
156	UNID.	6	CHAVE FIXA 18 X 19	TRAMONTINA	10,10	60,60
157	UNID.	6	CHAVE FIXA 20 X 22	TRAMONTINA	10,67	64,02
158	UNID.	5	CHAVE GRIFO 18	LOPUS	69,97	349,85
159	UNID.	5	CHAVE GRIFO 24	LOPUS	100,80	504,00
160	UNID.	10	CHAVE IP IN 2 X 30 RELÉ N 100W	MAGRUS	142,40	1.424,00
161	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	TRAMONTINA	7,21	36,05
162	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	TRAMONTINA	9,82	49,10
163	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8	TRAMONTINA	11,42	57,10
164	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	TRAMONTINA	3,96	19,80
165	UNID.	20	CHUVEIRO C/ REGISTRO PLÁSTICO	HERC	6,58	131,60
166	UNID.	50	CHUVEIRO PLÁSTICO 7"	DUDA	6,12	306,00
167	SACO	5000	CIMENTO SACO C/ 50 KG	NASSAU	27,04	135.200,00
168	UNID.	100	COBOGOL 50 X 50CM - VENEZIANO	HP	12,82	1.282,00
169	UNID.	10	COLHER DE PEDREIRO 7"	TRAMONTINA	14,51	145,10
170	UNID.	20	COLHER DE PEDREIRO 8"	TRAMONTINA	15,65	313,00
171	UNID.	5	COLHER DE PEDREIRO 9"	TRAMONTINA	16,80	84,00
172	UNID.	10	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	LOGASA	58,62	586,20
173	MT	300	CONDUÍTE 16MM	IPLAN	0,84	252,00
174	MT	500	CONDUÍTE 20MM	IPLAN	0,97	485,00
175	MT	500	CONDUÍTE 25MM	IPLAN	1,30	650,00
176	MT	500	CONDUÍTE 32MM	IPLAN	2,02	1.010,00
177	UNID.	100	CONECTOR CB RJ 12 6P4C	BCR	2,33	233,00
178	UNID.	20	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	INTELLI	28,25	565,00
179	UNID.	20	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	INTELLI	28,25	565,00
180	UNID.	20	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	INTELLI	28,25	565,00
181	MT	200	CORDA 10 MM TROPICAL	RIOMAR	1,45	290,00
182	MT	100	CORDA 100% - POLIESTER	RIOMAR	27,75	2.775,00
183	MT	200	CORDA 3 MM TROPICAL	RIOMAR	0,43	86,00
184	MT	200	CORDA 5 MM TROPICAL	RIOMAR	0,91	182,00
185	MT	200	CORDA 6 MM TROPICAL	RIOMAR	1,22	244,00
186	MT	200	CORDA 8 MM TROPICAL	RIOMAR	1,31	262,00
187	KG	100	CORDA SEDA 08 MM	RIOMAR	31,54	3.154,00
188	KG	100	CORDA SEDA 12 MM	RIOMAR	25,79	2.579,00
189	MT	300	CORDÃO TORCIDO 2 X 1,5MM	RIOMAR	1,88	564,00
190	KG	20	CORRENTE 1/4	BCR	29,68	593,60
191	KG	10	CORRENTE 1/8	BCR	28,36	283,60
192	KG	20	CORRENTE 3/16	BCR	27,06	541,20
193	UNID.	10	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	GALO	40,80	408,00
194	UNID.	10	DESEMPOLADEIRA MÉDIA	MAX	13,08	130,80
195	UNID.	50	DESENGRIPANTE WHITE LUB	WHITE LUB	11,87	593,50
196	UNID.	30	DISCO DE VÍDEA 4.1/2	IRWIN	31,32	939,60
197	UNID.	30	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20	BOSCH	21,36	640,80
198	UNID.	20	DISCO SERRA CIRCULAR	FERTAK	10,94	218,80
199	CART.	50	DOBRADIÇA 3 1/2 - COM ANEL	ISERO	20,90	1.045,00

200	PAR	6	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N. 02	SÃO ROMÃO	32,76	196,56
201	PAR	6	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N. 03	SÃO ROMÃO	44,92	269,52
202	PAR	4	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA N. 01	SÃO ROMÃO	27,27	109,08
203	UNID.	25	DUCHA HIGIÊNICA	METAIS LEÃO	67,39	1.684,75
204	KG	30	ELETRODO OK 46 - 2,50MM	ESAB	30,60	918,00
205	KG	30	ELETRODO OK 46 - 3,25MM	ESAB	45,70	1.371,00
206	KG	30	ELETRODO OK 48 - 3,25MM	ESAB	41,07	1.232,10
207	UNID.	200	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	IPLAN	5,41	1.082,00
208	UNID.	100	ENGATE PLÁSTICO 40CM X 1/2	KRONA	3,16	316,00
209	UNID.	100	ENGATE PLÁSTICO 50CM X 1/2	KRONA	3,84	384,00
210	UNID.	10	ENXADA 2,5 - SEM CABO	TRAMONTINA	26,39	263,90
211	UNID.	10	ENXADA 3,0 - SEM CABO	TRAMONTINA	29,60	296,00
212	UNID.	3	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	BOTAFOGO	124,67	374,01
213	UNID.	1	ESCADA EM ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	BOTAFOGO	131,00	131,00
214	UNID.	1	ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	186,10	186,10
215	UNID.	1	ESCADA EM ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	BOTAFOGO	249,60	249,60
216	UNID.	1	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA 4,50 MTS	BOTAFOGO	800,00	800,00
217	UNID.	15	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO N. 8	TRAMONTINA	5,82	87,30
218	UNID.	15	ESPÁTULA DE AÇO FORJADA N. 10	TRAMONTINA	7,02	105,30
219	UNID.	15	ESPÁTULA DE AÇO FORJADA N. 8	TRAMONTINA	6,97	104,55
220	UNID.	30	ESPONJA DE PEDREIRO	CORTAG	3,72	111,60
221	UNID.	50	ESPUDO PARA SANITÁRIO	CORTG	2,07	103,50
222	UNID.	10	ESQUADRO 30 CM CABO PLÁSTICO	MAX	15,63	156,30
223	UNID.	3	ESTROVENGA LEVE S/ CABO	TRAMONTINA	17,91	53,73
224	UNID.	50	EXTENSÃO COM 10 MT - 2P + T	DANEVA	33,70	1.685,00
225	UNID.	5	FACÃO FINO 20"	TRAMONTINA	34,78	173,90
226	UNID.	5	FACÃO FINO 22"	TRAMONTINA	37,86	189,30
227	UNID.	5	FACÃO LARGO 11"	TRAMONTINA	47,77	238,85
228	UNID.	30	FECHADURA POP LINE - ALAVANCA EXTERNA	SOPRANO	34,34	1.030,20
229	UNID.	30	FECHADURA POP LINE - EXTERNA	SOPRANO	34,34	1.030,20
230	UNID.	30	FECHADURA POP LINE - INTERNA	SOPRANO	26,78	803,40
231	UNID.	30	FECHADURA POP LINE - WC	SOPRANO	31,89	956,70
232	UNID.	10	FECHADURA PORTA DE CORRER	SOPRANO	63,73	637,30
233	UNID.	10	FECHADURA PRISMA ALAV. - EXTERNA	SOPRANO	57,00	570,00
234	MT	200	FERRO 4.2 - CA 60	GERDAU	7,94	1.588,00
235	ROLO	50	FIO 2,5 MM	COBRECOM	142,62	7.131,00
236	UNID.	100	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	SENSI	2,57	257,00
237	UNID.	100	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	ATLAS	4,40	440,00
238	UNID.	100	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	KRONA	7,33	733,00
239	UNID.	5	FOICE S/CABO	TRAMONTINA	22,55	112,75
240	UNID.	5	FORMÃO 3/4	TRAMONTINA	17,65	88,25
241	UNID.	50	FORMICIDA ORGANICO 30ML	NATUCID	30,32	1.516,00
242	MT	1500	FORRO EM PVC - MED. 8MM X 20MM X 6M	DUDA	23,99	35.985,00
243	MT	1000	FORRO EM PVC - MED. 8MM X 20MM X 7M	DUDA	27,57	27.570,00
244	UNID.	2	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2	BOSCH	356,40	712,80
245	PAR	20	GANCHO DE REDE AÇO DE CHUMBAR PAR 200 ZC	SILVANA	9,00	180,00
246	UNID.	50	GANCHO P/ L P/BUCHA 6MM	JOMARC	11,79	589,50
247	UNID.	50	GANCHO P/ L P/BUCHA 8MM	JOMARC	0,31	15,50
248	UNID.	6	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT	TERMOLAR	40,90	245,40
249	PAR	50	GONZO PARA JANELÃO	ISERO	14,98	749,00
250	KG	10	GRAMPO 1 X 9	ACERLOMITAL	13,47	134,70
251	PC	1000	HIDRACAL C/ 05 KG	SUPERCAL	6,75	6.750,00
252	UNID.	50	INTERRUPTOR DUPLO	MECTRONIC	6,22	311,00
253	UNID.	100	INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRONIC	4,97	497,00
254	UNID.	50	INTERRUPTOR TRIPLO	MECTRONIC	8,57	428,50
255	UNID.	50	JANELÃO VENEZIANO 3 FOLHAS 1,00 X 0,70	AC	214,48	10.724,00
256	UNID.	60	JOELHO 100 MM - ESGOTO 90°	KRONA	3,51	210,60
257	UNID.	40	JOELHO 150 MM - ESGOTO 90°	KRONA	28,98	1.159,20
258	UNID.	80	JOELHO 40 MM - ESGOTO 90°	KRONA	0,90	72,00
259	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90°	KRONA	1,29	129,00
260	UNID.	80	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	0,37	29,60
261	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM 90°	KRONA	0,42	42,00
262	UNID.	40	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 1/2 LR	KRONA	1,29	51,60
263	UNID.	40	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4 LR	KRONA	1,61	64,40
264	UNID.	40	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM 90°	KRONA	3,06	122,40
265	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90°	KRONA	2,80	280,00
266	UNID.	40	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90°	KRONA	2,76	110,40
267	UNID.	5	JOGO DE BROCA VIDEA	LOTUS	20,95	104,75
268	JOGO	5	BROCA VIDEA - JOGO C/ 8 PEÇAS	FERTAK	23,83	119,15
269	UNID.	30	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO M	LORENZETI	55,60	1.668,00
270	UNID.	50	KIT DE PARAFUSO P/SANITÁRIO C/ BUCHA 10	LEÃO	6,20	310,00
271	UNID.	15	KIT DE PARAFUSO P/SANITÁRIO C/ BUCHA 12	LEÃO	9,91	148,65
272	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA ASPIRAL 8W	TASHIMBRA	9,28	1.856,00
273	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 18W	OUROLUX	43,60	8.720,00
274	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	TASHIMBRA	43,61	8.722,00
275	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 33W	TASHIMBRA	33,79	6.758,00
276	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA MINI DE 15W	TASHIMBRA	19,21	3.842,00
277	UNID.	200	LÂMPADA SPIRAL 58W	TASHIMBRA	58,67	11.734,00
278	UNID.	200	LÂMPADA SPIRAL 59W	TASHIMBRA	58,67	11.734,00
279	UNID.	200	LÂMPADA SPIRAL 44W	TASHIMBRA	51,52	10.304,00
280	UNID.	200	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	TASHIMBRA	18,28	3.656,00
281	UNID.	100	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	TASHIMBRA	21,89	2.189,00
282	UNID.	200	LÂMPADAS DE LED DE 25 W	TASHIMBRA	44,17	8.834,00
283	UNID.	200	LÂMPADAS DE LED DE 35W	TASHIMBRA	46,15	9.230,00
284	UNID.	200	LÂMPADAS DE LED DE 45W	TASHIMBRA	58,00	11.600,00
285	UNID.	100	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 1000W	OUROLUX	165,27	16.527,00
286	UNID.	10	LANTERNA RECARREGAVEL	RAYOVAC	135,82	1.358,20
287	UNID.	10	LAVATÓRIO DE COLUNA BRANCO	LOGASA	79,60	796,00
288	UNID.	30	LAVATÓRIO PLÁSTICO	ASTRA	42,26	1.267,80

289	UNID.	5	LIMA 8 CHATA P/ ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	25,38	126,90
290	MT	200	LINHA 6 X 10 CM	ANGELIN	25,25	5.050,00
291	MT	150	LINHA 6 X 20 CM	ANGELIN	55,13	8.269,50
292	UNID.	40	LINHA DE NYLON N. 0,8MM	MAZAFERREO	10,43	417,20
293	UNID.	150	LIXA FERRO N. 100	3M	2,33	349,50
294	UNID.	150	LIXA MASSA N. 150	3M	0,83	124,50
295	UNID.	150	LIXA MASSA N. 60	3M	1,04	156,00
296	UNID.	150	LIXA MASSA N. 80	3M	1,04	156,00
297	UNID.	10	LONA LEVE 6 X 5	WONDER	183,00	1.830,00
298	UNID.	5	LONA PRONTA 3 X 4	WONDER	95,32	476,60
299	UNID.	5	LONA PRONTA 6 X 5	WONDER	183,00	915,00
300	UNID.	20	LUMINÁRIA TARTARUGA FERRO OVAL - BRANCA	OLIVO	25,28	505,60
301	UNID.	20	LUMINARIA TARTARUGA FERRO OVAL - PRETA	OLIVO	25,28	505,60
302	PAR	50	LUVA DE PANO PIGMENTADA	SIGMA	2,59	129,50
303	PAR	30	LUVA DE VAQUETA P/ COBERTURA	DR COUROS	24,36	730,80
304	PAR	30	LUVA RASPA CANO CURTO	DR COUROS	12,69	380,70
305	PAR	20	LUVA RASPA CANO LONGO	DR COUROS	15,73	314,60
306	UNID.	150	LUVA SOLDAVEL 20 MM	KRONA	0,65	97,50
307	UNID.	100	LUVA SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	0,63	63,00
308	UNID.	30	MADEIRITE PLASTIFICADO - 2,44 X 1,22	JAMADA	116,44	3.493,20
309	MT	20	MANGOTE P/ BOMBA OSAP SUC AZUL	RAFLEX	24,95	499,00
310	MT	100	MANGUEIRA 32 MM P/ JARDIM	TRAMONTINA	6,19	619,00
311	UNID.	10	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20 MM	TRAMONTINA	63,61	636,10
312	MT	20	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1"	IPLAN	1,57	31,40
313	MT	250	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4	IPLAN	1,30	325,00
314	UNID.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM - 15 M	TRAMONTINA	53,00	530,00
315	UNID.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM - 10 M	TRAMONTINA	40,40	404,00
316	UNID.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM - 25 M	TRAMONTINA	77,38	773,80
317	UNID.	20	MANGUEIRA P/ JARDIM - 30 M	TRAMONTINA	83,69	1.673,80
318	UNID.	50	MANGUEIRA PARA GÁS DE 1,25 MT	PLASTIMAR	7,86	393,00
319	UNID.	100	MANILHA DE CONCRETO 0,80	HD	53,00	5.300,00
320	UNID.	100	MANILHA DE CONCRETO 1,00	HD	65,50	6.550,00
321	GL	100	MANTA ACRÍLICA 3,6KG	VEDE MAIS	53,03	5.303,00
322	GL	15	MANTA ACRÍLICA FLEX 3,8KG	VIAPOL	18,12	271,80
323	UNID.	5	MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	30,58	152,90
324	GL	200	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDROTINTAS	30,65	6.130,00
325	GL	100	MASSA PLÁSTICA 1 KG	NATRIELI	17,82	1.782,00
326	UNID.	25	MASSEIRA PLÁSTICA PARA PEDREIRO	FORTLEVE	19,53	488,25
327	UNID.	25	METALON 20 X 20 MM	CEARENCE	25,59	639,75
328	UNID.	10	METALON 30 X 50 MM	CEARENCE	52,81	528,10
329	UNID.	8	MICTÓRIO C/ SIFÃO	LOGASA	249,75	1.998,00
330	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 2,5 MT	HD	41,54	8.308,00
331	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 3,0 MT	HD	50,02	10.004,00
332	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 3,5 MT	HD	58,07	11.614,00
333	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 4,0 MT	HD	75,75	15.150,00
334	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 4,5 MT	HD	83,90	16.780,00
335	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 5,0 MT	HD	84,30	16.860,00
336	GL	30	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	VEDACIT	94,12	2.823,60
337	LT	50	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 900 ML	VEDACIT	33,85	1.692,50
338	UNID.	20	PÁ DE BICO C/ CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	28,95	579,00
339	UNID.	20	PÁ QUADRADA C/ CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	26,97	539,40
340	UNID.	50	PARAFUSO CAB PAN AÇO P/BUCHA 8MM ROS SOB	ROS SOB JOMARC	0,31	15,50
341	UNID.	50	PARAFUSO CAB QUAD AÇO GV 16 X 200 X 120MM	ROS SOB JOMARC	27,24	1.362,00
342	UNID.	50	PARAFUSO CAB QUAD AÇO GV 16 X 250 X 170MM	JOMARC	31,57	1.578,50
343	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 3/8 X 22	JOMARC	0,15	15,00
344	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 3/8 X 25	JOMARC	0,15	15,00
345	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 4.0 X 30	JOMARC	5,03	503,00
346	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 4.2 X 16	JOMARC	5,03	503,00
347	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 4.8 X 38	JOMARC	0,22	22,00
348	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 4.8 X 45	JOMARC	0,22	22,00
349	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5.1/2	CISER	1,89	94,50
350	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 6	CISER	2,23	111,50
351	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 8	CISER	3,49	174,50
352	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3. 1/2	CISER	1,06	53,00
353	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	CISER	1,42	71,00
354	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4 1/2	CISER	1,56	78,00
355	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6	CISER	1,72	86,00
356	UNID.	50	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 250MM	CISER	39,92	1.996,00
357	UNID.	50	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110MM	JOMARC	0,94	47,00
358	UNID.	50	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 300MM	CISER	45,07	2.253,50
359	UNID.	50	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1 1/2	CISER	0,41	20,50
360	MIL	50	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA GRANÍTICA	POTIGUAR	577,00	28.850,00
361	M3	150	PEDRA MARRUADA	POTIGUAR	94,80	14.220,00
362	UNID.	10	PIA INOX C/ 1,50 MT	FRANK	190,32	1.903,20
363	UNID.	10	PIA INOX C/ 2,00 MT	FRANK	377,93	3.779,30
364	UNID.	10	PIA SINTÉTICA DE 1,80M	EMERGE	161,27	1.612,70
365	UNID.	5	PICARETA ALVIÃO S/ CABO	TRAMONTINA	46,94	234,70
366	UNID.	5	PICARETA CHIBANCA S/ CABO	TRAMONTINA	47,00	235,00
367	UNID.	1500	PISO 46 X 46	CERBRAS	21,79	32.685,00
368	UNID.	1000	PISO 50 X 50	ALMEIDA	25,80	25.800,00
369	M2	500	PISO HD 50 X 50 CM PI 5	ALMEIDA	27,91	13.955,00
370	UNID.	200	PLAFON DECORATIVO BRANCO C/ BOCAL PORCELANA	TASHIMBRA	4,46	892,00
371	UNID.	200	PLAFON DECORATIVO PRETO C/ BOCAL PORCELANA	TASHIMBRA	4,46	892,00
372	UNID.	3	PLAINA 1555 550W	SKILL	537,00	1.611,00
373	UNID.	80	PLUG ADAPTADOR 2P + T	MECTRONIC	14,11	1.128,80
374	UNID.	10	PNEU 3,25 X 8MM	FERTAK	25,33	253,30
375	UNID.	10	PNEU 3,50 X 8MM	LOTUS	42,74	427,40
376	UNID.	50	PONTALETES PARA ESCORA EM CONTRUÇÃO	JP METAIS	126,17	6.308,50
377	UNID.	5	PONTEIRO REDONDO 10	SÃO ROMÃO	16,82	84,10

378	UNID.	50	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	CISER	0,41	20,50
379	UNID.	20	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 0,60 X 2,10	JATOBA	319,07	6.381,40
380	UNID.	30	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 0,70 X 2,10	JATOBA	319,22	9.576,60
381	UNID.	30	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 0,80 X 2,10	JATOBA	319,40	9.582,00
382	UNID.	15	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 0,90 X 2,10	JATOBA	366,75	5.501,25
383	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 20MM	KRONA	4,52	135,60
384	UNID.	1	ESCADA EXTENSIVEL DE 7,20MTS	BOTAFOGO	1.080,00	1.080,00
385	UNID.	15	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 1,00 X 2,10	JATOBA	435,10	6.526,50
386	UNID.	20	PORTA CADEADO 2 1/2	ISERO	5,25	105,00
387	UNID.	15	PORTA DIAGONAL 0,60 X 2,10 MT	SCT	317,40	4.761,00
388	UNID.	20	PORTA DIAGONAL 0,70 X 2,10 MT	SCT	317,40	6.348,00
389	UNID.	20	PORTA DIAGONAL 0,80 X 2,10 MT	SCT	317,40	6.348,00
390	UNID.	20	PORTA LAMINADA - MED. 0,60 X 2,10	KDK	89,02	1.780,40
391	UNID.	30	PORTA LAMINADA - MED. 0,70 X 2,10	KDK	89,02	2.670,60
392	UNID.	30	PORTA LAMINADA - MED. 0,80 X 2,10	KDK	89,02	2.670,60
393	UNID.	30	PORTA LAMINADA - MED. 0,90 X 2,10	KDK	108,45	3.253,50
394	UNID.	20	PORTA LAMINADA - MED. 1,00 X 2,10	KDK	149,18	2.983,60
395	UNID.	10	PORTA SANFONADA DE 0,60 CM	DUDA	63,13	631,30
396	UNID.	10	PORTA SANFONADA DE 0,70 CM	DUDA	81,57	815,70
397	UNID.	10	PORTA SANFONADA DE 0,80 CM	DUDA	90,92	909,20
398	UNID.	10	PORTA SANFONADA DE 0,90 CM	PERFILPLAST	102,38	1.023,80
399	UNID.	10	POSTE DE CONCRETO ARMADO 9 X 200	PINCOL	605,90	6.059,00
400	UNID.	10	POSTE DE CONCRETO ARMADO 9 X 300	PINCOL	858,81	8.588,10
401	UNID.	10	POSTE ORNAM. CIRC. CONCRETO ARMADO C/10M	PINCOL	1.325,60	13.256,00
402	UNID.	10	POSTE ORNAM. CIRC. CONCRETO ARMADO C/11M	PINCOL	1.560,35	15.603,50
403	UNID.	10	POSTE ORNAM. CIRC. CONCRETO ARMADO C/12M	PINCOL	1.890,00	18.900,00
404	KG	30	PREGO 14 X 15 - 1.1/4 X 14	ACERLO	14,73	441,90
405	KG	30	PREGO 15 X 18 - 1.1/2 X 13	ACERLO	14,73	441,90
406	KG	30	PREGO 3 X 8 BWG	ACELO	11,59	347,70
407	KG	30	PREGO 4 X 6	ACELO	13,62	408,60
408	PCT	30	PREGO TELHEIRO 18 X 27 - 2 1/2 X 10500G	WOND	14,66	439,80
409	UNID.	10	PRUMO DE LATÃO 700G	ALYSSA	34,10	341,00
410	UNID.	10	PRUMO P/ CONSTRUÇÃO	FERTAC	21,43	214,30
411	UNID.	50	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	TASHIMBRA	32,29	1.614,50
412	UNID.	50	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	TASHIMBRA	45,22	2.261,00
413	UNID.	20	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	OUIROLUX	210,00	4.200,00
414	UNID.	2000	REBITES P/ FORRO PVC	WOK	0,14	280,00
415	UNID.	100	REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	KRONA	2,14	214,00
416	UNID.	40	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 20 MM	KRONA	4,85	194,00
417	UNID.	20	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25 MM	KRONA	4,85	97,00
418	UNID.	50	REGISTRO DE ESFERA DE 20 MM	KRONA	3,77	188,50
419	UNID.	30	REGISTRO DE ESFERA DE 25 MM	KRONA	6,31	189,30
420	UNID.	30	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	KRONA	10,42	312,60
421	UNID.	30	REGISTRO DE ESFERA DE 40 MM	KRONA	14,76	442,80
422	UNID.	20	REGISTRO DE ESFERA DE 50 MM	KRONA	17,10	342,00
423	UNID.	50	REGISTRO PRESSÃO 1/2	METAIS LEÃO	42,07	2.103,50
424	UNID.	40	REGISTRO PRESSÃO 3/4	METAIS LEÃO	42,07	1.682,80
425	UNID.	5	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS	WONDER	43,60	218,00
426	UNID.	15	REGULADOR DE GÁS - TAM. GRANDE	ALANÇA	37,82	567,30
427	PCT	100	REJUNTE BRANCO	SUPERCOLA	2,34	234,00
428	PCT	300	REJUNTE CINZA	SUPERCOLA	2,34	702,00
429	PCT	50	REJUNTE PRETO	SUPERCOLA	2,34	117,00
430	MT	1500	RIPA 5 X 1 CM	ANGELIN	2,43	3.645,00
431	UNID.	50	ROLO DE ESPUMA 15CM	TIGRE	6,03	301,50
432	UNID.	50	ROLO DE ESPUMA 5CM	TIGRE	3,88	194,00
433	UNID.	50	ROLO DE ESPUMA 9CM	TIGRE	3,88	194,00
434	UNID.	35	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM C/ CABO	TIGRE	15,97	558,95
435	UNID.	50	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM C/ CABO	ATLAS	23,16	1.158,00
436	UNID.	50	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	TIGRE	9,10	455,00
437	GL	10	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	IQUINE	138,52	1.385,20
438	GL	30	SELADOR P/ MADEIRA GL	IQUINE	90,05	2.701,50
439	LT	30	SELADOR P/ MADEIRA LT	IQUINE	26,37	791,10
440	UNID.	3	SERRA MÁRMORE 14-40	BOSCH	441,00	1.323,00
441	UNID.	30	SIFÃO DUPLO	DUDA	12,05	361,50
442	UNID.	30	SIFÃO SIMPLES	DUDA	5,04	151,20
443	LT	100	SOLVENTE AGUARRAS	IQUINE	14,92	1.492,00
444	UNID.	4	SUPER DUCHA	LORENZETI	67,30	269,20
445	MT	200	TABUA 2,3 X 0,20 CM	ANGELIN	21,32	4.264,00
446	MT	300	TABUA 2,3 X 0,28 CM	ANGELIN	25,91	7.773,00
447	UNID.	100	TAMPA DE CONCRETO PARA FOSSA	HD	48,68	4.868,00
448	UNID.	8	TANQUE CIRCULAR 1,00 X 0,50 CM	BRANDÃO	106,39	851,12
449	UNID.	8	TANQUE CIRCULAR 1,09 X 0,50 CM	BRANDÃO	130,80	1.046,40
450	UNID.	20	TARTARUGA REDONDA PVC	TASHIMBRA	10,77	215,40
451	UNID.	100	TE 40 MM - ESGOTO	KRONA	1,26	126,00
452	UNID.	50	TE SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	1,61	80,50
453	UNID.	50	TE SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	0,68	34,00
454	MT.	50	TELA VIVEIRO F24 C/ 1MT	BCR	8,83	441,50
455	UNID.	40000	TELHA CERÂMICA 1.A - ASSU	ASSU CARNAUBA	0,63	25.200,00
456	UNID.	50	TELHA TROPICAL 5MM 1,83 X 1,10CM	BRASILIT	54,66	2.733,00
457	UNID.	50	TELHA TROPICAL 5MM 2,44 X 1,10CM	BRASILIT	83,81	4.190,50
458	UNID.	50	TELHA VOGATEX 4MM 2,44 X 0,50 CM	BRASILIT	24,76	1.238,00
459	UNID.	20	TELHA ZINCADA PARA TAPUME - 5,00 X 1,05	JP METAIS	199,90	3.998,00
460	UNID.	20	TELHA ZINCADA PARA TAPUME - 6,00 X 1,05	JP METAIS	239,02	4.780,40
461	UNID.	20	TELHA ZINCADA PARA TAPUME - 7,00 X 1,05	JP METAIS	279,02	5.580,40
462	UNID.	2	TESOURA CERCA VIVA 12	TRAMONTINA	28,45	56,90
463	UNID.	2	TESOURA P/ FUNILEIRO 10"	WONDER	58,22	116,44
464	UNID.	2	TESOURA P/ PODA	TRAMONTINA	46,06	92,12
465	LT	50	THINNER 101 - 900ML	PETROLUSA	27,66	1.383,00
466	UNID.	50000	TIJOLOS DE 8 FUROS	ITAJA	0,50	25.000,00

467	LATÃO	50	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LT	MEGAPISO	201,45	10.072,50
468	GL	20	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6 LT	MEGAPISO	28,66	573,20
469	PCT	50	TINTA EM PÓ - 2KG	HIDRACOR	4,84	242,00
470	GL	100	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	HIDRACOR	74,78	7.478,00
471	LT	150	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	HIDRO	18,29	2.743,50
472	LATÃO	100	TINTA LATEX ACRÍLICA - EXTERNA 18 LT	HIDRO	166,19	16.619,00
473	GL	100	TINTA LATEX ACRÍLICA - EXTERNA 3,6 LT	HIDRO	38,47	3.847,00
474	GL	100	TINTA LATEX ACRÍLICA - INTERNA 3,6 LT	HIDRO	22,05	2.205,00
475	GL	100	TINTA LATEX ACRÍLICA INTERNA 18 LT	HIDRO	81,98	8.198,00
476	UNID.	10	TINTA SPRAY - 250 ML	DIALINE	17,06	170,60
477	UNID.	10	TINTA SPRAY - 360 ML	DIALINE	17,06	170,60
478	UNID.	120	TOMADA DUPLA 2P + T - 10 A	METRONIC	12,39	1.486,80
479	UNID.	50	TOMADA SIMPLES 2P + T - 20 A	METRONIC	8,80	440,00
480	UNID.	150	TOMADA SIMPLES 2P + T - 10 A	METRONIC	4,49	673,50
481	UNID.	30	TOMADA TRIPLA 2P + T - 10 A	METRONIC	15,90	477,00
482	UNID.	10	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA	ASTRAQ	7,52	75,20
483	UNID.	30	TORNEIRA P/ PIA 15 CM C/ CHUVEIRO	SOCEL	4,58	137,40
484	UNID.	30	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 1/2 - BANCADA	METAIS LEÃO	71,09	2.132,70
485	UNID.	30	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 1/2 - PAREDE	METAIS LEÃO	66,34	1.990,20
486	UNID.	30	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 3/4 - BANCADA	METAIS LEÃO	66,34	1.990,20
487	UNID.	30	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 3/4 - PAREDE	METAIS LEÃO	70,86	2.125,80
488	UNID.	30	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2	SOCEL	1,88	56,40
489	UNID.	50	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	TRAMONTINA	16,05	802,50
490	UNID.	5	TORQUES N. 12	TRAMONTINA	42,21	211,05
491	UNID.	30	TRELIÇA LEVE C/ 6,00 MT	GERDAU	25,53	765,90
492	UNID.	10	TRENA DE 5MT	TRAMONTINA	14,00	140,00
493	UNID.	10	TRENA EMBORRACHADA C/5M X 25MM	LOTTUS	18,79	187,90
494	UNID.	10	TRENA PROFISSIONAL 5M / 16FT	TRAMONTINA	32,50	325,00
495	UNID.	30	TRINCHA 1 1/2"	TIGRE	3,67	110,10
496	UNID.	30	TRINCHA 1"	TIGRE	2,59	77,70
497	UNID.	30	TRINCHA 2 1/2"	TIGRE	6,27	188,10
498	UNID.	30	TRINCHA 2"	TIGRE	4,90	147,00
499	UNID.	30	TRINCHA 3"	TIGRE	7,74	232,20
500	UNID.	50	TRINCHA 3/4"	TIGRE	2,00	100,00
501	UNID.	35	TRINCHA 4"	TIGRE	8,57	299,95
502	UNID.	50	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA	KRONA	8,10	405,00
503	UNID.	50	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	DUDA	5,57	278,50
504	MT	500	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 20 MM	KRONA	1,95	975,00
505	MT	200	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 25 MM	KRONA	2,70	540,00
506	MT	100	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 32 MM	KRONA	4,21	421,00
507	MT	100	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 50 MM	KRONA	7,99	799,00
508	MT	100	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 75MM	KRONA	23,03	2.303,00
509	MT	100	TUBO PVC ESG SN DN 40 MM	KRONA	3,71	371,00
510	MT	100	TUBO PVC ESG SN DN 50 MM	KRONA	6,85	685,00
511	MT	100	TUBO PVC ESG SN DN 75 MM	KRONA	9,58	958,00
512	MT	500	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100 MM	KRONA	9,17	4.585,00
513	MT	500	TUBO PVC ESGOTO SN DN 150 MM	KRONA	26,75	13.375,00
514	MT	200	TUBO PVC ESGOTO SN DN 200 MM	KRONA	45,75	9.150,00
515	UNID.	25	UNIÃO SOLDÁVEL - 50MM	KRONA	17,91	447,75
516	UNID.	3	UNIFORME P/ ELETRICISTA C/ FAIXA REFLETIVA	WORK	381,00	1.143,00
517	UNID.	8	VÁLVULA FECHAMENTO P/ MICTÓRIO	METAIS LEÃO	190,42	1.523,36
518	UNID.	15	VÁLVULA 'DE PLÁSTICO P/ PIA	KRONA	1,77	26,55
519	UNID.	15	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO	KRONA	70,72	1.060,80
520	UNID.	20	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA	FRANK	14,88	297,60
521	UNID.	20	VÁLVULA P/ PIA INOX	FRANK	14,90	298,00
522	UNID.	20	VÁLVULA PARA PIA INOX - PANDOVA	FRANK	17,78	355,60
523	UNID.	30	VARÃO DE FERRO 10.00 MM CA-25 C/ 12 MT	GERDAU	43,85	1.315,50
524	UNID.	20	VARÃO DE FERRO 12.00 MM CA-25 C/ 12 MT	GERDAU	59,98	1.199,60
525	UNID.	20	VARÃO DE FERRO 6.3 MM CA-25 C/ 12 MT	GERDAU	19,75	395,00
526	UNID.	20	VARÃO DE FERRO 8.00 MM CA-25 C/ 12 MT	GERDAU	26,38	527,60
527	UNID.	50	VASSOURA METÁLIA COM CABO	TRAMONTINA	30,55	1.527,50
528	UNID.	20	VEDA CALHA - 280 G	KALA	14,75	295,00
529	UNID.	20	VEDANTE P/ TORNEIRA 1/2	BEMFIX	6,15	123,00
530	UNID.	20	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	BEMFIX	6,15	123,00
531	UNID.	50	VERGALHÃO FERRO 10.00 MM CA-50 C/ 12MT	GERDAU	46,82	2.341,00
532	UNID.	20	VERGALHÃO FERRO 12.00 MM CA-50 C/ 12MT	GERDAU	59,69	1.193,80
533	UNID.	40	VERGALHÃO FERRO 6.3 MM CA-50 C/ 12MT	GERDAU	19,46	778,40
534	UNID.	20	VERGALHÃO FERRO 8.00 MM CA-50 C/ 12MT	GERDAU	30,12	602,40
535	GL	20	VERNIZ DUPLO C/ FILTRO SOLAR	IQUINE	104,65	2.093,00
536	GL	25	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	IQUINE	86,42	2.160,50
537	LT	25	VERNIZ INCOLOR 900 ML	IQUINE	30,20	755,00
538	UNID.	50	VIGA DE CONCRETO 1,00 MT	HD	10,72	536,00
539	UNID.	50	VIGA DE CONCRETO 2,50 MT	HD	22,22	1.111,00
540	MT	100	ZINCO 0,70 CM	METALOSA (CHAPA GALV)	30,72	3.072,00
541	MT	200	ZINCO 0,80 CM	METALOSA (CHAPA GALV)	36,93	7.386,00
542	MT	200	ZINCO 1,00 CM	METALOSSA (CHAPA GALV)	44,75	8.950,00
543	M2	200	PORTÃO EM FERRO CA-25	TONY METAIS	188,02	37.604,00
544	M2	100	ESQUADRIA EM ALUMINIO COM VIDRO TEMPERADO	IDVN	436,02	43.602,00
545	UNID.	100	VEDA 1 SUPER - BRANCO	VEDEMAIS	53,36	5.336,00
546	UNID.	100	VEDA 1 SUPER - CINZA	VEDEMAIS	53,36	5.336,00
547	UNID.	10	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	46,67	466,70
548	UNID.	10	XIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	78,63	786,30
549	UNID.	10	CISCADOR	TRAMONTINA	19,45	194,50
550	UNID.	10	GARFO PARA O CEMITERIO	MAXX	25,57	255,70
551	UNID.	200	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF3 COM VÁLVULA (POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS)	KSN	53,08	10.616,00
552	UNID.	30	MASCARA C/ 1 FILTRO CMC-1 PARA VAPOR ORGÂNICO E ÁCIDO	WORK	26,48	794,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.501.371,19</b>	

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recuos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta A

## PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao 01 dia de julho do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de material de construção e acessórios, para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos deste Município de Taipu/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de material de construção e acessórios, para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos deste Município de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA						
CNPJ: 70.051.305/0001-80		TELEFONE: (84) 3274-3576			E-MAIL: licitação@adrianomoveis.com.br	
ENDEREÇO: Rua General João Varela, 845, centro, Ceará-Mirim/RN						
Responsável: Adriano Cesar de Oliveira Pinheiro – CPF 722.615.444-72						
ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PCT	10	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 200 - BRANCA	LOTTUS	7,13	71,30
2	UNID.	10	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13-16	OVD	1,19	11,90
3	UNID.	10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	KALA	0,41	4,10
4	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	KRONA	5,77	115,40
5	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	KRONA	6,85	137,00
6	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1	KRONA	13,09	261,80
7	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 40 X 1/4	KRONA	14,57	291,40
8	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1. 1/2	KRONA	14,07	281,40
9	UNID.	20	ADAPTADOR FLANGE 60 X 2	KRONA	24,18	483,60
10	UNID.	30	ADESIVO EPOXI C/ 100G	DUREPOXI	9,56	286,80

11	UNID.	100	ADESIVO P/ TUBO DE PVC - 17G	POLUTUBES	4,62	462,00
12	UNID.	100	ADESIVO P/ TUBO DE PVC - 75G	KRONA	2,19	219,00
13	UNID.	10	ALGARISMO N. 0	ISERO	13,06	130,60
14	UNID.	10	ALGARISMO N. 1	ISERO	13,23	132,30
15	UNID.	10	ALGARISMO N. 2	ISERO	13,23	132,30
16	UNID.	10	ALGARISMO N. 3	ISERO	13,23	132,30
17	UNID.	10	ALGARISMO N. 4	ISERO	13,23	132,30
18	UNID.	10	ALGARISMO N. 5	ISERO	13,23	132,30
19	UNID.	10	ALGARISMO N. 6	ISERO	13,23	132,30
20	UNID.	10	ALGARISMO N. 7	ISERO	13,23	132,30
21	UNID.	10	ALGARISMO N. 8	ISERO	13,23	132,30
22	UNID.	10	ALGARISMO N. 9	ISERO	13,23	132,30
23	UNID.	5	ALICATE DE PRESSÃO N. 10	TRAMONTINA	39,70	198,50
24	UNID.	5	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	TRAMONTINA	69,60	348,00
25	MT	200	ALISAR EM MADEIRA - ANGELIM	AC	9,05	1.810,00
26	MT	200	ALISAR EM MADEIRA - JATOBA	AC	10,15	2.030,00
27	UNID.	3	ANCINHO CURVO LEVE 14 D	TRAMONTINA	15,53	46,59
28	UNID.	30	ANDAIME TURBULAR 1,00 X 1,00 M	PMETAIS	124,45	3.733,50
29	UNID.	100	ANEL DE CONCRETO P/ FOSSA	HD	55,88	5.588,00
30	UNID.	100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	BLUKIT	14,53	1.453,00
31	UNID.	4	APLICADOR DE SILICONE	LOTTUS	36,75	147,00
32	KG	30	ARAME GALVANIZADO 18	SIGMA	19,33	579,90
33	M3	300	AREIA BARRADA	AC	78,10	23.430,00
34	M3	300	AREIA FINA	AC	78,10	23.430,00
35	M3	300	AREIA LAVADA	AC	78,10	23.430,00
36	UNID.	200	ARGAMASSA AC I	SUPERCOLA	7,33	1.466,00
37	UNID.	500	ARGAMASSA AC II	SUPERCOLA	10,86	5.430,00
38	UNID.	300	ARGAMASSA AC III	SUPERCOLA	23,36	7.008,00
39	UNID.	10	ARMAÇÃO C/ ISOLADOR LEVE 1 X 1	ALYSSA	14,38	143,80
40	UNID.	100	ARRUELA QUADRADA AÇO GV 50 X 3MM	MECRIL	2,17	217,00
41	UNID.	50	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADA	DUDA	44,18	2.209,00
42	UNID.	50	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	CELITE	25,35	1.267,50
43	UNID.	30	BACIA SANITARIA ACOPLADA - BRANCA	LOGASA	261,50	7.845,00
44	UNID.	10	BACIA SANITARIA INFANTIL - BRANCA	LOGASA	189,40	1.894,00
45	UNID.	50	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS	CANAL	6,51	325,50
46	UNID.	50	BALDE EM ALUMINIO 10 LITROS	OVD	16,68	834,00
47	UNID.	30	BARBANTE 850 GRAMA	COLLINS	15,78	473,40
48	UNID.	20	BARRA ROSCAVEL DE 1/2	JOMARCA	14,57	291,40
49	UNID.	15	BARRA ROSCAVEL DE 1/4	JOMARCA	4,29	64,35
50	UNID.	15	BARRA ROSCAVEL DE 3/8	JOMARCA	6,73	100,95
51	UNID.	15	BARRA ROSCAVEL DE 5/16	JOMARCA	5,43	81,45
52	UNID.	1500	BLOCO CERÂMICA 0,30 X 0,18 X 0,5CM	PROGRESS	1,06	1.590,00
53	UNID.	30	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	CIPLA	7,36	220,80
54	UNID.	5	BOMBA AR MANUAL	LOTTUS	48,54	242,70
55	UNID.	1	BOMBA CENTRIFUGA 1/2 CV	DANCOR	567,00	567,00
56	UNID.	1	BOMBA CENTRIFUGA 1 CV	DANCOR	940,50	940,50
57	UNID.	3	BOMBA SUBMEEA 900W	ANAUGE	533,60	1.600,80
58	UNID.	20	BORRACHA PARA CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	4,37	87,40
59	PAR	25	BOTA BORRACHA N. 40	CRIVAL	26,96	674,00
60	PAR	25	BOTA BORRACHA N. 41	CRIVAL	26,88	672,00
61	PAR	25	BOTA BORRACHA N. 42	CRIVAL	26,81	670,25
62	PAR	25	BOTA COURO SINTÉTICO N. 40	MARLUVAS	57,05	1.426,25
63	PAR	25	BOTA COURO SINTÉTICO N. 41	MARLUVAS	57,05	1.426,25
64	PAR	25	BOTA COURO SINTÉTICO N. 42	MARLUVAS	57,05	1.426,25
65	PAR	10	BOTA COURO SINTÉTICO N. 43	MARLUVAS	57,05	570,50
66	PAR	10	BOTA DE COURO N. 38	CRIVAL	88,85	888,50
67	PAR	10	BOTA DE COURO N. 40	CRIVAL	88,85	888,50
68	PAR	10	BOTA DE COURO N. 41	CRIVAL	88,85	888,50
69	PAR	10	BOTA DE COURO N. 42	CRIVAL	88,85	888,50
70	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 38	CRIVAL	42,50	425,00
71	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 39	CRIVAL	42,50	425,00
72	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 40	CRIVAL	42,80	428,00
73	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 41	CRIVAL	42,80	428,00
74	PAR	10	BOTINA DE RASPA BICO PLÁSTICO - 42	CRIVAL	42,80	428,00
75	M3	100	BRITA CASCALHINHO	POTIGUAR	143,22	14.322,00
76	M3	150	BRITA N. 19	POTIGUAR	143,22	21.483,00
77	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	BOSCH	27,93	139,65
78	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	BOSCH	9,43	47,15
79	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	IRWIN	6,30	31,50
80	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	IRWIN	4,72	23,60
81	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	BOSCH	3,25	16,25
82	UNID.	10	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	BOSCH	15,45	154,50
83	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	IRWIN	14,62	73,10
84	UNID.	5	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	IRWIN	4,98	24,90
85	UNID.	6	BROCA CHATA 1"	TRAMONTINA	9,86	59,16
86	UNID.	6	BROCA CHATA 3/4	TRAMONTINA	10,07	60,42
87	UNID.	5	BROCA CHATA 5/8	TRAMONTINA	8,05	40,25
88	UNID.	6	BROCA DE VIDEA 10MM	IRWIN	16,60	99,60
89	UNID.	6	BROCA DE VIDEA 6MM	IRWIN	7,92	47,52
90	UNID.	6	BROCA DE VIDEA 8MM	IRWIN	11,69	70,14
91	UNID.	40	BROXA RETANGULAR 150 X 56MM	ATLAS	7,24	289,60
92	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 06	FIX	0,15	30,00
93	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 07	FIX	0,16	32,00
94	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 08	FIX	0,64	128,00
95	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 10	FIX	0,63	126,00
96	UNID.	200	BUCHA DE NYLON N. 12	FIX	0,71	142,00
97	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM	KRONA	0,32	9,60
98	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32MM	KRONA	2,45	73,50
99	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 20MM	KRONA	2,39	71,70

100	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 20MM	KRONA	2,16	64,80
101	CONJ.	25	BUCHA E ARRUELA 1"	CISER	12,49	312,25
102	CONJ.	20	BUCHA E ARRUELA 3/4"	CISER	12,34	246,80
103	UNID.	100	BUCHA FIX PAREDE ALVENARIA NYLON	CISER	0,64	64,00
104	UNID.	10	CABO DE ENXADA SERRADO	CANAL	17,70	177,00
105	UNID.	10	CABO DE PICARETA SERRADO	MONFORT	20,23	202,30
106	MT	500	CABO DUPLEX CA PE 2 X 10MM2	COBRECOM	4,63	2.315,00
107	MT	1000	CABO FLEXIVEL 10MM2	COBRECOM	6,40	6.400,00
108	MT	2000	CABO FLEXIVEL 2,50MM2	COBRECOM	1,48	2.960,00
109	MT	1000	CABO MULTPLEXADO 2 X 16MM	NORDESTE	6,30	6.300,00
110	UNID.	10	CABO PARA ANCINHO SERRADO	CANAL	7,62	76,20
111	UNID.	30	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA	ATLAS	4,91	147,30
112	MT	1000	CABO PP 2 X 1,00 MM2	COBRECOM	1,78	1.780,00
113	MT	1000	CABO PP 2 X 1,50 MM2	COBRECOM	2,61	2.610,00
114	MT	1000	CABO PP 2 X 2,50 MM2	COBRECOM	3,82	3.820,00
115	MT	1000	CABO PP 2 X 4,00 MM2	COBRECOM	5,87	5.870,00
116	MT	1000	CABO PP 3 X 1,50 MM2	COBRECOM	3,64	3.640,00
117	MT	1000	CABO PP 3 X 2,50 MM2	COBRECOM	5,72	5.720,00
118	MT	1000	CABO PP 3 X 4,00 MM2	COBRECOM	8,63	8.630,00
119	UNID.	20	CADEADO 20MM	PADO	12,27	245,40
120	UNID.	20	CADEADO 25MM	PADO	13,39	267,80
121	UNID.	20	CADEADO 30MM	PADO	16,39	327,80
122	UNID.	20	CADEADO 35MM	PADO	20,61	412,20
123	UNID.	20	CADEADO 40MM	PADO	22,75	455,00
124	UNID.	20	CADEADO 45MM	PADO	27,73	554,60
125	UNID.	20	CADEADO 50MM	PADO	32,65	653,00
126	MT	1000	CAIBRO 5 X 3 CM	ANGELIN	7,05	7.050,00
127	UNID.	20	CAIXA D AGUA - 1000 LT	FORTLEVE	321,32	6.426,40
128	UNID.	5	CAIXA D AGUA - 2000 LT	FORTLEVE	892,00	4.460,00
129	UNID.	5	CAIXA D AGUA - 250 LT	FORTLEVE	192,00	960,00
130	UNID.	5	CAIXA D AGUA - 3000 LT	FORTLEVE	1.359,00	6.795,00
131	UNID.	5	CAIXA D AGUA - 310 LT	FORTLEVE	192,80	964,00
132	UNID.	2	CAIXA D AGUA - 5000 LT	FORTLEVE	2.477,00	4.954,00
133	UNID.	20	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	FORTLEVE	205,00	4.100,00
134	UNID.	50	CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	31,70	1.585,00
135	UNID.	4	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA C/ 3 - GAV	GAV TRAMONTINA	98,50	394,00
136	UNID.	3	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA C/ 5 - GAV	GAV STALEY	134,90	404,70
137	UNID.	30	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO COSERN	TAF	44,16	1.324,80
138	UNID.	30	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO PADRÃO COSERN	TAF	119,05	3.571,50
139	UNID.	30	CAIXA INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	TAF	3,72	111,60
140	UNID.	200	CAIXA PADRÃO 4 X 2	IPLAN	0,82	164,00
141	PCT	500	CAL PARA PINTURA C/ 5KG	SUPERCAL	6,16	3.080,00
142	UNID.	6	CÂMARA DE AR 3,25 X 8MM	LEVORIN	24,20	145,20
143	UNID.	8	CÂMARA DE AR 3,50 X 8MM	LEVORIN	30,18	241,44
144	UNID.	15	CANTONEIRA 1" X 1/8 C/ 6,00 MT	JPMETAIS	48,80	732,00
145	UNID.	100	CAPS SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	0,58	58,00
146	UNID.	10	CAPS SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	56,82	568,20
147	UNID.	10	CARRO DE MÃO DE FERRO	TRAMONTINA	167,13	1.671,30
148	UNID.	10	CARRO DE MÃO 3,25 X 8 POP PRETO	METALOSA	130,83	1.308,30
149	UNID.	10	CARRO DE MÃO 3,50 X 8 POP PRETO	TRAMONTINA	263,00	2.630,00
150	UNID.	5	CHAPA BUZIO GALVANIZADA 2 X 1	JP METAIS	161,16	805,80
151	MT	200	CHAPA EM ALUMÍNIO PARA BICA MED. 0,80	ALUNOR	40,80	8.160,00
152	MT	200	CHAPA EM ALUMÍNIO PARA BICA MED. 1,00	ALUNOR	53,64	10.728,00
153	UNID.	6	CHAVE DE FENDA 1/ 8 X 6	TRAMONTINA	4,67	28,02
154	UNID.	6	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	TRAMONTINA	7,20	43,20
155	UNID.	6	CHAVE DE FENDA 5/ 16 X 6	TRAMONTINA	11,54	69,24
156	UNID.	6	CHAVE FIXA 18 X 19	TRAMONTINA	10,10	60,60
157	UNID.	6	CHAVE FIXA 20 X 22	TRAMONTINA	10,67	64,02
158	UNID.	5	CHAVE GRIFO 18	LOPUS	69,97	349,85
159	UNID.	5	CHAVE GRIFO 24	LOPUS	100,80	504,00
160	UNID.	10	CHAVE IP IN 2 X 30 RELÉ N 100W	MAGIRUS	142,40	1.424,00
161	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	TRAMONTINA	7,21	36,05
162	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	TRAMONTINA	9,82	49,10
163	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8	TRAMONTINA	11,42	57,10
164	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	TRAMONTINA	3,96	19,80
165	UNID.	20	CHUVEIRO C/ REGISTRO PLÁSTICO	HERC	6,58	131,60
166	UNID.	50	CHUVEIRO PLÁSTICO 7"	DUDA	6,12	306,00
167	SACO	5000	CIMENTO SACO C/ 50 KG	NASSAU	27,04	135.200,00
168	UNID.	100	COBOGOL 50 X 50CM - VENEZIANO	HP	12,82	1.282,00
169	UNID.	10	COLHER DE PEDREIRO 7"	TRAMONTINA	14,51	145,10
170	UNID.	20	COLHER DE PEDREIRO 8"	TRAMONTINA	15,65	313,00
171	UNID.	5	COLHER DE PEDREIRO 9"	TRAMONTINA	16,80	84,00
172	UNID.	10	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	LOGASA	58,62	586,20
173	MT	300	CONDUITE 16MM	IPLAN	0,84	252,00
174	MT	500	CONDUITE 20MM	IPLAN	0,97	485,00
175	MT	500	CONDUITE 25MM	IPLAN	1,30	650,00
176	MT	500	CONDUITE 32MM	IPLAN	2,02	1.010,00
177	UNID.	100	CONECTOR CB RJ 12 6P4C	BCR	2,33	233,00
178	UNID.	20	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	INTELLI	28,25	565,00
179	UNID.	20	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	INTELLI	28,25	565,00
180	UNID.	20	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	INTELLI	28,25	565,00
181	MT	200	CORDA 10 MM TROPICAL	RIOMAR	1,45	290,00
182	MT	100	CORDA 100% - POLIESTER	RIOMAR	27,75	2.775,00
183	MT	200	CORDA 3 MM TROPICAL	RIOMAR	0,43	86,00
184	MT	200	CORDA 5 MM TROPICAL	RIOMAR	0,91	182,00
185	MT	200	CORDA 6 MM TROPICAL	RIOMAR	1,22	244,00
186	MT	200	CORDA 8 MM TROPICAL	RIOMAR	1,31	262,00
187	KG	100	CORDA SEDA 08 MM	RIOMAR	31,54	3.154,00
188	KG	100	CORDA SEDA 12 MM	RIOMAR	25,79	2.579,00

189	MT	300	CORDÃO TORCIDO 2 X 1,5MM	RIOMAR	1,88	564,00
190	KG	20	CORRENTE 1/4	BCR	29,68	593,60
191	KG	10	CORRENTE 1/8	BCR	28,36	283,60
192	KG	20	CORRENTE 3/16	BCR	27,06	541,20
193	UNID.	10	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	GALO	40,80	408,00
194	UNID.	10	DESEMPOLADEIRA MÉDIA	MAX	13,08	130,80
195	UNID.	50	DESENGRIPANTE WHITE LUB	WHITE LUB	11,87	593,50
196	UNID.	30	DISCO DE VÍDEA 4.1/2	IRWIN	31,32	939,60
197	UNID.	30	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20	BOSCH	21,36	640,80
198	UNID.	20	DISCO SERRA CIRCULAR	FERTAK	10,94	218,80
199	CART.	50	DOBRADIÇA 3 1/2 - COM ANEL	ISERO	20,90	1.045,00
200	PAR	6	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N. 02	SÃO ROMÃO	32,76	196,56
201	PAR	6	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N. 03	SÃO ROMÃO	44,92	269,52
202	PAR	4	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA N. 01	SÃO ROMÃO	27,27	109,08
203	UNID.	25	DUCHA HIGIÊNICA	METAIS LEÃO	67,39	1.684,75
204	KG	30	ELETRODO OK 46 - 2,50MM	ESAB	30,60	918,00
205	KG	30	ELETRODO OK 46 - 3,25MM	ESAB	45,70	1.371,00
206	KG	30	ELETRODO OK 48 - 3,25MM	ESAB	41,07	1.232,10
207	UNID.	200	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	IPLAN	5,41	1.082,00
208	UNID.	100	ENGATE PLÁSTICO 40CM X 1/2	KRONA	3,16	316,00
209	UNID.	100	ENGATE PLÁSTICO 50CM X 1/2	KRONA	3,84	384,00
210	UNID.	10	ENXADA 2,5 - SEM CABO	TRAMONTINA	26,39	263,90
211	UNID.	10	ENXADA 3,0 - SEM CABO	TRAMONTINA	29,60	296,00
212	UNID.	3	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	BOTAFOGO	124,67	374,01
213	UNID.	1	ESCADA EM ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	BOTAFOGO	131,00	131,00
214	UNID.	1	ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	186,10	186,10
215	UNID.	1	ESCADA EM ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	BOTAFOGO	249,60	249,60
216	UNID.	1	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA 4,50 MTS	BOTAFOGO	800,00	800,00
217	UNID.	15	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO N. 8	TRAMONTINA	5,82	87,30
218	UNID.	15	ESPÁTULA DE AÇO FORJADA N. 10	TRAMONTINA	7,02	105,30
219	UNID.	15	ESPÁTULA DE AÇO FORJADA N. 8	TRAMONTINA	6,97	104,55
220	UNID.	30	ESPONJA DE PEDREIRO	CORTAG	3,72	111,60
221	UNID.	50	ESPUDO PARA SANITÁRIO	CORTG	2,07	103,50
222	UNID.	10	ESQUADRO 30 CM CABO PLÁSTICO	MAX	15,63	156,30
223	UNID.	3	ESTROVENGA LEVE S/ CABO	TRAMONTINA	17,91	53,73
224	UNID.	50	EXTENSÃO COM 10 MT - 2P + T	DANEVA	33,70	1.685,00
225	UNID.	5	FACÃO FINO 20"	TRAMONTINA	34,78	173,90
226	UNID.	5	FACÃO FINO 22"	TRAMONTINA	37,86	189,30
227	UNID.	5	FACÃO LARGO 11"	TRAMONTINA	47,77	238,85
228	UNID.	30	FECHADURA POP LINE - ALAVANCA EXTERNA	SOPRANO	34,34	1.030,20
229	UNID.	30	FECHADURA POP LINE - EXTERNA	SOPRANO	34,34	1.030,20
230	UNID.	30	FECHADURA POP LINE - INTERNA	SOPRANO	26,78	803,40
231	UNID.	30	FECHADURA POP LINE - WC	SOPRANO	31,89	956,70
232	UNID.	10	FECHADURA PORTA DE CORRER	SOPRANO	63,73	637,30
233	UNID.	10	FECHADURA PRISMA ALAV. - EXTERNA	SOPRANO	57,00	570,00
234	MT	200	FERRO 4.2 - CA 60	GERDAU	7,94	1.588,00
235	ROLO	50	FIO 2,5 MM	COBRECOM	142,62	7.131,00
236	UNID.	100	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	SENSI	2,57	257,00
237	UNID.	100	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	ATLAS	4,40	440,00
238	UNID.	100	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	KRONA	7,33	733,00
239	UNID.	5	FOICE S/CABO	TRAMONTINA	22,55	112,75
240	UNID.	5	FORMÃO 3/4	TRAMONTINA	17,65	88,25
241	UNID.	50	FORMICIDA ORGANICO 30ML	NATUCID	30,32	1.516,00
242	MT	1500	FORRO EM PVC - MED. 8MM X 20MM X 6M	DUDA	23,99	35.985,00
243	MT	1000	FORRO EM PVC - MED. 8MM X 20MM X 7M	DUDA	27,57	27.570,00
244	UNID.	2	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2	BOSCH	356,40	712,80
245	PAR	20	GANCHO DE REDE AÇO DE CHUMBAR PAR 200 ZC	SILVANA	9,00	180,00
246	UNID.	50	GANCHO P/L P/BUCHA 6MM	JOMARC	11,79	589,50
247	UNID.	50	GANCHO P/L P/BUCHA 8MM	JOMARC	0,31	15,50
248	UNID.	6	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT	TERMOLAR	40,90	245,40
249	PAR	50	GONZO PARA JANELÃO	ISERO	14,98	749,00
250	KG	10	GRAMPO 1 X 9	ACERLOMITAL	13,47	134,70
251	PC	1000	HIDRACAL C/ 05 KG	SUPERCAL	6,75	6.750,00
252	UNID.	50	INTERRUPTOR DUPLO	MECTRONIC	6,22	311,00
253	UNID.	100	INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRONIC	4,97	497,00
254	UNID.	50	INTERRUPTOR TRIPLO	MECTRONIC	8,57	428,50
255	UNID.	50	JANELÃO VENEZIANO 3 FOLHAS 1,00 X 0,70	AC	214,48	10.724,00
256	UNID.	60	JOELHO 100 MM - ESGOTO 90°	KRONA	3,51	210,60
257	UNID.	40	JOELHO 150 MM - ESGOTO 90°	KRONA	28,98	1.159,20
258	UNID.	80	JOELHO 40 MM - ESGOTO 90°	KRONA	0,90	72,00
259	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90°	KRONA	1,29	129,00
260	UNID.	80	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	0,37	29,60
261	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM 90°	KRONA	0,42	42,00
262	UNID.	40	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 1/2 LR	KRONA	1,29	51,60
263	UNID.	40	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4 LR	KRONA	1,61	64,40
264	UNID.	40	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM 90°	KRONA	3,06	122,40
265	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90°	KRONA	2,80	280,00
266	UNID.	40	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90°	KRONA	2,76	110,40
267	UNID.	5	JOGO DE BROCA VÍDEA	LOTUS	20,95	104,75
268	JOGO	5	BROCA VÍDEA - JOGO C/ 8 PEÇAS	FERTAK	23,83	119,15
269	UNID.	30	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO M	LORENZETI	55,60	1.668,00
270	UNID.	50	KIT DE PARAFUSO P/SANITÁRIO C/ BUCHA 10	LEÃO	6,20	310,00
271	UNID.	15	KIT DE PARAFUSO P/SANITÁRIO C/ BUCHA 12	LEÃO	9,91	148,65
272	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA ASPIRAL 8W	TASHIMBRA	9,28	1.856,00
273	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 18W	OUROLUX	43,60	8.720,00
274	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	TASHIMBRA	43,61	8.722,00
275	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 33W	TASHIMBRA	33,79	6.758,00
276	UNID.	200	LÂMPADA ELETRÔNICA MINI DE 15W	TASHIMBRA	19,21	3.842,00
277	UNID.	200	LÂMPADA SPIRAL 58W	TASHIMBRA	58,67	11.734,00

278	UNID.	200	LÂMPADA SPIRAL 59W	TASHIMBRA	58,67	11.734,00
279	UNID.	200	LÂMPADA SPIRAL 44W	TASHIMBRA	51,52	10.304,00
280	UNID.	200	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	TASHIMBRA	18,28	3.656,00
281	UNID.	100	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	TASHIMBRA	21,89	2.189,00
282	UNID.	200	LÂMPADAS DE LED DE 25 W	TASHIMBRA	44,17	8.834,00
283	UNID.	200	LÂMPADAS DE LED DE 35W	TASHIMBRA	46,15	9.230,00
284	UNID.	200	LÂMPADAS DE LED DE 45W	TASHIMBRA	58,00	11.600,00
285	UNID.	100	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 1000W	OUROLUX	165,27	16.527,00
286	UNID.	10	LANTERNA RECARREGAVEL	RAYOVAC	135,82	1.358,20
287	UNID.	10	LAVATÓRIO DE COLUNA BRANCO	LOGASA	79,60	796,00
288	UNID.	30	LAVATÓRIO PLÁSTICO	ASTRA	42,26	1.267,80
289	UNID.	5	LIMA 8 CHATA P/ ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	25,38	126,90
290	MT	200	LINHA 6 X 10 CM	ANGELIN	25,25	5.050,00
291	MT	150	LINHA 6 X 20 CM	ANGELIN	55,13	8.269,50
292	UNID.	40	LINHA DE NYLON N. 0,8MM	MAZAFERREO	10,43	417,20
293	UNID.	150	LIXA FERRO N. 100	3M	2,33	349,50
294	UNID.	150	LIXA MASSA N. 150	3M	0,83	124,50
295	UNID.	150	LIXA MASSA N. 60	3M	1,04	156,00
296	UNID.	150	LIXA MASSA N. 80	3M	1,04	156,00
297	UNID.	10	LONA LEVE 6 X 5	WONDER	183,00	1.830,00
298	UNID.	5	LONA PRONTA 3 X 4	WONDER	95,32	476,60
299	UNID.	5	LONA PRONTA 6 X 5	WONDER	183,00	915,00
300	UNID.	20	LUMINÁRIA TARTARUGA FERRO OVAL - BRANCA	OLIVO	25,28	505,60
301	UNID.	20	LUMINÁRIA TARTARUGA FERRO OVAL - PRETA	OLIVO	25,28	505,60
302	PAR	50	LUVA DE PANO PIGMENTADA	SIGMA	2,59	129,50
303	PAR	30	LUVA DE VAQUETA P/ COBERTURA	DR COUROS	24,36	730,80
304	PAR	30	LUVA RASPA CANO CURTO	DR COUROS	12,69	380,70
305	PAR	20	LUVA RASPA CANO LONGO	DR COUROS	15,73	314,60
306	UNID.	150	LUVA SOLDAVEL 20 MM	KRONA	0,65	97,50
307	UNID.	100	LUVA SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	0,63	63,00
308	UNID.	30	MADEIRITE PLASTIFICADO - 2,44 X 1,22	JAMADA	116,44	3.493,20
309	MT	20	MANGOTE P/ BOMBA OSAP SUC AZUL	RAFLEX	24,95	499,00
310	MT	100	MANGUEIRA 32 MM P/ JARDIM	TRAMONTINA	6,19	619,00
311	UNID.	10	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20 MM	TRAMONTINA	63,61	636,10
312	MT	20	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1"	IPLAN	1,57	31,40
313	MT	250	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4	IPLAN	1,30	325,00
314	UNID.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM - 15 M	TRAMONTINA	53,00	530,00
315	UNID.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM - 10 M	TRAMONTINA	40,40	404,00
316	UNID.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM - 25 M	TRAMONTINA	77,38	773,80
317	UNID.	20	MANGUEIRA P/ JARDIM - 30 M	TRAMONTINA	83,69	1.673,80
318	UNID.	50	MANGUEIRA PARA GAS DE 1,25 MT	PLASTIMAR	7,86	393,00
319	UNID.	100	MANILHA DE CONCRETO 0,80	HD	53,00	5.300,00
320	UNID.	100	MANILHA DE CONCRETO 1,00	HD	65,50	6.550,00
321	GL	100	MANTA ACRÍLICA 3,6KG	VEDE MAIS	53,03	5.303,00
322	GL	15	MANTA ACRÍLICA FLEX 3,8KG	VIAPOL	18,12	271,80
323	UNID.	5	MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	30,58	152,90
324	GL	200	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDROTINTAS	30,65	6.130,00
325	GL	100	MASSA PLÁSTICA 1 KG	NATRIELI	17,82	1.782,00
326	UNID.	25	MASSEIRA PLÁSTICA PARA PEDREIRO	FORTLEVE	19,53	488,25
327	UNID.	25	METALON 20 X 20 MM	CEARENCE	25,59	639,75
328	UNID.	10	METALON 30 X 50 MM	CEARENCE	52,81	528,10
329	UNID.	8	MICTÓRIO C/ SIFÃO	LOGASA	249,75	1.998,00
330	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 2,5 MT	HD	41,54	8.308,00
331	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 3,0 MT	HD	50,02	10.004,00
332	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 3,5 MT	HD	58,07	11.614,00
333	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 4,0 MT	HD	75,75	15.150,00
334	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 4,5 MT	HD	83,90	16.780,00
335	UNID.	200	NERVURA CONCRETO 5,0 MT	HD	84,30	16.860,00
336	GL	30	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	VEDACIT	94,12	2.823,60
337	LT	50	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 900 ML	VEDACIT	33,85	1.692,50
338	UNID.	20	PÁ DE BICO C/ CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	28,95	579,00
339	UNID.	20	PÁ QUADRADA C/ CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	26,97	539,40
340	UNID.	50	PARAFUSO CAB PAN AÇO P/BUCHA 8MM ROS SOB	ROS SOB JOMARC	0,31	15,50
341	UNID.	50	PARAFUSO CAB QUAD AÇO GV 16 X 200 X 120MM	ROS SOB JOMARC	27,24	1.362,00
342	UNID.	50	PARAFUSO CAB QUAD AÇO GV 16 X 250 X 170MM	JOMARC	31,57	1.578,50
343	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 3/8 X 22	JOMARC	0,15	15,00
344	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 3/8 X 25	JOMARC	0,15	15,00
345	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 4.0 X 30	JOMARC	5,03	503,00
346	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 4.2 X 16	JOMARC	5,03	503,00
347	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 4.8 X 38	JOMARC	0,22	22,00
348	UNID.	100	PARAFUSO FENDA 4.8 X 45	JOMARC	0,22	22,00
349	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5.1/2	CISER	1,89	94,50
350	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 6	CISER	2,23	111,50
351	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 8	CISER	3,49	174,50
352	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3. 1/2	CISER	1,06	53,00
353	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	CISER	1,42	71,00
354	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4 1/2	CISER	1,56	78,00
355	UNID.	50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6	CISER	1,72	86,00
356	UNID.	50	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 250MM	CISER	39,92	1.996,00
357	UNID.	50	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110MM	JOMARC	0,94	47,00
358	UNID.	50	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 300MM	CISER	45,07	2.253,50
359	UNID.	50	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1 1/2	CISER	0,41	20,50
360	MIL	50	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA GRANÍTICA	POTIGUAR	577,00	28.850,00
361	M3	150	PEDRA MARRUADA	POTIGUAR	94,80	14.220,00
362	UNID.	10	PIA INOX C/ 1,50 MT	FRANK	190,32	1.903,20
363	UNID.	10	PIA INOX C/ 2,00 MT	FRANK	377,93	3.779,30
364	UNID.	10	PIA SINTÉTICA DE 1,80M	EMERGE	161,27	1.612,70
365	UNID.	5	PICARETA ALVIAO S/ CABO	TRAMONTINA	46,94	234,70
366	UNID.	5	PICARETA CHIBANCA S/ CABO	TRAMONTINA	47,00	235,00

367	UNID.	1500	PISO 46 X 46	CERBRAS	21,79	32.685,00
368	UNID.	1000	PISO 50 X 50	ALMEIDA	25,80	25.800,00
369	M2	500	PISO HD 50 X 50 CM P1 5	ALMEIDA	27,91	13.955,00
370	UNID.	200	PLAFON DECORATIVO BRANCO C/ BOCAL PORCELANA	TASHIMBRA	4,46	892,00
371	UNID.	200	PLAFON DECORATIVO PRETO C/ BOCAL PORCELANA	TASHIMBRA	4,46	892,00
372	UNID.	3	PLAINA 1555 550W	SKILL	537,00	1.611,00
373	UNID.	80	PLUG ADAPTADOR 2P + T	MECTRONIC	14,11	1.128,80
374	UNID.	10	PNEU 3,25 X 8MM	FERTAK	25,33	253,30
375	UNID.	10	PNEU 3,50 X 8MM	LOTUS	42,74	427,40
376	UNID.	50	PONTALETES PARA ESCORA EM CONTRUÇÃO	JP METAIS	126,17	6.308,50
377	UNID.	5	PONTEIRO REDONDO 10	SÃO ROMÃO	16,82	84,10
378	UNID.	50	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	CISER	0,41	20,50
379	UNID.	20	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 0,60 X 2,10	JATOBA	319,07	6.381,40
380	UNID.	30	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 0,70 X 2,10	JATOBA	319,22	9.576,60
381	UNID.	30	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 0,80 X 2,10	JATOBA	319,40	9.582,00
382	UNID.	15	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 0,90 X 2,10	JATOBA	366,75	5.501,25
383	UNID.	30	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 20MM	KRONA	4,52	135,60
384	UNID.	1	ESCADA EXTENSIVEL DE 7,20MTS	BOTAFOGO	1.080,00	1.080,00
385	UNID.	15	PORTA ALMOFADA EM JATOBA - MED. 1,00 X 2,10	JATOBA	435,10	6.526,50
386	UNID.	20	PORTA CADEADO 2 1/2	ISERO	5,25	105,00
387	UNID.	15	PORTA DIAGONAL 0,60 X 2,10 MT	SCT	317,40	4.761,00
388	UNID.	20	PORTA DIAGONAL 0,70 X 2,10 MT	SCT	317,40	6.348,00
389	UNID.	20	PORTA DIAGONAL 0,80 X 2,10 MT	SCT	317,40	6.348,00
390	UNID.	20	PORTA LAMINADA - MED. 0,60 X 2,10	KDK	89,02	1.780,40
391	UNID.	30	PORTA LAMINADA - MED. 0,70 X 2,10	KDK	89,02	2.670,60
392	UNID.	30	PORTA LAMINADA - MED. 0,80 X 2,10	KDK	89,02	2.670,60
393	UNID.	30	PORTA LAMINADA - MED. 0,90 X 2,10	KDK	108,45	3.253,50
394	UNID.	20	PORTA LAMINADA - MED. 1,00 X 2,10	KDK	149,18	2.983,60
395	UNID.	10	PORTA SANFONADA DE 0,60 CM	DUDA	63,13	631,30
396	UNID.	10	PORTA SANFONADA DE 0,70 CM	DUDA	81,57	815,70
397	UNID.	10	PORTA SANFONADA DE 0,80 CM	DUDA	90,92	909,20
398	UNID.	10	PORTA SANFONADA DE 0,90 CM	PERFILPLAST	102,38	1.023,80
399	UNID.	10	POSTE DE CONCRETO ARMADO 9 X 200	PINCOL	605,90	6.059,00
400	UNID.	10	POSTE DE CONCRETO ARMADO 9 X 300	PINCOL	858,81	8.588,10
401	UNID.	10	POSTE ORNAM. CIRC. CONCRETO ARMADO C/10M	PINCOL	1.325,60	13.256,00
402	UNID.	10	POSTE ORNAM. CIRC. CONCRETO ARMADO C/11M	PINCOL	1.560,35	15.603,50
403	UNID.	10	POSTE ORNAM. CIRC. CONCRETO ARMADO C/12M	PINCOL	1.890,00	18.900,00
404	KG	30	PREGO 14 X 15 - 1.1/4 X 14	ACERLO	14,73	441,90
405	KG	30	PREGO 15 X 18 - 1.1/2 X 13	ACERLO	14,73	441,90
406	KG	30	PREGO 3 X 8 BWG	ACELO	11,59	347,70
407	KG	30	PREGO 4 X 6	ACELO	13,62	408,60
408	PCT	30	PREGO TELHEIRO 18 X 27 - 2 1/2 X 10500G	WOND	14,66	439,80
409	UNID.	10	PRUMO DE LATÃO 700G	ALYSSA	34,10	341,00
410	UNID.	10	PRUMO P/ CONSTRUÇÃO	FERTAC	21,43	214,30
411	UNID.	50	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	TASHIMBRA	32,29	1.614,50
412	UNID.	50	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	TASHIMBRA	45,22	2.261,00
413	UNID.	20	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	OUROLUX	210,00	4.200,00
414	UNID.	2000	REBITES P/ FORRO PVC	WOK	0,14	280,00
415	UNID.	100	REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	KRONA	2,14	214,00
416	UNID.	40	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 20 MM	KRONA	4,85	194,00
417	UNID.	20	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25 MM	KRONA	4,85	97,00
418	UNID.	50	REGISTRO DE ESFERA DE 20 MM	KRONA	3,77	188,50
419	UNID.	30	REGISTRO DE ESFERA DE 25 MM	KRONA	6,31	189,30
420	UNID.	30	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	KRONA	10,42	312,60
421	UNID.	30	REGISTRO DE ESFERA DE 40 MM	KRONA	14,76	442,80
422	UNID.	20	REGISTRO DE ESFERA DE 50 MM	KRONA	17,10	342,00
423	UNID.	50	REGISTRO PRESSÃO 1/2	METAIS LEÃO	42,07	2.103,50
424	UNID.	40	REGISTRO PRESSÃO 3/4	METAIS LEÃO	42,07	1.682,80
425	UNID.	5	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS	WONDER	43,60	218,00
426	UNID.	15	REGULADOR DE GÁS - TAM. GRANDE	ALANÇA	37,82	567,30
427	PCT	100	REJUNTE BRANCO	SUPERCOLA	2,34	234,00
428	PCT	300	REJUNTE CINZA	SUPERCOLA	2,34	702,00
429	PCT	50	REJUNTE PRETO	SUPERCOLA	2,34	117,00
430	MT	1500	RIPA 5 X 1 CM	ANGELIN	2,43	3.645,00
431	UNID.	50	ROLO DE ESPUMA 15CM	TIGRE	6,03	301,50
432	UNID.	50	ROLO DE ESPUMA 5CM	TIGRE	3,88	194,00
433	UNID.	50	ROLO DE ESPUMA 9CM	TIGRE	3,88	194,00
434	UNID.	35	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM C/ CABO	TIGRE	15,97	558,95
435	UNID.	50	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM C/ CABO	ATLAS	23,16	1.158,00
436	UNID.	50	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	TIGRE	9,10	455,00
437	GL	10	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	IQUINE	138,52	1.385,20
438	GL	30	SELADOR P/ MADEIRA GL	IQUINE	90,05	2.701,50
439	LT	30	SELADOR P/ MADEIRA LT	IQUINE	26,37	791,10
440	UNID.	3	SERRA MARMORE 14-40	BOSCH	441,00	1.323,00
441	UNID.	30	SIFÃO DUPLO	DUDA	12,05	361,50
442	UNID.	30	SIFÃO SIMPLES	DUDA	5,04	151,20
443	LT	100	SOLVENTE AGUARRAS	IQUINE	14,92	1.492,00
444	UNID.	4	SUPER DUCHA	LORENZETI	67,30	269,20
445	MT	200	TABUA 2,3 X 0,20 CM	ANGELIN	21,32	4.264,00
446	MT	300	TABUA 2,3 X 0,28 CM	ANGELIN	25,91	7.773,00
447	UNID.	100	TAMPA DE CONCRETO PARA FOSSA	HD	48,68	4.868,00
448	UNID.	8	TANQUE CIRCULAR 1,00 X 0,50 CM	BRANDÃO	106,39	851,12
449	UNID.	8	TANQUE CIRCULAR 1,09 X 0,50 CM	BRANDÃO	130,80	1.046,40
450	UNID.	20	TARTARUGA REDONDA PVC	TASHIMBRA	10,77	215,40
451	UNID.	100	TE 40 MM - ESGOTO	KRONA	1,26	126,00
452	UNID.	50	TE SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	1,61	80,50
453	UNID.	50	TE SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	0,68	34,00
454	MT.	50	TELA VIVIEIRO F24 C/ 1MT	BCR	8,83	441,50
455	UNID.	40000	TELHA CERÂMICA 1.A - ASSU	ASSU CARNAUBA	0,63	25.200,00

456	UNID.	50	TELHA TROPICAL 5MM 1,83 X 1,10CM	BRASILIT	54,66	2.733,00
457	UNID.	50	TELHA TROPICAL 5MM 2,44 X 1,10CM	BRASILIT	83,81	4.190,50
458	UNID.	50	TELHA VOGATEX 4MM 2,44 X 0,50 CM	BRASILIT	24,76	1.238,00
459	UNID.	20	TELHA ZINCADA PARA TAPUME - 5,00 X 1,05	JP METAIS	199,90	3.998,00
460	UNID.	20	TELHA ZINCADA PARA TAPUME - 6,00 X 1,05	JP METAIS	239,02	4.780,40
461	UNID.	20	TELHA ZINCADA PARA TAPUME - 7,00 X 1,05	JP METAIS	279,02	5.580,40
462	UNID.	2	TESOURA CERCA VIVA 12	TRAMONTINA	28,45	56,90
463	UNID.	2	TESOURA P/ FUNILEIRO 10"	WONDER	58,22	116,44
464	UNID.	2	TESOURA P/ PODA	TRAMONTINA	46,06	92,12
465	LT	50	THINNER 101 - 900ML	PETROLUSA	27,66	1.383,00
466	UNID.	50000	TIJOLOS DE 8 FUROS	ITAJA	0,50	25.000,00
467	LATÃO	50	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LT	MEGAPISO	201,45	10.072,50
468	GL	20	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6 LT	MEGAPISO	28,66	573,20
469	PCT	50	TINTA EM PÓ - 2KG	HIDRACOR	4,84	242,00
470	GL	100	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	HIDRACOR	74,78	7.478,00
471	LT	150	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	HIDRO	18,29	2.743,50
472	LATÃO	100	TINTA LATEX ACRÍLICA - EXTERNA 18 LT	HIDRO	166,19	16.619,00
473	GL	100	TINTA LATEX ACRÍLICA - EXTERNA 3,6 LT	HIDRO	38,47	3.847,00
474	GL	100	TINTA LATEX ACRÍLICA - INTERNA 3,6 LT	HIDRO	22,05	2.205,00
475	GL	100	TINTA LATEX ACRÍLICA INTERNA 18 LT	HIDRO	81,98	8.198,00
476	UNID.	10	TINTA SPRAY - 250 ML	DIALINE	17,06	170,60
477	UNID.	10	TINTA SPRAY - 360 ML	DIALINE	17,06	170,60
478	UNID.	120	TOMADA DUPLA 2P + T - 10 A	METRONIC	12,39	1.486,80
479	UNID.	50	TOMADA SIMPLES 2P + T - 20 A	METRONIC	8,80	440,00
480	UNID.	150	TOMADA SIMPLES 2P + T - 10 A	METRONIC	4,49	673,50
481	UNID.	30	TOMADA TRIPLA 2P + T - 10 A	METRONIC	15,90	477,00
482	UNID.	10	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA	ASTRAQ	7,52	75,20
483	UNID.	30	TORNEIRA P/ PIA 15 CM C/ CHUVEIRO	SOCEL	4,58	137,40
484	UNID.	30	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 1/2 - BANCADA	METAIS LEÃO	71,09	2.132,70
485	UNID.	30	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 1/2 - PAREDE	METAIS LEÃO	66,34	1.990,20
486	UNID.	30	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 3/4 - BANCADA	METAIS LEÃO	66,34	1.990,20
487	UNID.	30	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 3/4 - PAREDE	METAIS LEÃO	70,86	2.125,80
488	UNID.	30	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2	SOCEL	1,88	56,40
489	UNID.	50	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	TRAMONTINA	16,05	802,50
490	UNID.	5	TORQUES N. 12	TRAMONTINA	42,21	211,05
491	UNID.	30	TRELIÇA LEVE C/ 6,00 MT	GERDAU	25,53	765,90
492	UNID.	10	TRENA DE 5MT	TRAMONTINA	14,00	140,00
493	UNID.	10	TRENA EMBORRACHADA C/SM X 25MM	LOTTUS	18,79	187,90
494	UNID.	10	TRENA PROFISSIONAL 5M / 16FT	TRAMONTINA	32,50	325,00
495	UNID.	30	TRINCHA 1 1/2"	TIGRE	3,67	110,10
496	UNID.	30	TRINCHA 1"	TIGRE	2,59	77,70
497	UNID.	30	TRINCHA 2 1/2"	TIGRE	6,27	188,10
498	UNID.	30	TRINCHA 2"	TIGRE	4,90	147,00
499	UNID.	30	TRINCHA 3"	TIGRE	7,74	232,20
500	UNID.	50	TRINCHA 3/4	TIGRE	2,00	100,00
501	UNID.	35	TRINCHA 4"	TIGRE	8,57	299,95
502	UNID.	50	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA	KRONA	8,10	405,00
503	UNID.	50	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	DUDA	5,57	278,50
504	MT	500	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 20 MM	KRONA	1,95	975,00
505	MT	200	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 25 MM	KRONA	2,70	540,00
506	MT	100	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 32 MM	KRONA	4,21	421,00
507	MT	100	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 50 MM	KRONA	7,99	799,00
508	MT	100	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 75MM	KRONA	23,03	2.303,00
509	MT	100	TUBO PVC ESG SN DN 40 MM	KRONA	3,71	371,00
510	MT	100	TUBO PVC ESG SN DN 50 MM	KRONA	6,85	685,00
511	MT	100	TUBO PVC ESG SN DN 75 MM	KRONA	9,58	958,00
512	MT	500	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100 MM	KRONA	9,17	4.585,00
513	MT	500	TUBO PVC ESGOTO SN DN 150 MM	KRONA	26,75	13.375,00
514	MT	200	TUBO PVC ESGOTO SN DN 200 MM	KRONA	45,75	9.150,00
515	UNID.	25	UNIÃO SOLDÁVEL - 50MM	KRONA	17,91	447,75
516	UNID.	3	UNIFORME P/ ELETRICISTA C/ FAIXA REFLETIVA	WORK	381,00	1.143,00
517	UNID.	8	VÁLVULA FECHAMENTO P/ MICTÓRIO	METAIS LEÃO	190,42	1.523,36
518	UNID.	15	VÁLVULA DE PLÁSTICO P/ PIA	KRONA	1,77	26,55
519	UNID.	15	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO	KRONA	70,72	1.060,80
520	UNID.	20	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA	FRANK	14,88	297,60
521	UNID.	20	VÁLVULA P/ PIA INOX	FRANK	14,90	298,00
522	UNID.	20	VÁLVULA PARA PIA INOX - PANDOVA	FRANK	17,78	355,60
523	UNID.	30	VARÃO DE FERRO 10,00 MM CA-25 C/ 12 MT	GERDAU	43,85	1.315,50
524	UNID.	20	VARÃO DE FERRO 12,00 MM CA-25 C/ 12 MT	GERDAU	59,98	1.199,60
525	UNID.	20	VARÃO DE FERRO 6,3 MM CA-25 C/ 12 MT	GERDAU	19,75	395,00
526	UNID.	20	VARÃO DE FERRO 8,00 MM CA-25 C/ 12 MT	GERDAU	26,38	527,60
527	UNID.	50	VASSOURA METÁLIA COM CABO	TRAMONTINA	30,55	1.527,50
528	UNID.	20	VEDA CALHA - 280 G	KALA	14,75	295,00
529	UNID.	20	VEDANTE P/ TORNEIRA 1/2	BEMFIX	6,15	123,00
530	UNID.	20	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	BEMFIX	6,15	123,00
531	UNID.	50	VERGALHÃO FERRO 10,00 MM CA-50 C/ 12MT	GERDAU	46,82	2.341,00
532	UNID.	20	VERGALHÃO FERRO 12,00 MM CA-50 C/ 12MT	GERDAU	59,69	1.193,80
533	UNID.	40	VERGALHÃO FERRO 6,3 MM CA-50 C/ 12MT	GERDAU	19,46	778,40
534	UNID.	20	VERGALHÃO FERRO 8,00 MM CA-50 C/ 12MT	GERDAU	30,12	602,40
535	GL	20	VERNIZ DÚPLO C/ FILTRO SOLAR	IQUINE	104,65	2.093,00
536	GL	25	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	IQUINE	86,42	2.160,50
537	LT	25	VERNIZ INCOLOR 900 ML	IQUINE	30,20	755,00
538	UNID.	50	VIGA DE CONCRETO 1,00 MT	HD	10,72	536,00
539	UNID.	50	VIGA DE CONCRETO 2,50 MT	HD	22,22	1.111,00
540	MT	100	ZINCO 0,70 CM	METALOSA (CHAPA GALV)	30,72	3.072,00
541	MT	200	ZINCO 0,80 CM	METALOSA (CHAPA GALV)	36,93	7.386,00
542	MT	200	ZINCO 1,00 CM	METALOSA (CHAPA GALV)	44,75	8.950,00
543	M2	200	PORTÃO EM FERRO CA-25	TONY METAIS	188,02	37.604,00
544	M2	100	ESQUADRIA EM ALUMINIO COM VIDRO TEMPERADO	IDVN	436,02	43.602,00

545	UNID.	100	VEDA 1 SUPER - BRANCO	VEDEMAIS	53,36	5.336,00
546	UNID.	100	VEDA 1 SUPER - CINZA	VEDEMAIS	53,36	5.336,00
547	UNID.	10	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	46,67	466,70
548	UNID.	10	XIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	78,63	786,30
549	UNID.	10	CISCADOR	TRAMONTINA	19,45	194,50
550	UNID.	10	GARFO PARA O CEMITÉRIO	MAXX	25,57	255,70
551	UNID.	200	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF3 COM VÁLVULA (POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS)	KSN	53,08	10.616,00
552	UNID.	30	MASCARA C/ 1 FILTRO CMC-1 PARA VAPOR ORGÂNICO E ÁCIDO	WORK	26,48	794,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.501.371,19</b>	

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recuos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** - Prefeito Municipal. Pela EMPRESA: **AC DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA - CNPJ 70.051.305/0001-08 - Adriano César de Oliveira Pinheiro - CPF 722.615.444-72**ta;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** - Prefeito Municipal. Pela EMPRESA: **AC DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA - CNPJ 70.051.305/0001-08 - Adriano César de Oliveira Pinheiro - CPF 722.615.444-72**

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:EB5C4682

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”.

VALOR: R\$ 35.875,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
----------------------	--------	--

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA

Vigência: 17/07/2020 a 17/01/2021

Upanema/RN, 16 de Julho de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**98800B17

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
CAMARA RGF 1º SEMESTRE - ANEXO 01**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	52.781,57	53.701,27	52.374,39	53.102,75	52.561,09	60.931,12	52.880,81	57.467,86	54.116,85	62.339,27	58.193,24	57.344,11	667.794,33	0,00	
Pessoal Ativo	52.781,57	53.701,27	52.374,39	53.102,75	52.561,09	60.931,12	52.880,81	57.467,86	54.116,85	62.339,27	58.193,24	57.344,11	667.794,33	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.295,70	43.295,70	43.295,70	43.295,70	43.295,70	52.221,84	43.393,52	47.148,31	43.797,30	52.019,72	46.906,90	47.024,56	548.990,65	0,00	
Obrigações Patronais	9.485,87	10.405,57	9.078,69	9.807,05	9.265,39	8.709,28	9.487,29	10.319,55	10.319,55	10.319,55	11.286,34	10.319,55	118.803,68	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	52.781,57	53.701,27	52.374,39	53.102,75	52.561,09	60.931,12	52.880,81	57.467,86	54.116,85	62.339,27	58.193,24	57.344,11	667.794,33	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.970.453,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.970.453,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	667.794,33	4,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	958.227,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	910.315,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	862.404,51	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**18166761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LDO - ANEXO 11**

(CIDADE)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I - METAS ANUAIS  
2021

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
	Receita Total	19.400.407,14	20.751.888,00	-	124,24	19.400.407,14	20.751.888,00	-	124,24	19.400.407,14	20.751.888,00	-	
Receitas Primárias ( I )	19.338.357,14	20.685.515,44	-	123,84	19.338.357,14	20.685.515,44	-	123,84	19.338.357,14	20.685.515,44	-	123,84	
Despesa Total	19.400.407,14	20.751.888,00	-	124,24	19.400.407,14	20.751.888,00	-	124,24	19.400.407,14	20.751.888,00	-	124,24	
Despesas Primárias ( II )	19.172.407,14	20.508.004,95	-	122,78	19.172.407,14	20.508.004,95	-	122,78	19.172.407,14	20.508.004,95	-	122,78	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	165.950,00	177.510,49	-	1,06	165.950,00	177.510,49	-	1,06	165.950,00	177.510,49	-	1,06	
Resultado Nominal	165.950,00	177.510,49	-	1,06	165.950,00	177.510,49	-	1,06	165.950,00	177.510,49	-	1,06	
Dívida Pública Consolidada	221.000,00	236.395,41	-	1,42	221.000,00	236.395,41	-	1,42	221.000,00	236.395,41	-	1,42	
Dívida Consolidada Líquida	221.000,00	236.395,41	-	1,42	221.000,00	236.395,41	-	1,42	221.000,00	236.395,41	-	1,42	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:EE53B64D**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN